

Processo : AIRR-502.657/1998.6 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Município de Sobral
Advogado : Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto
Agravado(s) : Raimundo Miranda Sales
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Honorários de Advogado. Condenação com fulcro no artigo 22 da Lei 8.906/94. Julgamento dissonante do entendimento consubstanciado no Enunciado n. 219 deste Tribunal e de arestos trazidos à colação. Divergência jurisprudencial evidenciada. Recurso de revista com seguimento obstado indevidamente. Agravo de instrumento provido.

Processo : AIRR-502.668/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. José Augusto de Oliveira Machado
Agravado(s) : Cláudia Inez Pereira Lima
Advogado : Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução. Inclusão de juros moratórios em precatório complementar. Entendimento divergente do expresso no Enunciado n. 193 do TST. Possível violação ao artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. Agravo de instrumento provido, para determinar processamento de recurso de revista.

Processo : AIRR-502.670/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. José Augusto de Oliveira Machado
Agravado(s) : Luiz Carlos Ferreira de Melo e Outros
Advogado : Dr. Marcelo Lamego Pertence
DECISÃO : Preliminarmente, não conhecer da contraminuta e, no mérito, por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução. Inclusão de juros moratórios em precatório complementar. Entendimento divergente do expresso no Enunciado n. 193 do TST. Possível violação ao artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. Agravo de instrumento provido, para determinar processamento de recurso de revista.

Processo : AIRR-502.703/1998.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Rosa Fabricio Ferreira e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deve ser confirmada a decisão agravada quando em conformidade com o art. 896, "a" da CLT, frente ao Enunciado 352/TST, que não colidia, à época, com qualquer norma Regional. Agravo não provido.

Processo : AIRR-502.795/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Maria das Graças Andrade e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Brito
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do colendo TST.

Processo : AIRR-502.796/1998.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Orlândia de Oliveira e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deve ser confirmada a decisão agravada quando em conformidade com o art. 896, "a" da CLT, frente ao Enunciado 352/TST, que não colidia, à época, com qualquer norma Regional.
 Coisa julgada. Inaceitável o questionamento a respeito, quando precluso o direito de fazê-lo. Aplicação do enunciado 297 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-503.234/1998.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : José Roberto Fernandes de Oliveira
Advogado : Dr. Narciso Francisco Torres
Agravado(s) : Município de Maceió
Procurador : Dr. Silvana de Barros Callado
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Intempestividade. Deve ser mantido o despacho agravado que declara a intempestividade do Recurso de Revista, quando não infirmado, no Agravo de Instrumento, tal acertiva, se limitando o agravante a pedir a aplicação dos princípios contidos no art. 5º, XXXIV, XXXV e XXXVI da CF. Tempestividade impossível de aferição por traslado defeituoso ao qual cabe a parte zelar, a teor do item XI da I.N. nº 6 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-503.403/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Emy Antoninho Caimi
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
Agravado(s) : Município de Foz do Iguaçu

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALTERAÇÃO DE REGIME JURÍDICO. PRESCRIÇÃO. Matéria superada por iterativa, notória e atual jurisprudência do TST. Incidência do En. 333 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-503.449/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Valtair Ratmann
Advogado : Dr. Sérgio Augusto Gomez
Agravado(s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR
Advogado : Dr. Samuél Machado de Miranda
DECISÃO : Por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não pode prosperar o recurso de agravo, quando, alegando infração à coisa julgada e negativa de prestação jurisdicional, quer, na verdade, o reexame da matéria de fato, exhaustivamente apreciada. Aplicação do E. nº 126 do TST. Agravo que se nega provimento.

Processo : AIRR-503.475/1998.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Clarissa Sampaio Silva
Agravado(s) : Maria Barbosa Carvalho
Advogado : Dr. Luiz Moroni da Silveira
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, com remessa dos autos à Secretaria da Turma, para os devidos fins.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, tendo sido demonstrada inequívoca violação direta à Constituição Federal. Incidência do Enunciado 266 do TST. Agravo provido.

Processo : AIRR-504.028/1998.6 - TRT da 23ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Orlete Lopes Vidaurre
Agravado(s) : Dina Maria Barbosa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Validade da admissão no serviço público efetivada sob a égide da Constituição Federal de 1967/69, sem a realização de concurso público. Inexistência de afronta ao artigo 37, II, da Constituição de 1988. Dissenso jurisprudencial não comprovado. Recurso de revista incabível. Agravo de instrumento não provido.

Processo : AIRR-512.354/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade Federal do Paraná
Procurador : Dr. Fernando Gustavo Knoerr
Agravado(s) : Brandina Leite dos Santos
Advogado : Dr. Cristy Haddad Figueira
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE literal dispositivo de LEI federal. A demonstração da possibilidade da violação, em tese, de literal dispositivo de lei federal atende a um dos pressupostos estabelecidos no artigo 896 da CLT para o recebimento e o processamento do recurso de revista.

Processo : AIRR-512.369/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Laura Soares Morales e Outros
Advogado : Dr. Celso Hagemann
Agravado(s) : Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS
Procurador : Dr. Sérgio Viana Severo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula.

Processo : AIRR-512.394/1998.4 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Piauí
Procurador : Dr. José Coêlho
Agravado(s) : Francisco de Assis de Araújo Rego
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. deficiência DE TRASLADO. não conhecimento. É do agravante o encargo de zelar pela correta formação do agravo. Ausente peça essencial (cópia do acórdão recorrido), tem-se como irregular o traslado.

Processo : AIRR-512.403/1998.5 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Alto Longá
Advogado : Dr. Carlito da Cunha Santos
Agravado(s) : Antônio Mendes Frazão
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Se a tese jurídica sustentada no recurso de revista não foi apreciada pelo Regional de origem através do oportuno e necessário prequestionamento, incide a preclusão via de que não pode a instância extraordinária examiná-la. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-512.406/1998.6 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de São João do Piauí
Advogado : Dr. Éfren Paulo Cordão
Agravado(s) : Alôncio Marques de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de determinar o processamento da revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito devolutivo.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. OFENSA A ENUNCIADO. PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Se a decisão regional contraria jurisprudência sumulada em Enunciado desta Corte, provido deve ser o agravo de instrumento aviado, isto para que tenha regular veiculação o recurso de revista indevidamente trancado.

Processo : AIRR-512.410/1998.9 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Município de São João do Piauí

Advogado : Dr. Éfren Paulo Cordão

Agravado(s) : Maria do Socorro Soares

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO.** Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-512.411/1998.2 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Município de São João do Piauí

Advogado : Dr. Éfren Paulo Cordão

Agravado(s) : Maria da Assunção Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de determinar o processamento da revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito devolutivo.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. OFENSA A ENUNCIADO. PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Se a decisão regional contraria jurisprudência sumulada em Enunciado desta Corte, provido deve ser o agravo de instrumento aviado, isto para que tenha regular veiculação o recurso de revista indevidamente trancado.

Processo : AIRR-512.497/1998.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPE

Agravada : Dra. Maria do Socorro Dantas de Araújo Luna

Agravado(s) : Maria Ivone de Oliveira Dantas

Advogado : Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as razões do recurso de revista, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-512.505/1998.8 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte

Procurador : Dr. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo

Agravado(s) : Maria Necy Fernandes da Silva e Outras

Advogado : Dr. Washington Alves de Fontes

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Não comprovada a violação literal de preceito constitucional, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-512.565/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Hostílio Rodrigues

Advogado : Dr. Edmilson Petroski dos Santos

Agravado(s) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

Advogado : Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 337/TST.** Nos termos do item II, do Enunciado 337 desta Corte Superior, para a comprovação da divergência justificadora do recurso de revista, é necessário que o recorrente transcreva, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, mencionando as teses que identifiquem os casos confrontados, ainda que os acórdãos já se encontrem nos autos ou venham a ser juntados com o recurso, sem o que a interposição de seu apelo, com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT resta prejudicada.

Processo : AIRR-512.568/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Município de Toledo

Procurador : Dr. Danielle Albuquerque

Agravado(s) : Nívio Pedro Verdi

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo.

EMENTA : **agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial.** A demonstração da divergência jurisprudencial enseja o provimento do agravo de instrumento que visa o destrancamento do recurso de revista.

Processo : AIRR-512.620/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Valetér Elias de Araujo

Advogada : Dra. Annelize Piechnik Pizzani

Agravado(s) : Município de Curitiba

Advogada : Dra. Patrícia Blanc Gaidex

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado(s) : Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO

Advogado : Dr. Pedro Paulo Pamplona

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL.** A violação de dispositivo de lei, para a ensejar a admissibilidade do recurso de revista, deve vir demonstrada de forma inequívoca, sem o que será mantido o despacho denegatório.

Processo : AIRR-512.627/1998.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Arnaldo Menezes Lima

Advogado : Dr. Ruy Hermann Araújo Medeiros

Agravado(s) : Município de Vitória da Conquista

Advogado : Dr. Ana Carolina Rezende Silva

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo a quo, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

Processo : AIRR-512.650/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Município do Rio de Janeiro

Procurador : Dr. Fátima Martins Couto

Agravado(s) : José Carneiro Assis (Espólio de)

Advogado : Dr. Vagner Ribeiro dos Santos

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Inviabiliza o processamento do recurso de revista a ausência de prequestionamento, eis que a tese ventilada no recurso não foi objeto de pronunciamento pelo Regional.

Processo : AIRR-512.664/1998.7 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte

Procurador : Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros

Agravado(s) : Maria Tereza de Oliveira

Advogado : Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO.** Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-512.668/1998.1 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Maria Dalva Gomes Alencar de Souza Menezes

Advogado : Dr. Alexandre José Cassol

Agravado(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Advogado : Dr. Hélio Dourado Lustosa Júnior

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO.** Sem apontar expressamente a violação de dispositivo de lei federal ou divergência jurisprudencial específica, o recurso de revista desatende as exigências do artigo 896 da CLT, merecendo ser trancado.

Processo : AIRR-512.702/1998.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

Procurador : Dr. Márcia Cristina Leão Murrleta

Agravado(s) : José Airton Mota de Castro e Outro

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO PROFERIDA EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA. RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não verificada violação direta à Constituição da República pelo acórdão regional proferido em execução de sentença, única hipótese de cabimento do recurso de revista (§ 4º do art. 896/CLT), nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-512.718/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro

Procurador : Dr. Rodrigo Lychowski

Agravado(s) : Sérgio Murilo Abrão e Outros

Advogado : Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI. DESPROVIMENTO.** Não comprovada a violação literal de preceito de lei, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-512.785/1998.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Município de Belém

Advogada : Dra. Elza Maria M.S. de S. Franco

Agravado(s) : Luis Pereira Pessoa e Outros

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, para determinar o processo do recurso de revista no efeito devolutivo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FGTS. PRESCRIÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO EXTINTO. REVISTA DENEGADA.** De se determinar o processamento para melhor exame de recurso de revista, interposto por Município, em que se objetiva definir a incidência da prescrição bienal, quando já extinto o contrato de trabalho, com a implantação do Regime Jurídico Único, refletindo-se na condenação em recolher os depósitos de FGTS.

Processo : AIRR-515.194/1998.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt

Agravante(s) : Município de Fortaleza

Procurador : Dr. Evangelista Belém Dantas

Agravado(s) : Nereide Maria da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.**

Processo : AIRR-516.185/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Ana Reis Meireles e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação dos Enunciados nºs 333 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-516.187/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Antônio Justiniano Gomes de Jesus e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação dos Enunciados nºs 333 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-516.196/1998.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Zita Maria de Jesus e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação dos Enunciados nºs 333 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-516.197/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Rita Vieira da Silva e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação dos Enunciados nºs 333 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-516.198/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Margareth Silva Marra e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação dos Enunciados nºs 333 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-516.200/1998.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Vera Lúcia Pereira Duarte e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação dos Enunciados nºs 333 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-516.201/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Graciete Oliveira Pedreira e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação dos Enunciados nºs 333 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-516.204/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Gladys Pinheiro Loureiro e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr. Vicente Martins da Costa Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação dos Enunciados nºs 333 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-516.206/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Cinthia de Souza Xisto Freire e Outros

Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação dos Enunciados nºs 333 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-516.207/1998.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Clélia Piau de Almeida e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação dos Enunciados nºs 333 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-520.921/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL** (Sucessora da PORTOBRÁS)
Procurador : Dr. José Mauro Monteiro
Agravado(s) : Ademar Dias de França e Outros
Advogado : Dr. Paulo Sérgio Caldeira Futscher
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo, rejeitando, destarte, a multa pretendida em contraminuta, por litigância desleal.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento da tese jurídica levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo *a quo*, sem o que se torna inadmissível o seu processamento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

Processo : AIRR-520.935/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Rio
Advogado : Dr. Fátima Martins Couto
Agravado(s) : Denise Salvador
Advogado : Dr. Jefferson de Andrade Figueira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO CONSTITUCIONAL. DESPROVIMENTO.** Não comprovada a violação literal de preceito constitucional, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-520.968/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ
Procurador : Dr. Antônio Carlos Calmon Nogueira da Gama
Agravado(s) : Jayme Tostes Júnior
Advogada : Dra. Amanda Silva dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-521.032/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procuradora : Dra. Sandra Weber dos Reis
Agravado(s) : Lauro Pereira da Cunha e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-521.041/1998.5 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município do Crato
Procurador : Dr. Jósio de Alencar Araripe
Agravado(s) : Afanilda da Silva de Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Matéria não prequestionada oportunamente perante o Tribunal Regional não pode ser invocada como fundamento para a admissibilidade do recurso de revista (Enunciado 297/TST).

Processo : AIRR-521.051/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Várzea Alegre
Advogada : Dra. Christiana Ramalho B. Leite
Agravado(s) : Francisca Fiúsa de Menezes
Advogado : Dr. Raimundo Marques de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, acolher a preliminar do Ministério Público e não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNDAMENTAÇÃO.** O agravo de instrumento é recurso através do qual tenta-se demonstrar o desacerto do despacho recorrido. Ineficaz o agravo cuja minuta é estranha à motivação do despacho atacado.

Processo : AIRR-521.059/1998.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : IJF - Instituto Doutor José Frota
 Procurador : Dr. Mocy Nyciton Martins
 Agravado(s) : Alberto Matos Feitoza
 Advogado : Dr. Teodulfo Nogueira Magalhães
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. VIOLAÇÃO DIRETA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. Não restando configuradas as hipóteses de violação direta a dispositivo constitucional e tampouco tendo sido trazido à colação divergência jurisprudencial específica, nos termos do Enunciado 296/TST, mantém-se a decisão atacada.

Processo : AIRR-521.066/1998.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Município de Fortaleza
 Procurador : Dr. João Afrânio Montenegro
 Agravado(s) : Ana Lúcia Holanda e Outro
 Advogado : Dr. Carlos Henrique da R. Cruz
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2º, da Consolidado.

Processo : AIRR-521.135/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Waldette Ribeiro Garcia
 Advogado : Dr. Joubert Natal Turolla
 Agravado(s) : Município de Rio Claro
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 126. Reexame de prova, como tema central, não pode ser objeto do recurso de revista. Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-521.388/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Município de Gravataí
 Advogada : Dra. Valesca Gobato
 Agravado(s) : Generino Silva da Rosa
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. Inatacável o v. despacho recorrido se o acórdão regional se afina com notória, atual e iterativa jurisprudência desta Corte.

Processo : AIRR-521.390/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Antônio Paulo Elias
 Advogado : Dr. Fabiane Engrazia Bettio
 Agravado(s) : Município de Porto Alegre
 Procurador : Dr. Eduardo Mariotti
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO CONFERINDO PODERES AO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO. AGRAVO NÃO CONHECIDO. Ausente a procuração conferindo poderes ao advogado subscritor do recurso, inviável o conhecimento do apelo, conforme disposto no Enunciado 272 e na Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-521.407/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Ruth de Souza Schneider e Outra
 Advogada : Dra. Dilma de Souza
 Agravado(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 Procurador : Dr. Marise Soares Corrêa
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LEGAL. Sem a demonstração de violação literal ao texto de lei invocado, inviável o processamento da revista, feito com base na alínea "c", do art. 896, da CLT.

Processo : AIRR-521.420/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Fazenda do Estado de São Paulo
 Procurador : Dr. Rosely Sucena Pastore
 Agravado(s) : Anacleto Pereira da Silva
 Advogado : Dr. Valter Alves de Souza
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo a quo, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

Processo : AIRR-521.777/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Sandra Maria de Souza Barbosa
 Advogada : Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto
 Agravante(s) : Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 Agravado(s) : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Joel Simão Baptista
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Inobservância do previsto no art. 830 da CLT e no item X, da Instrução Normativa nº 6/96 desta Corte, pela agravante, enseja o não-conhecimento do agravo.

Processo : AIRR-521.778/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 521804/1998.1
 Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Joana Dias de Matos
 Advogada : Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto
 Agravado(s) : Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
 Advogado : Dr. Valdir Benedito Rosa
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. traslado. deficiência. não-conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade do art. 830 da CLT e Instrução Normativa TST nº 6/96, inciso X.

Processo : AIRR-521.804/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 521778/1998.2
 Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
 Advogado : Dr. Valdir Benedito Rosa
 Agravado(s) : Joana Dias de Matos
 Advogada : Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ESPECIFICIDADE. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese recorrida (Incidência do entendimento contido no Enunciado 296 do TST).

Processo : AIRR-522.444/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Laice de Almeida e Outros
 Advogada : Dra. Myriam Costa Carvalho Nogueira
 Agravado(s) : Itaipu Binacional
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não se demonstrando, no recurso de revista aviado, violação de lei, dissenso jurisprudencial ou inobservância de Enunciado, tem-se por ausentes os pressupostos básicos para a admissibilidade do citado recurso. Agravo desprovido.

Processo : ED-AIRR-524.036/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
 Embargante : Zaida Alves de Siqueira e Outros
 Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
 Embargado(a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios a fim de prestar esclarecimentos.
 EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : AIRR-524.067/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
 Agravante(s) : Kátia Coelho Hindsching
 Advogado : Dr. Paulo Roberto da Rocha Azeredo
 Agravado(s) : Fundação de Saúde de Itaboraí - FUSITA
 Agravado(s) : Município de Itaboraí
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-525.415/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
 Agravante(s) : Márcia Soares López e Outros
 Advogada : Dra. Maria da Graça Chagas Rangel
 Agravado(s) : Município de Salvador
 Procurador : Dr. Ana Karla Monte e Gaspar
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-526.208/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
 Agravante(s) : Tereza Cristina Cabral Gomes
 Advogado : Dr. Sidney David Pildervasser
 Agravado(s) : Município de Petrópolis
 Procurador : Dr. Thelmo de Araújo Pereira
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de publicação do despacho agravado.

Processo : AIRR-528.834/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Adão Alberto Meira
 Advogado : Dr. Paulo Sérgio João
 Agravado(s) : Município de São Bernardo do Campo
 Procuradora : Dra. Rosane Regina Fournet
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-533.834/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Município de Suzano

Procurador : Dr. Marizilda da Costa Soares Amaral
Agravado(s) : Luiz de Siqueira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei e não tendo sido objeto de prequestionamento uma das matérias ventiladas no recurso de revista, mantém-se o despacho que denegou seguimento ao referido recurso. (Enunciados 297 e 221, ambos do TST).

Processo : AIRR-533.861/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Suzano
Procurador : Dr. Marizilda da Costa Soares Amaral
Agravado(s) : Eliete Ferreira Martins
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei e não tendo sido objeto de prequestionamento uma das matérias ventiladas no recurso de revista, mantém-se o despacho que denegou seguimento ao referido recurso. (Enunciados 297 e 221, ambos do TST).

Processo : AIRR-533.911/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogada : Dra. Tânia Maria Pires Bernardes
Agravado(s) : Eliezer Maurício dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : A RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula, a teor do no artigo 896, §§ 4º e 5º, da CLT.

Processo : AIRR-533.944/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Sabáudia
Advogado : Dr. Jacira Martins
Agravado(s) : Sérgio Morgado
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. NÃO PROSPERA AGRADO DE INSTRUMENTO PARA PROCESSAMENTO DE RECURSO DE REVISTA QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO 896 DA NORMA CONSOLIDADA.

Processo : AIRR-533.959/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto : 533960/1999.7
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Curitiba
Advogado : Dr. Paulo Roberto Jensen
Agravado(s) : Lourival Cordeiro Pedroso
Advogado : Dr. Álvaro Eiji Nakashima
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE literal dispositivo de LEI federal. A demonstração da possibilidade da violação, em tese, de literal dispositivo de lei federal atende a um dos pressupostos estabelecidos no artigo 896 da CLT para o recebimento e o processamento do recurso de revista.

Processo : AIRR-533.960/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto : 533959/1999.5
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO
Advogada : Dra. Rosemeire Arseli
Agravado(s) : Lourival Cordeiro Pedroso
Advogado : Dr. Álvaro Eiji Nakashima
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ESPECIFICIDADE. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese recorrida (Incidência do Enunciado 296 do TST).

Processo : AIRR-533.961/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Sabáudia
Advogado : Dr. Jacira Martins
Agravado(s) : Valdomiro de Oliveira Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. NÃO PROSPERA AGRADO DE INSTRUMENTO PARA PROCESSAMENTO DE RECURSO DE REVISTA QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS elencados NO ARTIGO 896 DA NORMA CONSOLIDADA.

Processo : AIRR-534.012/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Cubatão
Procurador : Dr. Eduardo Gomes de Oliveira
Agravado(s) : Benedita Maria Godoi Neves e Outros
Advogado : Dr. Jeová Silva Freitas
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista no efeito devolutivo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PLANOS ECONÔMICOS. URP DE FEVEREIRO DE 1989. Com a revogação do Enunciado 317/TST tornou-se possível o cabimento do recurso de revista contra decisões que reconheçam o direito à URP de fevereiro de 1989, diante do manifesto dissenso jurisprudencial existente sobre aludido tema, bem como pela eliminação do obstáculo que aquele verbete representava.

Processo : AIRR-534.013/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL (Extinta LBA)
Procurador : Dr. Cláudio Gomara de Oliveira
Agravado(s) : Anna Marina Zago Negrão e Outros
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO. Sem apontar expressamente a violação de dispositivo de lei federal ou divergência jurisprudencial específica, o recurso de revista desatende as exigências do artigo 896 da CLT, merecendo ser trancado.

Processo : AIRR-534.020/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Sidney Ricardo Grilli
Agravado(s) : Eiko Iha Hashizume
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo a quo, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

Processo : AIRR-534.023/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM
Procurador : Dr. Clara Cukieman
Agravado(s) : Luíza de Farias Brito e Outros
Advogado : Dr. Maurício de Freitas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. NÃO PROSPERA AGRADO DE INSTRUMENTO PARA PROCESSAMENTO DE RECURSO DE REVISTA QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO 896 DA NORMA CONSOLIDADA.

Processo : AIRR-534.137/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Elio Neres da Silva
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
Agravado(s) : Município de Foz do Iguaçu
Advogado : Dr. Elizeu Luciano de Almeida Furquim
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADOS. CONSTITUCIONALIDADE. Quando o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho consolidou via Enunciado 333 que não deve ser admitido e conhecido o recurso de revista contra decisão regional afinada com iterativa, notória e atual jurisprudência originária de seus órgãos judicantes, o fez alicerçado em competência constitucional. Com efeito, o Poder Judiciário tem a competência privativa para interpretar e aplicar a legislação vigente, e os verbetes sumulados nada mais são do que a síntese do trabalho de interpretação da lei. Violação dos arts. 5º da CR e 896, alínea "a", da CLT não configurada. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.232/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Cláudio Gomara de Oliveira
Agravado(s) : Roberto Tuma
Advogado : Dr. Wanderlei Vieira da Conceição
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo a quo, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297/TST.

Processo : AIRR-534.234/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Mey Cury Lang
Advogado : Dr. Takao Amano
Agravado(s) : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Procurador : Dr. João Batista Aragão Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. A violência ao texto constitucional capaz de ensejar a interposição do recurso de revista, há de ser direta e frontal. Agravo improvido.

Processo : AIRR-534.243/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. João Carlos Ferreira Guedes
Agravado(s) : Sílvia Regina de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Matéria não prequestionada oportunamente perante o Tribunal Regional não pode ser invocada como fundamento para a admissibilidade do recurso de revista.

Processo : AIRR-534.309/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)**Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**Procurador** : Dr. Maria Emília Carneiro Santos**Agravado(s)** : Bruno Pascoal Mansi e Outros**DECISÃO** : Unanimemente, não conhecer do agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO.** O acórdão regional que apreciou explicitamente a matéria objeto do recurso de revista, por tratar-se de peça essencial para a perfeita compreensão das questões debatidas, deve ser trasladado. A apresentação apenas do acórdão proferido posteriormente, o qual apenas faz menção àquele que efetivamente apreciou a questão envolvendo a prescrição desmerece ao conhecimento do agravo. Inteligência do Enunciado 272/TST.**Processo : AIRR-534.318/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Município da Estância Balneária de Praia Grande**Advogado** : Dr. Roberto Mehanna Khamis**Agravado(s)** : Salvino Alfredo Martins da Silva**Advogado** : Dr. Riscalla Elias Júnior**DECISÃO** : Unanimemente, não conhecer do agravo.**EMENTA** : **agravo de instrumento. intempestividade.** Não observado o prazo recursal, no caso, de dezesseis dias, tem-se como extemporâneo o recurso.**Processo : AIRR-534.381/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : José Antônio dos Santos**Advogada** : Dra. Suzane Santos Pimentel**Agravado(s)** : **UNIÃO FEDERAL****Procurador** : Dr. Cláudio Gomara de Oliveira**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNDAMENTAÇÃO.** O agravo de instrumento deve vir devidamente fundamentado, com razões de natureza jurídica capazes de desafiar o despacho denegatório. Também devem as razões do recurso de revista conter fundamentação precisa, quer seja quanto à possível violação literal de dispositivo de lei, quer seja quanto à divergência jurisprudencial. Reexame de prova, como tema central, não pode ser objeto do recurso de revista. Inteligência do Enunciado 126/TST.**Processo : AIRR-534.407/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Rosana da Silva**Advogado** : Dr. Geraldo Duarte Sena**Agravado(s)** : Fazenda Pública do Estado de São Paulo**Procurador** : Dr. Maria Sílvia de A. Gouvêa Goulart**Agravado(s)** : APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro Grau " José Veríssimo de Matos"**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO.** Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.**Processo : AIRR-534.413/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Francisco de Assis Alves**Advogada** : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes**Agravado(s)** : Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**Advogado** : Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista. Incidência do Enunciado 333/TST, cujo entendimento foi plenamente referendado pelo disposto no § 4º, do art. 896, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998.**Processo : AIRR-534.416/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Universidade de São Paulo - USP**Advogado** : Dr. José Alberto Couto Maciel**Agravado(s)** : Roberto Tavares Paes**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. ENUNCIADO 297/TST.** Se a tese jurídica apresentada no recurso de revista não foi submetida à apreciação do Regional a quo através do oportuno prequestionamento, não pode apreciá-la a Instância Extraordinária, por incidente a preclusão, o que torna imutável a decisão denegatória do seguimento daquele recurso.**Processo : AIRR-534.475/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Município da Estância Balneária de Praia Grande**Advogado** : Dr. Roberto Mehanna Khamis**Agravado(s)** : Maria José Santiago Miranda**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Impossível a invocação de matéria não abordada no acórdão recorrido como fundamento para a admissibilidade do recurso de revista (Enunciado 297/TST).**Processo : AIRR-534.488/1999.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Jader Machado Matias**Advogado** : Dr. Antônio Carlos de Moraes**Agravado(s)** : Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico-Social - EMCIDEC**Advogado** : Dr. Delbert Jubé Nickerson**DECISÃO** : Unanimemente, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público e não conhecer do agravo.**EMENTA** : **Aggravamento de instrumento. recurso de revista.** Efetivamente, o instrumento procuratório juntado aos autos encontra-se em fotocópia não autenticada, não se prestando, portanto, ao fim proposto. Assim, à mingua de autenticação do mandato, absolutamente indispensável para a efetivação do exame do pressuposto de existência do recurso de revista, tem-se como irregular o traslado. Agravo não conhecido.**Processo : AIRR-541.503/1999.3 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Beatriz Brun Goldschmidt**Agravante(s)** : Lúcia da Silva**Advogado** : Dr. Hélio Almeida Diniz**Agravado(s)** : Município de Santa Rita**DECISÃO** : Unanimemente, não conhecer do agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.**Processo : AIRR-541.517/1999.2 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Beatriz Brun Goldschmidt**Agravante(s)** : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**Procurador** : Dr. Sérgio Henrique Dias Garcia**Agravado(s)** : Maria da Paz Silva**Advogado** : Dr. Alexandre José Cassol**DECISÃO** : Unanimemente, não conhecer do agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.**Processo : AIRR-542.674/1999.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Beatriz Brun Goldschmidt**Agravante(s)** : Município de Capela**Advogado** : Dr. Estácio da Silveira Lima**Agravado(s)** : Maria de Lourdes Rocha Ferreira**Advogado** : Dr. Gessi Santos Leite**DECISÃO** : Unanimemente, não conhecer do agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.**Processo : AIRR-542.758/1999.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Beatriz Brun Goldschmidt**Agravante(s)** : Município do Crato**Advogada** : Dra. Antônia Citeide de Araújo**Agravado(s)** : Neusa Miranda**DECISÃO** : Unanimemente, não conhecer do agravo.**EMENTA** : **Aggravamento de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.****Processo : AIRR-543.697/1999.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Beatriz Brun Goldschmidt**Agravante(s)** : Município de Várzea Alegre**Advogada** : Dra. Christiana Ramalho B. Leite**Agravado(s)** : Heloneida de Freitas Felipe**DECISÃO** : Unanimemente, não conhecer do agravo.**EMENTA** : **Aggravamento de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.****Processo : AIRR-543.738/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Beatriz Brun Goldschmidt**Agravante(s)** : Maria Aparecida Mattos da Rocha e Outros**Advogado** : Dr. Júlio César Ferreira Silva**Agravado(s)** : Fazenda Pública do Estado de São Paulo**Procurador** : Dr. Adriana Guimarães**DECISÃO** : Unanimemente, não conhecer do agravo.**EMENTA** : **Aggravamento de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias do Acórdão Regional e do Recurso de Revista componentes do traslado.****Processo : AIRR-544.063/1999.2 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Beatriz Brun Goldschmidt**Agravante(s)** : Município de Itapecuru-Mirim (MA)**Advogado** : Dr. Valber Muniz**Agravado(s)** : Josélia Rodrigues de Melo**DECISÃO** : Unanimemente, não conhecer do agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.**Processo : AIRR-549.323/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Eliena de Oliveira Almeida**Advogado** : Dr. Carlos Rodrigues Ferreira**Agravado(s)** : Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV**Advogado** : Dr. Sebastião Antônio de Moraes Filho

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST.** Quando a decisão regional está afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência do Egrégio TST, inviabiliza-se a admissibilidade do recurso de revista. (Inteligência do Enunciado 333/TST). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-549.332/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Jonas Gonçalves Pinheiro e Outros
Advogado : Dr. Claudinei Baltazar
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI ESTADUAL. INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE. RECURSO DE REVISTA. INADMISSIBILIDADE.** Sem a comprovação de que a observância da norma interpretada exceda a área territorial de jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão, impossível o processamento do recurso de revista, a teor do disposto na alínea "b", do art. 896, da CLT.

Processo : AIRR-549.770/1999.6 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior
Agravado(s) : Raimundo dos Santos Soares e Outros
Advogado : Dr. Antônio Feitosa de Melo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST.** Quando a decisão regional está afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência do Egrégio TST, obstaculada a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 do mesmo Tribunal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-551.423/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Advogado : Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues
Agravado(s) : Manoel Francisco de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇA APÓCRIFA.** O acórdão regional apócrifo vicia o traslado, acarretando o não-conhecimento do agravo que, por sua vez, carece de fundamentação.

Processo : AIRR-552.629/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. J. Mauro Monteiro
Agravado(s) : Alair Gomes Pereira e Outros
Advogado : Dr. Fernando Baptista Freire
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-552.738/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Fundação Rio Esportes
Procurador : Dr. Fátima Martins Couto
Agravado(s) : Tereza Cristina Coutinho de Araújo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-554.758/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Gustavo Sêrvulo da Cunha Leonel Vieira
Advogado : Dr. Sônia Márcia Hase de Almeida Baptista
Agravado(s) : Município de Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista. intempestividade.** Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-555.958/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Claudio Gomara de Oliveira
Agravado(s) : Alice Pais Bussolero e Outros
Advogado : Dr. João Antônio Faccioli
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333.** Não comporta modificação o despacho denegatório de seguimento do recurso de revista que se alicerça no Enunciado 333/TST, se o acórdão regional guarda afinidade com notória, atual e iterativa jurisprudência da mais alta Corte Trabalhista.

Processo : AIRR-556.749/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Gilberto de Oliveira
Advogado : Dr. Rosana R. Prieto
Agravado(s) : Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Procurador : Dr. Rosibel Gusmão Crocetti

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Somente a jurisprudência divergente específica pode permitir a admissibilidade do recurso de revista, o que não se observa quando não abordados pelo aresto colacionado todos os fundamentos do acórdão regional. Incidência do Enunciado 23/TST.

Processo : AIRR-558.739/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Regina Viana Daher
Agravado(s) : Sueli Fumie Yamamoto Vacopoulos
Advogado : Dr. Hélio Ferreira de Mello Affonso
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Nega-se provimento a agravo de instrumento que não consegue infirmar os fundamentos expendidos no r. despacho agravado.**

Processo : AIRR-560.190/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sérgio Batalha Mendes
Advogado : Dr. Marcelo Barbosa da Silva
Agravado(s) : Instituto Vital Brazil S.A. e Outro
Procurador : Dr. Victor Farjalla
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista. Incidência do Enunciado 333/TST, cujo entendimento foi plenamente referendado pelo disposto no § 4º, do art. 896, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998.

Processo : AIRR-560.226/1999.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Aldo Gonçalves de Alencar
Advogado : Dr. João Cândido da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.230/1999.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Edeltrudes Araújo Becker
Advogado : Dr. Robson Freitas Melo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.355/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Regina Viana Daher
Agravado(s) : Raul dos Santos Maia
Advogado : Dr. Amílcar Barroso
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA NA EXECUÇÃO.** Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Mera hipótese de violação a texto infraconstitucional não é suporte à admissibilidade do citado recurso na predita fase processual. Agravo improvido.

Processo : AIRR-560.432/1999.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SAGRI
Procurador : Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello
Agravado(s) : Ana Maria dos Reis Pereira Josaphat e Outros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não-conhecimento.** Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : AIRR-560.480/1999.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Pará - SEFA
Procurador : Dr. Ibraim José das Mercês Rocha
Agravado(s) : Antônio de Freitas Marques Júnior
Advogado : Dr. Ataulpa Tavares Rebelo
DECISÃO : Pela sua Terceira Turma, unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTRARIEDADE A ENUNCIADO.** Demonstrado que a decisão regional contraria entendimento jurisprudencial contido em Enunciado de súmula, impõe-se o provimento do agravo de instrumento que visa desobstruir o recurso de revista trancado.

Processo : AIRR-560.538/1999.3 - TRT da 20ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Paulo Andrade Gomes
Agravado(s) : José Severino Torres e Outros
Advogado : Dr. Raimundo Cezar Brito Aragão
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. intempetividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-560.563/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador : Dr. Selma de Moura Castro
Agravado(s) : João Otávio Felício
Advogada : Dra. Nadia Osowiec
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Agravo improvido.

Processo : AIRR-560.653/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Amauri José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Anilson Francisco Borges
Advogado : Dr. Robson Freitas Melo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.654/1999.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Amauri José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Dorival Rosa de Souza
Advogado : Dr. Carlos Beltrão Heller
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.658/1999.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Amauri José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Idalva Maria Menezes da Costa
Advogado : Dr. Carlos Beltrão Heller
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.659/1999.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Amauri José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Fred Crawford Prado
Advogado : Dr. Deana da Conceição
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.691/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Araranguá
Advogado : Dr. Caio César Pereira de Souza
Agravado(s) : Pedro José Fernandes
Advogado : Dr. Paulo Henrique de Assis Góes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA NA EXECUÇÃO.** Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Mera hipótese de violação a texto infraconstitucional não é suporte à admissibilidade do citado recurso na predita fase processual. Agravo improvido.

Processo : AIRR-560.743/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Lygia Maria Avancini
Agravado(s) : Jonathas Delduque
Advogado : Dr. Robson Freitas Melo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.744/1999.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL** - Extinta LBA
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Dirce Maria Nascimento Ribas
Advogado : Dr. Carlos Beltrão Heller
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-561.482/1999.5 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. João Afrânio Montenegro
Agravado(s) : Raimundo Mano de Oliveira
Advogado : Dr. José Heleno Lopes Viana
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento.** Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : AIRR-561.552/1999.7 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de São João do Piauí
Advogado : Dr. Éfren Paulo Cordão
Agravado(s) : Herculana de Sá Rodrigues
Advogado : Dr. Francisco Antônio Mendes Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento.** Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : AIRR-561.553/1999.0 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr. Hamilton Menezes Pimentel
Agravado(s) : Alzira Maria dos Santos
Advogado : Dr. Ângelo Hipólito dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. INADMISSIBILIDADE.** Sem a demonstração das indigitadas violações legais e sendo inespecíficos os arestos apresentados para o dissenso jurisprudencial, inviável o processamento do apelo revisional porquanto não preenchidos nenhum dos requisitos legais para a sua admissibilidade.

Processo : AIRR-564.632/1999.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Lygia Maria Avancini
Agravado(s) : Antônio Leal Santa Inês e Outro
Advogado : Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.633/1999.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL** - (Extinta Portobrás)
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados da Administração dos Serviços Portuários em Brasília
Advogado : Dr. Rogério Luís Borges de Resende
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.634/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL** (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Neusa de Faria Soares
Advogado : Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.639/1999.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Miguel Ribeiro do Amaral e Outro
Advogada : Dra. Maria José Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-564.665/1999.7 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Brejo dos Santos
Advogada : Dra. Maria Ferreira de Sá
Agravado(s) : Benedita Diniz de Freitas Lima
Advogado : Dr. Juarez Targino da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.671/1999.7 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Gurinhém
Advogado : Dr. Cláudio Freire Madruga
Agravado(s) : Marcos Paulo da Silva
Advogado : Dr. Jocélio Jairo Vieira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : AIRR-564.860/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Assaré
Procurador : Dr. Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : José de Monte Pereira
Advogado : Dr. Raimundo Marques de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.911/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município do Rio de Janeiro
Procurador : Dr. Antônio Dias Martins Neto
Agravado(s) : José Rubem Brandão
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : AIRR-565.079/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ
Procurador : Dr. Maurício Govêa
Agravado(s) : Eduardo Augusto Viana da Silva
Advogado : Dr. Luciana da Silva Rocha
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.649/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Taperoá
Advogado : Dr. Florêncio Magalhães Matos Filho
Agravado(s) : Sílvio Rogério Silva Soares
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : AIRR-566.066/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Missão Velha
Advogada : Dra. Maria Mirian Otoni Marinheiro
Agravado(s) : Antério Roberto dos Santos
Advogado : Dr. Manassés Gomes da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. 1) Irregularidade de representação. Recurso subscrito por advogado sem procuração nos autos. 2) Peças essenciais. Deficiência. Não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : AIRR-566.725/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

Procurador : Dr. Ana Cristina Soares
Agravado(s) : Luiz Coutinho Neto e Outros
Advogado : Dr. Seno Petri
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.783/1999.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Sandra Maria Silva de Sousa
Advogado : Dr. Raimundo Marques de Almeida
Agravado(s) : Município de Aurora
Advogado : Dr. Sérgio Gurgel Carlos da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-566.790/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Instituto Dr. José Frota - IJF
Procurador : Dr. Moacyr Nyciton Martins
Agravado(s) : Paulo Henrique Dourado Figueiredo
Advogada : Dra. Maria José Beserra
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.796/1999.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Município de Antonina do Norte
Procurador : Dr. Raimundo Soares Filho
Agravado(s) : Elisa Alves Mendes
Advogado : Dr. Audir de Araújo Paiva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.849/1999.6 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Cristina Araújo da Silva
Advogado : Dr. José Carlos Soares de Sousa
Agravado(s) : Município de Santa Rita
Advogado : Dr. Amaury A. Vasconcelos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.860/1999.2 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Município de Riacho dos Cavalos
Advogado : Dr. José Tarcízio Fernandes
Agravado(s) : Francisco Pereira Neto
Advogado : Dr. Hildebrando Diniz Araújo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.861/1999.6 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Município de Riacho dos Cavalos
Advogado : Dr. Antônio Eiman A. Pessoa
Agravado(s) : Maria de Lourdes Bezerra de Almeida
Advogado : Dr. Antonio Carneiro de Sousa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-567.311/1999.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Angela Maria dos Santos e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Brito
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-567.312/1999.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Oscar Tomaz da Silva
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : UNIAO FEDERAL
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : ED-AIRR-567.340/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Ceval Alimentos S.A.
Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento
Embargado(a) : Valdete Batista dos Santos
Advogada : Dra. Luisa Rosana Varone Jerez
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos supra.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de declaração acolhidos para prestar os esclarecimentos solicitados, integralizando-se a prestação jurisdicional intentada.

Processo : AIRR-567.359/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr. Marion Sílvia de La Rocca
Agravado(s) : Carlos Roberto Ramos Pereira
Advogado : Dr. Abaeté Gabriel Pereira Mattos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-567.368/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Andréia Lellis Monteiro
Advogada : Dra. Isis Maria Borges Resende
Agravado(s) : Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB
Advogado : Dr. Pedro Lopes Ramos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-567.414/1999.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Rosário
Advogado : Dr. Jorge Luis de Castro Fonseca
Agravado(s) : Antonieta Rabelo Tavares
Advogado : Dr. Júlio César Marques
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ARESTOS INSERVÍVEIS. Não servem para caracterizar a divergência autorizadora da revista julgados originários de Turma do mesmo Regional prolator da decisão recorrida ou de Turma do TST, a teor do que dispõe a alínea "a" do art. 896, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-567.443/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Maria de Lourdes Rodrigues Fonseca
Advogado : Dr. Aloisio Augusto Cordeiro de Avila
Agravado(s) : Município de Itabirinha de Mantena
Advogado : Dr. Adivar Gomes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-567.609/1999.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Hellen Luna Araújo Silva
Advogado : Dr. Raimundo Marques de Almeida
Agravado(s) : Município do Crato
Advogada : Dra. Antônia Cileide de Araújo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. intempetividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-571.607/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr. José Carlos Menk
Agravado(s) : Maria Eugênia Correia Pereira
Advogado : Dr. Adalberto Turini
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : AIRR-571.803/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Aldo Michelini
Advogada : Dra. Márcia Cunha Ferreira da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Se a decisão regional encontra-se em consonância com Enunciado desta C. Corte, o recurso de revista encontra óbice à sua admissibilidade no art. 896, § 4º, da norma consolidada. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-571.831/1999.8 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr. Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Dulcilene Pereira Lima
Advogado : Dr. Angelo Hipólito dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. intempetividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-571.833/1999.5 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr. Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Dulce Jacinta de Macedo
Advogado : Dr. Angelo Hipólito dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. intempetividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-571.834/1999.9 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr. Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Valdo Neto da Silva
Advogado : Dr. Angelo Hipólito dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. intempetividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-571.835/1999.2 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr. Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Francisco Pereira de Sousa
Advogado : Dr. Angelo Hipólito dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. intempetividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-571.875/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : José Dimas de Oliveira
Advogado : Dr. Robson Freitas Melo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA NA EXECUÇÃO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Agravo improvido.

Processo : AIRR-571.908/1999.5 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Altos
Advogado : Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto
Agravado(s) : Henrique Cesar da Silva
Advogado : Dr. Rosimar Sena Castelo Branco Lira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : ED-AIRR-572.141/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Pedro de Brito

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para, sanando a omissão apontada em relação ao tema "projeção do aviso prévio", negar provimento ao agravo quanto ao tema.
EMENTA : **Embargos de declaração** - Que são acolhidos para, sanando a omissão apontada, negar provimento do agravo em face da ausência do necessário prequestionamento quanto à questão da violência ao art. 1090 do Código Civil.

Processo : AIRR-573.486/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Francisco Sérgio da Silva
Advogado : Dr. Eurídice Barjud C. de Albuquerque
Agravado(s) : Município de Caraguatatuba
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 218.** Incabível o recurso de revista contra acórdão proferido no julgamento de agravo de instrumento, a teor do entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 218 do TST.

Processo : AIRR-573.487/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Edmur de Moura Silva e Outro
Advogado : Dr. Eurídice Barjud C. de Albuquerque
Agravado(s) : Município de Caraguatatuba
Advogado : Dr. Ediveti Passos Garcia
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 218.** Incabível o recurso de revista contra acórdão proferido no julgamento de agravo de instrumento, a teor do entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 218 do TST.

Processo : AIRR-573.660/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior
Agravado(s) : Jacyr Pereira Coelho
Advogado : Dr. Manoel Valdemar Barbosa Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INADMISSIBILIDADE.** Não demonstradas as indigitadas violações legais e nem o dissenso jurisprudencial, mantém-se o trancamento do apelo, à falta de pressuposto legal para a sua admissibilidade.

Processo : AIRR-573.663/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Crescêncio Geraldo Cocato
Advogado : Dr. Geraldo José Wietzikoski
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-573.781/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Francisco de Assis Ribeiro
Advogado : Dr. Roger Striker Trigueiros
Agravado(s) : Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA. ENUNCIADO 333/TST.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista, por incidência do Enunciado 333.

Processo : AIRR-577.790/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Elias José dos Santos
Advogado : Dr. Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : **UNIÃO FEDERAL** (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Baletta
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-577.799/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Paulo de Tarso Fernandes Saragiotto
Advogado : Dr. Diógenes Pacetta Franco
Agravado(s) : Município de Amparo
Advogado : Dr. Gilberto Carlos Altheman
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-580.276/1999.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Advogado : Dr. Antônio Osmídio Teixeira Alencar
Agravado(s) : Jucileide Maria Barbosa Cavalcante

Advogado : Dr. Helder Raimundo da Silva

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Matéria não prequestionada oportunamente perante o Tribunal Regional não pode ser invocada como fundamento para a admissibilidade do recurso de revista.

Processo : AIRR-580.278/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Russas
Advogado : Dr. Luiz Roberto Jatai Castelo
Agravado(s) : Valter Benedito de Almeida
Advogado : Dr. Roberto Albino Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento.** Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : AIRR-580.616/1999.7 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Branca Lanusa Souto Maior de Albuquerque e Outras
Advogado : Dr. José Carlos Alves Wanderley Lopes
Agravado(s) : Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-580.632/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Procurador : Dr. Laureano de Andrade Florido
Agravado(s) : Iwo Norihati Sakayanagui
Advogado : Dr. José Delfino Lisboa Barbante
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Nos termos do disposto no art. 896, b, da norma consolidada é incabível recurso de revista contra decisão fundamentada em dispositivo de lei estadual, quando não resta comprovado, através da apresentação de julgados discrepantes, que sua aplicabilidade exceda a jurisdição do Tribunal prolator da decisão recorrida.

Processo : AIRR-580.691/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Procurador : Dr. Laureano de Andrade Florido
Agravado(s) : Francisco Bento de Souza
Advogado : Dr. Vicente Marciano da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento da tese jurídica levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo *a quo*, sem o que se torna inadmissível o seu processamento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

Processo : AIRR-580.931/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. J. Mauro Monteiro
Agravado(s) : Paulo Afonso Camargo de Magalhães e Outros
Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** A admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença está condicionada à demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional (art. 896, § 2º, da CLT, e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-580.937/1999.6 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Antônio Estevam e Silva Neiva
Agravado(s) : Benjamin Moreira de Souza e Outros
Advogada : Dra. Yara Moreno Pinto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO.** Tratando-se de recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, o agravante deve fundamentar o seu agravo de instrumento na demonstração de ter o acórdão regional violado norma constitucional. Se a alegação é, apenas, de contrariedade a Enunciado, a decisão agravada não poderá ser modificada, porquanto esse fundamento, a teor do art. 896, § 2º, da norma consolidada, não autoriza a admissibilidade do recurso nessa fase processual.

Processo : AIRR-580.940/1999.5 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Francisco de Assis Viana Leite
Agravado(s) : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo : AIRR-580.951/1999.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravado(s) : Município de Missão Velha

Advogada : Dra. Maria Mirian Otoni Marinheiro
Agravado(s) : Margarida Costa Silva
Advogado : Dr. José João Araújo Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento.** Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : AIRR-580.953/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Maria Albene Carvalho Pereira e Outros
Advogado : Dr. Valéria Menezes Gurgel
Agravado(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Clarissa Sampaio Silva
DECISÃO : Pela sua Terceira Turma, unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia da petição dos embargos de declaração interpostos ao acórdão recorrido, peça essencial para a compreensão da controvérsia, nos termos do Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-586.641/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Alice Helga Werner e Outros
Advogado : Dr. Carlos Alberto Boechat Rangel
Agravado(s) : Universidade Federal Fluminense - UFF
Procurador : Dr. Armando Paulo dos Santos Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.**

Processo : AIRR-587.629/1999.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : José Bandeira e Silva e Outros
Advogado : Dr. Benedito Oliveira Brauna
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.700/1999.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Maria dos Prazeres da Costa Silva
Advogado : Dr. Narciso Francisco Torres
Agravado(s) : Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente - FUNDAC
Procurador : Dr. Marialba dos Santos Braga
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-587.742/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Vilson Rodrigues
Advogado : Dr. Nancy Aparecida da Silva Gonzaga
Agravado(s) : Câmara Municipal de Campinas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.754/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp
Procurador : Dr. José Maria Estevam
Agravado(s) : Milton Moggione
Advogado : Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.**

Processo : AIRR-589.448/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Claudio Gomara de Oliveira
Agravado(s) : Dalva Morgado Sartini e Outros
Advogado : Dr. Flávio Sanino
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.453/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Município de Osasco

Procurador : Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva
Agravado(s) : Helena Maria de Jesus Lara
Advogada : Dra. Maria Alice Hernandez
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Após a publicação da Lei 9.756/98, não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltar peça, no traslado, indispensável à verificação da tempestividade do Recurso de Revista. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.552/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Cláudio Gomara de Oliveira
Agravado(s) : Rafael Cássio D'Ambrósio e Outros
Advogado : Dr. Flávio Sanino
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.553/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Claudio Gomara de Oliveira
Agravado(s) : Marcelo Rinaldi
Advogada : Dra. Helena Amazonas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.567/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Geraldo José Clemente da Cunha
Advogado : Dr. Paulo César Corrêa
Agravado(s) : Município de Fortuna
Advogado : Dr. Inácio Teodoro Lopes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.586/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Município de Chavantes
Advogado : Dr. João Albiero
Agravado(s) : Antônio Carlos Xavier de Oliveira e Outros
Advogado : Dr. Benedito Carlos Neias
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.591/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
Advogado : Dr. Celso Luiz Barione
Agravado(s) : Agenor Gelfuso Junior e Outros
Advogado : Dr. David Issa Halak
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-591.129/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : João Claro da Silva
Advogada : Dra. Adriana Aparecida Rocha
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-591.157/1999.5 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt

Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr. Valber Muniz
Agravado(s) : Elisa Moreira de Sousa
Advogado : Dr. Edilson Santana de Sousa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-591.230/1999.6 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr. Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Tyrone Cortez de Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-591.251/1999.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr. Valber Muniz
Agravado(s) : Maria José dos Santos
Advogado : Dr. Aracy Lobo Pereira de Sousa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-591.377/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Ana Luiza do Nascimento Borlina
Advogado : Dr. Paulo Costa Ciaboti
Agravado(s) : Município de Valentim Gentil
Advogado : Dr. José Luiz Sforza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. ART. 13 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A regularidade da representação processual deve estar devidamente demonstrada no momento da interposição de qualquer recurso, diante da exigência expressa contida no art. 37 do CPC, sendo inaplicável, na fase recursal, o art. 13 do mesmo diploma processual (Precedente 149 da SDI/TST).

Processo : AIRR-595.504/1999.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. João José Aguiar Carvalho
Agravado(s) : Antenor de Oliveira Costa e Outros
Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-595.505/1999.2 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Adão Paes da Silva
Agravado(s) : Francisco de Assis Maranhão Wolf e Outros
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-595.651/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : June Liane Bittencourt
Advogada : Dra. Angela S. Ruas
Agravado(s) : Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB
Advogada : Dra. Elizabeth Quadros Rebollo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 337/TST. Nos termos do item II, do Enunciado 337 desta Corte Superior, para a comprovação da divergência justificadora do recurso de revista, é necessário que o recorrente transcreva, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, mencionando as teses que identifiquem os casos confrontados, ainda que os acórdãos já se encontrem nos autos ou venham a ser juntados com o recurso.

Processo : AIRR-595.680/1999.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. João José Aguiar Carvalho
Agravado(s) : Arlene Maria Costa Pereira e Outros

Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-595.681/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. João José Aguiar Carvalho
Agravado(s) : Fabiano Antônio da Silva Cunha e Outros
Advogado : Dr. Mary Lúcia do C. Xavier Cohen
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-595.694/1999.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL (Sucessora da Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA)
Procurador : Dr. João José Aguiar Carvalho
Agravado(s) : Francisco de Assis Maranhão Wolf e Outros
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-598.023/1999.6 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Adriana de Oliveira Rocha
Agravado(s) : Vanir Souza Marães e Outros
Advogado : Dr. Rubens Clayton Pereira de Deus
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-598.649/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Wallace Santana de Abreu e Outros
Advogado : Dr. Armando Severino de Barros Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-598.654/1999.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Vânia Cristina Serra Pereira e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr. Vicente Martins da Costa Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-598.734/1999.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Cícero Honorato dos Santos
Advogado : Dr. José Soares
Agravado(s) : Município de Santana do Ipanema
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Não se conhece do Agravo de Instrumento quando proposto para apreciação de Embargos de Declaração tidos por intempestivos (art. 897, b da CLT).

Processo : AIRR-598.844/1999.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Advogado : Dr. Evangelista Belém Dantas
Agravado(s) : Carlos Alberto Ferreira de Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-600.046/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr. Roberto Mehanna Khamis
Agravado(s) : Joaquim Sá de Souza
Advogado : Dr. José Alexandre Batista Magina
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-600.237/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Beatriz Brun Goldschmidt
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Roberto N. de Almeida
Agravado(s) : Wadi Buzalaf
Advogada : Dra. Sandra Helena Gehring de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-602.369/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Edna Muniz de Souza
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que não consegue infirmar os fundamentos expostos no r. despacho agravado.

Processo : ED-RR-91.599/1993.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Siemens S.A.
Advogado : Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho e Outro
Embargado(a) : José Vamberto dos Santos
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios de forma a dar parcial efeito modificativo ao acórdão de fls. 150/152, julgando procedente em parte a reclamatória, condenando a reclamada a pagar ao reclamante salários e vantagens do período da garantia de emprego, bem como seus reflexos, inclusive em verbas rescisórias acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei.
EMENTA : Considerando que a egrégia Seção Especializada anulou o acórdão de fls. 165/166, que havia imprimido efeito modificativo ao julgado de fls. 150/152 convertendo a obrigação de fazer (reintegração) em obrigação de dar (indenização), resta à egrégia Turma restabelecer o efeito modificativo proferido quando da apreciação dos embargos declaratórios opostos pela demandada às fls. 157/160, acolhendo-os de forma a dar parcial efeito modificativo ao acórdão de fls. 150/152, julgando procedente em parte a reclamatória, condenando a reclamada a pagar ao reclamante salários e vantagens do período da garantia de emprego, bem como seus reflexos, inclusive em verbas rescisórias acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei.

Processo : ED-RR-170.216/1995.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA
Advogado : Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado(a) : Sergio Ferreira Pinto e Outros
Advogado : Dr. Erico Andrade
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida e reflexos.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistindo tese acerca da autorização expressa do empregado, e se a decisão Regional deixou de ser efetivamente infirmada, impõe-se modificação do julgado para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida e reflexos, haja visto que o colegiado "ad quem" não poderia invocar a exceção contida no Enunciado nº 342 do TST.

Processo : ED-RR-259.945/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Alcidesmar de Melo Soares
Advogado : Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
DECISÃO : Unanimemente, acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistindo omissão, obscuridade ou contradição no julgado embargado, pode o julgador acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-303.647/1996.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Ivan Guilherme Brandão
Advogada : Dra. Maria Lucia Vitorino Borba
Embargado(a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A usentes os requisitos do artigo 535 do Código de Processo Civil, rejeitam-se os embargos de declaração.

Processo : ED-RR-313.979/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado(a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Guarulhos e Região
Advogado : Dr. Antonildom Haendel Fernandes Lima
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS - E mbargos declaratórios conhecidos e acolhidos apenas para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-324.256/1996.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Fabiano Antunes Ferreira
Advogada : Dra. Isis Maria Borges Resende
Embargado(a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar eventuais omissões.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestar esclarecimentos acerca da decisão embargada.

Processo : RR-357.653/1997.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Advogado : Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior
Recorrido(s) : Cláudia Maria Perasso Lourenço e Outros
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e por atrito ao Enunciado nº 153 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão Regional proferido em sede de embargos de declaração de fls. 455/459, determinar o retorno dos autos à origem a fim de que nova decisão seja proferida, observando-se o Enunciado supra, que se encontra em pleno vigor.
EMENTA : PRESCRIÇÃO - MOMENTO DE ARGÜIÇÃO. Não se conhece de prescrição não argüida na instância ordinária, mas se a parte argüiu a prescrição ainda na fase ordinária, deve o Regional observar as disposições do verbete 153 da Súmula.

Processo : RR-359.045/1997.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 8ª Região/PA
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Recorrente(s) : Companhia Docas do Pará - CDP
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Recorrido(s) : José Barros Leite
Advogado : Dr. Aldenor de Souza Bohadana Filho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho por violação aos arts. 114 da Carta Constitucional, 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92; e, no mérito, dar-lhe provimento para, autorizando os descontos previdenciários e fiscais dos créditos devidos ao Reclamante, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Não conhecer do Recurso de Revista da Companhia Docas do Pará - CDP.
EMENTA : FUNÇÃO-GRATIFICADA (REDUÇÃO). COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP - Mantido o empregado no exercício da função comissionada não pode o empregador reduzir a gratificação a pretexto de que poderia cancelá-la pela reversão. Não é a hipótese de que "quem pode o mais pode o menos" mas sim a de que "quem exige o mais continua pagando" (ERR-262.534/96.8. Rel. Min. José Luiz Vasconcellos, julgado em 27/04/99). Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-359.401/1997.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Robert Bosch Ltda.
Advogado : Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni
Recorrido(s) : João Batista da Silva
Advogado : Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da correção monetária do salário - época própria, por divergência jurisprudencial; quanto à eficácia liberatória do termo de rescisão do contrato de trabalho (quitação), por contrariedade ao Enunciado 330 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas expressamente consignadas no termo de rescisão do contrato de trabalho e para excluir da condenação a correção monetária das verbas pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, determinando que a correção monetária seja observada no mês integral, se não observado o referido quinquídio.
EMENTA : ENUNCIADO 330/TST. APLICABILIDADE - A exegese do Egrégio Regional, que entende que a eficácia liberatória do termo de quitação restringe-se ao valores nele consignadas, contraria o Enunciado 330 do TST, uma vez que o Enunciado refere-se a "parcela". E de sua redação depreende-se que "parcela" inclui título e valor, e a quitação tem eficácia liberatória em relação à parcela (título+valor), exceto se houver oposição especificada quanto ao valor de determinado título.
CORREÇÃO MONETÁRIA - APLICAÇÃO - ÉPOCA PRÓPRIA. O art. 459, parágrafo único, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 7.855/89, determina que o pagamento do salário deve ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Portanto, somente após decorridos os cinco dias úteis do mês seguinte ao trabalhado, o empregador é constituído em mora. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-359.404/1997.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido(s) : Manoel Bento de Macedo
Advogada : Dra. Maria Catarina Benetti Barreto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Para que o recurso de revista alcance o conhecimento, deve demonstrar cabimento nos moldes do art. 896 da CLT, ou seja, trazer arestos específicos, capazes de estabelecer divergência de teses ou demonstrar violência à literalidade de dispositivos legais ou constitucionais.

Processo : RR-359.406/1997.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Benedito Carlos de Oliveira
Advogado : Dr. Riscalla Elias Júnior
Recorrido(s) : Solorrico S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : PAGAMENTO DE ADICIONAL DE TURNO PREVISTO EM ACORDO COLETIVO EM SUBSTITUIÇÃO AO ADICIONAL NOTURNO. Deve ser respeitada a eficácia da convenção coletiva que prevê o pagamento do adicional de turno de 20% em substituição ao adicional noturno.
 Recurso de revista não conhecido.

Processo : RR-360.025/1997.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Jézio Gonçalves da Cruz
Advogado : Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Recorrente(s) : Banco Real S.A. e Outra
Advogado : Dr. Carlos José Elias Júnior
Recorrido(s) : Os Mesmos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Reclamante, restando prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamado.
EMENTA : COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA. BANCO REAL
 É válida a cláusula do Estatuto da Fundação que condicionou o direito à complementação de aposentadoria à existência de recursos financeiros, e também previa a suspensão, temporária ou definitiva, da referida complementação.

Processo : RR-360.030/1997.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Touring Club do Brasil
Advogado : Dr. José Eduardo Peixoto Affonso
Recorrido(s) : Dinorah Meneses Alves
Advogado : Dr. João Evangelista de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da Revista quanto ao tema "Da preliminar de nulidade do processo de execução por irregularidade de citação", por divergência, todavia, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : NULIDADE DE CITAÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO - IMPESSOALIDADE NA ENTREGA
 Nesta Justiça Especializada, a despersonalização do empregador (empresa, etc), coloca na situação de representante todo aquele que a ele se vincula, ainda que por subordinação, reputando-se desnecessário que o seja na pessoa do dono do estabelecimento. Alcança até a hipótese de que o recebedor da ciência nem sequer esteja vinculado por relação de emprego ao empreendimento. Ademais, mesmo que se admitisse a irregularidade no mandado-citatório, por ausência de legitimidade passiva da pessoa que o recebeu, sem dúvida que esta estaria superada pelos providentes efeitos surtidos, em especial, a ciência ao executado do início do processo executório, que não teve nenhuma dificuldade em adotar, de forma válida, as medidas judiciais cabíveis à prevalência do seu legítimo direito de defesa. Revista conhecida, todavia, improvida.

Processo : RR-360.042/1997.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Metalúrgica Átila Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Luiz Bueno de Macedo
Recorrido(s) : Wilson Aparecido Horácio
Advogado : Dr. Evandro Ávila
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diárias de viagem e pernoite e o prêmio por tempo de serviço.
EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS - CATEGORIA DIFERENCIADA
 Esta matéria não comporta mais discussão nesta Corte Especializada já que inúmeras vezes já se manifestou no sentido de que o empregado que integra categoria diferenciada não faz jus às vantagens previstas em instrumento coletivo se o empregador não foi representado por órgão de classe de sua categoria na ocasião da negociação que deu origem à norma coletiva.

Processo : RR-360.151/1997.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde
Advogada : Dra. Luciana Vigo Garcia
Recorrido(s) : Léia Maria Matzenbacher
Advogado : Dr. Carlos Alexandre Lima Coleja
Advogado : Dr. Hélio Vidal
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas trazidos - IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89 - , ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89, e seus reflexos.
EMENTA : IPC DE JUNHO/87 ("Plano Bresser") E URP DE FEVEREIRO/89 ("Plano Verão")
 - Em relação ao IPC de junho de 1987 e à URP de fevereiro de 1989, o Excelso STF já se pronunciou no sentido da inexistência de direito adquirido aos reajustes salariais com base naqueles índices, conforme as decisões proferidas no RE-181.747-0 e no RE-185.057-4, publicadas em 10/11/95 e 25/08/95, respectivamente.

Processo : RR-360.153/1997.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Companhia de Seguros Aliança da Bahia
Advogado : Dr. Luiz Nivardo Cavalcante de Melo
Recorrido(s) : Francisco Filho Silva
Advogado : Dr. Raimundo Eduardo Moreira Barbosa
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por atrito com o Enunciado nº 315/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o IPC de março de 1990 e seus reflexos, julgar improcedente o pedido inicial.

EMENTA : IPC de março/90. Lei nº 8030/90 (Plano Collor). Inexistência de direito adquirido

A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República (Res. 7/1993, DJ 22-09-1993). Recurso provido.

Processo : RR-360.155/1997.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Defesa - Indústria de Defensivos Agrícolas S.A.
Advogada : Dra. Ana Cristina Dini Guimarães
Recorrido(s) : Lauro Ricardo Nunes
Advogado : Dr. Pedro Armando Ramos Lang
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.
EMENTA : Honorários advocatícios - Hipótese de cabimento - "Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família." (En. 219 da Súmula/TST).

Processo : RR-360.157/1997.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Ellen Gomes Borba
Advogado : Dr. Joaquim Fornellos Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO
 Os requisitos de admissibilidade da Revista são aqueles fixados no artigo 896, Consolidado. "In casu", a parte, recorrente, não cuidou em demonstrar violação legal ou constitucional e nem apresentou divergência específica, impedindo a cognição do presente recurso.

Processo : RR-360.159/1997.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Fernando Pessoa de Mello Neto
Advogado : Dr. Joaquim Lopes Frazão Júnior
Recorrido(s) : Cleônio Bento da Silva
Advogado : Dr. Francisco José Gomes da Costa
Recorrido(s) : Usina Água Branca S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : O Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em Agravo de Petição deve demonstrar ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, sob pena de não ser conhecido.

Processo : RR-360.160/1997.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Real Rodovias de Transportes Coletivos S.A.
Advogado : Dr. Ana Karina Gressler
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Carga Seca, Líquida, Inflamável, Explosiva, de Transportes Coletivos Urbanos, Suburbanos, Municipais, Intermunicipais, Turismo e Fretamento, em Empresas de Estações Rodoviárias e de Transporte Escolar de São Leopoldo
Advogado : Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Filho
DECISÃO : Unanimemente, em conhecer do recurso de revista, em relação a URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento das diferenças decorrentes da aplicação do reajuste salarial de 26,05% correspondente a URP de fevereiro de 1989 e reflexos, julgar improcedente a reclamatória.
EMENTA : Preliminar de nulidade por falta de regular notificação. URP DE FEV/89. Inexistência de Direito Adquirido.
 Inexistindo prejuízo, não se declara nulidade. Art. 794 da CLT. Preliminar não conhecida. Revista conhecida e provida em relação aos reajustes salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89. Orientação Jurisprudencial de nº 59/SDI.

Processo : RR-360.161/1997.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Construtora Presidente S.A.
Advogado : Dr. Pedro Paulo de Souza Pontes
Recorrido(s) : Edivaldo Freire da Silva
Advogado : Dr. Alexandre Jorge Basílio Costa
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento da URP de fevereiro de 1.989.
EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 - "Plano Verão" - A orientação do Excelso STF é no sentido da inexistência de direito adquirido ao reajuste salarial com base na URP de fevereiro de 1989, como se extrai dos fundamentos da decisão proferida no RE-185.057-4, publicada no DJ de 25/08/95.

Processo : RR-403.539/1997.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Laucy Santos da Luz
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Advogado : Dr. Antônio da Costa Medina
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso.
EMENTA : MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA - Para se chegar a uma conclusão diversa da admitida pelo Regional, necessário seria o revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, sendo vedado nesta esfera recursal pelo óbice do Enunciado nº 126 da Súmula do TST.

Processo : RR-406.558/1997.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos

Recorrente(s): Fundação Faculdade de Medicina
Advogada : Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado
Recorrido(s): Ozana Dias
Advogada : Dra. Roberta Gaudêncio dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, conhecer parcialmente do recurso quanto ao tema da compensação e, no mérito dar-lhe provimento para deferir a compensação dos reajustes salariais espontaneamente concedidos no período.

EMENTA : **COMPENSAÇÃO SALARIAL - Antecipações Espontâneas** - Os reajustes espontâneos concedidos durante a vigência da norma coletiva representam autênticas antecipações salariais, merecendo, via de consequência, a compensação de reajustes determinados em lei.

Processo : ED-RR-441.226/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado(a) : Raimundo Oliveira Alves e Outros
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Advogado : Dr. José Mauricio Lage
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Presentes os requisitos do artigo 535 do Código de Processo Civil, acolhem-se os embargos de declaração, para se prestar os devidos esclarecimentos.

Processo : RR-461.198/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s): Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s): Tereza Skavronski
Advogado : Dr. Miguel Overcenko
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar sejam efetuados os descontos legais devidos em virtude da contribuição previdenciária e imposto de renda.

EMENTA : **Descontos legais. imposto de renda e previdência. sentenças trabalhistas. competência da justiça do trabalho.** A Justiça do Trabalho é competente para determinar a efetivação de descontos legais, como as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, por meio de sentenças trabalhistas, tanto em virtude do Provimento 03/94 quanto da Lei 8.212/91.
 Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-504.767/1998.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Alexandre Meireles Marques
Recorrido(s): Antônia Coutinho de Carvalho e Outros
Advogado : Dr. Mathias Nogueira de Brito

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por violação legal e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reajuste salarial relativo ao Plano Bresser e reflexos.

EMENTA : **DO IPC DE JUNHO/87.**
 O DL nº 2.335/87 introduzindo modificações na política salarial a partir de um dado momento apenas evitou que se concretizasse uma mera expectativa de direito, não ofendendo o direito adquirido e não

padecendo do vício de inconstitucionalidade. A concessão, portanto, da parcela com fundamento na existência de direito adquirido inatingível pelo referido decreto lei ofende a norma. Outrossim, a jurisprudência trazida à colação (fls. 108) é a única que atende aos requisitos da lei, eis que a outra, da Suprema Corte, desatende aos mandamentos da lei.
 Recurso provido.

Processo : ED-RR-519.969/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Embargado(a) : Valdemar Fabiani
Advogado : Dr. Márcio Gontijo
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos declaratórios rejeitados, ante a inexistência de omissão, contrariedade ou contradição a ser sanada na decisão embargada.

Processo : ED-RR-575.889/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargante : José Carlos Diniz da Silva
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
Embargado(a) : Os Mesmos
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos de declaração do reclamado e acolher os declaratórios do reclamante para, suprimindo a omissão constatada, determinar que o adicional de horas extras seja de 20% (vinte por cento) até o dia 04.10.88 e de 50% (cinquenta por cento) a partir de 05.10.88.

EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS DO RECLAMADO**
 Rejeitam-se os embargos quando não presente qualquer omissão, obscuridade ou contradição no julgado embargado.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS DO RECLAMANTE. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO PARA SUPRIR OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO.

Nesta instância extraordinária, ou se tem a matéria fática estritamente fixada ou se considera simplesmente o enquadramento legal. Assim, determina-se que o adicional de horas extras seja de 20% (vinte por cento) até o dia 04.10.88 e de 50% (cinquenta por cento) a partir de 05.10.88 (Exegese de artigos 59, § 1º da CLT e 7º, XVI da CF/88)

Processo : RR-623.372/2000.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s): Aços Ipanema Villares S.A.
Advogada : Dra. Gisèle Ferrarini Basile
Recorrido(s) : João Marco Crudi
Advogado : Dr. Ronaldo Borges
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX da Carta Magna, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para que, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem, seja integralizada a prestação jurisdicional, como se entender de direito.
EMENTA : A decisão que não esgota a prestação jurisdicional e, em consequência, não aprecia todas as questões, é nula.
 Recurso ao qual se dá provimento.

VOCÊ SABIA QUE...

...após a Imprensa Nacional ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os prelos e todo o material usado na gráfica?
 Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?



Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 8a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 05 de abril de 2000 às 13h00

- 1 Processo : AIRR - 296043 / 1996 - 4 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Edesio José dos Santos
Advogado : Dr(a). Raimundo César Britto Aragão
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
- 2 Processo : AIRR - 355222 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 355223/1997-8
Agravante(s) : Hélio Roberto Budaszewski
Advogado : Dr(a). Luciana Martins Barbosa
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Márcia de Barros Alves
Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
- 3 Processo : AIRR - 375731 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Luiz Henrique Borges dos Santos
Agravado(s) : Darci Soares Aguirre
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 4 Processo : AIRR - 381138 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Mário Hermes da Costa e Silva
Agravado(s) : José Carlos Zagreiro
Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
- 5 Processo : AIRR - 393607 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Elizabeth de Godoy
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
- 6 Processo : AIRR - 395174 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Honorino Gomes dos Santos Carneiro
Advogado : Dr(a). Maristela Daniel dos Santos
- 7 Processo : AIRR - 395654 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Advogado : Dr(a). Valdir Florindo
- 8 Processo : AIRR - 402290 / 1997 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Tania Maria Salles e Outro
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco CCF Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique da Silva Zangrando
- 9 Processo : AIRR - 405597 / 1997 - 2 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Advogado : Dr(a). Aref Assreuy Júnior
Agravado(s) : Robson Dantas de Souza
Advogado : Dr(a). Sebastião David de Carvalho
- 10 Processo : AIRR - 410513 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Complemento : Corre Junto com RR - 410514/1997-0
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira
Agravado(s) : José Belmonte Ramos Filho e Outros
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
- 11 Processo : AIRR - 414502 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Antônio Teodoro da Silva
Advogado : Dr(a). André Martins Tozello
- 12 Processo : AIRR - 415315 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Natividade Martins Reche
Advogado : Dr(a). Oswaldo Pizarro
- 13 Processo : AIRR - 415340 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Andréia Cristina Biral
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 14 Processo : AIRR - 415343 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
- Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Marcos Nascimento de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Sirineu Filgueiras Barbosa
- 15 Processo : AIRR - 420079 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Gilson Araújo Lima
Advogado : Dr(a). Carlos Simões Louro Júnior
- 16 Processo : AIRR - 420098 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Lyra Bergamo
Agravado(s) : Paschoal de Michele Neto
Advogado : Dr(a). Epaminondas Aguiar Neto
- 17 Processo : AIRR - 420102 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Aref Assreuy Júnior
Agravado(s) : Antônio Vieira Pimenta
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 18 Processo : AIRR - 420653 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Banco América do Sul S.A.
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Carlos Akira Uezu
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 19 Processo : AIRR - 420662 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Roseli de Oliveira Marin
Advogado : Dr(a). Cristina Maria Paiva da Silva
- 20 Processo : AIRR - 421277 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cintia Barbosa Coelho
Agravado(s) : Carlos Trinca e Outros
Advogado : Dr(a). Ademar Nyikos
- 21 Processo : AIRR - 421298 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
Agravado(s) : Waldirene Soares de Almeida
Advogado : Dr(a). Sheila Gali Silva
- 22 Processo : AIRR - 421300 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Cleusa Gonçalves da Silva
Advogado : Dr(a). Silvia Regina Ferreira e Silva
- 23 Processo : AIRR - 422130 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Aref Assreuy Júnior
Agravado(s) : Maria Clarete dos Santos
Advogado : Dr(a). Acir Vespolti Leite
- 24 Processo : AIRR - 429290 / 1998 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 429335/1998-4
Agravante(s) : Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Procurador : Dr(a). Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco
Agravado(s) : Claudete Ribeiro de Assunção
- 25 Processo : AIRR - 429335 / 1998 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 429290/1998-8
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador : Dr(a). Viviane Colucci
Agravado(s) : Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Agravado(s) : Serlimvi - Serviços de Limpeza Ltda.
Agravado(s) : Claudete Ribeiro Assunção
- 26 Processo : AIRR - 429552 / 1998 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Carlos Fernandes Guimarães
Agravado(s) : Reginaldo Ferreira Prestes
- 27 Processo : AIRR - 429566 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Luis Eduardo Caetano
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Roberto da Veiga
- 28 Processo : AIRR - 429863 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Maria Eloiza Salvador e outros

- Advogado : Dr(a). Nilo da Cunha Jamardo Beiro
Agravado(s) : Município de Campinas
- 29 Processo : AIRR - 429954 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). Luiz Henrique Borges dos Santos
Agravado(s) : Clóvis Francisco Santini
Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
- 30 Processo : AIRR - 429967 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Luiz Henrique Borges dos Santos
Agravado(s) : Newton Jarbas de Almeida Guedes
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 31 Processo : AIRR - 430190 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região
Advogado : Dr(a). Maria José Corasolla Carregari
Agravado(s) : Casa de Repouso de Itú S.C. Ltda. - Estabelecimento Hospitalar
Advogado : Dr(a). Marisa Fernandes Costa
Agravado(s) : Fazenda do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). José Carlos Menk
- 32 Processo : AIRR - 430203 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Município de Campinas
Advogado : Dr(a). Odair Leal Serotini
Agravado(s) : Izabel Alves da Silva e outros
Advogado : Dr(a). José Antônio Cremasco
- 33 Processo : AIRR - 430405 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Raimundo Ferreira dos Santos
Advogado : Dr(a). Lúcia Soares D. de A. Leite
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Lygia Maria Avancini
- 34 Processo : AIRR - 430470 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Wilson Santos Jacintho Magalhães
Advogado : Dr(a). Humberto Jansen Machado
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Petrobrás Química S.A. - Petroquisa
- 35 Processo : AIRR - 430483 / 1998 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Maria Leontina dos Santos
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
Agravado(s) : Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN
Advogado : Dr(a). Mirna Maria Sartório Ribeiro
- 36 Processo : AIRR - 430507 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Advogado : Dr(a). Lilian de Paula da Silva
Agravado(s) : Mariângela Menezes
Advogado : Dr(a). Mauro Albano Pimenta
- 37 Processo : AIRR - 430522 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis
Agravado(s) : Vanilda Simões Ribeiro
Advogado : Dr(a). Mário Pinto Sampaio
- 38 Processo : AIRR - 430656 / 1998 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Nilza Aroeira da Silva
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
Agravado(s) : Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES
Advogado : Dr(a). Mirna Maria Sartório Ribeiro
- 39 Processo : AIRR - 430703 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Antônio Dias Martins Neto
Agravado(s) : Severino Miguel Barbosa
Advogado : Dr(a). Edmilson da Silva Novaes
- 40 Processo : AIRR - 430871 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Instituto de Saúde do Paraná
Advogado : Dr(a). Gilberto Nei Muller
Agravado(s) : Celina D'Oliveira
Advogado : Dr(a). Álvaro Eiji Nakashima
- 41 Processo : AIRR - 430906 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Cristina Maria Richter
Advogado : Dr(a). Ivan José Silveira
Agravado(s) : Instituto de Saúde do Paraná
Advogado : Dr(a). Madelon de Mello Ravazzi
- 42 Processo : AIRR - 430988 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Guaraciema Fonseca da Silva
- Advogado : Dr(a). Hernani Teixeira de Carvalho Filho
Agravado(s) : Município de Bom Jardim
- 43 Processo : AIRR - 433412 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Aref Assreuy Júnior
Agravado(s) : Mário Jacinto de Souza
Advogado : Dr(a). Cláudia Maria da Silva
- 44 Processo : AIRR - 438635 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Aref Assreuy Júnior
Agravado(s) : José Cabreira
- 45 Processo : AIRR - 439541 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Vicunha S.A.
Advogado : Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado(s) : Reinaldo Trindade de Souza
Advogado : Dr(a). Sinélio de Oliveira Botelho
- 46 Processo : AIRR - 443379 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Complemento : Corre Junto com RR - 443380/1998-5
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Cláudio de Almeida e Outros
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
- 47 Processo : AIRR - 472408 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Renata Vasconcellos Simões
Agravado(s) : Maria do Carmo Rabelo
Advogado : Dr(a). Antônio Rosella
- 48 Processo : AIRR - 485204 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Renata Vasconcellos Simões
Agravado(s) : Cleusa dos Santos Melo
Advogado : Dr(a). Antônio Rosella
- 49 Processo : AIRR - 500175 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 500176/1998-0
Agravante(s) : Fundação Teatro São Pedro
Advogado : Dr(a). Kátia Elizabeth Wawrick
Agravado(s) : Nadyr Scarsi
Advogado : Dr(a). Délcio Caye
- 50 Processo : AIRR - 502227 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Edite Luiz Cândido
Advogado : Dr(a). Jorge Donizetti Fernandes
Agravado(s) : Universidade de São Paulo - USP
Advogado : Dr(a). Marília Toledo Venier de Oliveira Nazar
Agravado(s) : Enserge Empresa Nacional de Serviços Gerais Ltda.
- 51 Processo : AIRR - 502353 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Elizabeth Maria das Graças Neves e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 52 Processo : AIRR - 502659 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Romulo Guilherme Leitão
Agravado(s) : José Eridan Gonçalves Júnior e Outro
- 53 Processo : AIRR - 502700 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Josely Gonçalves de Sousa e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 54 Processo : AIRR - 502781 / 1998 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Flávio Augusto Cruz Nogueira
Agravado(s) : Waldemir Alves Siqueira
Advogado : Dr(a). Ângela Maria Perini
- 55 Processo : AIRR - 503352 / 1998 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Lúcia Maria Maia Buttore
Agravado(s) : Antonio Ramos Papile
- 56 Processo : AIRR - 503395 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Agravado(s) : Esther Pereira de Oliveira dos Santos
Advogado : Dr(a). Cristy Haddad Figueira
- 57 Processo : AIRR - 503448 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

- Agravante(s) : Instituto de Saúde do Paraná
Advogado : Dr(a). Mário Roberto Jagher
Agravado(s) : Alair de Jesus Ribeiro Batista
Advogado : Dr(a). Álvaro Eiji Nakashima
- 58 Processo : AIRR - 503465 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Curitiba
Advogado : Dr(a). Fernando Almeida de Oliveira
Agravado(s) : Rosi Terezinha Oliveira Barboza
Advogado : Dr(a). Olímpio Paulo Filho
- 59 Processo : AIRR - 503526 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Agravado(s) : Floripet Beling
- 60 Processo : AIRR - 503527 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Agravado(s) : Jorge Alves de Souza
- 61 Processo : AIRR - 504116 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Procurador : Dr(a). Wilson Ferreira Mendes
Agravado(s) : João Maria Vieira
Advogado : Dr(a). Angélica Cândido Nogara Slomp
- 62 Processo : AIRR - 504578 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Noemia da Costa e Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Théa G. C. Preta
- 63 Processo : AIRR - 507482 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Olinda Maria de Jesus e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Advogado : Dr(a). Maria Cecília Faro Ribeiro
- 64 Processo : AIRR - 507779 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Agravado(s) : Luiz Valmir Jovino
- 65 Processo : AIRR - 507790 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Lucia Maria Maia Butturu
Agravado(s) : José Geraldo Ribeiro
- 66 Processo : AIRR - 511155 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Ana Maria de Holanda Pereira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 67 Processo : AIRR - 511156 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : República do Líbano (Embaixada do Líbano)
Advogado : Dr(a). Renata Silveira Veiga Cabral
Agravado(s) : Domitília Vieira Ramos
- 68 Processo : AIRR - 511364 / 1998 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Flávio Augusto Cruz Nogueira
Agravado(s) : Cácia Maria Araújo Pimenta e Outros
- 69 Processo : AIRR - 513553 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). João Batista da Silva
Agravado(s) : Vacy Bitencourt de Carvalho
- 70 Processo : AIRR - 515156 / 1998 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Icó
Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
Agravado(s) : Celma Lima Cândido
Advogado : Dr(a). José da Conceição Castro
- 71 Processo : AIRR - 518098 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Agravado(s) : Rodolfo Valentin Sturms
- 72 Processo : AIRR - 521150 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Paulo Rambor
Advogado : Dr(a). Jorge Ubiratan Varella Moreira
Agravado(s) : Município de Caxias do Sul
Procurador : Dr(a). André Francisco Wiethaus
Agravado(s) : Construções Maraiane Ltda.
- 73 Processo : AIRR - 521151 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
- Agravante(s) : Ildo Antônio Lucca
Advogado : Dr(a). Jones Rafael Biglia
Agravado(s) : Município de Caxias do Sul
Procurador : Dr(a). André Francisco Wiethaus
Agravado(s) : Construções Maraiane Ltda.
- 74 Processo : AIRR - 524611 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 524612/1998-7
Agravante(s) : Nivaldo dos Santos Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado(s) : Ibieté Agropecuária Ltda.
Advogado : Dr(a). Lêda Pavini Zeviani
- 75 Processo : AIRR - 529361 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 529362/1999-2
Agravante(s) : Jorge David Filho
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 76 Processo : AIRR - 547885 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Marcos Eduardo Seixas Maia Fonseca
Advogado : Dr(a). Donelson de O Macedo
- 77 Processo : AIRR - 559978 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Inês Lage Mendonça e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 78 Processo : AIRR - 560141 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Aécio Bartholdy
Advogado : Dr(a). Xavier Valdir Panke
Agravado(s) : Município de Santa Cruz do Sul
Advogado : Dr(a). Renato Luiz Theisen
- 79 Processo : AIRR - 560148 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Rogério Luiz Pinto Freire e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardó Costa Souza de Almeida
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
- 80 Processo : AIRR - 560157 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Otacílio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sidney David Pildervasser
Agravado(s) : União Federal (Extinta CAEEB - Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras)
Procurador : Dr(a). José Guilherme Canedo de Magalhães
- 81 Processo : AIRR - 574588 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lúcia Carneiro Hunt
Advogado : Dr(a). Darryl Mendonça
Agravado(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr(a). Claudete Ricci de Paula Leão
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Tânia Maria Pires Bernardes
- 82 Processo : AIRR - 594990 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC
Advogado : Dr(a). Elmo Miranda Carvalho
Agravado(s) : Rosalvo Bispo de Jesus
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
- 83 Processo : AIRR - 595045 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Josefina Canale
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Carneiro de Carvalho
Agravado(s) : Município de Bom Jardim
- 84 Processo : AIRR - 595563 / 1999 - 2 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Nelson Pereira Brandão
Advogado : Dr(a). Ângelo Hipólito dos Santos
- 85 Processo : AIRR - 595753 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Suzano
Advogado : Dr(a). Jorge Radi
Agravado(s) : Ercília de Souza Almeida
Advogado : Dr(a). Edmar Maris Lessa
- 86 Processo : AIRR - 596253 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 596254/1999-1
Agravante(s) : Paulo César Monteiro de Barros e Outros
Advogado : Dr(a). Jorge Sylvio Ramos de Azevedo
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Shirley de Oliveira Santos

- 87 Processo : AIRR - 599942 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Marize de Castro Rodrigues
Advogado : Dr(a). Virgínia de Lima Paiva
Agravado(s) : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr(a). Paulo Fernando de Oliveira Costa
- 88 Processo : AIRR - 599962 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Marumbi
Advogado : Dr(a). Cirineu Dias
Agravado(s) : Maria Aparecida Moretti Nunes
Advogado : Dr(a). Admir Viana Pereira
- 89 Processo : AIRR - 600045 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis
Agravado(s) : Jesuítio Pereira
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Castro Reis
- 90 Processo : AIRR - 600146 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Rosário
Advogado : Dr(a). Jorge Luís de Castro Fonseca
Agravado(s) : Antonia Francisca Santos
Advogado : Dr(a). Júlio César Marques
- 91 Processo : AIRR - 600176 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Roberto Nóbrega de Almeida
Agravado(s) : Wagner Miguel Capellini
Advogado : Dr(a). Adilson Magosso
- 92 Processo : AIRR - 600178 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Jundiá
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Gallera
Agravado(s) : José Roberto de Oliveira
Advogado : Dr(a). Amauri Collucci
- 93 Processo : AIRR - 600180 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Jundiá
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Gallera
Agravado(s) : Cristiano José de Lima Filippini e Outros
Advogado : Dr(a). Amauri Collucci
- 94 Processo : AIRR - 600271 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Manoel Alves da Luz
Advogado : Dr(a). Vitorio Matiuuzzi
Agravado(s) : Município de Salto
Advogado : Dr(a). Eliete Ruy Santarém
- 95 Processo : AIRR - 600273 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Raul Antônio Rinaldi
Advogado : Dr(a). Estanislau Romeiro Pereira Júnior
Agravado(s) : Município de Itariri
Advogado : Dr(a). Maria Rita da Silva Damasceno
- 96 Processo : AIRR - 601174 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jorge Ubirajara Souza Dutra
Advogado : Dr(a). Bruno Júlio Kahle Filho
Agravado(s) : Município de Gravataí
Procurador : Dr(a). Manoel Carvalho Viana
- 97 Processo : AIRR - 601175 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Gladis dos Santos Scander
Advogado : Dr(a). Bruno Júlio Kahle Filho
Agravado(s) : Município de Gravataí
Procurador : Dr(a). Manoel Carvalho Viana
- 98 Processo : AIRR - 601296 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Leandro dos Santos Filho
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
- 99 Processo : AIRR - 601506 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Maria Madalena Carneiro Lopes
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amapá
Advogado : Dr(a). Paulo Alberto dos Santos
Agravado(s) : Tereza Cristina de Carvalho Costa
Agravado(s) : Estado do Amapá
- 100 Processo : AIRR - 601704 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Suzano
Advogado : Dr(a). Jorge Radi
Agravado(s) : Dirceu Freitas Silva
Advogado : Dr(a). Rita de Cassia Sposito da Costa
- 101 Processo : AIRR - 602147 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Alves Pereira
- Advogado : Dr(a). Carlos Artur Chagas Ribeiro
Agravado(s) : Município de Camaçari
Advogado : Dr(a). Isabel Batista Urpia
- 102 Processo : AIRR - 602297 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Paulo Santos David
Advogado : Dr(a). Arivaldo Amâncio dos Santos
Agravado(s) : LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador
Advogado : Dr(a). Eduardo Cunha Rocha
- 103 Processo : AIRR - 602311 / 1999 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Companhia Agro Industrial Vale do Camaragibe S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
Agravado(s) : Everaldo Vitor Modesto
Advogado : Dr(a). Marcus Vinícius de Albuquerque Souza
- 104 Processo : AIRR - 602362 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Marcelo Silva Moreira
Advogado : Dr(a). Lúcia Magali Souto Avena
- 105 Processo : AIRR - 602366 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Real e Dados Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberta Casali Bahia
Agravado(s) : Patrícia Pinto Vaz Sampaio
Advogado : Dr(a). Cléia Costa dos Santos Viana Brandão
- 106 Processo : AIRR - 602368 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Emivaldo Rosário Oliveira
Advogado : Dr(a). Augusto César Santos Borba
Agravado(s) : Interpass Clube
- 107 Processo : AIRR - 602387 / 1999 - 9 . TRT da 24a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Jocimar Alves de Campos
Advogado : Dr(a). Luiz Francisco Alonso do Nascimento
Agravado(s) : Viação Canarinho Ltda.
Advogado : Dr(a). Cândido Burguez de Andrade Filho
- 108 Processo : AIRR - 602390 / 1999 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Margarida de Lima e Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Arnaldo de Carvalho França
- 109 Processo : AIRR - 602391 / 1999 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s) : Maria Célia Freire e Outros
Advogado : Dr(a). José Rossiter Araújo Brulino
Agravado(s) : Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Luis Ávila de Bessa
- 110 Processo : AIRR - 602489 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Curitiba
Procurador : Dr(a). Lidson J. Tomass
Agravado(s) : Débora Joana da Veiga Romualdo
Advogado : Dr(a). José Nazareno Goulart
- 111 Processo : AIRR - 602522 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Kátia Boina
Agravado(s) : Daniel Gomes da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Diene Almeida Lima
- 112 Processo : AIRR - 602615 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : José da Silva Fernandes
Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Siderúrgica Barra Mansa S.A.
Advogado : Dr(a). Patricia Miranda Guimarães
- 113 Processo : AIRR - 602617 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco Meridional S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Cedima Berçot Chabudet
Advogado : Dr(a). Oscar Muquiche Baptista
- 114 Processo : AIRR - 602618 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Oscar Filgueiras Bastos
Advogado : Dr(a). Célia Regina Neves da Silva
- 115 Processo : AIRR - 602619 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Elen Eletricidade Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Sena Castro
Agravado(s) : Manoel da Silva Fernandes
Advogado : Dr(a). Gil Luciano Moreira Domingues

- 116 Processo : AIRR - 602621 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma e Outro
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Américo Ferreira
Advogado : Dr(a). Serafim Antônio Gomes da Silva
- 117 Processo : AIRR - 602622 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Vera Lúcia Cássia Tavares Condé
Advogado : Dr(a). Nelson Luiz de Lima
- 118 Processo : AIRR - 602623 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Elane Santos Mesquita
Agravado(s) : Christina Pereira Campos Souza
Advogado : Dr(a). Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva
- 119 Processo : AIRR - 602633 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Lyra Bergamo
Agravado(s) : Sebastião José dos Santos Roza
Advogado : Dr(a). Elvio Bernardes
- 120 Processo : AIRR - 602635 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Laerte Ribeiro e Outros
Advogado : Dr(a). Fernando César Moreira Pacheco
- 121 Processo : AIRR - 602639 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Sebastião Luiz Cardoso
Advogado : Dr(a). Renato da Silva
- 122 Processo : AIRR - 602640 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Agravado(s) : Enio Pedrosa Ferreira
Advogado : Dr(a). Eldro Rodrigues do Amaral
- 123 Processo : AIRR - 602678 / 1999 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Edinaldo Marrocos de Melo e Outros
Advogado : Dr(a). José de Souza Neto
Agravado(s) : Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió - OGMO
- 124 Processo : AIRR - 602713 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Elcio Luiz Pinheiro Froes
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 125 Processo : AIRR - 602769 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Antônio Machado
Advogado : Dr(a). Renata Valéria Ulian Megale
Agravado(s) : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 126 Processo : AIRR - 603019 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Malharia Manz Ltda.
Advogado : Dr(a). Edinei Antônio Dal Piva
Agravado(s) : Osni Liermann
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Klein
- 127 Processo : AIRR - 603022 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado : Dr(a). Adônís Galileu dos Santos
Agravado(s) : Wilson Petter Júnior
Advogado : Dr(a). Gilvan Francisco
- 128 Processo : AIRR - 603023 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Malharia, Tinturaria, Tecelagem e Assemblados de Joinville
Advogado : Dr(a). Jonni Steffens
Agravado(s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador : Dr(a). Paulo Roberto Pereira
- 129 Processo : AIRR - 603024 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Amarildo Pereira
Advogado : Dr(a). Moacir Evaldo Hellinger
Agravado(s) : Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC
Advogado : Dr(a). Júlio César Sampaio Teixeira
- 130 Processo : AIRR - 603025 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : David de Jesus Nicolaiko
Advogado : Dr(a). Salézio Stähelin Júnior
- 131 Processo : AIRR - 603026 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Ivan César Fischer
Agravado(s) : Paulo Lunardi Silveira
Advogado : Dr(a). Valdir Antônio Ieibick
- 132 Processo : AIRR - 603028 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Eraldo de Souza Arruda
Advogado : Dr(a). Emídio Rossini
- 133 Processo : AIRR - 603029 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Sirlei Maria Schmidt Dias
Advogado : Dr(a). Oscar José Hildebrand
- 134 Processo : AIRR - 603030 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : União Federal (Extinta LBA)
Procurador : Dr(a). Orivaldo Vieira
Agravado(s) : Ivoni Rech
Advogado : Dr(a). Mauro Antônio Bonin
- 135 Processo : AIRR - 603031 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : TV O Estado Florianópolis Ltda.
Advogado : Dr(a). Gisela Gondin Ramos
Agravado(s) : Vilson César Calixto
Advogado : Dr(a). Deni Defreyn
- 136 Processo : AIRR - 603032 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : José Carlos da Conceição
Advogado : Dr(a). Prudente José Silveira Mello
Agravado(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Antônio de Oliveira Mendonça
- 137 Processo : AIRR - 603033 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : José Roberto Pereira Guedes
Advogado : Dr(a). Fabrício Marinho
- 138 Processo : AIRR - 603036 / 1999 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco Banerj S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Celso Luiz de Oliveira
Agravado(s) : Márcia Volkman
Advogado : Dr(a). Lisiane Vieira Ringenberg
- 139 Processo : AIRR - 603037 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : Geovane de Luna Andrade
Advogado : Dr(a). João Batista Pinheiro de Freitas
- 140 Processo : AIRR - 603038 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Maria Cristina Lage Borges
Advogado : Dr(a). Ricardo Magalhães Lêdo
- 141 Processo : AIRR - 603039 / 1999 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Casas Lotéricas "A Vencedora" e Outra
Advogado : Dr(a). Arnaldo B. da Silva
Agravado(s) : Reginaldo Muniz do Nascimento e Outro
- 142 Processo : AIRR - 603040 / 1999 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Severino Amaro de Amorim
Advogado : Dr(a). Ageu Gomes da Silva
- 143 Processo : AIRR - 603041 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Abílio Simplicio e Outros
Advogado : Dr(a). Ageu Gomes da Silva
- 144 Processo : AIRR - 603051 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Cantareira Distribuidora de Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior

- Agravado(s) : Cleonice Florentino dos Santos
Advogado : Dr(a). Ana Garcia de Aquino
- 145 Processo : AIRR - 603941 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Prezidio Peixoto
Agravado(s) : Nelson Lopes
Advogado : Dr(a). Eurico Faustino de Paula Junior
- 146 Processo : AIRR - 603944 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Torque S. A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : José Oliveira Cunha
Advogado : Dr(a). Luis Antônio de Paiva
- 147 Processo : AIRR - 603945 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Superbancas Distribuidora de Jornais, Revistas e Livros Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
Agravado(s) : José Ribamar Reis
Advogado : Dr(a). Paulo César Fontoura Bastos
- 148 Processo : AIRR - 603948 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Marisa Moreira dos Santos Brás
Advogado : Dr(a). Cristina Kaway Stamato
- 149 Processo : AIRR - 603949 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr(a). Dionísio D'Escagnolle Taunay
Agravado(s) : Vera Dulce Vilela Barbosa
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Paulon
- 150 Processo : AIRR - 603951 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 603952/1999-6
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado(s) : Pedro André
- 151 Processo : AIRR - 603952 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 603951/1999-2
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Paulo Valed Perry Filho
Agravado(s) : Pedro André
- 152 Processo : AIRR - 603954 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Rio de Janeiro Refrescos Ltda.
Advogado : Dr(a). Fábio Rodrigues Câmara
Agravado(s) : Antônio Bezerra de Vasconcellos
Advogado : Dr(a). Manoel Branco Braga
- 153 Processo : AIRR - 603955 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Luiz Felipe Barbosa de Oliveira
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários no Estado do Rio de Janeiro - SIMERJ
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Teles Fagundes
- 154 Processo : AIRR - 603963 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Benedito das Graças de Assis
Advogado : Dr(a). Jorge Romero Chegury
- 155 Processo : AIRR - 603964 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Paulo Justino Andrade
Advogado : Dr(a). Júlio José de Moura
- 156 Processo : AIRR - 603965 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Sílvio Vitor dos Reis
Advogado : Dr(a). Jorge Antônio de Oliveira
- 157 Processo : AIRR - 603967 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Braz Pinto
Advogado : Dr(a). Cláudia Berardinelli Bernabé
- 158 Processo : AIRR - 603968 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Jenivaldo Santos Dias
Advogado : Dr(a). Carlos Magno de Moura Soares
- 159 Processo : AIRR - 603969 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Eduardo Porto de Souza Antônio
Advogado : Dr(a). Carlos Antonio Gomes
- 160 Processo : AIRR - 603970 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Nemilson Vieira Rodrigues
Advogado : Dr(a). Carlos Magno de Moura Soares
- 161 Processo : AIRR - 603971 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Edson Fabiano dos Santos
Advogado : Dr(a). Adma da Conceição Fernandes
- 162 Processo : AIRR - 603972 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Antonino Ferreira das Graças
Advogado : Dr(a). Pedro Rosa Machado
- 163 Processo : AIRR - 603973 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Antônio Ângelo da Silva
Advogado : Dr(a). Emerson Seabra de Souza
- 164 Processo : AIRR - 604128 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Pedro Paulo Nogueira
Advogado : Dr(a). Sirlêne Damasceno Lima
- 165 Processo : AIRR - 604134 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Formiline Indústria de Laminados Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Príncipe
Agravado(s) : Edmário Alves da Silva
Advogado : Dr(a). José Oscar Borges
- 166 Processo : AIRR - 604135 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). José Roberto Padilha
Agravado(s) : Zandete da Silva Oliveira
Advogado : Dr(a). Nório Ota
- 167 Processo : AIRR - 604137 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Abril S.A.
Advogado : Dr(a). Adão Caetano da Silva
Agravado(s) : Horácio Pereira Breda
Advogado : Dr(a). Luiz Matucita
- 168 Processo : AIRR - 604138 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Credial Empreendimentos e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Paulo Sérgio Correa
Advogado : Dr(a). Eunice Antonioli
- 169 Processo : AIRR - 604139 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Maria de Fátima Maia Chaves Parolo
Advogado : Dr(a). Eliane Gutierrez
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 170 Processo : AIRR - 604140 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Viviane Castro Neves Pascoal
Agravado(s) : Paulo Sérgio Ribeiro
Advogado : Dr(a). Fiva Solomca
- 171 Processo : AIRR - 604325 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Instituto Vital Brazil S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Maria da Silva Ramos
Agravado(s) : Vera Maria Guimarães
- 172 Processo : AIRR - 604327 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Regina Nascimento de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Augusto Caula e Silva
Agravado(s) : IAB Assessoria Tributária Ltda.
Advogado : Dr(a). Eudenildo Pereira Said
- 173 Processo : AIRR - 604334 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Gustavo Freire de Arruda

- Agravado(s) : Sylai Stelling Silva
Advogado : Dr(a). Ney Madeira Júnior
- 174 Processo : AIRR - 604336 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Viação Normandy do Triângulo Ltda.
Advogado : Dr(a). José Juarez Gusmão Bonelli
Agravado(s) : Darcy Quetes
- 175 Processo : AIRR - 604337 / 1999 - 9 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Município de Varjota
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Maria de Fátima Linhares
Advogado : Dr(a). Gilberto Alves Feijão
- 176 Processo : AIRR - 605417 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Confab Industrial S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Magalhães Leite
Agravado(s) : Nilton Rodrigues Bello
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique M. Volpon
- 177 Processo : AIRR - 605421 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Expansão Viagens e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado(s) : Ana Maria Pozsar
Advogado : Dr(a). Seridião Correia Montenegro Filho
- 178 Processo : AIRR - 605428 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Márcia de Souza
Advogado : Dr(a). Ivone Alves Coutinho de Souza
Agravado(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
- 179 Processo : AIRR - 605430 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Luiz Matucita
Agravado(s) : Reinaldo Coelho
Advogado : Dr(a). Dejour Passerine da Silva
- 180 Processo : AIRR - 605636 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana
Advogado : Dr(a). Gustavo Henrique Caputo Bastos
Agravado(s) : Lojas Arapuã S.A.
Advogado : Dr(a). Isabel das Graças Dorado Torres
- 181 Processo : AIRR - 605637 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana
Advogado : Dr(a). Gustavo Henrique Caputo Bastos
Agravado(s) : C & A Modas Ltda
Advogado : Dr(a). Flávio José Calais
- 182 Processo : AIRR - 605661 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana
Advogado : Dr(a). Gustavo Henrique Caputo Bastos
Agravado(s) : Le Scarpe Calçados e Acessórios Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudio Atala Inácio
- 183 Processo : AIRR - 605664 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana
Advogado : Dr(a). Gustavo Henrique Caputo Bastos
Agravado(s) : Sellinvest do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Lindinalva Esteves Bonilha
- 184 Processo : AIRR - 605719 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana
Advogado : Dr(a). Gustavo Henrique Caputo Bastos
Agravado(s) : Óptica Centro Visão Ltda.
Advogado : Dr(a). Walcar Costa Pereira
- 185 Processo : AIRR - 605737 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana
Advogado : Dr(a). Gustavo Henrique Caputo Bastos
Agravado(s) : Mundo das Casimiras Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio de Oliveira Barbosa
- 186 Processo : AIRR - 606079 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Sandro Márcio Faustino Torres
Advogado : Dr(a). Odir de Araújo Filho
Agravado(s) : Chiptek Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Mylene Kroff Vega
- 187 Processo : AIRR - 606080 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
- Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Ademacy Augusto Baptista do Nascimento
Advogado : Dr(a). João Ovídio Reis Alves do Valle
- 188 Processo : AIRR - 606086 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Roberto Ferreira Tocantins
Advogado : Dr(a). José Fernando Ximenes Rocha
Agravado(s) : Associação do Hospital Evangélico do Rio Janeiro
Advogado : Dr(a). Sérgio Roberto Alves de Barros Regina
- 189 Processo : AIRR - 606088 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Lúcio Mauro de Lira e Outros
Advogado : Dr(a). Rosário Antônio Senger Corato
Agravado(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Jorge Alberto dos Santos Quintal
- 190 Processo : AIRR - 606264 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ
Procurador : Dr(a). Victor Farjalla
Agravado(s) : Humberto Coutinho da Motta e Outros
Advogado : Dr(a). Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque
- 191 Processo : AIRR - 606334 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Potiguara Nunes Moreira da Silva
Advogado : Dr(a). Ruy Arévalo
- 192 Processo : AIRR - 606920 / 1999 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Paulo Barra Neto
Agravado(s) : Maria José Batista de Pontes e Outros
Advogado : Dr(a). Alexandre José Cassol
- 193 Processo : AIRR - 607723 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana
Advogado : Dr(a). Gustavo Henrique Caputo Bastos
Agravado(s) : Boutique Infantil Ltda.
Advogado : Dr(a). Alexandre Silva Monteiro
- 194 Processo : AIRR - 608067 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Alberto Rodrigues Campos
Advogado : Dr(a). José Manoel da Silva
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Blume
- 195 Processo : AIRR - 608069 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Armando Ribeiro da Silva
Advogado : Dr(a). Marcelo Antônio Paolillo Guimarães
Agravado(s) : Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A.
Advogado : Dr(a). Alexandre Rocha de Almeida
- 196 Processo : AIRR - 608072 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Têxtil Marlita Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco Manoel Gomes Curi
Agravado(s) : José Airton Rabelo de Paula
Advogado : Dr(a). Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral
- 197 Processo : AIRR - 608073 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 608074/1999-5
Agravante(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Francisco Cristino Filho
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
- 198 Processo : AIRR - 608074 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 608073/1999-1
Agravante(s) : Francisco Cristino Filho
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Pompeo
Agravado(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 199 Processo : AIRR - 608075 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Edivaldo Benevides Almeida
Advogado : Dr(a). Maria do Socorro Mota Alencar
Agravado(s) : Editora Cered Centro de Recursos Educacionais Ltda.
Advogado : Dr(a). Edson Marotti
- 200 Processo : AIRR - 608076 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Jair Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Antônia Ugneide Lucena Pereira
Agravado(s) : Sé S.A Comércio e Importação
Advogado : Dr(a). Isabella Maria S. Witt
- 201 Processo : AIRR - 608078 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)

- Complemento : Corre Junto com AIRR - 610064/1999-7
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Crésio Oliveira da Silva
Advogado : Dr(a). Garcia Forjaz de Lacerda Dutra
- 202 Processo : AIRR - 608079 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Flávia Torres Ribeiro
Agravado(s) : Simone Aparecida dos Santos
Advogado : Dr(a). Frederico Loiola
- 203 Processo : AIRR - 608080 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 610063/1999-3
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Paulo Eustáquio Candiottto de Oliveira
Agravado(s) : Alexandre de Melo Baía
Advogado : Dr(a). Adilson Lima Leitão
- 204 Processo : AIRR - 608182 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Phenícia Comercial Exportadora e Importadora Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Demétrio Francisco
Agravado(s) : Denise de Campos Cestaro
Advogado : Dr(a). Ilza Prestes Piquera
- 205 Processo : AIRR - 608184 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lloyds Bank PLC
Advogado : Dr(a). Marci Fernandes de Deus
Agravado(s) : Marcelo Coidado Majewski
Advogado : Dr(a). Célia Regina Coelho Martins Coutinho
- 206 Processo : AIRR - 608185 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Marco de Santana de Passos
Advogado : Dr(a). Lizete Fiori
Agravado(s) : Condomínio Edifício Jardim São Bento
Advogado : Dr(a). Carim Cardoso Saad
- 207 Processo : AIRR - 608186 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Márcio Moraes Campos
Advogado : Dr(a). Michel Elias Zamari
Agravado(s) : Eudmarco S.A. - Serviços e Comércio Internacional
Advogado : Dr(a). Celestino Venâncio Ramos
- 208 Processo : AIRR - 608187 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Edilson Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Arnaldo Valente
- 209 Processo : AIRR - 608188 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr(a). José Reinaldo Nogueira de Oliveira
Agravado(s) : Aureliano Aparecido Lopes Rodrigues
Advogado : Dr(a). Tarcísio Fonseca da Silva
- 210 Processo : AIRR - 608189 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Editora Revista dos Tribunais Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Pauli Assad
Agravado(s) : Santo Ivo Riviera
Advogado : Dr(a). Celso Weidner Nunes
- 211 Processo : AIRR - 608191 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Joseph Edward Semple
Advogado : Dr(a). Márcio Nicolosi
Agravado(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Clóvis Silveira Salgado
- 212 Processo : AIRR - 608192 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Francisco da Silva
Advogado : Dr(a). Cláudia Wudarski Alves
Agravado(s) : Jotaxi Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). João Baptista Soares
- 213 Processo : AIRR - 608194 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sandoval Francisco Filho
Advogado : Dr(a). Geralda Ione Rodrigues Freire Luz
Agravado(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 214 Processo : AIRR - 608195 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). André Matucita
Agravado(s) : Cristina Duarte Balsarin
Advogado : Dr(a). Célia Regina Coelho Martins Coutinho
- 215 Processo : AIRR - 608196 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado : Dr(a). Cátia Maria Ferreira
- Agravado(s) : Heitor Eduardo de Almeida
Advogado : Dr(a). Conceição da Graça dos Reis
- 216 Processo : AIRR - 608197 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - CABESP
Advogado : Dr(a). Antônio Manoel Leite
Agravado(s) : João Lazarini
Advogado : Dr(a). Jeferson Camillo de Oliveira
- 217 Processo : AIRR - 608198 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robertella
Agravado(s) : Luiz Carlos Guimarães Modenez
Advogado : Dr(a). Gilberto Caetano de França
- 218 Processo : AIRR - 608199 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). José Reinaldo Nogueira de Oliveira
Agravado(s) : Rubens Sérgio Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Eli Alves da Silva
- 219 Processo : AIRR - 608207 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : José Francisco de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
Agravado(s) : Instituto Agrônomico do Paraná - IAPAR
- 220 Processo : AIRR - 608214 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Horácio Pinto Lucena
Agravado(s) : Pedro Alberto Cardoso dos Santos
Advogado : Dr(a). Josué de Souza Menezes
Agravado(s) : SEG- Serviços Especializados de Segurança e Transporte de Valores S.A.
- 221 Processo : AIRR - 608223 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Dolores de Assunção Amaral
Advogado : Dr(a). Glairson Dias Figueiredo
Agravado(s) : Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL
Advogado : Dr(a). Maria José Cabral Cavalli
- 222 Processo : AIRR - 608224 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA
Advogado : Dr(a). Sérgio Cardoso Bastos
Agravado(s) : Carlos Alberto Rocha da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Jarbas Vasconcelos do Carmo
- 223 Processo : AIRR - 608225 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : TV Filme Belém - Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado : Dr(a). Kéule Ciane Batista Silva
Agravado(s) : Neuza Gonzaga de Santana
Advogado : Dr(a). Nelson Bordallo Farias
- 224 Processo : AIRR - 608227 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes
Agravado(s) : Geraldo Bentes Matos
Advogado : Dr(a). Cosme Souza Santos
- 225 Processo : AIRR - 608229 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Cardoso Bastos
Agravado(s) : Expedito dos Santos Ferreira
Advogado : Dr(a). Pedro Raimundo Maia Miléo
- 226 Processo : AIRR - 608238 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jairo Joaquim da Silva Chaves
Advogado : Dr(a). Jairo Joaquim da Silva Chaves
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG
Advogado : Dr(a). Maria Xavier de Almeida e Silva
- 227 Processo : AIRR - 608240 / 1999 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Décio Almeida dos Santos
Advogado : Dr(a). Nilva Mendes do Prado
Agravado(s) : GODIBRA Transportes Rodoviários Ltda
Advogado : Dr(a). Renaldo Limiro da Silva
- 228 Processo : AIRR - 608241 / 1999 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Rabelo Jácomo
Agravado(s) : Juceleides Nunes Peixoto
Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Machado Araújo
- 229 Processo : AIRR - 608242 / 1999 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria Aparecida Costa
Advogado : Dr(a). Urias Rodrigues de Morais
Agravado(s) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás
Advogado : Dr(a). Jefferson Pinheiro

- 230 Processo : AIRR - 608426 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Célia Maria Dórea
Advogado : Dr(a). Fernando Schmidt
Agravado(s) : Companhia Municipal de Abastecimento - COMASA
Advogado : Dr(a). Roberta Saback
- 231 Processo : AIRR - 608429 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Tropical de Hotéis
Advogado : Dr(a). Cláudio Fonseca
Agravado(s) : Gilberto de Jesus Silva
Advogado : Dr(a). Norma Rebouças Lima de Moura
- 232 Processo : AIRR - 608431 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Jurandir José da Silva
Advogado : Dr(a). Francisco Brito de Oliveira
Agravado(s) : Município de Lauro de Freitas
Procurador : Dr(a). Maria da Glória V. Silva
- 233 Processo : AIRR - 608432 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Rosivaldo Silva de Jesus
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
Agravado(s) : Bolsa de Mercadorias da Bahia
- 234 Processo : AIRR - 608433 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Gírleno Barbosa de Sousa
Agravado(s) : Alaete Guedes Torres de Carvalho
Advogado : Dr(a). Juraci de Sousa Novato
- 235 Processo : AIRR - 608434 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Luper Distribuidora de Alimentos Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). Valdelício Menêzes
Agravado(s) : José Laerte Santana Vieira
Advogado : Dr(a). Jeferson Malta de Andrade
- 236 Processo : AIRR - 608435 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Aneilton João Rego Nascimento
Agravado(s) : Carlos José da Costa Pinho
Advogado : Dr(a). Luilson Gomes Pinho
- 237 Processo : AIRR - 608436 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Brasessência Takasago Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco Marques Magalhães Neto
Agravado(s) : José Brás Jesus Santos
Advogado : Dr(a). Roberval Freitas de Souza
- 238 Processo : AIRR - 608439 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Bahtel Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Rodolfo Nunes Ferreira
Agravado(s) : José Romildo Monteiro Lima
Advogado : Dr(a). Graciela Ricci
- 239 Processo : AIRR - 608442 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Caf Santa Bárbara Ltda.
Advogado : Dr(a). Guilherme Pinto de Carvalho
Agravado(s) : Geraldo Gomes de Azevedo
Advogado : Dr(a). Ildeu Paim Seabra
- 240 Processo : AIRR - 608444 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Rogério Venturato
Advogado : Dr(a). Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Agravado(s) : Measorex do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Otávio Túlio Pedersoli Rocha
- 241 Processo : AIRR - 608445 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
Agravado(s) : Odilon Marques Dias
Advogado : Dr(a). Athos Geraldo Dolabela da Silveira
- 242 Processo : AIRR - 608448 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Clarice Jesus da Hora e Outra
Advogado : Dr(a). Dinorá Lopes Oliveira
Agravado(s) : Município de Ipirá
Advogado : Dr(a). Humberto Colonnezi Júnior
- 243 Processo : AIRR - 608449 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Joana Coleta Reis e Outras
Advogado : Dr(a). Dinorá Lopes Oliveira
Agravado(s) : Município de Ipirá
Advogado : Dr(a). Humberto Colonnezi Júnior
- 244 Processo : AIRR - 608450 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Paratodos Bahia
Advogado : Dr(a). Maria Amélia de Castro Prazeres
Agravado(s) : Antônio Moreira
Advogado : Dr(a). Paulo Eduardo Caldas Rosa
- 245 Processo : AIRR - 608452 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Editora "A TARDE" S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique de Sant'Anna
Agravado(s) : Ubiracy Rodrigues de Jesus
- 246 Processo : AIRR - 608536 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANE B
Advogado : Dr(a). Joel Pinheiro
Agravado(s) : Marli Falcão Damasceno Machado
Advogado : Dr(a). Marcos Wilson Ferreira Fontes
- 247 Processo : AIRR - 608537 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Aguiar Barreto
Agravado(s) : Ana Maria Belitardo de Carvalho Miranda
Advogado : Dr(a). Djalma Luciano Peixoto Andrade
- 248 Processo : AIRR - 608538 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Gustavo Angelim Chaves Corrêa
Agravado(s) : Edson Braz dos Santos Brito
Advogado : Dr(a). Neide de Sales Sodré Jacobina
- 249 Processo : AIRR - 608539 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Gila Piedade
Agravado(s) : Dulce Leda Paes Camandaroba
Advogado : Dr(a). Osvaldo Barreto Sampaio
- 250 Processo : AIRR - 608540 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Gustavo Angelim Chaves Corrêa
Agravado(s) : Edval Moura Ribeiro
Advogado : Dr(a). Paulo Tercio Barreto de Araujo
- 251 Processo : AIRR - 608541 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Gordilho Pessoa
Agravado(s) : Walter Gonçalves Moreira Filho
Advogado : Dr(a). Antônio Solon Costa Brasil
- 252 Processo : AIRR - 608542 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : LM Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia G. Guimarães
Agravado(s) : Valdomiro Silva dos Santos
Advogado : Dr(a). José Domingos Requião Fonseca
- 253 Processo : AIRR - 608543 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Oliveira Bomfim
Agravado(s) : Erinaldo de Brito
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto de Melo Filho
- 254 Processo : AIRR - 608544 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Lacerda Brito
Agravado(s) : Ricardo Fernandes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Fernando Brandão Filho
- 255 Processo : AIRR - 608545 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Jeferson Malta de Andrade
Agravado(s) : Josenildo José da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
- 256 Processo : AIRR - 608579 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Raul Teixeira
Agravado(s) : Paulo Vidal
Advogado : Dr(a). Glauco Borges Montenegro
- 257 Processo : AIRR - 608580 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Amauri da Silva Macedo
Advogado : Dr(a). Leri de Almeida Reis
Agravado(s) : Araújo Abreu Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Elizabeth Telles Coutinho
- 258 Processo : AIRR - 609111 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA
Advogado : Dr(a). Milton Correia Filho
Agravado(s) : Valmir Martins Rosa
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Ramos
- 259 Processo : AIRR - 609115 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Lwarcel Celulose e Papel Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcos Caetano Coneglian

- Agravado(s) : João Donizeti Angélico
Advogado : Dr(a). Antônio José Contente
- 260 Processo : AIRR - 609116 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : José Miguel da Silva
Advogado : Dr(a). José Antônio Funnicheli
Agravado(s) : Agropecuária Monte Sereno S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Amélia Souza da Rocha
- 261 Processo : AIRR - 609117 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Fábio Dietrich
Agravado(s) : Claudinei da Silva
Advogado : Dr(a). Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim
- 262 Processo : AIRR - 609120 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : M. Dias Branco S.A. - Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). José Ilo de Medeiros Fernandes
Agravado(s) : Francisco Antônio Saldanha
Advogado : Dr(a). José Benedito Andrade Santos
- 263 Processo : AIRR - 609121 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado : Dr(a). Antônia de Maria Ximenes Mendonca
Agravado(s) : Maria de Fátima Sampaio dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Adriana Avelino de Menezes
- 264 Processo : AIRR - 610063 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 608080/1999-5
Agravante(s) : Alexandre de Melo Baía
Advogado : Dr(a). Adilson Lima Leitão
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Paulo Eustáquio Candiottto de Oliveira
- 265 Processo : AIRR - 610064 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 608078/1999-0
Agravante(s) : Crésio Oliveira da Silva
Advogado : Dr(a). Sandro Guimarães Sá
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
- 266 Processo : AIRR - 614318 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S/A e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Volmir Magistralli
Advogado : Dr(a). Marcos Evaldo Pandolfi
- 267 Processo : RR - 118702 / 1994 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Márcia Muller Netto
Advogado : Dr(a). Ubirajara W. Lins Junior
Recorrente(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Luis Carlos C. M. S. da Silva
- 268 Processo : RR - 143584 / 1994 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Adalberto Preis
Advogado : Dr(a). José Hortêncio Ribeiro Júnior
Recorrido(s) : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Jose Quadros Pires
- 269 Processo : RR - 149453 / 1994 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Victor Joaquim Couceiro Pio Pedro
Advogado : Dr(a). Fernando Baptista Freire
Recorrido(s) : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr(a). Mauricio G. de Carvalho
- 270 Processo : RR - 226506 / 1995 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Ari Scholze e Outro
Advogado : Dr(a). Heitor Francisco Gomes Coelho
- 271 Processo : RR - 227012 / 1995 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Recorrido(s) : Os Mesmos
Recorrido(s) : José Hilário Engel
Advogado : Dr(a). José Lourenço de Castro
- 272 Processo : RR - 247423 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). Luiz Fachin
Recorrido(s) : Derocy Menezes Martins
Advogado : Dr(a). Anito Catarino Soler
- 273 Processo : RR - 264908 / 1996 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
- Recorrente(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s) : Banco Excel-Econômico S/A
Recorrido(s) : Jefferson Augusto Ellena Cabral e Outro
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Faria Gaspar
- 274 Processo : RR - 302696 / 1996 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Rogério M. Cavalli
Recorrido(s) : Maria Gorete Martins
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguercio
Recorrido(s) : Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda.
Advogado : Dr(a). Amaury Haruo Mori
- 275 Processo : RR - 306346 / 1996 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ultrafertil S.A. - Indústria e Comércio de Fertilizantes
Advogado : Dr(a). Enio Rodrigues de Lima
Recorrido(s) : Adilson Alves Pimenta
Advogado : Dr(a). Enzo Scianelli
Recorrido(s) : Pevita Montagens Industriais Ltda
- 276 Processo : RR - 312513 / 1996 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Hercílio Moreira de Sant'Anna
Recorrido(s) : José Carlos Ribeiro Torres
Advogado : Dr(a). Wilma Oliveira Alves
- 277 Processo : RR - 315377 / 1996 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Iguaçú Celulose e Papel S.A.
Advogado : Dr(a). Tobias de Macedo
Recorrido(s) : Abel José Lemes Pinheiro
Advogado : Dr(a). Paulino Batista Diniz
- 278 Processo : RR - 317489 / 1996 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Clayton Francisco Fonseca da Silveira e Outros
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilfio Carvalho
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Edson Pereira da Silva
- 279 Processo : RR - 318188 / 1996 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Celia Mariza de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Torres das Neves
Recorrido(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Teodoro Tanganelli
- 280 Processo : RR - 318577 / 1996 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Gracione da Mota Costa
Recorrido(s) : Vera Lúcia Azevedo
- 281 Processo : RR - 329726 / 1996 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Companhia Progresso Industrial do Brasil
Advogado : Dr(a). César Frederico Barros Pessoa
Recorrido(s) : Mário José dos Santos Araújo
Advogado : Dr(a). Fabrício Barbosa S. da Fonseca
- 282 Processo : RR - 333719 / 1996 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo
Advogado : Dr(a). Henry Truman Lima Pereira
Recorrido(s) : Maria Helena Modesto Schimdt
Advogado : Dr(a). Gumercindo Rocha Filho
- 283 Processo : RR - 334456 / 1996 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco Meridional S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Maria Bernadete Senti Consoli
Advogado : Dr(a). Catia Helena da Motta
- 284 Processo : RR - 335824 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Andreas Sthil Moto Serras Ltda.
Advogado : Dr(a). Edson Morais Garcez
Recorrido(s) : Ivone Dávila Soares
Advogado : Dr(a). Cátia Helena da Motta
- 285 Processo : RR - 338684 / 1997 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Estado do Maranhão
Advogado : Dr(a). Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana
Recorrido(s) : Adail de Jesus
Advogado : Dr(a). Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana
- 286 Processo : RR - 338899 / 1997 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Lundgren - Irmãos Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Tude de Cerqueira
Recorrido(s) : Edna Silva Santos
Advogado : Dr(a). Valdelício Menêzes
- 287 Processo : RR - 338900 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Banco Itaú S.A.

- Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Recorrido(s) : Nilson Lançoni
 Advogado : Dr(a). Alcides Rodrigues
- 288 Processo : RR - 341778 / 1997 - 3 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Estado do Rio Grande do Norte
 Advogado : Dr(a). Francisco de Sousa Nunes
 Recorrido(s) : Bartolomeu Luiz de Aquino
 Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga de Medeiros
- 289 Processo : RR - 341864 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Marli Soares de F Basilio
 Recorrido(s) : Gilson José de Araújo Gomes
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Advogado : Dr(a). Avamir Pereira da Silva
- 290 Processo : RR - 341873 / 1997 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Município de Itápolis
 Advogado : Dr(a). Evaldo Augusto Kock Júnior
 Recorrido(s) : Ivanir Ramos Santana
 Advogado : Dr(a). Edmar Perusso
- 291 Processo : RR - 342234 / 1997 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrido(s) : Maurício Dias Batalha
 Advogado : Dr(a). Sérgio Gonçalves Farias
- 292 Processo : RR - 342241 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Banco Fininvest S.A. e outro
 Advogado : Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto
 Advogado : Dr(a). José Luiz Thomé de Oliveira
 Recorrido(s) : Rosane Sampaio
 Advogado : Dr(a). Otávio Orsi de Camargo
- 293 Processo : RR - 342844 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : José Deoli Tabora Sarate
 Advogado : Dr(a). José Tôrres das Neves
 Recorrente(s) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Advogado : Dr(a). Maria Helena Amaro San Martin
 Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Advogado : Dr(a). Griselda Gregianin Rocha
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 294 Processo : RR - 342851 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM
 Advogado : Dr(a). PAULO CESAR DO AMARAL DE PAULI
 Recorrido(s) : LINDAMIR DE FATIMA BARBOSA SCHWARTZHAUPT
 Advogado : Dr(a). CESAR AUGUSTO DAROS
- 295 Processo : RR - 342854 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
 Advogado : Dr(a). MOEMA REGINA LUZ DE AZAMBUJA
 Recorrido(s) : OCILDO ANTONIO ANTIQUEIRA
 Advogado : Dr(a). JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO
- 296 Processo : RR - 343761 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Termomecânica São Paulo S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Clara Leite Machado
 Recorrido(s) : Anésia Barbosa
 Advogado : Dr(a). Ilde Rodrigues da S. de M. Carvalho
- 297 Processo : RR - 344870 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Jaraguá S.A. - Indústrias Mecânicas
 Advogado : Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
 Recorrente(s) : Wilson dos Santos
 Advogado : Dr(a). Flávio Villani Macêdo
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 298 Processo : RR - 345423 / 1997 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
 Advogado : Dr(a). Almir Hoffmann
 Recorrente(s) : Mauricio Justino Reno da Silva
 Advogado : Dr(a). José Torres Neves
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado : Dr(a). Os Mesmos
- 299 Processo : RR - 346163 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR
 Advogado : Dr(a). Samuél Machado de Miranda
 Recorrido(s) : Edgar Pedroso e Outros
 Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus
- 300 Processo : RR - 346202 / 1997 - 4 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
- Recorrido(s) : Colégio Castro Alves
 Advogado : Dr(a). José Daniel Oliveira da Luz
 Recorrido(s) : Winderliany Borges de Moraes Cardoso
- 301 Processo : RR - 346383 / 1997 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Procurador : Dr(a). Fátima de Nazaré Pereira Goritsch
 Recorrido(s) : Maria Deuza Silva de Oliveira
- 302 Processo : RR - 347731 / 1997 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Sebastião Augusto da Silva
 Advogado : Dr(a). Aristides Gherard de Alencar
 Recorrido(s) : Sankyu S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Regina Lopes de Moura
- 303 Processo : RR - 348064 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Usimix Serviços de Concretagem Ltda. e Outra
 Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Grisard
 Recorrido(s) : Zalnir Caetano
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Guimarães Taques
- 304 Processo : RR - 349352 / 1997 - 1 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Associação das Pioneiras Sociais
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido(s) : Edna Maria Pereira Mota
 Advogado : Dr(a). Rinaldo Tadeu Piedade de Faria
- 305 Processo : RR - 349917 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Advogado : Dr(a). Rinaldo Fontes
 Recorrido(s) : Francisco Donisete Leandro da Silva
 Advogado : Dr(a). Robson Maffus Mina
- 306 Processo : RR - 350443 / 1997 - 6 . TRT da 11a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Tectoy Indústria de Brinquedos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Márcio Luiz Sordi
 Recorrido(s) : João Bosco de Jesus Falcão
 Advogado : Dr(a). Valsui Cláudio Martins
- 307 Processo : RR - 350894 / 1997 - 4 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Hering Têxtil S.A.
 Advogado : Dr(a). Edemir da Rocha
 Recorrido(s) : Mariazinha da Silva
 Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição
- 308 Processo : RR - 350901 / 1997 - 8 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Ernestina Nascimento Ramos
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Advogado : Dr(a). David Bellas Câmara Bittencourt
 Recorrido(s) : Santa Casa de Misericórdia da Bahia
 Advogado : Dr(a). Luciano Andrade Pinheiro
- 309 Processo : RR - 351334 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Fundação Universitária de Cardiologia
 Advogado : Dr(a). Adair Chiapin
 Recorrido(s) : Jorge Luiz Machado Lorençato
 Advogado : Dr(a). Karen Porto Freiburger
- 310 Processo : RR - 351926 / 1997 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Plumbum Mineração e Metalurgia Ltda. - Grupo Trevo
 Advogado : Dr(a). João Hortmann
 Recorrente(s) : Júlio Pereira de Andrade
 Advogado : Dr(a). Antônio Miozzo
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 311 Processo : RR - 351929 / 1997 - 2 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Catharina Maria Ferreira da Silva e Outros
 Advogado : Dr(a). Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes
 Recorrido(s) : Fundação da Criança e do Adolescente do Pará
- 312 Processo : RR - 351932 / 1997 - 1 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Usina São José S.A.
 Advogado : Dr(a). Ilton do Vale Monteiro
 Recorrido(s) : José Heráclio de Lima e Outros
 Advogado : Dr(a). Francisco Gomes da Silva Neto
- 313 Processo : RR - 352124 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Edison Bee Amaral
 Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
 Recorrido(s) : Estado do Paraná
 Procurador : Dr(a). César Augusto Binder
- 314 Processo : RR - 352127 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente(s) : Kabuki Comércio de Alimentos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Reges José Reimann
 Recorrido(s) : Selvino Lanfredi
 Advogado : Dr(a). Janete Santin

- 315 Processo : RR - 352130 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Henrique Hipólito Neto
Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
Recorrido(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). César Augusto Binder
- 316 Processo : RR - 352606 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Município de Curitiba
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Alziro dos Santos
Advogado : Dr(a). Clair da Flora Martins
- 317 Processo : RR - 352614 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Cecília Squara e Outros
Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
Recorrido(s) : Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE
Advogado : Dr(a). Ilian Lopes Vasconcelos
- 318 Processo : RR - 352619 / 1997 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Alceu Uber
Advogado : Dr(a). Elias dos Santos
- 319 Processo : RR - 352705 / 1997 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Procurador : Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça
Recorrido(s) : Samara Cláudia Cardoso
Advogado : Dr(a). Maria José Cabral Cavalli
Recorrido(s) : Mesbla Móveis Ltda.
- 320 Processo : RR - 353486 / 1997 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Universidade de São Paulo - USP
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Izabel Maria Marchi de Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Maurício Tadeu Leal
- 321 Processo : RR - 353649 / 1997 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Procurador : Dr(a). Rita Pinto da C. de Mendonça
Recorrente(s) : José Natanael Macêdo
Advogado : Dr(a). Orlando Maciel Rodrigues
Recorrido(s) : Enos da Silva Araújo
Advogado : Dr(a). Olga Bayma da Costa
- 322 Processo : RR - 353650 / 1997 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Procurador : Dr(a). Carlos Henrique Bezerra Leite
Recorrente(s) : Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV
Advogado : Dr(a). Cinará Vieira Machado Azevedo
Recorrido(s) : Roberta Miki Izuka
Advogado : Dr(a). Rogério Faria Pimentel
- 323 Processo : RR - 354944 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária
Advogado : Dr(a). Magda Brancher Gravina
Recorrido(s) : Arildo Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Itamar Espíndola Dória
- 324 Processo : RR - 354946 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Suzette M. R. Angeli
Recorrido(s) : Alceu Alves Cavalheiro
Advogado : Dr(a). Moacyr Martins da Silva
- 325 Processo : RR - 354948 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Indústrias Micheletto S.A.
Advogado : Dr(a). Mauro Moreira de O. Freitas
Recorrido(s) : Osvaldo Orestes
Advogado : Dr(a). Arthur O. Dias Filho
- 326 Processo : RR - 356020 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Cláudio Silveira Gomes
Recorrido(s) : Flávio Vargas dos Santos Oliveira
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 327 Processo : RR - 356038 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Dinarte Leite Marques e Outros
Advogado : Dr(a). Cícero Troglío
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Alexandre César Carvalho Chedid
- 328 Processo : RR - 356290 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Geraldo Alves Almeida
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Recorrente(s) : Banco Meridional S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 329 Processo : RR - 357082 / 1997 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Uilde Mara Zanicotti Oliveira
Recorrente(s) : Osvaldo Onofre Lemos
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Pellizzari Lopes
Recorrido(s) : Os Mesmos
Recorrido(s) : Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE
Advogado : Dr(a). Suzana B. Danielewicz
- 330 Processo : RR - 357620 / 1997 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Eagle Distribuidoras de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Walmar Paes Peixoto
Recorrido(s) : Júlia Leandro dos Santos
Advogado : Dr(a). Lourival Siqueira de Oliveira
- 331 Processo : RR - 357681 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Auto Viação Santo Antônio Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandra Calabrese Simão
Recorrido(s) : Waldemir Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Clóvis Mottin
- 332 Processo : RR - 358518 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrido(s) : Município de São Vicente
Procurador : Dr(a). José Luiz Pereira Gomes
Recorrido(s) : Miguel Pasquarelli Filho
Advogado : Dr(a). Mauro Lúcio Alonso Carneiro
- 333 Processo : RR - 358528 / 1997 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Roberto Rangel Marcondes
Recorrente(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Namy Carlos de Souza Filho
Recorrido(s) : Luigi Valenti
Advogado : Dr(a). Fernando Barbosa Neri
- 334 Processo : RR - 358529 / 1997 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Roberto Rangel Marcondes
Recorrido(s) : Município de Vila Velha
Procurador : Dr(a). Francisco Tosta de Almeida
Recorrido(s) : Jane Vieira Teixeira
Advogado : Dr(a). Aécio Barcelos Muniz
- 335 Processo : RR - 358585 / 1997 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 5ª Região
Procurador : Dr(a). Jorgina Tachard
Recorrido(s) : Maria Silva de Jesus
Advogado : Dr(a). Agnaldo Teixeira
Recorrido(s) : Município de Ibirataia
Advogado : Dr(a). José Carlos Brito de Lacerda
- 336 Processo : RR - 358587 / 1997 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Monique Humbert de Andrade
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Augusto Bomfim Nery
- 337 Processo : RR - 358589 / 1997 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ademir Souza Silva
Advogado : Dr(a). Maria da Glória dos Santos Alves
Recorrido(s) : Município de Ubatã
Advogado : Dr(a). João Wilson Leite Primo
- 338 Processo : RR - 358596 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Procurador : Dr(a). Cleide Helena F. da Silva
Recorrido(s) : Calvino Domingues e Outros
Advogado : Dr(a). Rosy Eny Lopes Rodrigues
- 339 Processo : RR - 358598 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Giovanni Nobilioni
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
Recorrido(s) : Banco Fibra S.A.
Advogado : Dr(a). Marivone de Souza Luz
- 340 Processo : RR - 358605 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Luiz Antônio Belarmino
Advogado : Dr(a). Kátia Neves Laranjeira Braga
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Júlio Barbosa Lemes Filho
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 341 Processo : RR - 358606 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Zenaide de Jesus Ribeiro Henklain
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Scalassara

- 342 Processo : RR - 358608 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ipiranga Serrana Fertilizantes S.A.
Advogado : Dr(a). José Albari Slompo de Lara
Recorrido(s) : Protásio Menger dos Santos
Advogado : Dr(a). José Marçal Antonio
- 343 Processo : RR - 358612 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Advogado : Dr(a). José Antunes de Carvalho
Recorrido(s) : Norma Maria Vieira Teles e Outros
Advogado : Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães
- 344 Processo : RR - 358619 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Vicunha S.A.
Advogado : Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto
Recorrido(s) : Cícero Valdino dos Santos
Advogado : Dr(a). Elias José Barbosa Filho
- 345 Processo : RR - 358676 / 1997 - 2 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Luiz Alberto Lopes da Costa
Advogado : Dr(a). Raimunda Creusa Trindade Pereira
Recorrido(s) : Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada
Advogado : Dr(a). Jonatan Schmidt
- 346 Processo : RR - 358910 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Ana Lúcia Coelho Alves
Recorrido(s) : Cristina Maria Bastos Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Sidney David Pildervasser
- 347 Processo : RR - 358999 / 1997 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). Valéria Abras Ribeiro do Valle
Recorrido(s) : Maria de Fátima Vieira Silva
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo de Jesus Carvalho
Recorrido(s) : Município de Padre Paraíso
Advogado : Dr(a). Olímpio Chaves Amorim
- 348 Processo : RR - 359004 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Município de Itabira
Procurador : Dr(a). Marcus Vinícius Lage Moreira
Recorrido(s) : Raimundo Martins Ferreira
Advogado : Dr(a). Sebastião Vicente da Cruz
- 349 Processo : RR - 359008 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). Valéria Abras Ribeiro do Valle
Recorrido(s) : José Raimundo Mendes e Outros
Advogado : Dr(a). Fernando Antunes Guimarães
Recorrido(s) : Município de Bela Vista de Minas
Advogado : Dr(a). Sebastião Eustáquio de Carvalho
- 350 Processo : RR - 359044 / 1997 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Procurador : Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça
Recorrente(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Recorrente(s) : Diógenes Neves de Carvalho
Advogado : Dr(a). Miguel Gonçalves Serra
Recorrente(s) : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr(a). Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 351 Processo : RR - 359062 / 1997 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). José de Lima Ramos Pereira
Recorrido(s) : Tereza Borges de Oliveira
Advogado : Dr(a). Francisco Fábio de Moura
Recorrido(s) : Município de Baraúna
Advogado : Dr(a). João Batista Pinheiro
- 352 Processo : RR - 359064 / 1997 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
Recorrido(s) : Francisco Elias Ferreira
Advogado : Dr(a). Francisco Soares de Queiroz
Recorrido(s) : Município de Grosso
Advogado : Dr(a). João Batista Pinheiro
- 353 Processo : RR - 359263 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Recorrido(s) : Vinícius Fernandes Moreira
Advogado : Dr(a). Renato Luiz Pereira
- 354 Processo : RR - 359445 / 1997 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Televisão Chapecó S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando Ricardo Mostiack
Recorrido(s) : Vilson Antônio Perosso
Advogado : Dr(a). Osório Ferrari
- 355 Processo : RR - 359955 / 1997 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Gerson Roberto Stall
Advogado : Dr(a). Rubens Coelho
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 356 Processo : RR - 360047 / 1997 - 6 . TRT da 24a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr(a). Maura Ana Pires de Araújo
Recorrido(s) : Luiz Guilherme de Pinho
Advogado : Dr(a). Humberto Ivan Massa
- 357 Processo : RR - 360152 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
Recorrido(s) : Nerildo Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Márcia Coelho
- 358 Processo : RR - 360617 / 1997 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 359 Processo : RR - 360621 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
Recorrido(s) : Mário Frasson
Advogado : Dr(a). Tânia Cristina Lopes Ribeiro
- 360 Processo : RR - 360622 / 1997 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido(s) : Rivaldo Gomes de Moura
Advogado : Dr(a). Augusto Richlin
Recorrido(s) : Dafne Malharia S.A.
- 361 Processo : RR - 360624 / 1997 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Vera Lúcia da Costa Cavalcanti
Advogado : Dr(a). Ernani José da Silva
- 362 Processo : RR - 360626 / 1997 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Carla de Assis Jaques
Recorrido(s) : Nelson Aquino dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Elisita da Silva
- 363 Processo : RR - 360628 / 1997 - 3 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 20ª Região
Procurador : Dr(a). Jeferson Muricy
Recorrido(s) : Edneuzia Maria de Jesus
Advogado : Dr(a). Franklin Magalhães Ribeiro
Recorrido(s) : Município de Simão Dias
Advogado : Dr(a). Ana Virginia Ramos Conceição
- 364 Processo : RR - 360932 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Itaú Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). André Vasconcellos Vieira
Advogado : Dr(a). Armando Cavalcante
Recorrido(s) : Jair Santos dos Santos
Advogado : Dr(a). Luís Antônio Zanin
- 365 Processo : RR - 379914 / 1997 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). Lilian Fátima Moro Novak
Recorrido(s) : Andréia Kátia Lubian
Advogado : Dr(a). Marta de Areco Pereira Paiva
- 366 Processo : RR - 400140 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : União Federal (Sucessora de Petrobrás Comércio Internacional S. A. - INTERBRÁS)
Procurador : Dr(a). Joel Simão Baptista
Recorrente(s) : Margareth Paes Muller
Advogado : Dr(a). Humberto Jansen Machado
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Pedro Lucas Lindoso
- 367 Processo : RR - 410514 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Complemento : Corre Junto com AIRR - 410513/1997-7
Recorrente(s) : José Belmonte Ramos Filho e Outros
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Recorrido(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

- 368 Processo : RR - 424355 / 1998 - 1 . TRT da 8ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Augusto Sérgio Pereira dos Reis
Advogado : Dr(a). Carlos Thadeu Vaz Moreira
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
Recorrido(s) : Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida de Cerqueira Lima
- 369 Processo : RR - 424392 / 1998 - 9 . TRT da 12ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador : Dr(a). Adriané Arnt Herbst
Recorrente(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrente(s) : Adriano Farias Dulz e Outro
Advogado : Dr(a). Prudente José Silveira Mello
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 370 Processo : RR - 443380 / 1998 - 5 . TRT da 2ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Complemento : Corre Junto com AIRR - 443379/1998-3
Recorrente(s) : Cláudio de Almeida e Outros
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Recorrido(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio A. Villas Boas Rangel
- 371 Processo : RR - 451266 / 1998 - 7 . TRT da 2ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Maria Stela G. de Martin
Recorrente(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Hélio Ferreira Lemos
Advogado : Dr(a). Anis Aidar
- 372 Processo : RR - 452868 / 1998 - 3 . TRT da 9ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrente(s) : Itamon Construções Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes
Recorrido(s) : Valdemar Moraes Prestes
Advogado : Dr(a). Marlon José de Oliveira
- 373 Processo : RR - 459909 / 1998 - 0 . TRT da 7ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Estado do Ceará
Procurador : Dr(a). Maria Lucia Fialho Colares
Recorrido(s) : Francisca Edilania Xavier de Castro e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio Cezar Alves Ferreira
- 374 Processo : RR - 463473 / 1998 - 1 . TRT da 7ª Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Ubiratan Ferreira de Andrade
Recorrido(s) : José Arribamar do Nascimento
Advogado : Dr(a). Lincoln Soares
- 375 Processo : RR - 464339 / 1998 - 6 . TRT da 1ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Regina Vitória José da Silva
Advogado : Dr(a). Marta Rosa Vianna Amiel
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 376 Processo : RR - 466882 / 1998 - 3 . TRT da 2ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : União Federal (Extinta LBA)
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Recorrido(s) : Elvira Dias
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
- 377 Processo : RR - 470534 / 1998 - 0 . TRT da 9ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Paulo César Caresia
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Bertocco
Recorrido(s) : Companhia de Celulose e Papel do Paraná - COCELPA
Advogado : Dr(a). George Bueno Gomm
- 378 Processo : RR - 474336 / 1998 - 2 . TRT da 5ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 5ª Região
Procurador : Dr(a). Jorgina Tachard
Recorrido(s) : Antônio Vicente do Nascimento
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Vitória B. Tourinho Dantas
- 379 Processo : RR - 487281 / 1998 - 8 . TRT da 12ª Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Rodoviária Santa Terezinha Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando José Borba de Freitas
Recorrente(s) : Reginaldo Graciano Rosa
Advogado : Dr(a). Flaviano da Cunha
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 380 Processo : RR - 500176 / 1998 - 0 . TRT da 4ª Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 500175/1998-8
- Recorrente(s) : Nadyr Scarci
Advogado : Dr(a). Délcio Caye
Recorrido(s) : Fundação Teatro São Pedro
Advogado : Dr(a). Flávio Barzoni Moura
- 381 Processo : RR - 503694 / 1998 - 0 . TRT da 7ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Meirielson Ferreira Rocha
Recorrido(s) : Tereza Ferreira de Araújo
Advogado : Dr(a). Francisco Assis de Oliveira Filho
- 382 Processo : RR - 508578 / 1998 - 1 . TRT da 6ª Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
Advogado : Dr(a). Tereza Tenório
Recorrente(s) : Ednaído Gomes de Vasconcelos e Outros
Advogado : Dr(a). José Hélio Gomes da Silva
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 383 Processo : RR - 511631 / 1998 - 6 . TRT da 17ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Recorrido(s) : Cezar do Amaral
Advogado : Dr(a). Francisco Carlos de Oliveira Jorge
Recorrido(s) : ESSEL - Especiais Serviços de Segurança Ltda.
- 384 Processo : RR - 522189 / 1998 - 4 . TRT da 3ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Sônia Maria de Freitas Medeiros
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
- 385 Processo : RR - 524557 / 1998 - 8 . TRT da 3ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ailton Vieira Santana
Advogado : Dr(a). Jarbas Antunes Cabral
Recorrido(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado : Dr(a). Leonides de Carvalho Filho
- 386 Processo : RR - 524612 / 1998 - 7 . TRT da 15ª Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 524611/1998-3
Recorrente(s) : Ibieté Agropecuária Ltda.
Advogado : Dr(a). Léda Pavini Zeviani
Recorrido(s) : Nivaldo dos Santos Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
- 387 Processo : RR - 527708 / 1999 - 6 . TRT da 11ª Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr(a). Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes
Recorrido(s) : Delcíde Andrade Ferreira
Advogado : Dr(a). José Lopes
- 388 Processo : RR - 527749 / 1999 - 8 . TRT da 11ª Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM
Procurador : Dr(a). Ruth Ximenes de Sabóia
Recorrido(s) : Zenaide dos Santos Macedo
Advogado : Dr(a). Laerte Correa de Souza
- 389 Processo : RR - 528361 / 1999 - 2 . TRT da 11ª Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr(a). Roberta Ferreira de Andrade
Recorrido(s) : Maria Brandão Rodrigues
- 390 Processo : RR - 528367 / 1999 - 4 . TRT da 11ª Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr(a). Onilda Abreu da Silva
Recorrido(s) : Augusta Amorim de Souza
- 391 Processo : RR - 528368 / 1999 - 8 . TRT da 11ª Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr(a). Onilda Abreu da Silva
Recorrido(s) : Cláudio Roberto Ramos Nonato
Advogado : Dr(a). Delias Tupinambá Vieiralves
- 392 Processo : RR - 528369 / 1999 - 1 . TRT da 11ª Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr(a). Onilda Abreu da Silva
Recorrido(s) : Leonardo Passos Cavalcante
- 393 Processo : RR - 529362 / 1999 - 2 . TRT da 12ª Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 529361/1999-9
Recorrente(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto

- Recorrido(s) : Jorge David Filho
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
- 394 Processo : RR - 537734 / 1999 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Município de Alto Santo
Advogado : Dr(a). Raimundo Nogueira Maia
Recorrido(s) : Rita de Cássia de Oliveira
Advogado : Dr(a). Fernando Antônio Holanda Pinheiro
- 395 Processo : RR - 537789 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : José Maria Félix dos Santos
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Bernardes Filho
Recorrido(s) : Companhia Docas do Pará - CDP
Advogado : Dr(a). Maria de Ludes Gurgel de Araújo
- 396 Processo : RR - 543073 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco - FISEPE
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Recorrido(s) : Marcondes José Pacheco Barbosa e Outro
Advogado : Dr(a). Marcelo Antonio Brandão Lopes
- 397 Processo : RR - 556029 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado : Dr(a). Gilson Pereira da Silva
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STEPA
Advogado : Dr(a). Jarbas Vasconcelos do Carmo
- 398 Processo : RR - 557968 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Procurador : Dr(a). Alex Duboc Garbellini
Recorrente(s) : Município de Araraquara
Advogado : Dr(a). José Francisco Zaccaro
Recorrido(s) : Sandra Regina Delascrêa Corrêia da Silva
Advogado : Dr(a). Eduardo Biffi Neto
- 399 Processo : RR - 583007 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
Recorrido(s) : Marcus Valério Costa Cohen
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Ferreira
- 400 Processo : RR - 583260 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Lindalva Pinto Cunha e Outros
Advogado : Dr(a). João Baptista Ardizoni Reis
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Ronaldo Batista de Carvalho
- 401 Processo : RR - 589124 / 1999 - 4 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB
Procurador : Dr(a). José Carlos Rego Barros e Santos
Recorrido(s) : Manoel Rocha da Silva
Advogado : Dr(a). Exedito Bezerra Mourão
- 402 Processo : RR - 589127 / 1999 - 5 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr(a). Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles
Recorrido(s) : Telma Fernanda Maia de Souza
Advogado : Dr(a). Maria Tereza de Almeida Cruz
- 403 Processo : RR - 589128 / 1999 - 9 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Município de Manaus - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Procurador : Dr(a). Cely Cristina dos Santos Pereira
Recorrido(s) : Jorge Gomes de Oliveira
- 404 Processo : RR - 589132 / 1999 - 1 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Município de Manaus
Procurador : Dr(a). Marcos Herszon Cavalcanti
Recorrido(s) : Marcos Augusto Guimarães Lopes
Advogado : Dr(a). Jairo Barroso de Santana
- 405 Processo : RR - 589149 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : José do Carmo de Oliveira
Advogado : Dr(a). Helcias de Almeida Castro
- 406 Processo : RR - 589301 / 1999 - 5 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Município de Manaus
Procurador : Dr(a). Marsyl Oliveira Marques
Recorrido(s) : Francisco Demétrio de Oliveira
- 407 Processo : RR - 589973 / 1999 - 7 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
- Procurador : Dr(a). Ruth Ximenes de Sabóia
Recorrido(s) : Shirlene Araújo Fonseca
- 408 Processo : RR - 589975 / 1999 - 4 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr(a). Angela Beatriz Gonçalves Falcão de Oliveira
Recorrido(s) : Leonardina Moreira de Farias
Advogado : Dr(a). Lúcia Andrea Valle de Souza
- 409 Processo : RR - 589976 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Ignácio dos Santos Abreu Neto
Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
- 410 Processo : RR - 589980 / 1999 - 0 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB
Procurador : Dr(a). Cely Cristina dos Santos Pereira
Recorrido(s) : Waldemar Simião Freire da Silva
- 411 Processo : RR - 589981 / 1999 - 4 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM
Procurador : Dr(a). Luis Carlos de Paula e Sousa
Recorrido(s) : Maria Auxiliadora de Sousa Marinho Nery
- 412 Processo : RR - 589982 / 1999 - 8 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr(a). Ruth Ximenes de Sabóia
Recorrido(s) : Noemi de Oliveira Serrão
Advogado : Dr(a). Olympio Moraes Júnior
- 413 Processo : RR - 590099 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Sandra Regina Bonato
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Cardozo Lapa
Recorrido(s) : Magius Metalúrgica Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Gisele Mattner
- 414 Processo : RR - 590465 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr(a). Elza do Nascimento Nunes
Recorrido(s) : Florêncio Batista Filho
Advogado : Dr(a). Aldenei de Souza e Silva
- 415 Processo : RR - 591725 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST
Advogado : Dr(a). Maria das Graças Sobreira da Silva
Recorrido(s) : Maria do Carmo de Paula e Outros
Advogado : Dr(a). José Miranda Lima
- 416 Processo : RR - 596254 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 596253/1999-8
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). João Baptista Araújo Moreira
Recorrido(s) : Paulo César Monteiro de Barros e Outros
Advogado : Dr(a). Jorge Sylvio Ramos de Azevedo
- 417 Processo : RR - 597059 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Ana Lúcia da Silva Nascimento
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Werneck
- 418 Processo : RR - 603491 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Serafim Alberto Coelho Bento
Advogado : Dr(a). Túlio Vinícius Caetano Guimarães
Recorrido(s) : Banco Nacional S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Denise Alves
- 419 Processo : RR - 616918 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde
Advogado : Dr(a). Paulo Valed Perry Filho
Recorrido(s) : Carlos Roberto da Silva Camillo
Advogado : Dr(a). Tania Maria da Silva Camillo
- 420 Processo : RR - 630888 / 2000 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Caixa Econômica do Estado de Goiás - CAIXEGO (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Julpiano Chaves Cortez
Recorrido(s) : Sônia Luiza de Mendonça (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Zelia dos Reis Rezende
- 421 Processo : RR - 632816 / 2000 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas

Advogado : Dr(a). Paulo Afonso Viana
 Recorrido(s) : Maria José Guedes Miranda Gomes
 Advogado : Dr(a). José Sousa Amaral

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da Turma

Secretaria da 4ª Turma

Acórdãos

Processo : AIRR-416.573/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
 Agravante(s) : José Benedito de Oliveira
 Advogado : Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior
 Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Resta bem caracterizada a litispendência quando em duas ações distintas houver, além da identidade de pedido e da causa de pedir, a comprovação de que o reclamante seja o mesmo beneficiário, mesmo considerando que em uma das ações propostas figura no polo ativo o Sindicato da categoria, e em cujo rol de substituídos figura o demandante. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : ED-AIRR-431.866/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
 Embargante : Raul Ferreira da Costa Júnior e Outros
 Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
 Embargado(a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
 DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão apontada que não se vislumbra nos presentes autos. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-432.594/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
 Embargante : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
 Procurador : Dr. Ruben Fucs
 Embargado(a) : Moisés Benjamin Miaszkowsky
 DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CÓPIA DO ACÓRDÃO REGIONAL SEM ASSINATURA. INVIABILIDADE. Na presente hipótese, não se vislumbra a omissão, contradição e obscuridade anunciadas pela parte; ao contrário, é de se reputar bastante claro, preciso e correto o v. acórdão embargado quando se manifestou acerca da questão atinente à necessidade de virem os documentos ao processo devidamente firmados, maxime os relativos à atividade jurisdicional, como, no caso, o acórdão do Recurso Ordinário e de ofício, sob pena de ensejar irregularidade na formação do instrumento, levando, inexoravelmente, ao não-conhecimento do apelo. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-432.692/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
 Embargante : Valdetina Passos Cursino e Outros
 Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
 Embargado(a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
 DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão apontada que não se vislumbra nos presentes autos. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-433.206/1998.8 - TRT da 14ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado(a) : Beatriz Vieira Azevedo e Outros
 Advogado : Dr. Romilton Marinho Vieira
 DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O v. acórdão emitiu juízo explícito sobre a não-violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-439.314/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Embargante : Silvanir Martins de Farias e Outro
 Advogado : Dr. José Tôres das Neves
 Embargado(a) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
 Advogado : Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior
 DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os embargos de declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-442.151/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado(a) : Marlene Magalhães Lopes Carvalhaes
 Advogado : Dr. Gláucio Gontijo de Amorim
 DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os embargos de declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-442.561/1998.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Embargante : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Machado e Silva
 Embargado(a) : Aduato Lima Santiago Filho e Outros
 Advogado : Dr. Antônio Freaza
 DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios.
 EMENTA : APELO INEXISTENTE. AUSÊNCIA DE ASSINATURA. A assinatura do procurador da parte recorrente, na peça recursal, é requisito de sua existência. Não atendido tal requisito, inexistente o recurso. Embargos de declaração não conhecidos.

Processo : ED-AIRR-445.702/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
 Embargante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
 Advogado : Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior
 Embargado(a) : Paulo Roberto Farias
 Advogado : Dr. Marco Cezar Trotta Telles
 DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Sendo da parte a incumbência de cuidar da formação regular do instrumento e, por óbvio, da qualidade das cópias que são trasladadas para o processo, e não estando este em conformidade com o que dispõe o § 5º do art. 897 da CLT, à outra conclusão não se poderia chegar senão a de não conhecer do apelo. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-453.884/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
 Embargante : Estado de Minas Gerais (Extinta Minascaixa)
 Procuradora : Dra. Vanessa Saraiva de Abreu
 Embargado(a) : Edmar Alves de Souza
 DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Por mais fundada que seja a inconformidade da parte, posto que, efetivamente, pode parecer exacerbado formalismo a exigência de indicação de fonte de publicação de orientações jurisprudenciais desta Corte, não se vislumbra a omissão e contradição elencadas pela parte, a outra conclusão não se pode chegar senão a de conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo : ED-AIRR-462.004/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
 Embargante : Mirian de Oliveira Lobo e Outros
 Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
 Embargado(a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
 Procurador : Dr. Dilemon Pires Silva
 DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Ao dispor o v. acórdão que a questão poderia retornar à instância extraordinária, desde que em processado adequado e regular, afirmou, de forma inquestionável e clara, que não haveria que se falar, naquela oportunidade, em violação de dispositivo constitucional, maxime o art. 5º, XXXVI, da Constituição da República. Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-471.325/1998.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado(a) : Carlos Alberto Vasconcelos Lemos
 DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O v. acórdão não emitiu juízo explícito sobre as violações apontadas pela Embargante, porquanto não foram motivo de fundamento do Recurso de Revista, o que não é admissível, à falta de prequestionamento. Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-471.447/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado(a) : Alice Sigueto Hoiama e Outros
 Advogado : Dr. Alvaro Aparecido Dezoto
 DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. À deriva das situações a que alude o art. 535 do CPC, não prosperam embargos de declaração.

Processo : ED-AIRR-482.361/1998.2 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
 Embargante : Banco da Amazônia S.A.
 Advogado : Dr. Nilton Correia
 Embargado(a) : Edson Santos Costa e Outros
 DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão apontada que não se vislumbra nos presentes autos. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-504.467/1998.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Losango Promotora de Vendas Ltda.
Advogado : Dr. João Emílio Falcão Costa Neto
Embargado(a) : Maria Pedro de Souza
Advogada : Dra. Eva Pires Dutra
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e lhe negar provimento.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. QUANDO É CABÍVEL COMPLEMENTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA L.N. 3/TST E DA O.J. 139/TST. O item II, alínea b, da L.N. 3/TST estatui que "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso". A O.J. 139 da SDI, por seu turno, interpretando a norma, pontua que "está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso". Tanto representa que a complementação do depósito recursal, efetuado para a interposição de recurso ordinário, somente será possível quando, com a providência, atingir-se o valor total da condenação arbitrada, sendo este o teto para o dispêndio patronal. Se a adição dos valores estabelecidos para a interposição de recurso ordinário e de recurso de revista não redundar em valor igual ou superior ao da condenação, os recolhimentos - independentes - deverão ser efetuados distintamente, no total fixado para cada um dos apelos, sob pena de deserção. Embargos de declaração acolhidos para, sanada omissão, conhecer-se e desprover-se o agravo de instrumento.

Processo : ED-AIRR-513.159/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a) : Carlos Roberto Ditadi
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O v. acórdão não emitiu juízo explícito sobre as violações apontadas pela Embargante, porquanto não foram motivo de fundamento do Recurso de Revista, vindo ao processo, tão-somente, nas razões de Agravo de Instrumento, o que não é admissível, à falta de amparo legal. Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-532.937/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a) : Antônio Jorge Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os embargos de declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-540.713/1999.2 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado(a) : Júlio Welzington Aranha Nunes
DECISÃO : Unanimemente, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, acolhê-los para corrigir erro material.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. É de sabença geral que se constituem os Embargos de Declaração de "...um recurso destinado a suprir uma deficiência do julgado, no sentido de declarar o verdadeiro sentido ou alcance do acórdão, evitando-se, destarte, problemas na fase executória..." (CPC Comentado, S.S.Fadel, José Konfino Editor, pg. 171) In casu, o v. acórdão, ao ser colacionado ao processo, não o foi de forma regular, visto que o raciocínio do voto condutor restou abruptamente cessionado numa página, sem a necessária continuação na seguinte, deixando assim incompleto o pensamento dos julgadores, quanto à questão da violação direta e literal da Constituição da República. Embargos conhecidos e acolhidos para corrigir erro material.

Processo : ED-AIRR-542.711/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado(a) : Reinaldo de Oliveira
Advogado : Dr. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. À deriva dos requisitos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração não podem prosperar.

Processo : ED-AIRR-542.738/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Sandra Maria Zem
Advogado : Dr. José Paulo Granero Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os embargos de declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Entretanto, de forma a fazer-se íntegro o acórdão embargado, são prestados esclarecimentos. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos.

Processo : ED-AIRR-542.782/1999.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Embargado(a) : João Soares da Silva Neto

Advogado : Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA FORMAÇÃO. OBRIGAÇÃO DA PARTE. A teor do art. 897, § 5º e inciso I, da CLT e dos itens III e X da Instrução Normativa nº 16/99, desta Corte, a parte deve providenciar a formação do instrumento, de forma a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, incumbindo-lhe velar para que tal exigência reste atendida. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-543.217/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD

Advogado : Dr. Nilton Correia

Embargado(a) : Marcelo Gervásio Guerra

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os embargos de declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Entretanto, de forma a fazer-se íntegro o acórdão embargado, são prestados esclarecimentos. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos.

Processo : ED-AIRR-543.380/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : EDV - Indústria e Comércio de Sorvetes Ltda. - ME - Timbau

Advogado : Dr. Deusdedit Freire Brasil

Advogada : Dra. Iêda Livia de Almeida Brito

Embargado(a) : André Luiz Souza dos Reis

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de embargos de declaração, quando protocolizados após o fluxo do prazo a que alude o art. 536 do CPC. Embargos de declaração não conhecidos.

Processo : ED-AIRR-543.757/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Companhia Brasileira de Distribuição

Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins

Embargado(a) : Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo

Advogada : Dr. Nelson Meyer

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS. De forma a fazer-se íntegro o julgado, são prestados esclarecimentos. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos.

Processo : ED-AIRR-544.246/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo

Embargado(a) : Acary de Souza Garcia e Outros

Advogado : Dr. Wilson de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão, acrescer ao acórdão as razões consignadas no voto do Exmo. Juiz Convocado, Relator.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Afastado o óbice que ensejou o não-conhecimento do agravo de instrumento, acolhem-se os embargos declaratórios, com efeito modificativo, apenas quanto à fundamentação do acórdão embargado. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos.

Processo : ED-AIRR-544.839/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos

Embargante : Madepar Papel e Celulose S.A.

Advogado : Dr. Cleber Roberto Bianchini

Embargado(a) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Aparecida

Advogado : Dr. Toshio Horiguchi

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão apontada que não se vislumbra nos presentes autos. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-544.862/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Santista Alimentos S.A.

Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari

Embargado(a) : Bruno de Santis

Advogado : Dr. Domingos Palmieri

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS. Acolhem-se os embargos declaratórios para, de forma a fazer-se íntegro o julgado, prestar-se esclarecimentos. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos.

Processo : ED-AIRR-544.953/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos

Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Embargado(a) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Baurio

Advogado : Dr. Gilberto Camillo Magaldi

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. No prequestionamento, há que se exigir do acórdão regional que não só se manifeste sobre os fatos oriundos da controvérsia, mas, também, que aponte, expressamente, os dispositivos legais incidentes na espécie, até para futuro enquadramento do recurso de revista em uma das alíneas do artigo 896 da CLT. E, mais, se o acórdão primeiro foi substituído por outro, há que restar neste último prequestionadas as matérias, sob pena de preclusão. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-544.981/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos

Embargante : Freios Varga S.A.

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Embargado(a) : Olavo Daodt

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Verifique-se que, *in casu*, o inconformismo da parte quanto às violações apontadas somente veio ao processo nas razões de Recurso de Revista, repisadas nas razões de Agravo de Instrumento, o que impediu que sobre o mesmo houvesse discussão por ocasião do julgamento do Recurso Ordinário, restando preclusa a matéria por ausência de prequestionamento, ante a orientação do Enunciado 297 desta Corte, inexistindo, portanto, omissão do r. julgado. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-545.007/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos

Embargante : Sucocitrício Cutrale Ltda.

Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Advogada : Dra. Márcia Lyra Bergamo

Embargado(a) : Antônio Alves Neto

Advogada : Dra. Dalva Agostino

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e acolhê-los, emprestando-lhes efeito modificativo, passando, de logo, à apreciação do Agravo de Instrumento, conhecer do mesmo vez que presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Está a parte dispensada de colacionar aos autos o instrumento procuratório dos subscritores do recurso quando observado o mandato tácito, e é o que, efetivamente, ocorre nos presentes autos, quando se constata a presença de um dos advogados subscritores do recurso na audiência dita inaugural acompanhando o preposto da agravante. Embargos conhecidos e acolhidos, no efeito modificativo.

Processo : ED-AIRR-545.097/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Cenibra Florestal S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargado(a) : Antônio Nonato de Almeida

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO**. À deriva dos requisitos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração não podem prosperar.

Processo : ED-AIRR-545.129/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Domingos Henrique Pessanha

Advogado : Dr. José Alexandre do Rosário

Embargado(a) : Associação dos Proprietários e Moradores do Vale do Eldorado - AME

Advogado : Dr. Sebastião José da Motta

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO DA DECISÃO REGIONAL QUE É OBJETO DO RECURSO DE REVISTA. PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, DE VEZ QUE INDISPENSÁVEL À PESQUISA DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EVENTUALMENTE DESTRANCADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 897, § 5º, DA CLT**. Textualmente, diz o art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, que "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado". Em tal sistema, com o sucesso do agravo de instrumento, deve-se passar, sem modificações na estrutura dos autos, à apreciação do apelo trancado. A tempestividade é pressuposto de admissibilidade recursal (Lei nº 5.584/70, art. 6º), de necessária verificação pelo órgão julgador "ad quem", independentemente de provocação do litigante contrário. Assim sendo, inexistente, nos autos, elemento que permita aferir-se, com a necessária certeza, que o recurso de revista foi interposto dentro do prazo peremptório que a Lei fixa, impossível passar-se ao julgamento de mérito, sem manifesta violação processual. Não cuidando a parte interessada de possibilitar esta constatação (não se pode partir, sob tal aspecto, de presunção), não se poderá passar "ao imediato julgamento do recurso denegado", daí resultando o seu não-conhecimento, como ordena a norma antes transcrita. Sem a certidão de publicação ou intimação do acórdão regional, não se pode identificar o termo inicial do prazo para a interposição do recurso de revista, restando deficiente a formação do agravo de instrumento, que repudiará conhecimento. Embargos de declaração acolhidos para prestar-se esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-545.200/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Fiat Automóveis S.A.

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Embargado(a) : José Rodrigues Filho

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DOCUMENTOS DISTINTOS, REPRODUZIDOS NO ANVERSO E NO VERSO DE UMA MESMA FOLHA. NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO DE CADA QUAL**. Na linha do que recomenda o art. 830 da CLT, diz o item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST que "as peças

trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso". Se tal exigência não pode prevalecer, diante de documento único (procuração, v.g.), que ocupe os dois lados de uma folha, impositivo será o seu acolhimento, quando os documentos forem distintos, revelando diferentes momentos processuais. A inobservância da formalidade redunha no não-conhecimento do agravo de instrumento. Embargos de declaração acolhidos para esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-545.222/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Construtora Tratex S.A.

Advogado : Dr. Elísio da Silva

Embargado(a) : José Roberto Terrell de Camargo

Advogado : Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO DA DECISÃO REGIONAL QUE É OBJETO DO RECURSO DE REVISTA. PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, DE VEZ QUE INDISPENSÁVEL À PESQUISA DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EVENTUALMENTE DESTRANCADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 897, § 5º, DA CLT**. Textualmente, diz o art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, que "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado". Em tal sistema, com o sucesso do agravo de instrumento, deve-se passar, sem modificações na estrutura dos autos, à apreciação do apelo trancado. A tempestividade é pressuposto de admissibilidade recursal (Lei nº 5.584/70, art. 6º), de necessária verificação pelo órgão julgador "ad quem", independentemente de provocação do litigante contrário. Assim sendo, inexistente, nos autos, elemento que permita aferir-se, com a necessária certeza, que o recurso de revista foi interposto dentro do prazo peremptório que a Lei fixa, impossível passar-se ao julgamento de mérito, sem manifesta violação processual. Não cuidando a parte interessada de possibilitar esta constatação (não se pode partir, sob tal aspecto, de presunção), não se poderá passar "ao imediato julgamento do recurso denegado", daí resultando o seu não-conhecimento, como ordena a norma antes transcrita. Sem a certidão de publicação ou intimação do acórdão regional, não se pode identificar o termo inicial do prazo para a interposição do recurso de revista, restando deficiente a formação do agravo de instrumento, que repudiará conhecimento. Embargos de declaração acolhidos para prestar-se esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-545.478/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos

Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. (Incorporadora da FEPASA)

Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Advogado : Dr. José Alexandre Lima Gazineo

Embargado(a) : Delza Maria Ribeiro Negrão de Campos

Advogado : Dr. João Eduardo Negrão de Campos

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Questão de eventual malferimento de dispositivo constitucional, como aventou o v. acórdão embargado, e, ainda, conflito com enunciado desta Corte, e, mais, confronto com divergência cristalina de Cortes Trabalhistas, é de se dar provimento ao Agravo de Instrumento para melhor exame da matéria. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-545.495/1999.1 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos

Embargante : Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV

Advogado : Dr. Nilton Correia

Embargado(a) : Patrícia Cristina Guimarães Trindade

Advogado : Dr. José Tôres das Neves

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. É de sabença geral que se constituem os Embargos de Declaração de "...um recurso destinado a suprir uma deficiência do julgado, no sentido de declarar o verdadeiro sentido, ou alcance, do acórdão, evitando-se, dessarte, problemas na fase executória..." (CPC Comentado, S.S.Fadel, José Konfino Editor, pg. 171) *In casu*, inexistente a omissão anunciada pela parte. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-545.556/1999.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos

Embargante : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo

Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca

Embargado(a) : Carlos Henrique Frizzera

Advogado : Dr. Christovam Ramos Pinto Neto

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Traslado de peças consideradas necessárias à formação do Agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. Certidão de publicação dos Embargos de Declaração. Obrigatoriedade. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-545.625/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos

Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Embargado(a) : Reynaldo Aparecido Moraes

Advogada : Dra. Tânia Maria Germani Peres

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. *In casu*, a toda evidência, omissão não há no v. acórdão embargado, posto que, em que pese não ter a parte, explicitamente, oferecido a matéria sobre a qual recairia a omissão, pode-se, com algum custo, perceber que se trata das discutidas sob os tópicos "Cancelamento da suspensão - Violação dos artigos 2º e 494, da CLT" e "Honorários Advocaticios", e, no particular, o *decisum* viu-se completo, examinando exaustivamente todos os aspectos que circundavam os temas, inclusive quanto às eventuais violações lançadas nas razões de recurso, entregando a prestação jurisdicional na sua integralidade. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-545.628/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Embargado(a) : Manoel de Castro Costa e Outros
Advogado : Dr. Juvenal Campos de Azevedo Canto
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Sem muito esforço de interpretação, tem-se, inexoravelmente, que ao afirmar que o v. acórdão embargado manifestou-se sobre todos os itens do apelo, e confirmando dita assertiva nas suas razões de decidir, afastou, implicitamente, possível e eventual afronta aos artigos 5º, XXXV e LV e 93, IX, ambos da CF/88. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-546.561/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Embargado(a) : Sindicato dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais no Estado do Rio Grande do Sul
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO.** À deriva dos requisitos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração não podem prosperar.

Processo : ED-AIRR-546.566/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Embargado(a) : Cláudio Tadeu Chiarelli
Advogada : Dra. Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Embargos Declaratórios acolhidos para esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-546.567/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Vega Sopave S.A.
Advogado : Dr. José Gonçalves De Barros Júnior
Embargado(a) : Fernando Antônio Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Embargos Declaratórios desprovidos porque não caracterizadas as hipóteses previstas nos incisos do artigo 535 do CPC.

Processo : ED-AIRR-546.612/1999.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado(a) : Zuleica Regina de Araújo Loureiro
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Em que pese verificar-se, ainda, no âmbito deste Tribunal, alguma resistência à orientação do **Enunciado 164**, como é exemplo o RR nº 576.767, julgado em 03.11.99 pela egrégia 4ª Turma, tenho que o tema vem merecendo tratamento uniforme e harmônico nesta Casa, como é exemplo o AGERR 424990, julgado em 18.10.99 pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Inaplicabilidade do art. 13 do CPC na instância extraordinária. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-546.662/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado(a) : Daniel Bispo dos Santos
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. CERTIDÃO GENÉRICA.** Na linha do que recomenda o art. 830 da CLT, diz o item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST que "as peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no averso ou verso". Segundo a jurisprudência desta Corte, não atende a tal comando a certidão genérica, que não identifica as folhas e peças a que se refere. Embargos de declaração acolhidos para esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-546.671/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Amarina da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. CERTIDÃO GENÉRICA.** Na linha do que recomenda o art. 830 da CLT, diz o item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST que "as peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no averso ou verso". Segundo a jurisprudência desta Corte, não atende a tal comando a certidão genérica, que não identifica as folhas e peças a que se refere. Embargos de declaração acolhidos para esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-546.787/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos

Embargante : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.

Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar

Embargado(a) : Edena Spaziani Camargo

Advogado : Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Não há, indubitavelmente, no caso presente, a presença de qualquer vício a macular o v. acórdão embargado, posto que o agravo de instrumento não foi provido fulcrado em orientação constante do **Enunciado 306** desta Corte, e que assevera estar incólume o princípio da indenização adicional prevista nas Leis 6.708/79 e 7238/84, não derogadas ou revogadas pela legislação posterior. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-546.812/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos

Embargante : Raimundo dos Santos e Outros

Advogado : Dr. Jairo Andrade de Miranda

Embargado(a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** A contradição, porque nos interessa no particular, "...aparece quando, após afirmar algo, conclui-se de forma diversa da que, logicamente, seria possível. Se o acórdão, no seu corpo, entende não ter cabimento a correção monetária sobre dívida em hipótese não contemplada pela lei, mas resolve dar provimento ao recurso nos termos do pedido e se neste pedido incluiu-se dita correção, estaria ocorrendo flagrante contradição no acórdão..." (CPC comentado, Sergio Sahione Fadel, pg. 172-3) Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-546.859/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos

Embargante : Centro de Pesquisas e Desenvolvimento - CEPED

Advogado : Dr. Marcelo Vinicius Dourado do Nascimento

Embargado(a) : Adelson Profeta Rosa e Outros

Advogada : Dra. Marlete Carvalho Sampaio

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** A interlocutoriedade da decisão prolatada pelo egrégio Tribunal Regional está em que dito **decisum**, ao dar provimento ao recurso obreiro, apenas afastou a prescrição do direito de ação dos ora agravados pronunciada pelo juízo de primeiro grau, determinando, expressamente, a prolação de uma nova sentença, que renderá, por sua vez, ensejo à interposição de um novo apelo, o qual lhe propiciará submeter ao exame deste Tribunal o merecimento da decisão ora questionada. Inexistência dos vícios apontados. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-547.491/1999.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST

Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque

Embargado(a) : José Ubirajara Ferreira Rezende

Advogado : Dr. José Tôres das Neves

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS.** Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os embargos de declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Entretanto, de forma a fazer-se íntegro o acórdão embargado, são prestados esclarecimentos. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos.

Processo : ED-AIRR-547.492/1999.3 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Embargado(a) : Valter Dutra Duarte

Advogada : Dra. Adélia de Souza Fernandes

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO.** À deriva dos requisitos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração não podem prosperar.

Processo : ED-AIRR-547.675/1999.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A.

Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca

Embargado(a) : Gilvan Ferreira

Advogada : Dra. Jane Maria Balestrin

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. QUANDO É CABÍVEL COMPLEMENTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA LN. 3/TST E DA O.J. 139/TST.** O item II, alínea b, da LN. 3/TST estatui que "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso". A O.J. 139 da SDI, por seu turno, interpretando a norma, pontua que "está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso". Tanto representa que a complementação do depósito recursal, efetuado para a interposição de recurso ordinário, somente será possível quando, com a providência, atingir-se o valor total da condenação arbitrada, sendo este o teto para o dispêndio patronal. Se a adição dos valores estabelecidos para a interposição de recurso ordinário e de recurso de revista não redundar em valor igual ou superior ao da condenação, os recolhimentos - independentes - deverão ser efetuados distintamente, no total fixado para cada um dos apelos, sob pena de deserção. Embargos de declaração acolhidos para esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-547.794/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante : Arisco Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Ricardo de Miranda
Embargado(a) : Ivan José Antero
Advogado : Dr. João Carlos Costa Leite
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.** Embargos de declaração rejeitados, diante da inexistência de omissão, contradição ou obscuridade a justificar sua oposição.

Processo : ED-AIRR-547.798/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado(a) : Roberto Rosa dos Santos
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO.** Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os embargos de declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : AIRR-547.888/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr. Domicílio dos Santos Júnior
Agravado(s) : Sydney Ferreira da Costa
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando o processamento do Recurso de Revista denegado, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **FUNDAMENTAÇÃO. REQUISITO DE VALIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS ARGUMENTOS REGULARMENTE OFERECIDOS PELAS PARTES LITIGANTES, SOB RISCO DE NULIDADE.** A completa prestação jurisdicional se faz pela resposta a todos os argumentos regulares postos pelos litigantes, não podendo o julgador resumir-se àqueles que conduzem ao seu convencimento. A omissão quanto aos pontos relevados pelas partes pode conduzir a prejuízos consideráveis, não só pela possibilidade de sucesso ou derrota, mas também em face das imposições dos desdobramentos da competência funcional. O imperativo do prequestionamento, para acesso à instância extraordinária (Enunciado nº 297/TST), exige o pronunciamento judicial sobre todos os aspectos manejados pelas partes, em suas intervenções processuais oportunas, sob pena de se impedir a verificação dos pressupostos típicos do Recurso de Revista (CLT, art. 896), sem menção ao manifesto defeito de fundamentação (Constituição Federal, art. 93, IX; CLT, art. 832). Agravo de Instrumento conhecido e provido.

Processo : ED-AIRR-547.969/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Lourival Prodúcio e Outros
Advogado : Dr. Nelson Câmara
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO.** Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os embargos de declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-547.993/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado(a) : José Arteiro Farias Aragão
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. QUANDO É CABÍVEL COMPLEMENTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA L.N. 3/TST E DA O.J. 139/TST.** O item II, alínea b, da L.N. 3/TST estatui que "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso". A O.J. 139 da SDI, por seu turno, interpretando a norma, pontua que "está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso". Tanto representa que a complementação do depósito recursal, efetuado para a interposição de recurso ordinário, somente será possível quando, com a providência, atingir-se o valor total da condenação arbitrada, sendo este o teto para o dispêndio patronal. Se a adição dos valores estabelecidos para a interposição de recurso ordinário e de recurso de revista não redundar em valor igual ou superior ao da condenação, os recolhimentos - independentes - deverão ser efetuados distintamente, no total fixado para cada um dos apelos, sob pena de deserção. Embargos de declaração acolhidos para esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-548.244/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : José Roberto Vicente
Advogada : Dra. Ângela Caruzo Nehme
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DOCUMENTOS DISTINTOS, REPRODUZIDOS NO ANVERSO E NO VERSO DE UMA MESMA FOLHA. NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO DE CADA QUAL.** Na linha do que recomenda o art. 830 da CLT, diz o item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST que "as peças

trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso". Se tal exigência não pode prevalecer, diante de documento único (procuração, v.g.), que ocupe os dois lados de uma folha, impositivo será o seu acolhimento, quando os documentos forem distintos, revelando diferentes momentos processuais. A inobservância da formalidade redundante no não-conhecimento do agravo de instrumento. Embargos de declaração acolhidos para esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-548.903/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Jailton Rodrigues Costa
Advogada : Dra. Maria das Graças Mendonça Nobre
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO.** Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os embargos de declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : AIRR-561.574/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : **União Federal**
Procurador : Dr. José Augusto de Oliveira Machado
Agravado(s) : Clemens Carvalho Lasmar Gonçalves e Outra
Advogada : Dra. Silvia Raquel de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO.** "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 4º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : ED-AIRR-577.681/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Nilton Santos Ferreira
Advogado : Dr. Jairo Andrade de Miranda
Embargado(a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS.** Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os embargos de declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Entretanto, de forma a fazer-se íntegro o acórdão embargado, são prestados esclarecimentos. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos.

Processo : ED-AIRR-577.686/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. André de Barros Pereira
Embargado(a) : Osvaldo Bianchi Cardoso
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão, acrescer ao acórdão as razões consignadas no voto do Exmo. Juiz Convocado, Relator.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO.** Acolhem-se os embargos declaratórios, com a finalidade de corrigir erro material quanto ao motivo do não-conhecimento do apelo. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos.

Processo : ED-AIRR-583.742/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Célia Soares e Outros
Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento
Embargado(a) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS.** De forma a fazer-se íntegro o julgado, são prestados esclarecimentos. Embargos de declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-585.744/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Luiz Evangelista da Silva
Advogado : Dr. José Ananias Santana Ramos
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO.** À deriva dos requisitos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração não podem prosperar.

Processo : ED-AIRR-593.191/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Embargado(a) : Sérgio Márcio Nunes
Advogada : Dra. Adriana da Veiga Ladeira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Traslado de peças consideradas necessárias à

formação do Agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. **Certidão de publicação do recurso ordinário. Obrigatoriedade.** Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-594.210/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Embargado(a) : José Vasco Damasceno
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Omissão apontada que não se vislumbra nos presentes autos. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-595.200/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Winfried Fuerst
Advogado : Dr. Adriano Nogaroli
Embargado(a) : Erothides Garcia Maia
Advogado : Dr. Nelson Prado
Embargado(a) : Ferramentas Hawera S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO DA DECISÃO REGIONAL QUE É OBJETO DO RECURSO DE REVISTA. PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, DE VEZ QUE INDISPENSÁVEL À PESQUISA DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EVENTUALMENTE DESTRANCADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 897, § 5º, DA CLT.** Textualmente, diz o art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, que "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado". Em tal sistema, com o sucesso do agravo de instrumento, deve-se passar, sem modificações na estrutura dos autos, à apreciação do apelo trancado. A tempestividade é pressuposto de admissibilidade recursal (Lei nº 5.584/70, art. 6º), de necessária verificação pelo órgão julgador "ad quem", independentemente de provocação do litigante contrário. Assim sendo, inexistente, nos autos, elemento que permita aferir-se, com a necessária certeza, que o recurso de revista foi interposto dentro do prazo preempatório que a Lei fixa, impossível passar-se ao julgamento de mérito, sem manifesta violência processual. Não cuidando a parte interessada de possibilitar esta constatação (não se pode partir, sob tal aspecto, de presunção), não se poderá passar "ao imediato julgamento do recurso denegado", daí resultando o seu não-conhecimento, como ordena a norma antes transcrita. Sem a certidão de publicação ou intimação do acórdão regional, não se pode identificar o termo inicial do prazo para a interposição do recurso de revista, restando deficiente a formação do agravo de instrumento, que repudiará conhecimento. Embargos de declaração acolhidos para prestar-se esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-595.203/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. (Incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Embargado(a) : Valdecir Benedito Brugneroto
Advogado : Dr. Cleópatra Fernandes Verechia
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO.** A ausência das situações a que alude o art. 535 do CPC, não prosperam embargos de declaração.

Processo : ED-AIRR-595.318/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Francisco Romano Gonçalves
Advogado : Dr. Márcio Antônio Camargo Wogel
DECISÃO : Unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Traslado de peças consideradas necessárias à formação do Agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. **Certidão de publicação do acórdão regional. Obrigatoriedade.** Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-595.323/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Emilia Maria Lopes da Silva
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando
Embargado(a) : Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Advogado : Dr. Maurício Martins de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Com efeito, na presente hipótese, não se vislumbra a contradição anunciada pela parte, ao contrário, é de se reputar bastante claro o v. acórdão embargado quando não conheceu do Agravo de Instrumento pela circunstância de que não providenciou esta o traslado de nenhuma peça necessária a formação do instrumento, ressaltando, expressamente, que a procuração outorgada ao advogado da parte agravada foi juntada pela própria, na oportunidade da contraminuta. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-595.330/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Túlio Arley Rezende
Advogado : Dr. Magui Parentoni Martins
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Traslado de peças consideradas necessárias à formação do Agravo. Exegese do § 5º do artigo 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. **Certidão da publicação do acórdão regional. Obrigatoriedade.** Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-595.413/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Electrolux Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado(a) : Sheila Maria Gomes
Advogado : Dr. João Fernando Lourenço
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** No caso particular, o que veio autenticado pelo serviço notarial foi o documento contido no anverso da fl. 190, carecendo de autenticação o documento contido no verso desta folha, que é, sem sombra de dúvidas, outro documento, até porque o sistema de fotocópiação não permite, ainda, revelar dois documentos a um só instante, o que reforça a tese adotada pelo v. acórdão regional. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-595.419/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Losango Promotora de Vendas Ltda.
Advogado : Dr. João Emilio Falcão Costa Neto
Embargado(a) : Rosângela Teixeira de Souza
Advogada : Dra. Cláudia Amélia Nogueira de Andrade
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Apenas para ressaltar o acerto com que se houve esta egrégia Turma, diz-se que o processo, em que pese não ter um fim em si mesmo, é ciência; o Recurso de Revista encerra pressupostos de cabimento que a parte se obriga a observar, sob pena de não-conhecimento do mesmo; uma interpretação finalística dos dispositivos que cuidam deste recurso é obrigação do julgador, para que se dê a efetiva tecnicidade a este recurso especial, não havendo que se falar em decisões de mero capricho ou que invadam a seara das nulidades processuais. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-595.421/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Advogado : Dr. Livia Maria Gomes
Embargado(a) : Carlos Alberto Portela Costa
Advogado : Dr. Gláucio Gontijo de Amorim
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** A exigência da colação do comprovante do pagamento das custas processuais e do depósito recursal atinente ao recurso de revista se prende ao fato de que os Juízos de Admissibilidade a quo e ad quem não se comunicam, em tese e na prática, muito menos o Juízo de Admissibilidade do recurso ordinário; assim é que cada passo processual, principalmente os que visam ao ingresso na instância extraordinária da Justiça do Trabalho, devem obedecer a certos requisitos, e o Agravo de Instrumento atual, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98, se provido, permite o imediato julgamento do Recurso de Revista, necessitando, para tanto, que todos, frise-se, todos os elementos a admitir o cabimento desse recurso têm de estar presentes no processo para análise e, em assim não sendo, impossível seu processamento, com o conseqüente desprovimento do Agravo de Instrumento. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-595.429/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Banco Agrimisa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado(a) : Maria Goreti de Senz
Advogado : Dr. Magui Parentoni Martins
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** 1 - Traslado de peças consideradas necessárias à formação do Agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. **Certidão de publicação do acórdão regional. Obrigatoriedade.** 2 - Autenticação da decisão denegatória do recurso de revista e da certidão de intimação desta. **Obrigatoriedade.** Exigência contida nos artigos 830 da CLT, 365, III, e 384 do CPC e inteligência da IN 16/99 do TST. Documento inexistente. 3 - Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-595.783/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Embargado(a) : Édio da Silva Nunes
Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Traslado de peças consideradas necessárias à formação do Agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. **Certidão de publicação do acórdão regional. Obrigatoriedade.** Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-597.331/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado(a) : Ariosmar Nocência da Silva
Advogado : Dr. Marcelo Garcia de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão de fundamentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO.** Havendo omissão de fundamentos no acórdão, acolhem-se os embargos declaratórios, para fim de saná-la. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos.

Processo : ED-AIRR-597.434/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Embargado(a) : Antônio dos Passos

Advogado : Dr. Gercy dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Omissão apontada que não se vislumbra nos presentes autos. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-597.435/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFERTIL
Advogado : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
Embargado(a) : Luiz Carlos de Araújo
Advogado : Dr. Marcelo Naves Bruno
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** T. raslado de peças consideradas necessárias à formação do Agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. **Certidão de publicação do acórdão regional. Obrigatoriedade.** Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-597.440/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo Andêre Cruz
Embargado(a) : Sebastião Correia
Advogado : Dr. Gercy dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Sem muito esforço de interpretação, tem-se, inexoravelmente, que o v. acórdão embargado manifestou-se sobre todos os itens do apelo, afastando, assim, qualquer possibilidade, a mais remota possível, de eventual afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal de 1988. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-597.442/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFERTIL
Advogado : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
Embargado(a) : Salvador Tadeu Barcelos
Advogado : Dr. Marcelo Naves Bruno
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** T. raslado de peças consideradas necessárias à formação do Agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. **Certidão de publicação do acórdão regional. Obrigatoriedade.** Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-597.872/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Embargado(a) : Rogério Veloso Filho
Advogado : Dr. João Pinheiro Coelho
DECISÃO : Unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** O *decisum* objurgado, em que pese não ter indicado, expressamente, os artigos e incisos da Constituição da República tidos como não violados, foi satisfatoriamente claro ao prescrever que "...Em vista de tais elementos, não há como cogitar de violação direta e literal dos preceitos constitucionais invocados, única hipótese a autorizar o prosseguimento do apelo, em se tratando de acórdão proferido em agravo de petição, segundo os termos do § 2º do art. 896 da CLT, em sua redação atual, e do Enunciado 266 do TST." Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-597.874/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado(a) : Romilson Maciel Nogueira
Advogado : Dr. José Luciano Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Traslado de peças consideradas necessárias à formação do Agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. **Certidão de publicação do acórdão regional. Obrigatoriedade. Autenticação da certidão de intimação da decisão denegatória do recurso de revista.** Obrigatoriedade. Exigência contida nos artigos 830 da CLT, 365, III, e 384 do CPC e inteligência da Instrução Normativa 16/99 do TST. Documento inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-597.894/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo Andêre Cruz
Embargado(a) : Israel Gualberto Ribeiro
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Traslado de peças consideradas necessárias à formação do agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. **Certidão de publicação dos Embargos de Declaração. Obrigatoriedade.** Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-597.895/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Israel Gualberto Ribeiro
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando
Embargado(a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo Andêre Cruz

DECISÃO : Unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** É de sabença geral que se constituem os Embargos de Declaração de "...um recurso destinado a suprir uma deficiência do julgado, no sentido de declarar o verdadeiro sentido, ou alcance, do acórdão, evitando-se, destarte, problemas na fase executória..." (CPC Comentado, S. S. Fadel, José Konfino Editor, pg. 171) **In casu,** inexistente a contradição apontada. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-597.903/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo Andêre Cruz
Embargado(a) : Fernando Carlos
Advogado : Dr. Silvano Sabino Primo
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Sendo da parte a incumbência de cuidar da formação regular do instrumento, e não estando este em conformidade com o que dispõe o § 5º do art. 897 da CLT, e, ainda, não estando as cópias que formam o instrumento autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, em dissonância ao que determina os artigos 365, III, e 384, do CPC, a outra conclusão não se poderia chegar senão a de não se conhecer do Agravo de Instrumento. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-599.826/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado(a) : José Nogueira de Aguiar
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** A contrariedade manifestada pela parte, se de direito ou vernacular, obviamente não enseja o acolhimento dos presentes Embargos de Declaração, além de que o próprio texto do enunciado supramencionado não enseja dúvida quanto à consideração do disposto no art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-599.828/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado(a) : Geraldo Artur do Nascimento
Advogado : Dr. José Oliveira da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** É verdade que o processo de fotocópiação é bem mais recente que a edição da CLT, nem por isso se pode desconsiderar seus princípios que, apesar do tempo, encontram-se absolutamente atuais; e, especificamente, o artigo 830, que é o de dar segurança ao julgador quanto aos documentos trazidos para o processo, deve ser, ainda, observado. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-599.832/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Airton Aquino dos Santos e Outros
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Embargado(a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Traslado de peças consideradas necessárias à formação do Agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. **Certidão de publicação do acórdão regional, da contestação e do comprovante do recolhimento das custas processuais. Obrigatoriedade.** Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-600.183/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Eunice de Oliveira
Advogado : Dr. Tarcísio Rodolfo Soares
Embargado(a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Embargado(a) : Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda.
Advogada : Dra. Rima C. Rodrigues Motta
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** A atividade jurisdicional não pode ensejar um compromisso para o julgador de rebater todos os argumentos lançados pela parte, mas, sim, é obrigação do mesmo responder a todos os questionamentos trazidos ao processo. No caso presente, ao entender que não comprovou a ora embargante a existência das diferenças salariais postuladas, por óbvio e por lógica formal, afastou a possibilidade de ser da parte contrária tal mister, não advindo, daí, qualquer incompletude ou qualquer ausência de prestação jurisdicional a ponto de nulificar a decisão regional, havendo-se com acerto o v. acórdão embargado. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-600.205/1999.7 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Embargado(a) : Laudjane da Trindade Araújo
Advogado : Dr. Admilson Villarim Filho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Não se há dizer, por impertinente, que, apenas após a edição da Instrução Normativa nº 16 desta Corte é que se tornou exigível o traslado da certidão de publicação do acórdão recorrido, pois que dita norma interna serviu, tão-somente, a dar publicidade da interpretação que lhe emprestou esta Corte às novas exigências advindas com a edição da Lei 9.756/98, a traçar orientação interpretativa no âmbito da Justiça do Trabalho, aliás, como se

acontecer com todas as Instruções Normativas do Tribunal Superior do Trabalho. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-600.494/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Banco Bandeirantes S. A.
Advogado : Dr. Victor Russonano Júnior
Embargado(a) : Carlos Alberto de Freitas e Outros
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Na presente hipótese não se vislumbra a omissão anunciada pela parte, ao contrário, é de se reputar bastante claro o v. acórdão embargado quando se manifestou acerca da questão atinente à sucessão, e o fez. a seu juízo, entendendo que importaria, a revisão da mesma, em revolvimento de matéria fático-probatória, pois a Turma do Regional, disse em prosseguimento, firmou sua convicção nos elementos de fatos e de provas do processo. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-601.364/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : José Inácio da Silva
Advogado : Dr. Longobardo Affonso Fiel
Embargado(a) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr. Ivone de Oliveira Loureiro
DECISÃO : Unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** A assistência judiciária, garantida no processo à parte, não enseja a simples dispensa da autenticação dos documentos colacionados para a formação do instrumento, senão o direito de exigir do órgão judicante a conferência dos mesmos por meio de servidor habilitado para tanto. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-601.366/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado(a) : Antônio Carlos Fonseca da Costa e Outros
Advogada : Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Traslado de peças consideradas necessárias à formação do Agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. Contestação. Obrigatoriedade. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-601.520/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : José Lázaro de Oliveira
Advogado : Dr. Longobardo Affonso Fiel
Embargado(a) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr. Marco Cícero Arantes de Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** 1. Traslado de peças consideradas necessárias à formação do Agravo. Exegese do § 5º do art. 896 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão regional. Obrigatoriedade. 2. Autenticação da decisão denegatória do recurso de revista e da certidão de intimação desta. Obrigatoriedade. Exigência contida nos arts. 830 da CLT, 365, III, e 384 do CPC e inteligência da IN 16/99 do TST. Documento inexistente. 3. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-601.603/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
Embargante : Planconsult Planejamento e Consultoria S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Demétrio Francisco
Embargado(a) : Gelson Afonso Novaes e Outro
Advogado : Dr. Ana Alice Dias S. Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Sendo da parte a incumbência de cuidar da formação regular do instrumento, e não estando este em conformidade com o que dispõe o § 5º do art. 897 da CLT, e, ainda, não estando as cópias que formam o instrumento autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, em dissonância ao que determina os arts. 365, III, e 384, do CPC, a outra conclusão não se poderia chegar senão a de não se conhecer do Agravo de Instrumento. Embargos conhecidos e rejeitados.

Processo : AIRR-602.721/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Aline Giudice
Agravado(s) : Hamylton Bezerra Leite
Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** À deriva dos requisitos legais, não prospera recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-602.724/1999.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Jean Carlos dos Santos
Advogado : Dr. Maurício Pereira Gomes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. DESCABIMENTO.** Não prospera a revista, em fase de execução, quando não se evidencia ofensa

direta e literal a norma de ordem constitucional, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT. Não impulsiona o apelo a vulneração reflexa. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-602.912/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Márcia Rocco de Castilho
Agravado(s) : Omar de Mello e Souza
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. DESCABIMENTO.** Sem evidências de afronta literal ao texto da Constituição Federal, não prospera o recurso de revista, interposto contra decisão em agravo de petição. Inteligência do art. 896, § 2º, da CLT. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-602.975/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Claudiney Antunes
Advogado : Dr. Romeu Guarnieri
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. DESCABIMENTO.** O recurso de revista, em fase de execução, está limitado à ofensa à literalidade de norma constitucional (CLT, art. 896, § 2º; En. 266/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-602.997/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Rozana Rezende Silva
Agravado(s) : Marcelo França da Silva
Advogado : Dr. Amilton Costa de Faria
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Não sustentam divergência jurisprudencial julgados que não retratem os mesmos ângulos em que posta a controvérsia que se examina. Inteligência do En. 296/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-603.824/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : José Eustáquio Noronha e Outro
Advogado : Dr. Darny Mendonça
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. QUANDO É CABÍVEL COMPLEMENTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA I.N. 3/TST E DA O.J. 139/TST.** O item II, alínea b, da I.N. 3/TST estatui que "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso". A O.J. 139 da SDI, por seu turno, interpretando a norma, pontua que "está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso". Tanto representa que a complementação do depósito recursal, efetuado para a interposição de recurso ordinário, somente será possível quando, com a providência, atingir-se o valor total da condenação arbitrada, sendo este o teto para o dispêndio patronal. Se a adição dos valores estabelecidos para a interposição de recurso ordinário e de recurso de revista não redundar em valor igual ou superior ao da condenação, os recolhimentos - independentes - deverão ser efetuados distintamente, no total fixado para cada um dos apelos, sob pena de deserção. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-603.826/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Itamarati S.A.
Advogado : Dr. Ichie Schwartzman
Agravado(s) : Edna Lopes de Moraes
Advogado : Dr. Cláudio Cataldo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO CARACTERIZADA.** A caracterização de divergência jurisprudencial, para fins de admissibilidade do recurso de revista (CLT, art. 896, a), há de contar com arestos que, sob as mesmas bases de fato e de direito, apresentem conclusões conflitantes. Não atendem a tal exigência acórdãos que, parcialmente, alcancem aspectos comuns à lide em questão, mesmo que, aditados todos, possível seja divisar-se o quadro que a Parte idealiza como o seu patrimônio jurídico. inteligência do En. 296/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-603.830/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Alberto Pimenta Júnior
Agravado(s) : João Aparecido Serafim
Advogado : Dr. Renato Rua de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. QUANDO É CABÍVEL COMPLEMENTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA I.N. 3/TST E DA O.J. 139/TST.** O item II, alínea b, da I.N. 3/TST estatui que "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito

em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso". A O.J. 139 da SDI, por seu turno, interpretando a norma, pontua que "está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso". Tanto representa que a complementação do depósito recursal, efetuado para a interposição de recurso ordinário, somente será possível quando, com a providência, atingir-se o valor total da condenação arbitrada, sendo este o teto para o dispêndio patronal. Se a adição dos valores estabelecidos para a interposição de recurso ordinário e de recurso de revista não redundar em valor igual ou superior ao da condenação, os recolhimentos - independentes - deverão ser efetuados distintamente, no total fixado para cada um dos apelos, sob pena de deserção. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-603.833/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz

Agravado(s) : Walgdon Alves Ferreira Júnior

Advogado : Dr. Samuel Milazzotto Ferreira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.

DESCABIMENTO. À deriva dos requisitos do art. 896 da CLT, não prospera o recurso de revista.

Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-603.836/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante(s) : Olivetti do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior

Agravado(s) : José Pedro Rodrigues

Advogado : Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.

DESCABIMENTO. Sem evidências de afronta à literalidade de preceito legal, não prospera o recurso de revista.

Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 9a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 05 de abril de 2000 às 09h00

- | | | |
|----|--------------|--|
| 1 | Processo | : AIRR - 405699 / 1997 - 5 . TRT da 10a. Região |
| | Relator | : Min. Milton de Moura França |
| | Agravante(s) | : Raimundo de Jesus Paravidine |
| | Advogado | : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende |
| | Agravado(s) | : União Federal (Extinta Portobrás) |
| | Procurador | : Dr(a). Lygia Maria Avancini |
| 2 | Processo | : AIRR - 405700 / 1997 - 7 . TRT da 10a. Região |
| | Relator | : Min. Milton de Moura França |
| | Agravante(s) | : Leila de Lourdes Rocha Monteiro |
| | Advogado | : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende |
| | Agravado(s) | : União Federal |
| | Procurador | : Dr(a). Lygia Maria Avancini |
| 3 | Processo | : AIRR - 440612 / 1998 - 8 . TRT da 11a. Região |
| | Relator | : Min. Milton de Moura França |
| | Agravante(s) | : Detran/AM - Departamento Estadual de Trânsito |
| | Advogado | : Dr(a). Fued Cavalcante Semen |
| | Agravado(s) | : Mônica Cabral Figueiredo Albuquerque |
| 4 | Processo | : AIRR - 442949 / 1998 - 6 . TRT da 7a. Região |
| | Relator | : Min. Ives Gandra Martins Filho |
| | Agravante(s) | : Município de Fortaleza |
| | Advogado | : Dr(a). Rômulo Guilherme Leitão |
| | Agravado(s) | : Luiz Carlos Cabral de Moraes |
| 5 | Processo | : AIRR - 455444 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região |
| | Relator | : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Otávio Quadrado Correa |
| | Advogado | : Dr(a). Márcio Gontijo |
| | Agravado(s) | : Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros |
| | Advogado | : Dr(a). Fernando Neves da Silva |
| 6 | Processo | : AIRR - 469118 / 1998 - 4 . TRT da 16a. Região |
| | Relator | : Min. Ives Gandra Martins Filho |
| | Agravante(s) | : Estado do Maranhão |
| | Advogado | : Dr(a). Inácio Abílio Santos de Lima |
| | Agravado(s) | : Maria de Jesus dos Santos Rodrigues |
| 7 | Processo | : AIRR - 470818 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região |
| | Relator | : Min. Milton de Moura França |
| | Complemento | : Corre Junto com RR - 470819/1998-6 |
| | Agravante(s) | : Empresa Limpadora Centro Ltda. |
| | Advogado | : Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro |
| | Agravado(s) | : Glaucio da Silva |
| | Advogado | : Dr(a). Maria Inês Roxadelli |
| 8 | Processo | : AIRR - 483373 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região |
| | Relator | : Min. Milton de Moura França |
| | Complemento | : Corre Junto com RR - 483374/1998-4 |
| | Agravante(s) | : Unicon - União de Construtoras Ltda. |
| | Advogado | : Dr(a). Ângela Benghi |
| | Agravado(s) | : Safatiel Lamarque |
| 9 | Processo | : AIRR - 489089 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região |
| | Relator | : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Pirelli Pneus S.A. |
| | Advogado | : Dr(a). José Alberto Couto Maciel |
| | Agravado(s) | : Hugo César Quevedo Nunes |
| | Advogado | : Dr(a). João Miguel Palma Antunes Catita |
| 10 | Processo | : AIRR - 492105 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região |
| | Relator | : Min. Antônio José de Barros Levenhagen |
| | Complemento | : Corre Junto com RR - 492106/1998-0 |
| | Agravante(s) | : Teksid do Brasil Ltda. |
| | Advogado | : Dr(a). Hélio Carvalho Santana |
| | Agravado(s) | : Wellington da Silva Martins |
| | Advogado | : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes |
| 11 | Processo | : AIRR - 492695 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Banco Martinelli S.A. |
| | Advogado | : Dr(a). Victor Russomano Júnior |
| | Agravado(s) | : Luciana Lima Rufato |
| | Advogado | : Dr(a). Vicente Antônio de Souza |
| 12 | Processo | : AIRR - 494749 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Banco Bradesco S.A. |
| | Advogado | : Dr(a). Victor Russomano Júnior |
| | Agravado(s) | : Cicero Alves Lopes |
| | Advogado | : Dr(a). Carlos Alberto de Bastos |
| 13 | Processo | : AIRR - 498278 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) |
| | Advogado | : Dr(a). Humberto B. Filho |
| | Agravado(s) | : Rita Cristina Brugnetti |
| 14 | Processo | : AIRR - 498286 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Pires Serviços de Segurança Ltda. |
| | Advogado | : Dr(a). Victor Russomano Júnior |
| | Agravado(s) | : Osvaldo Fernandes dos Santos |
| 15 | Processo | : AIRR - 498292 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda. |
| | Advogado | : Dr(a). Victor Russomano Júnior |
| | Agravado(s) | : Kátia Regina da Silva |
| 16 | Processo | : AIRR - 500351 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região |
| | Relator | : Min. Antônio José de Barros Levenhagen |
| | Agravante(s) | : Dennys Cavalcante Moura |
| | Advogado | : Dr(a). Rita de Cássia Lopes Dória Ferreira |
| | Agravado(s) | : Município de Maceió |
| 17 | Processo | : AIRR - 501440 / 1998 - 9 . TRT da 20a. Região |
| | Relator | : Min. Antônio José de Barros Levenhagen |
| | Complemento | : Corre Junto com RR - 501441/1998-2 |
| | Agravante(s) | : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE |
| | Advogado | : Dr(a). Lycurgo Leite Neto |
| | Agravado(s) | : Manoel Renato dos Santos |
| | Advogado | : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes |
| 18 | Processo | : AIRR - 502318 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região |
| | Relator | : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Flávio Fornari Bruno |
| | Advogado | : Dr(a). Lorys Couto Fonseca |
| | Agravado(s) | : Município de Porto Alegre |
| | Advogado | : Dr(a). Lourdes V. Camaratta |
| 19 | Processo | : AIRR - 514301 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região |
| | Relator | : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Município de Igreja Nova |
| | Advogado | : Dr(a). Evilásio Feitosa da Silva |
| | Agravado(s) | : Crizália de Deus Santana |
| 20 | Processo | : AIRR - 515195 / 1998 - 6 . TRT da 7a. Região |
| | Relator | : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Município de Nova Olinda |
| | Procurador | : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima |
| | Agravado(s) | : Maria Zilma Feitosa |
| 21 | Processo | : AIRR - 517433 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região |
| | Relator | : Min. Milton de Moura França |
| | Complemento | : Corre Junto com RR - 517434/1998-4 |
| | Agravante(s) | : Devair das Graças Vitor |
| | Advogado | : Dr(a). Dinei Favarsani |
| | Agravado(s) | : Banco Mercantil de São Paulo S.A. |
| | Advogado | : Dr(a). Victor Russomano Júnior |
| 22 | Processo | : AIRR - 517673 / 1998 - 0 . TRT da 19a. Região |
| | Relator | : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Município de Igreja Nova |
| | Advogado | : Dr(a). Evilásio Feitosa da Silva |
| | Agravado(s) | : Maricelma Lima Mendes |
| | Advogado | : Dr(a). Maria Jovina Santos |
| 23 | Processo | : AIRR - 521902 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região |
| | Relator | : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) |

- Agravante(s) : Município de Nova Olinda
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Maria Aila Matos de Sousa
- 24 Processo : AIRR - 521903 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Município de Nova Olinda
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : José Pereira Araújo
- 25 Processo : AIRR - 521938 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Fernanda Elizabeth Bohrer dos Santos
Advogado : Dr(a). José Roberto da Silva
Agravado(s) : Município do Rio de Janeiro
Procurador : Dr(a). Fátima Martins Couto
- 26 Processo : AIRR - 522013 / 1998 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Evangelista Belém Dantas
Agravado(s) : Célia Maria Fernandes de Castro
- 27 Processo : AIRR - 523977 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Rômulo Guilherme Leitão
Agravado(s) : Maria Carmi Silva Amarante
- 28 Processo : AIRR - 524007 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Município do Crato
Advogado : Dr(a). Jane Eyre Ribeiro Macedo
Agravado(s) : Crisantina Albino da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Edna Noronha Matos
- 29 Processo : AIRR - 526318 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
Agravado(s) : Clarice Piucco Garcia
- 30 Processo : AIRR - 526659 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Agravado(s) : Laudicéia da Silva Lima e Outras
Advogado : Dr(a). Cristy Haddad Figueira
- 31 Processo : AIRR - 528552 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Complemento : Corre Junto com RR - 528553/1999-6
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
Agravado(s) : Jovantino Machado
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 32 Processo : AIRR - 528554 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Complemento : Corre Junto com RR - 528555/1999-3
Agravante(s) : Rogério da Silva Coelho
Advogado : Dr(a). Carlos Cibelli Rios
Agravado(s) : Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC
- 33 Processo : AIRR - 540727 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Marcos Rangel Barbosa e Outro
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
- 34 Processo : AIRR - 541541 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Flávio Augusto Cruz Nogueira
Agravado(s) : Nilza Aprigio de Oliveira Félix
- 35 Processo : AIRR - 542586 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Lúcia Maria Maia Buttore
Agravado(s) : Severino Grotto
Advogado : Dr(a). Mirian Aparecida Gonçalves
- 36 Processo : AIRR - 544305 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Vicente Ferreira de Souza
- 37 Processo : AIRR - 544804 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Maria Aparecida Maciel
Advogado : Dr(a). Jorge Donizetti Fernandes
Agravado(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Marion Sylvia de La Rocca
- 38 Processo : AIRR - 544809 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Icó
Advogado : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
Agravado(s) : Nelza Oliveira de Souza Rocha
- 39 Processo : AIRR - 545298 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Alaor Pereira dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Américo José da Cruz
- 40 Processo : AIRR - 545553 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Adão de Jesus
Advogado : Dr(a). Osmar José Saquetto
- 41 Processo : AIRR - 546689 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Neide Oliveira de Figueiredo Torres
Advogado : Dr(a). José Paulo Pereira Fonseca Tavares
Agravado(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
- 42 Processo : AIRR - 547515 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Faculdade de Medicina
Advogado : Dr(a). Renata Stevenson Braga de Lima
Agravado(s) : Lúcia de Oliveira Inácio e Outros
Advogado : Dr(a). Manoel J. Beretta Lopes
- 43 Processo : AIRR - 549326 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Universidade de São Paulo - USP
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luis Gustavo Fredenhagen Victoria
Advogado : Dr(a). Luís Carlos Moro
- 44 Processo : AIRR - 551495 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior
Agravado(s) : Jaidete de Freitas da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Luzinaldo Alves de Oliveira
- 45 Processo : AIRR - 558821 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Carlos Edemilson Moraes
Advogado : Dr(a). Jones Rafael Biglia
Agravado(s) : Município de Caxias do Sul
Procurador : Dr(a). Elenita Paulina Sasso
Agravado(s) : Construções Maraiane Ltda.
- 46 Processo : AIRR - 558853 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Sebastião Caetano Apolinário e Outros
Advogado : Dr(a). Paulo Ramos Gomes de Oliveira
- 47 Processo : AIRR - 558855 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Flávio Augusto Cruz Nogueira
Agravado(s) : Jorge Luiz Vieira e Outros
- 48 Processo : AIRR - 558858 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Flávio Augusto Cruz Nogueira
Agravado(s) : Adriana Gama Vittorazzi
- 49 Processo : AIRR - 560290 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Márcia Mohr Wutke
Agravado(s) : Elisete Araújo dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Zeilmann Costa
- 50 Processo : AIRR - 561508 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Valéria Reisen Scardua
Agravado(s) : Iracilda de Oliveira Assis
Advogado : Dr(a). Diene Almeida Lima
- 51 Processo : AIRR - 562386 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Claucy Zucoloto
Advogado : Dr(a). Gustavo Anísio Leite Vivas
- 52 Processo : AIRR - 562926 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)

- Agravante(s) : Município de Vitória
 Procurador : Dr(a). Roberto França Martins
 Agravado(s) : Adelson Brandão de Souza
 Advogado : Dr(a). Humberto de Campos Pereira
- 53 Processo : AIRR - 562927 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
 Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
 Agravado(s) : Francisco Antônio Siqueira e Outra
 Advogado : Dr(a). Márcio Oliveira Elias
- 54 Processo : AIRR - 564653 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
 Procurador : Dr(a). Robson Fortes Bortolini
 Agravado(s) : Alderina Custódio Cândido e Outros
 Advogado : Dr(a). João Bonaparte
- 55 Processo : AIRR - 572050 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 572051/1999-0
 Agravante(s) : Rodolfo Pereira Neto
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Agravado(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 56 Processo : AIRR - 572051 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 572050/1999-6
 Agravante(s) : Rodolfo Pereira Neto
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Agravado(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 57 Processo : AIRR - 581479 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s) : Igarás - Papéis e Embalagens S.A.
 Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
 Agravado(s) : José Mendes da Silva
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 58 Processo : AIRR - 598663 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s) : Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
 Advogado : Dr(a). Daniela Machado Fernandes Moreira
 Agravado(s) : José Serafim de Moraes
 Advogado : Dr(a). Oldemar Borges de Matos
- 59 Processo : AIRR - 598920 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s) : União Federal (Sucessora da CAEEB)
 Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
 Agravado(s) : Origenes Soledade Lima Filho
 Advogado : Dr(a). Sandra Maria de Almeida Gomes
- 60 Processo : AIRR - 600343 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Denise da Costa Couto e Outros
 Advogado : Dr(a). Maria Ephigênia Netto Salles
 Agravado(s) : Município de Belo Horizonte
 Procurador : Dr(a). Dione Ferreira Pinto
- 61 Processo : AIRR - 600500 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s) : José Elias Corrêa
 Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Vargas Gonzaga
 Agravado(s) : Município de Felixlândia
 Advogado : Dr(a). Raimunda Carvalho Campos
- 62 Processo : AIRR - 601285 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Agravante(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
 Agravado(s) : José Batista Camargo
 Advogado : Dr(a). Américo José da Cruz
- 63 Processo : AIRR - 601292 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Agravante(s) : Maria Zilma de Souza Chaves e Outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
 Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 Advogado : Dr(a). Sérgio da Costa Ribeiro
- 64 Processo : AIRR - 602232 / 1999 - 2 . TRT da 7a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s) : Lúcia de Lima Farias
 Advogado : Dr(a). Antônio Jorge Chagas Pinto
 Agravado(s) : COCALQUI - Cooperativa de Calçados Quixeramobim Ltda.
 Advogado : Dr(a). Rafael Pereira de Souza
- 65 Processo : AIRR - 602241 / 1999 - 3 . TRT da 18a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s) : Rilmer Paula de Moraes Garcia
 Advogado : Dr(a). Rejane Alves da Silva
- Agravado(s) : Fibrapura Comércio, Importação e Exportação de Tecidos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Fabiana Karlla Bandeira Castro
- 66 Processo : AIRR - 602244 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Agravante(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
 Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
 Agravado(s) : Teodoro Norberto Fleury
 Advogado : Dr(a). João Herondino Pereira dos Santos
- 67 Processo : AIRR - 602247 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Agravante(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Agravado(s) : André Luiz Amorim
 Advogado : Dr(a). Maurício Pereira Gomes
- 68 Processo : AIRR - 602249 / 1999 - 2 . TRT da 11a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s) : Companhia Energética do Amazonas - CEAM
 Advogado : Dr(a). Fued Cavalcante Semen
 Agravado(s) : Nara Suely D'Ávilla Cavalcante
 Advogado : Dr(a). Valdenyra Farias Thomé
- 69 Processo : AIRR - 602683 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Fergom Projetos e Construções Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maria Goretti Duarte Raposo
 Agravado(s) : Jurandy Jorge da Silva e Outros
 Advogado : Dr(a). Adriano Costa Avelino
- 70 Processo : AIRR - 602689 / 1999 - 2 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Ataíde Bezerra da Silva
 Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
 Agravado(s) : Construtora Sobral Macedo Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maria Lucia da C. Remígio de Lima
- 71 Processo : AIRR - 602693 / 1999 - 5 . TRT da 22a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
 Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
 Agravado(s) : Francisca Vieira de Sousa
 Advogado : Dr(a). Angelo Hipólito dos Santos
- 72 Processo : AIRR - 602695 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : João Pedro Portes Fagundes
 Advogado : Dr(a). José Nazareno Goulart
 Agravado(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
 Advogado : Dr(a). Lenita Rodolfo Passos
- 73 Processo : AIRR - 602700 / 1999 - 9 . TRT da 11a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Empresa de Águas Santa Cláudia Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Higinio de Sousa Netto
 Agravado(s) : Francisco Figueiredo de Souza
 Advogado : Dr(a). José Carlos Pereira do Valle
- 74 Processo : AIRR - 602711 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Manufacturers Hanover Arrendamento Mercantil S.A.
 Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura
 Agravado(s) : Luiz Henrique Vieira da Silva
 Advogado : Dr(a). Marcos Dibe Rodrigues
- 75 Processo : AIRR - 602715 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Agravado(s) : Márcio Antônio Patrício Vieira
 Advogado : Dr(a). José Antônio Rolo Fachada
- 76 Processo : AIRR - 602748 / 1999 - 6 . TRT da 22a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
 Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
 Agravado(s) : Maria Lucileide Sobreira da Rocha
 Advogado : Dr(a). Ângelo Hipólito dos Santos
- 77 Processo : AIRR - 602749 / 1999 - 0 . TRT da 22a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
 Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
 Agravado(s) : Maria Dantas Monteiro
 Advogado : Dr(a). Angelo Hipólito dos Santos
- 78 Processo : AIRR - 602801 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Anizio Correa de Sá
 Advogado : Dr(a). Carlos Rangel de Azevedo Neto
 Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Rogério Avelar

- 79 Processo : AIRR - 602826 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
Advogado : Dr(a). Laumir Correia Fernandes
Agravado(s) : Geysse Maria Baracho Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Thereza Costa de Albuquerque
- 80 Processo : AIRR - 602902 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Renata Vasconcellos Simões
Agravado(s) : Eder Rodrigues dos Santos
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho-Fanganiello Braga
- 81 Processo : AIRR - 603048 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Antônio Lopes
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto da Silva
Agravado(s) : ISDRALIT - Industrial do Paraná Ltda.
Advogado : Dr(a). Zeno Simm
- 82 Processo : AIRR - 603054 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Iochpe Maxion S.A.
Advogado : Dr(a). Rudolf Erbert
Agravado(s) : Geraldo Cesar Peruchi
Advogado : Dr(a). Edison di Paola da Silva
- 83 Processo : AIRR - 603056 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Rolamentos Fag Ltda.
Advogado : Dr(a). Lúcio Roberto Santos de Melo
Agravado(s) : Jorge Marques Fróis
Advogado : Dr(a). Maria Goretti Aparecida Pieretti
- 84 Processo : AIRR - 603062 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : Nilza Pereira Torres
Advogado : Dr(a). Ivo Lopes Campos Fernandes
- 85 Processo : AIRR - 603065 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Commerce - Desenvolvimento Mercantil S. A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Pedro Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Reginaldo A. F. Vasconcellos
- 86 Processo : AIRR - 603066 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Drogasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Cintra Zarif
Agravado(s) : Ricardo Dias Cardoso
Advogado : Dr(a). Maria Alice Hernandes
- 87 Processo : AIRR - 603067 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Aurea Nory Almansa Bezerril
Advogado : Dr(a). Nilson de Oliveira Moraes
- 88 Processo : AIRR - 603072 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
Agravado(s) : Rosana Cristina Longo Nishikawa
Advogado : Dr(a). Dário Castro Leão
- 89 Processo : AIRR - 603977 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Severino Ramos da Silva
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 90 Processo : AIRR - 603982 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Luiz César Costa Moreira
Advogado : Dr(a). Eraldo Félix da Silva
- 91 Processo : AIRR - 603985 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Celso Lungaretti
Advogado : Dr(a). Léo Costa Ramos
- 92 Processo : AIRR - 603988 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- Agravado(s) : Antônio Lauro Coscina
Advogado : Dr(a). José Roberto Castro
- 93 Processo : AIRR - 603989 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : João Fontes Filho
Advogado : Dr(a). Osmar Marquezini
- 94 Processo : AIRR - 603990 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Enesa Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Ovídio Leonardi Júnior
Agravado(s) : Antônio José de Oliveira
- 95 Processo : AIRR - 603991 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Augusto Carvalho Faria
Agravado(s) : Mário da Silva Lázaro Filho
Advogado : Dr(a). Marcus Tomaz de Aquino
- 96 Processo : AIRR - 604007 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Hamilton Jacques de Ornellas
Advogado : Dr(a). Carlos Rangel de Azevedo Neto
Agravado(s) : Banerj Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Rodrigo Estrella Roldan dos Santos
- 97 Processo : AIRR - 604017 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Glaxo Wellcome S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Corrêa Cácia Júnior
Agravado(s) : José Ribamar Borges Salazar
Advogado : Dr(a). Francisco Gomes da Silva
- 98 Processo : AIRR - 604088 / 1999 - 9 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Carlos Augusto de Lima e Outros
Advogado : Dr(a). Ângelo Eugênio Couto da Silveira
Agravado(s) : Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN
Procurador : Dr(a). Ruy Medeiros Fernandes
- 99 Processo : AIRR - 604141 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Rosa Tie Shiroma
Advogado : Dr(a). Marcelo Faria da Silva
Agravado(s) : Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Advogado : Dr(a). Laureano de Andrade Florido
- 100 Processo : AIRR - 604144 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Marilaine Bolsanelli Pereira
Advogado : Dr(a). Wagner Belotto
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 101 Processo : AIRR - 604146 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Maria José Batista dos Santos
Advogado : Dr(a). Jorge Donizetti Fernandes
- 102 Processo : AIRR - 604147 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : José Sales Marinho
Advogado : Dr(a). José Oliveira da Silva
- 103 Processo : AIRR - 604150 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Formiline S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Príncipe
Agravado(s) : José Wantuir dos Reis
Advogado : Dr(a). Cleuza Aparecida dos Reis
- 104 Processo : AIRR - 604166 / 1999 - 8 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Joana Maciel de Moura
Advogado : Dr(a). Ângelo Hipólito dos Santos
- 105 Processo : AIRR - 604342 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Ozório Antônio da Silva
Advogado : Dr(a). Marcos Alexandre Peres Costa
- 106 Processo : AIRR - 604361 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s) : Restaurante Vezúvio das Massas Ltda.
Advogado : Dr(a). Lúcio César Moreno Martins
Agravado(s) : Edson Monteiro da Silva

- 107 Processo : AIRR - 604363 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s) : Carlos dos Santos
Advogado : Dr(a). Jorge Rodrigues Sperandio
Agravado(s) : Terraplanagem e Transporte Vista Alegre Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Anchieta
- 108 Processo : AIRR - 604375 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s) : Floriano de Queiroz Lira e Outro
Advogado : Dr(a). Paulo Cezar Henriques Pereira
Agravado(s) : Dendê do Tauá S.A. - Dentaua
- 109 Processo : AIRR - 604383 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Ronaldo Machado da Silva
Advogado : Dr(a). Edir de Sousa Briglia
- 110 Processo : AIRR - 604387 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Procurador : Dr(a). Márcia Cristina Leão Murrieta
Agravado(s) : Raimundo Valdeci da Silva
Advogado : Dr(a). Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra
- 111 Processo : AIRR - 604459 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis
Agravado(s) : Inez Zanin Ferreira
Advogado : Dr(a). Mário Pinto Sampaio
- 112 Processo : AIRR - 604734 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Wenceslau dos Santos Teles
Advogado : Dr(a). João Carlos Rizolli
Agravado(s) : Companhia Energética de São Paulo - CESP
Advogado : Dr(a). Neusa Aparecida Martinho
- 113 Processo : AIRR - 604738 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Lagoa Dourada S.A. Alcool e Derivados
Advogado : Dr(a). Antônio Donato
Agravado(s) : Paulo Cezar Zambelli
Advogado : Dr(a). Enivaldo Aparecido de Pietre
- 114 Processo : AIRR - 604741 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Energética de São Paulo - CESP
Advogado : Dr(a). Neusa Aparecida Martinho
Agravado(s) : Fausto Firmino Filho
Advogado : Dr(a). João Carlos Rizolli
- 115 Processo : AIRR - 604748 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Dimas de Melo Pimenta S.A. Indústria de Relógios
Advogado : Dr(a). Heraldo Jubilut Júnior
Agravado(s) : José Caetano Filho
- 116 Processo : AIRR - 604749 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : U. T. C. Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Edna Maria Lemes
Agravado(s) : Valter Conceição Santos
Advogado : Dr(a). Florentino Osvaldo da Silva
- 117 Processo : AIRR - 604751 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Lázaro Ferreira de Souza
Advogado : Dr(a). Altamirando Teixeira Pinhão
Agravado(s) : Mangels Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Clóvis Silveira Salgado
- 118 Processo : AIRR - 604753 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Maristela de Noce
Advogado : Dr(a). Aurelia Fanti
Agravado(s) : Centro de Cardiologia Não Invasiva S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Rodarte Gulke
- 119 Processo : AIRR - 604755 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Salvador Hernandes dos Santos
Advogado : Dr(a). Claudemir Oswaldo Ruiz
Agravado(s) : Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados, Chapas de Fibras de Madeira, de Móveis de Junco, Vime e Vassouras e de Cortinados e Estofos de São Paulo
Advogado : Dr(a). Rubens Fernando Escalera
- 120 Processo : AIRR - 604756 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Art Films S.A.
Advogado : Dr(a). Gilda Elena B. de A. D'Oliveira
- Agravado(s) : Wellington Afonso de Souza
Advogado : Dr(a). Helio Ribeiro Loureiro
- 121 Processo : AIRR - 605435 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Colégio Claretiano Associação Beneficente e Educacional
Advogado : Dr(a). Edson Roberto Grandesso
Agravado(s) : Evencio Pires
Advogado : Dr(a). Gilson Lúcio Andretta
- 122 Processo : AIRR - 605441 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Unimar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Miguel da Costa Andrade
Agravado(s) : Estândilau Onofre de Jesus
Advogado : Dr(a). Cláudio Ribeiro Pires
- 123 Processo : AIRR - 605446 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Cláudia Grizi Oliva
Agravado(s) : Antônio Aparecido da Silva
Advogado : Dr(a). Avanir Pereira da Silva
- 124 Processo : AIRR - 605450 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Guimarães Ferreira
Agravado(s) : José da Roz Poveda
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
- 125 Processo : AIRR - 605451 / 1999 - 8 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Maria de Lourdes Venere
Advogado : Dr(a). Elofio de Oliveira C. Júnior
Agravado(s) : Banco do Estado de Rondônia S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Mário Pasini Neto
- 126 Processo : AIRR - 605454 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Ranulfo Bueno da Fonseca
Advogado : Dr(a). Lineu Álvares
Agravado(s) : Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado : Dr(a). Wlademir Garcia Ramon
- 127 Processo : AIRR - 605616 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Douglas Davi Hort
Agravado(s) : Paulo César Steffen de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz Omizzolo
- 128 Processo : AIRR - 605620 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Roland Rabelo
Agravado(s) : Rosa Carmen Manenti Peruchi
Advogado : Dr(a). Gilson Soares de Souza
- 129 Processo : AIRR - 605768 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Asbeg de Serviços Gerais Ltda.
Advogado : Dr(a). José Martins Ferreira
Agravado(s) : Júlio César de Carvalho
Advogado : Dr(a). Odair de Oliveira Pio
- 130 Processo : AIRR - 605775 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Losango Promotora de Vendas Ltda.
Advogado : Dr(a). José Henrique Nedel
Agravado(s) : Maurício César Góes
Advogado : Dr(a). Antônio Marcos Vêras
- 131 Processo : AIRR - 605964 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo Angelim Chaves Corrêa
Agravado(s) : Nilton Freitas de Souza
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
- 132 Processo : AIRR - 605971 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Caetano Aparecido Pereira da Silva
- 133 Processo : AIRR - 605973 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Banco da Amazônia S.A.
Advogado : Dr(a). José Reinaldo Nogueira de Oliveira
Agravado(s) : Olgue Simões Correia
Advogado : Dr(a). Mário Rocha Filho
- 134 Processo : AIRR - 605985 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França

- Agravante(s) : Orandyr Lúcio Campos
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Alexandre César Carvalho Chedid
- 135 Processo : AIRR - 605991 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s) : Mauro Ozório Romero dos Santos
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Schuch Engenharia Ltda.
- 136 Processo : AIRR - 605992 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Paulo César Rabello Schuch
Advogado : Dr(a). Emílio Rothfuchs Neto
- 137 Processo : AIRR - 606034 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Pedro Afonso Gomes
Advogado : Dr(a). Samuel Milazzotto Ferreira
- 138 Processo : AIRR - 606038 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). Narciso Ferreira
Agravado(s) : Márcio Francisco Viana
Advogado : Dr(a). Eliton Araújo Carneiro
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
- 139 Processo : AIRR - 606051 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : George Gonçalves Carigé
Advogado : Dr(a). José de Oliveira Costa Filho
- 140 Processo : AIRR - 606287 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Renovadora de Pneus Hoff Ltda.
Advogado : Dr(a). Camile Ely Gomes
Agravado(s) : Augusto Mosconi
Advogado : Dr(a). Jussara Gugel
- 141 Processo : AIRR - 606291 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : AVINOR - Avicultura Nordestina Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro Fosséca Guimarães e Souza
Agravado(s) : Violange Tavares
Advogado : Dr(a). José Hilário Cavalcante de Oliveira
- 142 Processo : AIRR - 606292 / 1999 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Nordeste Segurança de Valores Ltda.
Advogado : Dr(a). Abel Luiz Martins da Hora
Agravado(s) : Saulo Roberto dos Santos Lima
Advogado : Dr(a). Iatir de Castro Vieira
- 143 Processo : AIRR - 606295 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Montepio MFM (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Flavio Barzoni Moura
Agravado(s) : Lindomar Silveira Fialho
Advogado : Dr(a). Maria Helena Wabner Silveiro
- 144 Processo : AIRR - 606298 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Carlos Alberto Moraes Nunes
Advogado : Dr(a). Aristóteles Camargo Elesbão Júnior
Agravado(s) : Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Aparecido de Lima
- 145 Processo : AIRR - 606300 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Solon Mendes da Silva
Agravado(s) : Vera Terezinha Ramos Galetto
Advogado : Dr(a). Elias Antônio Garbin
- 146 Processo : AIRR - 606301 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Sturmer Indústria de Artefatos de Couro Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcia Pessin
Agravado(s) : Roslaine de Freitas Ribeiro
Advogado : Dr(a). Adi Sirlei da Silva
- 147 Processo : AIRR - 606302 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Gerdau S.A.
Advogado : Dr(a). Karina Valliatti Flores
- Agravado(s) : Carlos Vasco Vasconcelos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Airton Tadeu Forbrig
- 148 Processo : AIRR - 606303 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Iracema de Oliveira Brisolla
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 149 Processo : AIRR - 606306 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Garcez Baethgen
Agravado(s) : Rinaldo Martins da Silva
Advogado : Dr(a). Leonildo Tieppo
- 150 Processo : AIRR - 606308 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Tito Natividade Smidt
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 151 Processo : AIRR - 606311 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Chies. Chies & Companhia Ltda.
Advogado : Dr(a). José Leonardo Bopp Meister
Agravado(s) : Guilherme Alves dos Santos
Advogado : Dr(a). Luciano Ribeiro Feix
- 152 Processo : AIRR - 606314 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Controil S.A. - Indústria e Comércio de Freios e Artefatos de Borracha
Advogado : Dr(a). Erenita Pereira Nunes
Agravado(s) : João Sebastião Soares da Motta
Advogado : Dr(a). João Carlos Teixeira Alflen
- 153 Processo : AIRR - 606317 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Júlio César Colling
Advogado : Dr(a). Maria Sônia Kappaun Bina
Agravado(s) : Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A.
Advogado : Dr(a). Benoni Rossi
- 154 Processo : AIRR - 606498 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Hospital Independência Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Eduardo Batista Vargas
Agravado(s) : Manoel Luiz Duarte Dias
Advogado : Dr(a). João Miguel Palma Antunes Catita
- 155 Processo : AIRR - 606641 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Milton Francisco de Souza
Advogado : Dr(a). Cláudia Higa
- 156 Processo : AIRR - 606679 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Marcos Bezerra da Silva
Advogado : Dr(a). Márcio Augusto Santiago
- 157 Processo : AIRR - 606681 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Mauro Antônio Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Marcelo Pinto Ferreira
- 158 Processo : AIRR - 606683 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Augusto Carvalho Faria
Agravado(s) : Marcos Tadeu Baba
Advogado : Dr(a). Célia Regina Coelho Martins Coutinho
- 159 Processo : AIRR - 606684 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Mauro Dias
Advogado : Dr(a). Geralda Ione Rodrigues Freire Luz
- 160 Processo : AIRR - 606685 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Biagio Mamone
Advogado : Dr(a). Joaquim Martins Neto
- 161 Processo : AIRR - 606686 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)

- Agravante(s) : Aços Villares S.A.
Advogado : Dr(a). Gisèle Ferrarini Basile
Agravado(s) : Jonas Monteiro Barbosa
Advogado : Dr(a). Romeu Tertuliano
- 162 Processo : AIRR - 606688 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Fibra S.A.
Advogado : Dr(a). Nelson Morio Nakamura
Agravado(s) : Osvaldo Resende da Paixão
Advogado : Dr(a). Osvaldo Pizarro
- 163 Processo : AIRR - 606694 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Gonçalo Cardoso
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
- 164 Processo : AIRR - 606839 / 1999 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). José Armando Neves Cravo
Agravado(s) : Antônio Pires da Silva (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Léo Sanzovo
- 165 Processo : AIRR - 606929 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : ABBOT - Laboratórios do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : Maria do Socorro Costa e Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Luciano Tambelli
- 166 Processo : AIRR - 606930 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
Agravado(s) : Manoel dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Levi Carlos Frangiotti
- 167 Processo : AIRR - 606931 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Douglas Neves
Advogado : Dr(a). Almir Goulart da Silveira
Agravado(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Advogado : Dr(a). Beatriz Basso
- 168 Processo : AIRR - 607347 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Luiz Barbosa Vieira
Agravado(s) : Kleber Silva Porto
Advogado : Dr(a). Ernany Ferreira Santos
- 169 Processo : AIRR - 607359 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Leiner Davis Gelatin Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Reichert
Agravado(s) : João de Deus Machado
- 170 Processo : AIRR - 607366 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Alexandre César Carvalho Chedid
Agravado(s) : Olavo Lumertz de Barros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 171 Processo : AIRR - 607367 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Alexandre César Carvalho Chedid
Agravado(s) : Valdir Gomes Antônio
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 172 Processo : AIRR - 607369 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Alexandre César Carvalho Chedid
Agravado(s) : Valdir Gomes Antônio
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 173 Processo : AIRR - 607864 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). Eduardo José Ramponi
Agravado(s) : Evanise Helena de Lima Oliveira
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 174 Processo : AIRR - 607926 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Maria Elena dos Santos Moraes e Outros
Advogado : Dr(a). Alfredo Angelo Cremaschi
- 175 Processo : AIRR - 607927 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Adriana Alves de Freitas
Advogado : Dr(a). Dorian José de Souza
- 176 Processo : AIRR - 607928 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Flávio Augusto Cruz Nogueira
Agravado(s) : José Francisco Pereira da Cruz
Advogado : Dr(a). Maria José Lucindo de Almeida Barbosa
- 177 Processo : AIRR - 608019 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s) : Juraci Fonseca da Silva
Advogado : Dr(a). Euclides C. Reiner de Souza
Agravado(s) : Indústria de Malhas Finas Highstil Ltda.
Advogado : Dr(a). Sérgio C. Ciampaglia
- 178 Processo : AIRR - 608060 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Ademir Aparecido Margutti
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Barreto de Almeida
- 179 Processo : AIRR - 608085 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Francisco Effting
Agravado(s) : Amilton da Rocha
Advogado : Dr(a). Glauco José Beduschi
- 180 Processo : AIRR - 608094 / 1999 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : A Hora - Comunicações Ltda.
Advogado : Dr(a). Otinaldo Lourenço de Arruda Mello
Agravado(s) : José Daniel Graneros
Advogado : Dr(a). Francisco Derly Pereira
- 181 Processo : AIRR - 608095 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Carlos Oberto Bezerra Rique
Advogado : Dr(a). Flávio Londres da Nóbrega
Agravado(s) : HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro
Advogado : Dr(a). João Paulo Câmara Lins e Mello
- 182 Processo : AIRR - 608096 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Aderbal Mendes Sobreira
Agravado(s) : José Félix Formiga
Advogado : Dr(a). Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho
- 183 Processo : AIRR - 608101 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Windsor Vinicius Minucci
Advogado : Dr(a). Landulfo de Oliveira Ferreira
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado(s) : Serviço Integrado de Segurança Ltda. - SIS
- 184 Processo : AIRR - 608103 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
Agravado(s) : Florentino Pereira Filho
Advogado : Dr(a). Gastão Cândido Moreira
- 185 Processo : AIRR - 608106 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Valéria Cota Martins
Agravado(s) : Cláudio Divino Peixoto Moraes
Advogado : Dr(a). Ronaldo Kennedy de Oliveira Gama
- 186 Processo : AIRR - 608114 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Paulo Marques
Advogado : Dr(a). Júlio Couto Filho
Agravado(s) : Empresa Mineira de Radiodifusão Ltda. - Rádio Mineira
Advogado : Dr(a). Ricardo Luiz Tavares Victor
Agravado(s) : Wellington Armanelli
Advogado : Dr(a). Sílvia Maria Lasmar
- 187 Processo : AIRR - 608115 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Medoro José Faria de Souza
Advogado : Dr(a). Medoro José Faria de Souza
Agravado(s) : Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia dos Prazeres Gomes
- 188 Processo : AIRR - 608116 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

- Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
 Agravado(s) : Vicente Morgan e Outro
 Advogado : Dr(a). Alexandre Gomes Castro
- 189 Processo : AIRR - 608118 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Wilson Gonçalves Amorim
 Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
 Agravado(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
 Advogado : Dr(a). Áurea Maria de Camargo
- 190 Processo : AIRR - 608119 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Tecumseh do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Antônio Sasso Garcia Filho
 Agravado(s) : Miguel dos Santos
 Advogado : Dr(a). Tarcísio José Pereira do Amaral
- 191 Processo : AIRR - 608234 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Organização Educacional Século Vinte e Um Ltda.
 Advogado : Dr(a). Wilton Canuto da Rocha
 Agravado(s) : André Luiz Campos Linhares
 Advogado : Dr(a). Sônia Lage Martins
- 192 Processo : AIRR - 608235 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Ríodoce Geologia e Mineração S.A.
 Advogado : Dr(a). Evaldo Lommez da Silva
 Agravado(s) : José Nunes Melo Ferreira
 Advogado : Dr(a). Alessandra Maria Scapin
- 193 Processo : AIRR - 608237 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Joana D'Arc Duarte de Faria Hofmam
 Advogado : Dr(a). José Luiz Cunha
 Agravado(s) : Daniel Alves
 Advogado : Dr(a). Lay Freitas
- 194 Processo : AIRR - 608249 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Paulo Fernandes dos Santos
 Advogado : Dr(a). Vicente Aparecido Bueno
 Agravado(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
 Advogado : Dr(a). Carlo Adriano Vêncio Vaz
- 195 Processo : AIRR - 608252 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Sociedade Divina Providência - Colégio Coração de Jesus
 Advogado : Dr(a). Lino João Vieira Júnior
 Agravado(s) : Maura de Amorim Guimarães
 Advogado : Dr(a). João Roberto Pagliuso
- 196 Processo : AIRR - 608253 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Audit Tecnologia em Informação Ltda.
 Advogado : Dr(a). Viviane de Andrade Dias da Costa
 Agravado(s) : Sandra Maria Rodrigues Funke
 Advogado : Dr(a). Aldemar Gabriel de Amarante
- 197 Processo : AIRR - 608254 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Sul América Bandeirante de Seguros S.A.
 Advogado : Dr(a). Fernando Neves da Silva
 Agravado(s) : Deise Goretti Gonçalves Gallo
 Advogado : Dr(a). Germano Schroeder Neto
- 198 Processo : AIRR - 608257 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
 Advogado : Dr(a). Ana Paula Paim Ferreira
 Agravado(s) : Edmar Maria de Souza
 Advogado : Dr(a). Gianka Helena Tomazine
- 199 Processo : AIRR - 608261 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Agravado(s) : Alfeu Eloi Volpato
 Advogado : Dr(a). Daniel Bernardino da Silva
- 200 Processo : AIRR - 608266 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Maria Cristina Gayoso Neves
 Advogado : Dr(a). Edson Luiz de Oliveira
 Agravado(s) : Associação Catarinense de Ensino
- 201 Processo : AIRR - 608467 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
 Advogado : Dr(a). Josenilde Saraiva Araújo
 Agravado(s) : José Reynaldo de Carvalho
 Advogado : Dr(a). Waldemiro Lins de Albuquerque Neto
- 202 Processo : AIRR - 608470 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Sementes Agroceres S.A.
 Advogado : Dr(a). Wagner Scalabrini
 Agravado(s) : Ambrósio Pereira de Azevedo
 Advogado : Dr(a). Lúcio Rodrigues de Sousa
- 203 Processo : AIRR - 608471 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : José Marcos Pimentel
 Advogado : Dr(a). Cicero Drumond
 Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Antônio Luiz Barbosa Vieira
- 204 Processo : AIRR - 608472 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Juliana Magalhães Assis
 Agravado(s) : Rodrigo Augusto Rocha Vieira
 Advogado : Dr(a). Leopoldo de Mattos Santana
- 205 Processo : AIRR - 608473 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Mendes Júnior Siderurgia S.A.
 Advogado : Dr(a). Marcelo Pinheiro Chagas
 Agravado(s) : Wellerson Lelis dos Santos
 Advogado : Dr(a). Carlos José da Silva
- 206 Processo : AIRR - 608474 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Abrigo de Moraes Pinheiro e Outros
 Advogado : Dr(a). Moacyr de Paula e Silva Júnior
 Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Deophanes Araújo Soares Filho
- 207 Processo : AIRR - 608476 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Aymoré Produtos Alimentícios S.A.
 Advogado : Dr(a). Evaldo Lommez da Silva
 Agravado(s) : Argemiro de Castro Pena Filho
 Advogado : Dr(a). Helena Sá
- 208 Processo : AIRR - 608477 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : A. R. G. Ltda.
 Advogado : Dr(a). Lindemberg Fernandes de Souza
 Agravado(s) : Geraldo Bernardino dos Santos
 Advogado : Dr(a). Mário Medeiros Camargos
- 209 Processo : AIRR - 608478 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Companhia Paulista de Ferro-Ligas
 Advogado : Dr(a). Marciano Guimarães
 Agravado(s) : Lecy Luiz da Silva
 Advogado : Dr(a). Sérgio Heitor da Silva
- 210 Processo : AIRR - 608479 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Argos Soares de Matos
 Advogado : Dr(a). Júlio José de Moura
 Agravado(s) : José Agnaldo Batista
 Advogado : Dr(a). Osmar Lúcio Ferreira
- 211 Processo : AIRR - 608480 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
 Advogado : Dr(a). Francisco Roberto Perico
 Agravado(s) : Célio José de Carvalho Satyro
- 212 Processo : AIRR - 608481 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil
 Advogado : Dr(a). Antônio Roberto Pereira
 Agravado(s) : Enéias da Rocha Atua Neto
 Advogado : Dr(a). Maria Rosa Bento Rodrigues
- 213 Processo : AIRR - 608483 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Fritz Abbehusen Neto
 Advogado : Dr(a). Misael Moreira Silva
 Agravado(s) : Empresa de Turismo S.A. - EMTURSA
 Advogado : Dr(a). Desirée Maria Atta Muricy
- 214 Processo : AIRR - 608498 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Cláudia Maria Scuracchio
 Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
 Agravado(s) : João Rosa Machado
 Advogado : Dr(a). Maria Thereza Ferrabino Scuracchio
- 215 Processo : AIRR - 608501 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
 Agravante(s) : Kantaro Suzuki
 Advogado : Dr(a). Antônio Lazzarin Filho
 Agravado(s) : Celso Gonçalves de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Getúlio José dos Santos

- 216 Processo : AIRR - 608502 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Aristide Trevisani e Outros
Advogado : Dr(a). Oswaldo Pizaro
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Maria Ferreira
- 217 Processo : AIRR - 608505 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região
Advogado : Dr(a). Josefa Ivana de Santana Carnaval
Agravado(s) : M. de Araújo Borges Simões
Advogado : Dr(a). Joelita Maria Sovernigo Prux
- 218 Processo : AIRR - 608507 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Flávia Maria D'Andrea Pires
Advogado : Dr(a). Newton Máximo Toffoli
Agravado(s) : José Luiz Cordeiro
Agravado(s) : Acindal Instalações Técnicas e Projetos de Segurança Ltda.
- 219 Processo : AIRR - 608508 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : José Abdias de Oliveira
Advogado : Dr(a). Laudiceia Vidal da Silva
Agravado(s) : Rodoviário Astória Ltda.
- 220 Processo : AIRR - 608509 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). José Reinaldo Nogueira de Oliveira
Agravado(s) : José Vitor Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Monica Merigo
- 221 Processo : AIRR - 608510 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Maria de Lourdes de Lima Freitas
Advogado : Dr(a). Eugênio Belmonte
Agravado(s) : Apetece Sistemas de Alimentação Ltda.
Advogado : Dr(a). Edina Aparecida Perin Tavares
- 222 Processo : AIRR - 608547 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA
Advogado : Dr(a). Elíel de Jesus Teixeira
Agravado(s) : Elisálvaro Santos Silva
Advogado : Dr(a). Walter Ferrão Santos
- 223 Processo : AIRR - 608550 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Associação Brasileira dos Bancos Estaduais - ASBACE
Advogado : Dr(a). Juliana Oliveira Chaves de Farias
Agravado(s) : Márcia Maria Silva Dantas
Advogado : Dr(a). Joaquim Moreira Filho
- 224 Processo : AIRR - 608551 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Transegurança - Transporte e Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Risério da Silva
Agravado(s) : Raimundo Félix
Agravado(s) : Bahia Forte Segurança Ltda.
- 225 Processo : AIRR - 608552 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Aristides Moreira de Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Chagas Ribeiro
Agravado(s) : Município de Camaçari
Advogado : Dr(a). Izabel Batista Urpia
- 226 Processo : AIRR - 608554 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Marineuza Vieira Moitinho
Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
- 227 Processo : AIRR - 608557 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Bernardo Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Harley Ximenes dos Santos
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique da R. Cruz
- 228 Processo : AIRR - 609124 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : José Nunes Cruz e Outros
Advogado : Dr(a). Sâmia Maria Ribeiro Leitão
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
- 229 Processo : AIRR - 609126 / 1999 - 1 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Comercial de Gás Ltda.
- Advogado : Dr(a). Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Piauí
Advogado : Dr(a). Edilando Barroso de Oliveira
- 230 Processo : AIRR - 609127 / 1999 - 5 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : EDITUR - Empresa de Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Mazza de Castro
Agravado(s) : José Wilami de Araújo
Advogado : Dr(a). Luiz Martins Bomfim Filho
- 231 Processo : AIRR - 609128 / 1999 - 9 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Dr(a). Maria Leonor de Carvalho Moreira
Agravado(s) : Maria de Lourdes Almeida Lopes Bezerra
Advogado : Dr(a). David Maranhão Rocha da Silva
- 232 Processo : AIRR - 609130 / 1999 - 4 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Piauí
Procurador : Dr(a). Raimundo Nonato Varanda
Agravado(s) : Carmem Lúcia de Sousa
Advogado : Dr(a). Manoel de Barros e Silva
- 233 Processo : AIRR - 609135 / 1999 - 2 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Agravante(s) : Município de Palmeirais
Advogado : Dr(a). Marcio Santana Soares
Agravado(s) : Manoel da Vera Cruz Nunes Rodrigues
Advogado : Dr(a). Marcelo Teixeira do Bonfim
- 234 Processo : RR - 303381 / 1996 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Caixa Beneficente dos Funcionários do Bradesco
Advogado : Dr(a). Elizabeth Manaia
Recorrido(s) : Paulo César Fernandes Cunha
Advogado : Dr(a). Cícero Muniz Florêncio
- 235 Processo : RR - 317478 / 1996 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : João Crisóstomo Pessoa Lima
Advogado : Dr(a). Auro Vidigal de Oliveira
Recorrido(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
- 236 Processo : RR - 318382 / 1996 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : João Américo Figueiredo Oliveira
Advogado : Dr(a). Auro Vidigal de Oliveira
Recorrido(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
- 237 Processo : RR - 320055 / 1996 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Marcos Guaraciaba Calvoso e Outros
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Recorrido(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
- 238 Processo : RR - 325963 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Cobra - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Roberto Martins Lemos e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Mendes
- 239 Processo : RR - 326671 / 1996 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Pedro do Prado Lima
Advogado : Dr(a). José Pedro Pedrassani
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrente(s) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 240 Processo : RR - 326678 / 1996 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Rejane Teresinha Scholz
Recorrido(s) : Ailton João de Amorim
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira Werneck
- 241 Processo : RR - 336126 / 1997 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER
Advogado : Dr(a). Samuel Machado de Miranda
Recorrido(s) : João Maria Tavares
Advogado : Dr(a). Silvio Luiz Ulkowski
- 242 Processo : RR - 342179 / 1997 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA

- Advogado : Dr(a). Euripedes Brito Cunha
 Recorrido(s) : Gerásimo Serra da Cunha
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 243 Processo : RR - 343625 / 1997 - 7 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Leonardo Melo Sepúlveda
 Recorrente(s) : Kátia de Castro Andonof
 Advogado : Dr(a). Rui Chaves
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 244 Processo : RR - 344855 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
 Recorrido(s) : Arlindo Cordeiro
 Advogado : Dr(a). Valdir Gehlen
- 245 Processo : RR - 345301 / 1997 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado da Fazenda
 Procurador : Dr(a). Francisco Edson L. da Rocha Junior
 Recorrido(s) : João Joaquim Feliz Barbosa
 Advogado : Dr(a). Márcio Mota Vasconcelos
- 246 Processo : RR - 347758 / 1997 - 2 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Recorrente(s) : Mendes Júnior Siderúrgica S.A.
 Advogado : Dr(a). Afrânio Vieira Furtado
 Recorrido(s) : Luiz Gonzaga de Almeida
 Advogado : Dr(a). José Lúcio Fernandes
- 247 Processo : RR - 347769 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Waldênia Marília Silveira Santana
 Recorrido(s) : Cristiano de Oliveira Gomes
 Advogado : Dr(a). Francisco de Assis Carvalho da Silva
 Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 248 Processo : RR - 348122 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Recorrente(s) : Sebastião Marques Alonso Gonzales
 Advogado : Dr(a). Auro Vidigal de Oliveira
 Recorrido(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
- 249 Processo : RR - 348169 / 1997 - 4 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente(s) : Maria Lúcia Figueiredo Sacramento
 Advogado : Dr(a). Auro Vidigal de Oliveira
 Recorrido(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
- 250 Processo : RR - 349231 / 1997 - 3 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Delton de Mattos da Silva
 Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
 Recorrido(s) : Fundação Universidade de Brasília - FUB
 Advogado : Dr(a). Dorismar de Sousa Nogueira
- 251 Processo : RR - 349257 / 1997 - 4 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente(s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Advogado : Dr(a). Zacarias Augusto Sardinha Corrêa
 Recorrido(s) : Manoel Cardoso da Fonseca
 Advogado : Dr(a). Maria Dolores Cajado Brasil
- 252 Processo : RR - 349258 / 1997 - 8 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente(s) : Construtora Andrade Gutierrez S.A.
 Advogado : Dr(a). Helder Wanderley Oliveira
 Recorrido(s) : José Rodrigues de Almeida
 Advogado : Dr(a). Zenaide Galvão dos Santos
- 253 Processo : RR - 350306 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : José Manoel da Silva Cabral
 Advogado : Dr(a). Glauber Sérgio de Oliveira
 Recorrido(s) : Edel - Empresa de Engenharia S.A.
 Advogado : Dr(a). Antônio Celso Passos de Oliveira
- 254 Processo : RR - 350368 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Recorrente(s) : Leme Tênis Clube
 Advogado : Dr(a). Eymard Duarte Tibães
 Recorrido(s) : Édson Macedo
 Advogado : Dr(a). Teresa Rodrigues da Rocha Silva
- 255 Processo : RR - 350408 / 1997 - 6 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Ana Dantas Alencar
 Advogado : Dr(a). Daison Carvalho Flores
- Recorrido(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr(a). Milton Alves de Sousa
- 256 Processo : RR - 350866 / 1997 - 8 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Recorrente(s) : Romero do Rêgo Barros
 Advogado : Dr(a). João Batista Pinheiro de Freitas
 Recorrido(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
 Advogado : Dr(a). Gláucio Veiga
- 257 Processo : RR - 351905 / 1997 - 9 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Recorrente(s) : Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda.
 Advogado : Dr(a). Samuel Carlos Lima
 Recorrido(s) : Clarice Grzebieluckos
 Advogado : Dr(a). Luiz A. Pichetti
- 258 Processo : RR - 352110 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Elvira Egea Sanches
 Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
 Recorrido(s) : Estado do Paraná
 Advogado : Dr(a). César Augusto Binder
- 259 Processo : RR - 353331 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM
 Advogado : Dr(a). Antônio José de Castro Araújo Neto
 Recorrido(s) : Rosângela Doro
 Advogado : Dr(a). Isabela Baptista Yang
- 260 Processo : RR - 353568 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Recorrente(s) : Ford Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
 Recorrido(s) : Hélio Nalin e Outro
 Advogado : Dr(a). Francisca Lopes Cavalcante D'Ippolito
- 261 Processo : RR - 353686 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP
 Advogado : Dr(a). Sidney Ricardo Grilli
 Recorrido(s) : Paulo Tarpinian
 Advogado : Dr(a). Claudinei Baltazar
- 262 Processo : RR - 354477 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
 Recorrido(s) : Édson da Silva Freitas
 Advogado : Dr(a). Antônio Luciano Tambelli
- 263 Processo : RR - 354482 / 1997 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Recorrido(s) : Mardane Marília de Assis Lima
 Advogado : Dr(a). Magui Parentoni Martins
- 264 Processo : RR - 354491 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Ivo Kruger
 Advogado : Dr(a). Agenir Braz Dalla Vecchia
 Recorrido(s) : Coelge Engenharia de Obras Ltda.
 Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Martins Berger
- 265 Processo : RR - 355487 / 1997 - 0 . TRT da 17a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente(s) : Ribeiro Engenharia Ltda.
 Advogado : Dr(a). Sandro Vieira de Moraes
 Recorrido(s) : Marcos da Conceição Silva
 Advogado : Dr(a). Cláudio Leite de Almeida
- 266 Processo : RR - 355549 / 1997 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Recorrente(s) : Roland Vieira Cortez
 Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Faria Gaspar
 Recorrido(s) : Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. e Outra
 Advogado : Dr(a). Ubiraci R. Barbosa Lima
- 267 Processo : RR - 356025 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Recorrido(s) : Matildes Marques de Lima
 Advogado : Dr(a). Evaldo Roberto Rodrigues Viégas
- 268 Processo : RR - 357109 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Recorrente(s) : Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA
 Advogado : Dr(a). Suzette Maria Raimundo Angeli
 Recorrido(s) : Itamar José Alves Corrêa
 Advogado : Dr(a). Ivo Machado de Lima
- 269 Processo : RR - 357147 / 1997 - 9 . TRT da 17a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França

- Recorrente(s) : Prodoctor Leste Produtos Farmacêuticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Neuza Araujo de Castro
Recorrido(s) : Luiz Cláudio Ventura Senna
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Souza Rocha
- 270 Processo : RR - 357254 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Ruy Ciola
Advogado : Dr(a). Almir Hoffmann
Advogado : Dr(a). Gisele Soares
Recorrido(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 271 Processo : RR - 357271 / 1997 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido(s) : Rubens Lopes Freire
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- 272 Processo : RR - 357285 / 1997 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido(s) : Rinaldo Alves de Oliveira
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- 273 Processo : RR - 357315 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Áurea Soares
Advogado : Dr(a). Almir Hoffmann
Recorrido(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 274 Processo : RR - 358537 / 1997 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Viação Torres Ltda.
Advogado : Dr(a). César Miranda Vila Nova
Recorrido(s) : Israel Eugênio dos Santos
Advogado : Dr(a). Ricardo Emilio de Oliveira
- 275 Processo : RR - 358542 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrente(s) : Performance Recursos Humanos Assessoria Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Luiza Romano
Recorrido(s) : Vlademir Brancaglioni
Advogado : Dr(a). Leandro Meloni
- 276 Processo : RR - 358913 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Bradesco Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Deise Regina Alves (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Jorge Alves de Oliveira
- 277 Processo : RR - 360184 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr(a). Edson Morais Garcez
Recorrido(s) : Luiz Fernando Dias Pereira
Advogado : Dr(a). João Carlos Teixeira Aiflen
- 278 Processo : RR - 360185 / 1997 - 2 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : VIMAN - Viação Manauense Ltda.
Advogado : Dr(a). Lucilene Soares
Recorrido(s) : Jonildo Batista da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Lenir Rodrigues Pinheiro
- 279 Processo : RR - 360616 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : João Paulo Marques Ferreira
Advogado : Dr(a). Daniel Lima Silva
Recorrido(s) : Indústria de Bebidas Antartica-Polar S.A.
Advogado : Dr(a). Édson Luiz Rodrigues da Silva
- 280 Processo : RR - 360647 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Albarus Transmissões Homocinéticas S.A.
Advogado : Dr(a). Andrea Tarsia Duarte
Recorrido(s) : José Cláudio Leão Reis
Advogado : Dr(a). José Francisco Domelles Brigido
- 281 Processo : RR - 360666 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Tramontina S.A. Cutelaria
Advogado : Dr(a). Vânia Mara Jorge Cenci
Recorrido(s) : Valdemir Klassmann
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Ferreira
- 282 Processo : RR - 360668 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). Valquíria Dias da Costa Lemos
Recorrido(s) : Rogério Luiz de Freitas
Advogado : Dr(a). Vanderlei Ribeiro
- 283 Processo : RR - 360680 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Metalúrgica Promesul Ltda.
Advogado : Dr(a). Edson Morais Garcez
Recorrido(s) : Ricardo Gonçalves Coimbra
Advogado : Dr(a). Manoel Binoni Bandeira da Silva
- 284 Processo : RR - 360703 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Lúcia Nobre Conegatto
Recorrido(s) : Cecília Paim da Silva
Advogado : Dr(a). Irene Maria de Vargas
- 285 Processo : RR - 360747 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Recorrido(s) : Adão Vitorino de Andrade e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio Martins dos Santos
- 286 Processo : RR - 368690 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Luciano Queiroz de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Recorrente(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 287 Processo : RR - 450313 / 1998 - 2 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Francisco de Assis Medeiros
Recorrido(s) : Vera Lúcia Teixeira de Vasconcelos Galvão
Advogado : Dr(a). Eliana Trigueiro Fontes
- 288 Processo : RR - 470819 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Complemento : Corre Junto com AIRR - 470818/1998-2
Recorrente(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s) : Glaucio da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Inês Roxadelli
- 289 Processo : RR - 476378 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Luiz Inácio Barbosa Carvalho
Recorrido(s) : Floremil Ribeiro da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Edy Coutinho
- 290 Processo : RR - 483374 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Complemento : Corre Junto com AIRR - 483373/1998-0
Recorrente(s) : Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Benghi Del Claro
Recorrente(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s) : Salatiel Lamarque
Advogado : Dr(a). Cláudio Ribeiro Martins
- 291 Processo : RR - 492106 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 492105/1998-6
Recorrente(s) : Wellington da Silva Martins
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
Recorrido(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
- 292 Processo : RR - 501441 / 1998 - 2 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 501440/1998-9
Recorrente(s) : Manoel Renato dos Santos
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Recorrido(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 293 Processo : RR - 517434 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Complemento : Corre Junto com AIRR - 517433/1998-0
Recorrente(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Devair das Graças Vitor
Advogado : Dr(a). Dinei Favarsani
- 294 Processo : RR - 527730 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Ubirajara Cabral Ponce de Leão
Advogado : Dr(a). Mauro Roberto Gomes de Mattos
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

- 295 Processo : RR - 527946 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Antônio Edvando Elias de França
Recorrido(s) : Laís Ferreira de Almeida e Outros
Advogado : Dr(a). Electo Djalma de Monteiro Reis
- 296 Processo : RR - 528553 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Complemento : Corre Junto com AIRR - 528552/1999-2
Recorrente(s) : Jovantino Machado
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
- 297 Processo : RR - 528555 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Complemento : Corre Junto com AIRR - 528554/1999-0
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Sidnei Alves Teixeira
Recorrido(s) : Rogério da Silva Coelho
Advogado : Dr(a). Carlos Cibelli Rios
Recorrido(s) : Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC
Advogado : Dr(a). Abner Di Siqueira Cavalcante
- 298 Processo : RR - 533444 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda
Recorrido(s) : Jairo Luís Flores
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Nuncio
- 299 Processo : RR - 536345 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Estado de Goiás
Advogado : Dr(a). José Antonio de Podesta Filho
Recorrido(s) : Neuza Maria Mesquita
Advogado : Dr(a). Paulo Antônio de Freitas
- 300 Processo : RR - 536348 / 1999 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Estado de Goiás
Procurador : Dr(a). Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira
Recorrido(s) : Fátima Otília Cascão e Outros
Advogado : Dr(a). Albatênio da Serra Campos
- 301 Processo : RR - 542019 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr(a). Antônio Augusto Acosta Martins
Recorrido(s) : Aldecy Ribeiro Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Sidney Ramos Alves da Conceição
- 302 Processo : RR - 547309 / 1999 - 2 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr(a). Ângela Beatriz Gonçalves Falcão de Oliveira
Recorrido(s) : Antônio Carlos Almeida Cavalcante
- 303 Processo : RR - 559582 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr(a). Waldir Zagaglia
Recorrido(s) : Rafael Cezar de Oliveira Filho
Advogado : Dr(a). Fernando Claudio Mourão Pinto
- 304 Processo : RR - 574411 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Megadata Computação Ltda.
Advogado : Dr(a). Godofredo Mendes Vianna
Recorrido(s) : Venilton Rosa de Oliveira
Advogado : Dr(a). Daniel da Silva
- 305 Processo : RR - 574438 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Fortunato Rissari
Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
- 306 Processo : RR - 574451 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
Procurador : Dr(a). Gisele Santos Fernandes Góes
Recorrido(s) : Weber Soares Bredoff de Jesus
Advogado : Dr(a). Kelli Rangel Vilela
Recorrido(s) : Sulpará Caminhões e Máquinas Ltda.
Advogado : Dr(a). Manoel Dornelles Barreto Vianna
- 307 Processo : RR - 579464 / 1999 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ
Advogado : Dr(a). Mário Jorge Menescal de Oliveira
- Recorrido(s) : Francisco de Paula Mesquita e Outros
Advogado : Dr(a). Carlos Antônio Chagas
- 308 Processo : RR - 582136 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Banco Meridional S.A.
Advogado : Dr(a). Roberto de Castro Oliveira
Recorrido(s) : Márcia da Silva Dutra
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Schamann Maineri
- 309 Processo : RR - 582976 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Osmiro da Paz Rodrigues
Advogado : Dr(a). Alberto de Paula Machado
- 310 Processo : RR - 582991 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Sérgio da Costa Ribeiro
Recorrido(s) : Joyce Divina Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
- 311 Processo : RR - 583344 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 312 Processo : RR - 589125 / 1999 - 8 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr(a). Simonete Gomes Santos
Recorrido(s) : Ângela Maria Matos da Costa
Advogado : Dr(a). Lúcia Andrea Valle de Souza
- 313 Processo : RR - 589133 / 1999 - 5 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Município de Manaus
Procurador : Dr(a). Andrea Vianez Castro Cavalcanti
Recorrido(s) : Cezário de Lima Correia
Advogado : Dr(a). Marcelo Augusto da Costa Freitas
- 314 Processo : RR - 589306 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). José Gomes de Paula Pessoa Rodrigues
Recorrido(s) : Francisco de Assis Vidal Júnior
Advogado : Dr(a). Alexandre Rodrigues de Albuquerque
- 315 Processo : RR - 590004 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Maria Ignez Resse de Gouvêa e Outro
Advogado : Dr(a). Wilson de Mello Vieira
Recorrido(s) : Empresa Municipal de Urbanização - RIO URBE
Advogado : Dr(a). Leticia Teixeira
- 316 Processo : RR - 590698 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Graneto & Graneto Ltda.
Advogado : Dr(a). Walter Souza Dias
Recorrido(s) : Eduardo Jankowski
Advogado : Dr(a). Valdir Gehlen
- 317 Processo : RR - 590899 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudine Simões Moreira
Recorrido(s) : Jorge Luiz Alves da Paz
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 318 Processo : RR - 592368 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Indústrias Alimentícias Carlos de Britto S.A. - Fábricas Peixe
Advogado : Dr(a). José Luiz Leal Libonati
Recorrido(s) : Maria de Almeida Silva
Advogado : Dr(a). José Elmo da Silva Monteiro
- 319 Processo : RR - 631045 / 2000 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Massa Falida de Genovesi & Companhia S.A. Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Mário Unti Júnior
Recorrido(s) : Ivete Inácio
Advogado : Dr(a). Maria Cezira Corrêa
- 320 Processo : RR - 631102 / 2000 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Massa Falida de Genovesi & Companhia S.A. Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Mário Unti Júnior
Recorrido(s) : Fernando Domingues e Outro
Advogado : Dr(a). Igiani de Figueiredo

321 Processo : AG-AIRR - 580253 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Agravado(s) : Euler Teixeira de Carvalho
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da Turma

Publicação de Intimação para Impugnação de Embargos

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Régimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR - 194927/ 1995 - 3 .
 Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
 Embargado(a) : André Valdossi Camargo de Almeida
 Advogado : Dr(a). Milton Carrizo Galvão

Processo : E-RR - 240751/ 1996 - 2 .
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
 Embargado(a) : Doraliz Viegas de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Renato Von Muhlen

Processo : E-RR - 251127/ 1996 - 1 .
 Embargante : Autolatina Brasil S.A. - Divisão Volkswagen
 Advogado : Dr(a). José Gonçalves de Barros Júnior
 Embargado(a) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
 Advogado : Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo

Processo : E-RR - 264379/ 1996 - 1 .
 Embargante : União Federal (Extinto BNCC)
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
 Embargado(a) : Glória de Fátima Viana Telles
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia

Processo : E-RR - 276305/ 1996 - 2 .
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
 Embargado(a) : Maria Dulcimar Gomide Dias
 Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges Resende

Processo : E-RR - 289218/ 1996 - 1 .
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
 Embargado(a) : Abelardo Noronha de Abreu e Outros
 Advogado : Dr(a). Marise Helena Laux

Processo : E-RR - 303682/ 1996 - 8 .
 Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Embargado(a) : Heraclides Cruz Tavares
 Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes

Processo : E-RR - 304373/ 1996 - 4 .
 Embargante : Carlos Alberto Gonzaga de Souza
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia
 Embargante : União Federal
 Advogado : Dr(a). Fátima Aparecida Trindade Xavier
 Embargado(a) : Os Mesmos

Processo : E-RR - 311428/ 1996 - 7 .
 Embargante : Renato Aparecido Machado
 Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges Resende
 Embargado(a) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Processo : E-RR - 312599/ 1996 - 9 .
 Embargante : João Rabelo de Araujo e Outro
 Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilibio Carvalho
 Embargado(a) : Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF
 Advogado : Dr(a). Stenio da Silva Rios

Processo : E-RR - 315995/ 1996 - 1 .
 Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
 Embargado(a) : Ely Luiz Liska e Outros
 Advogado : Dr(a). Luciana Martins Barbosa

Processo : E-RR - 317495/ 1996 - 0 .
 Embargante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr(a). Rogério dos Reis Avelar
 Embargado(a) : Herminio Ferreira
 Advogado : Dr(a). Gontran Camargo dos Santos

Processo : E-RR - 321359/ 1996 - 7 .
 Embargante : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Embargado(a) : Roberto Olive Canabrava
 Advogado : Dr(a). Cícero Drumond

Processo : E-RR - 321474/ 1996 - 1 .
 Embargante : Companhia Agrícola Pontenovense e Outra
 Advogado : Dr(a). Bruno Craveiro de Sá
 Embargado(a) : Reinaldo Rodrigues
 Advogado : Dr(a). José Cândido de Pinho Neto

Processo : E-RR - 322468/ 1996 - 5 .
 Embargante : Volkswagen do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
 Embargado(a) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
 Advogado : Dr(a). Maria Fernanda Maciel

Processo : E-RR - 323442/ 1996 - 1 .
 Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
 Embargado(a) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho

Processo : E-RR - 324822/ 1996 - 3 .
 Embargante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Embargado(a) : Luzia Mendes Ferreira
 Advogado : Dr(a). Evaldo Roberto Rodrigues Viégas

Processo : E-RR - 326655/ 1996 - 8 .
 Embargante : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
 Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
 Embargado(a) : Nelton Rudemar Berriel Macedo (Espólio de)
 Advogado : Dr(a). Jair Marcinkowski

Processo : E-RR - 326939/ 1996 - 6 .
 Embargante : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Embargado(a) : Mario César de Souza Domini
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

Processo : E-RR - 330034/ 1996 - 9 .
 Embargante : Rockwell do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
 Embargado(a) : Edmar Rodrigues Sampaio

Processo : E-RR - 332785/ 1996 - 2 .
 Embargante : Banco Meridional S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Embargado(a) : Victor Manoel Blumm
 Advogado : Dr(a). Otávio Orsi de Camargo

Processo : E-RR - 332823/ 1996 - 4 .
 Embargante : Banco Agrimisa S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
 Embargado(a) : Paulo Ricardo Oliveira Evangelista
 Advogado : Dr(a). Eloisa Marengo Bobsin

Processo : E-RR - 333054/ 1996 - 7 .
 Embargante : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
 Advogado : Dr(a). Francisco Martins Leite Cavalcante
 Embargado(a) : Eduardo Evangelista de Oliveira
 Advogado : Dr(a). João Pessoa Cavalcante

Processo : E-RR - 335663/ 1997 - 3 .
 Embargante : Banco Nacional S.A. (Empresa Incorporadora da Nacional Informática S.A.)
 Advogado : Dr(a). Humberto Barreto Filho
 Embargado(a) : Lucimar Ranna
 Advogado : Dr(a). Alcinésio Barcellos

Processo : E-RR - 337511/ 1997 - 0 .
 Embargante : Globosat Comunicações Ltda.
 Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
 Embargado(a) : Washington Mendes de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Neusa Melillo Bicudo Pereira

Processo : E-RR - 337817/ 1997 - 9 .
 Embargante : Walter Alves Coutinho
 Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo C. Brisolla
 Embargado(a) : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
 Advogado : Dr(a). Jairo Resende

Processo : E-RR - 338345/ 1997 - 4 .
 Embargante : Maria Ivonecia Meneses Pereira
 Advogado : Dr(a). Cláudia Cristina Pires Machado
 Embargado(a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 Advogado : Dr(a). Gisele de Brito

Processo : E-RR - 338518/ 1997 - 2 .
 Embargante : Sylvio Santinoni
 Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilibio Carvalho
 Embargado(a) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho

Processo : E-RR - 339008/ 1997 - 7 .
 Embargante : Fundação Bradesco
 Advogado : Dr(a). Luzia de Fátima Figueira
 Embargado(a) : Jaqueline Gil Brito
 Advogado : Dr(a). André Thadeu Franco Bahia

Processo : E-RR - 341857/ 1997 - 6 .
 Embargante : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da
 Universidade de São Paulo

Advogado : Dr(a). Celso Luiz Barione
 Embargado(a) : Cecília Suzuki e Outros
 Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Peres

Processo : E-RR - 342250/ 1997 - 4 .

Embargante : Banco Meridional S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Embargado(a) : José de Oliveira Antonetti
 Advogado : Dr(a). Otávio Orsi de Camargo

Processo : E-RR - 342261/ 1997 - 2 .

Embargante : Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST
 Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
 Embargado(a) : José Correia Barbosa e Outros
 Advogado : Dr(a). Selma Maria Lobato Pereira

Processo : E-RR - 342262/ 1997 - 6 .

Embargante : Empresa Capixaba de Pesquisá Agropecuária - EMCAPA
 Advogado : Dr(a). Hudson Cunha
 Embargado(a) : Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Estado do Espírito Santo -
 SINDIPÚBLICOS

Advogado : Dr(a). Ana Paula Taucedo Branco

Processo : E-RR - 343122/ 1997 - 9 .

Embargante : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
 Advogado : Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira
 Embargado(a) : Maria Isabel Rabe
 Advogado : Dr(a). Gilberto Clóvis Cesarino Faraco

Processo : E-RR - 346120/ 1997 - 0 .

Embargante : Figueiras Calçados Ltda.
 Advogado : Dr(a). Osifran de Jesus Castro
 Embargado(a) : Ronaldo Gomes da Silva
 Advogado : Dr(a). João José da Cruz Coutinho

Processo : E-RR - 348103/ 1997 - 5 .

Embargante : Iolanda de Paula Ferreira
 Advogado : Dr(a). Cláudia Cristina Pires Machado
 Embargado(a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr(a). Sérgio da Costa Ribeiro

Processo : E-RR - 348946/ 1997 - 8 .

Embargante : Estado do Rio Grande do Sul
 Procurador : Dr(a). Suzette M. R. Angeli
 Embargado(a) : Luis Antônio Rosa Fernandes
 Advogado : Dr(a). Márcio da Rosa Uren

Processo : E-RR - 350077/ 1997 - 2 .

Embargante : Roberto Godinho Dallarosa
 Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
 Embargado(a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger

Processo : E-RR - 350766/ 1997 - 2 .

Embargante : Banco Nacional S.A. e Outro
 Advogado : Dr(a). Aluísio Xavier de Albuquerque
 Embargado(a) : Germano Alíbio
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

Processo : E-RR - 359012/ 1997 - 4 .

Embargante : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado(a) : Deiler Câmpara
 Advogado : Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga

Processo : E-RR - 360870/ 1997 - 8 .

Embargante : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargante : José Pinheiro
 Advogado : Dr(a). Luciana Martins Barbosa
 Embargado(a) : Os Mesmos

Processo : E-RR - 370119/ 1997 - 2 .

Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
 Embargado(a) : Jesoni da Silva Martins
 Advogado : Dr(a). João Luiz França Barreto

Processo : E-RR - 384130/ 1997 - 1 .

Embargante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia
 Embargado(a) : Ana Maria de Abreu Almeida e Outras
 Advogado : Dr(a). José Duarte

Processo : E-RR - 390458/ 1997 - 8 .

Embargante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Embargado(a) : Wilson de Moura França
 Advogado : Dr(a). José Gomes de Melo Filho

Processo : E-RR - 399269/ 1997 - 2 .

Embargante : Argemiro Neri de Oliveira

Advogado : Dr(a). Luciana Martins Barbosa
 Embargado(a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Rita Perondi

Processo : E-RR - 399420/ 1997 - 2 .

Embargante : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia
 S.A. - CAPAF

Advogado : Dr(a). Sergio Luis Teixeira da Silva

Embargado(a) : Alvenira Monteiro Uchôa
 Advogado : Dr(a). Miguel Gonçalves Serra

Processo : E-AIRR - 418593/ 1998 - 1 .

Embargante : Walter de Oliveira e Outros
 Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves
 Embargado(a) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
 Advogado : Dr(a). Almir Hoffmann

Processo : E-RR - 426428/ 1998 - 7 .

Embargante : Francisco Jucier do Nascimento e Outros
 Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
 Embargado(a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto

Processo : E-RR - 427090/ 1998 - 4 .

Embargante : Eudasio Fernandes Cézar
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
 Embargado(a) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Antunes Marques

Processo : E-AIRR - 440535/ 1998 - 2 .

Embargante : FESP - Fundação Escola de Serviço Público do Rio de Janeiro
 Procurador : Dr(a). Daniela Allam Giacomet
 Embargado(a) : Sidimar Grego Cardoso

Processo : E-RR - 443508/ 1998 - 9 .

Embargante : Sindicato dos Servidores do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do
 Sul - Sindfaz

Advogado : Dr(a). Milton Carrijo Galvão

Embargado(a) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis

Processo : E-RR - 457973/ 1998 - 7 .

Embargante : Luiz Gonzaga de Araújo Filho
 Advogado : Dr(a). Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
 Embargado(a) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Edson Luiz Saraivá dos Reis

Processo : E-RR - 473731/ 1998 - 0 .

Embargante : Edson Ubirajara Merabet da Silva
 Advogado : Dr(a). Milton Carrijo Galvão
 Embargado(a) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr(a). Rogério Avelar

Processo : E-AIRR - 484920/ 1998 - 6 .

Embargante : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Fábio Sergio Negrelli
 Embargado(a) : Adenilda Casupa dos Santos
 Advogado : Dr(a). Avanir Pereira da Silva

Processo : E-RR - 487238/ 1998 - 0 .

Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do
 Espírito Santo

Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

Embargado(a) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Processo : E-AIRR - 492549/ 1998 - 0 .

Embargante : Paulo Antônio Henzel
 Advogado : Dr(a). Marco Aurelio Coimbra
 Embargado(a) : Tramontina Ferramentas S.A.

Processo : E-AIRR - 496819/ 1998 - 9 .

Embargante : Maria Lizete Araújo Silva
 Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
 Embargado(a) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel

Processo : E-AIRR - 498298/ 1998 - 1 .

Embargante : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
 Embargado(a) : Jorge de Assis

Processo : E-AIRR - 504512/ 1998 - 7 .

Embargante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
 Embargado(a) : Ederval de Barros Griz Júnior
 Advogado : Dr(a). Márcio Moisés Sperb

Processo : E-RR - 504877/ 1998 - 9 .

Embargante : José Eduardo Pimenta
 Advogado : Dr(a). Cláudia de Carvalho Caillaux
 Embargado(a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Processo : E-AIRR - 508951/ 1998 - 9 .

Embargante : Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social no
 Estado de Alagoas - SINDIPREV-AL

- Advogado : Dr(a). José Oliveira da Costa
Embargado(a) : União Federal
Procurador : Dr(a). Emir Aragão Neto
- Processo : E-AIRR - 522845/ 1998 - 0 .
Embargante : República de Portugal
Advogado : Dr(a). Victorino Ribeiro Coelho
Embargado(a) : Francisco das Chagas Rodrigues Souza
Advogado : Dr(a). Américo José da Cruz
- Processo : E-AIRR - 530718/ 1999 - 3 .
Embargante : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador : Dr(a). Pedro Paulo Antonini
Embargado(a) : Paulo da Costa Santos
Advogado : Dr(a). Rodrigo Cesar G. Jasmim
- Processo : E-AIRR - 542709/ 1999 - 2 .
Embargante : Edison Garcia Ferraz
Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
Embargado(a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
- Processo : E-AIRR - 542741/ 1999 - 1 .
Embargante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Tobias de Macedo
Embargado(a) : Celso Roberto Burack
Advogado : Dr(a). José Paulo Granero Pereira
- Processo : E-AIRR - 542755/ 1999 - 0 .
Embargante : Banco HSBC Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Tobias de Macedo
Embargado(a) : Mauro César Carsten
Advogado : Dr(a). Eduardo Fernando Pinto Marcos
- Processo : E-AIRR - 542767/ 1999 - 2 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Ronan Joaquim Santos
- Processo : E-AIRR - 542768/ 1999 - 6 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Sérgio Joanes dos Santos
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz Fonseca
- Processo : E-AIRR - 542772/ 1999 - 9 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : José Ladislau Pena
- Processo : E-AIRR - 543209/ 1999 - 1 .
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Daniella Gazzetta de Camargo
Embargado(a) : Aparecida Dias e Outros
- Processo : E-AIRR - 543360/ 1999 - 1 .
Embargante : Rede A de Jormais de Bairro Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Castilho Garcia
Embargado(a) : Pedro Cardoso dos Santos
Advogado : Dr(a). José dos Santos
- Processo : E-AIRR - 543684/ 1999 - 1 .
Embargante : Adalgisa de Oliveira Bispo e Outros
Advogado : Dr(a). Andréa Arrebola
Embargado(a) : CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
Advogado : Dr(a). Rosângela Vilela Chagas Ferreira
- Processo : E-AIRR - 544525/ 1999 - 9 .
Embargante : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Pinto Rodrigues da Costa Filho
Embargado(a) : Lincoln Requião
Advogado : Dr(a). José Carlos Costa Almeida
- Processo : E-AIRR - 545095/ 1999 - 0 .
Embargante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Sebastião Ferreira
Advogado : Dr(a). Sérgio Almeida Bilharinho
- Processo : E-AIRR - 545098/ 1999 - 0 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Adair de Souza Carvalho
- Processo : E-AIRR - 545099/ 1999 - 4 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr(a). Gustavo André Cruz
Embargado(a) : Alvaír Daniel da Cunha
- Processo : E-AIRR - 545173/ 1999 - 9 .
Embargante : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Embargado(a) : Rogério Simões de Queiroz
Advogado : Dr(a). Stanislaw Costa Eloy
- Processo : E-AIRR - 545210/ 1999 - 6 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
- Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Roberto Natalício Maia
- Processo : E-AIRR - 545220/ 1999 - 0 .
Embargante : Vito Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Garipe Nagibe Serra Freitas
- Processo : E-AIRR - 545230/ 1999 - 5 .
Embargante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Luiz Amin Murad
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- Processo : E-AIRR - 545249/ 1999 - 2 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Antônio Espírito Santo Rosa
Advogado : Dr(a). Athos Geraldo Dolabela da Silveira
- Processo : E-AIRR - 545258/ 1999 - 3 .
Embargante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Marcelo Pimentel Medeiros
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- Processo : E-AIRR - 545270/ 1999 - 3 .
Embargante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Embargado(a) : Leciane Silveira Gomes Tardy
Advogado : Dr(a). Pedro Henrique Martins Guerra
- Processo : E-AIRR - 545371/ 1999 - 2 .
Embargante : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Embargado(a) : José Faustino Martins
- Processo : E-AIRR - 545418/ 1999 - 6 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Antônio dos Santos de Souza
- Processo : E-AIRR - 545424/ 1999 - 6 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Dejáir Inácio da Cunha
- Processo : E-AIRR - 545426/ 1999 - 3 .
Embargante : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogado : Dr(a). Milton Lopes Machado Filho
Embargado(a) : Antônio Garcia de Almeida Filho
- Processo : E-AIRR - 545435/ 1999 - 4 .
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Embargado(a) : José Fernando de Figueiredo
Advogado : Dr(a). Magui Parentoni Martins
- Processo : E-AIRR - 545438/ 1999 - 5 .
Embargante : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogado : Dr(a). Milton Lopes Machado Filho
Embargado(a) : Sebastião Francisco Pereira
- Processo : E-AIRR - 546531/ 1999 - 1 .
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outros
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Embargado(a) : Márcia Alves Reguffe
Advogado : Dr(a). Fernando Corrêa Lima
- Processo : E-AIRR - 546579/ 1999 - 9 .
Embargante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Embargado(a) : Nisio Pasta
- Processo : E-AIRR - 546681/ 1999 - 0 .
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Embargado(a) : Sérgio Márcio Nunes
Advogado : Dr(a). Adriana da Veiga Ladeira
- Processo : E-AIRR - 547568/ 1999 - 7 .
Embargante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Humberto Barreto Filho
Embargado(a) : Sérgio dos Santos Tiago
Advogado : Dr(a). Francisco Gomes Torres
- Processo : E-AIRR - 547716/ 1999 - 8 .
Embargante : Banco HSBC Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Gonçalo Diogo dos Santos Filho
- Processo : E-AIRR - 547828/ 1999 - 5 .
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Embargado(a) : Mércia dos Santos
Advogado : Dr(a). Stela Penalva

- Processo : E-AIRR - 547876/ 1999 - 0 .
 Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Embargado(a) : Celso da Silva Marino
 Advogado : Dr(a). Márcio Gontijo
- Processo : E-AIRR - 547899/ 1999 - 0 .
 Embargante : Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S.A.
 Advogado : Dr(a). Adelmo dos Santos Freire
 Embargado(a) : Aparecida Tobias Prudêncio da Silva
 Advogado : Dr(a). José Carlos Piacente
- Processo : E-AIRR - 548002/ 1999 - 7 .
 Embargante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
 Embargado(a) : Naíza Santos da Silva
 Advogado : Dr(a). Roberto Medeiros dos Santos
- Processo : E-AIRR - 548023/ 1999 - 0 .
 Embargante : Teleatlas Engenharia e Comércio Ltda. e Outra
 Advogado : Dr(a). Luciana Pereira de Souza
 Embargado(a) : Guilherme Martins Filho
 Advogado : Dr(a). Edson Rodrigues dos Passos
- Processo : E-AIRR - 548230/ 1999 - 4 .
 Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Embargado(a) : Adão Carlos da Silva
- Processo : E-AIRR - 548236/ 1999 - 6 .
 Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Advogado : Dr(a). Gustavo André Cruz
 Embargado(a) : Ronald Soares Melgare
 Advogado : Dr(a). Beatriz Viégas de Araújo
- Processo : E-AIRR - 548255/ 1999 - 1 .
 Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Embargado(a) : Rosângela Maria Carrilho Amaral Pereira
 Advogado : Dr(a). Gustavo Adolfo Paes da Costa
- Processo : E-AIRR - 548271/ 1999 - 6 .
 Embargante : Sheila Romey Oliveira
 Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
 Embargado(a) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
 Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
- Processo : E-AIRR - 548273/ 1999 - 3 .
 Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Embargado(a) : Luiz Gonzaga Breder e Outro
 Advogado : Dr(a). Gisa Nara Maciel Machado da Silva
- Processo : E-AIRR - 548274/ 1999 - 7 .
 Embargante : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado(a) : Alex Sandro Franco de Carvalho
 Advogado : Dr(a). Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
- Processo : E-AIRR - 548370/ 1999 - 8 .
 Embargante : Fibra S.A.
 Advogado : Dr(a). Nelson Morio Nakamura
 Embargado(a) : Elzenir Santos
- Processo : E-AIRR - 548846/ 1999 - 3 .
 Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Embargado(a) : Maria Alice Nascimento Ferreira de Castro
 Advogado : Dr(a). Sérgio da Silva Peçanha
- Processo : E-AIRR - 548918/ 1999 - 2 .
 Embargante : TELLESA - Telecomunicações de Alagoas S.A.
 Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
 Embargado(a) : Helenita Bezerra Silva
 Advogado : Dr(a). Adriano Costa Avelino
- Processo : E-AIRR - 548925/ 1999 - 6 .
 Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Embargado(a) : Luís Chupel
 Advogado : Dr(a). Carla Odete Hofmann Fuckner
- Processo : E-AIRR - 552407/ 1999 - 6 .
 Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Antônio Vazzoler Neto
 Embargado(a) : Willes Miranda Costa
 Advogado : Dr(a). Daniella Gazzetta de Camargo
- Processo : E-AIRR - 552539/ 1999 - 2 .
 Embargante : Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
 Embargado(a) : Milra Maria Pereira
 Advogado : Dr(a). Ana Maria Esteves Alves
- Processo : E-AIRR - 562569/ 1999 - 3 .
 Embargante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
- Advogado : Dr(a). Evaldo Lommez da Silva
 Embargado(a) : João Américo Damasceno Fonseca
 Advogado : Dr(a). Júlio Borges Gomide
- Processo : E-RR - 563334/ 1999 - 7 .
 Embargante : Cristiana Castelo Branco de Oliveira e Outros
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
 Embargado(a) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Antunes Marques
- Processo : E-AIRR - 564990/ 1999 - 9 .
 Embargante : White Martins Gases Industriais S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Embargado(a) : Antônio Artur Bombo e Outro
 Advogado : Dr(a). Artur Pereira Cunha
- Processo : E-AIRR - 565998/ 1999 - 4 .
 Embargante : Banco Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia
 Embargado(a) : Geraldo Ronaldo Campos e Abreu
 Advogado : Dr(a). Alvaro Aparecido Dezoto
- Processo : E-AIRR - 566757/ 1999 - 8 .
 Embargante : Volkswagen do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
 Embargado(a) : Marcos Antônio Marques
 Advogado : Dr(a). Ivoneti Lopes Rodrigues
- Processo : E-AIRR - 568378/ 1999 - 1 .
 Embargante : Equilíbrio Comercial de Veículos Ltda. e Outros
 Advogado : Dr(a). Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
 Embargado(a) : Suzete Melo Rosa
 Advogado : Dr(a). Raimundo Lustosa Corado
- Processo : E-AIRR - 568405/ 1999 - 4 .
 Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Embargado(a) : José Aluzio Cabral
 Advogado : Dr(a). José Amaury Fernandes
- Processo : E-AIRR - 569730/ 1999 - 2 .
 Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Gustavo André Cruz
 Embargado(a) : Mauro Simões Amorim
 Advogado : Dr(a). Múcio Wanderley Borja
- Processo : E-AIRR - 570152/ 1999 - 6 .
 Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Marcelo Rogério Martins
 Embargado(a) : Lúcia de Fátima Lédo de Brito
 Advogado : Dr(a). Ricardo de Souza
- Processo : E-AIRR - 570178/ 1999 - 7 .
 Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Advogado : Dr(a). Gustavo André Cruz
 Embargado(a) : Otaviano Evangelista (Espólio de)
- Processo : E-AIRR - 572038/ 1999 - 6 .
 Embargante : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia
 Embargado(a) : Antônio de Paula Faleiro
 Advogado : Dr(a). Delber Faria Jardim
- Processo : E-AIRR - 572045/ 1999 - 0 .
 Embargante : MRS Logística S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Embargado(a) : Sérgio Lopes
 Advogado : Dr(a). Múcio Wanderley Borja
- Processo : E-AIRR - 572440/ 1999 - 3 .
 Embargante : Albino Vieira Ferraz
 Advogado : Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo
 Embargado(a) : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
 Advogado : Dr(a). Fábio Barros dos Santos
- Processo : E-AIRR - 573520/ 1999 - 6 .
 Embargante : Cofreio Popular S.A.
 Advogado : Dr(a). Nelson Maia Netto
 Embargado(a) : Hermas Oliveira Santos
 Advogado : Dr(a). João Carlos Mendes
- Processo : E-AIRR - 574370/ 1999 - 4 .
 Embargante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
 Embargado(a) : Carlos Alberto da Silva
 Advogado : Dr(a). Eduardo Jorge de Moraes Guerra
- Processo : E-AIRR - 575931/ 1999 - 9 .
 Embargante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
 Embargado(a) : Milton Bonchard
 Advogado : Dr(a). Abrão Moreira Blumberg
- Processo : E-AIRR - 575933/ 1999 - 6 .
 Embargante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque

Embargado(a) : Manoel de Souza
Advogado : Dr(a). Eduardo Garcia da Silva

Processo : E-AIRR - 575972/ 1999 - 0 .
Embargante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Embargado(a) : Jorge Antônio Correa Oliveira
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann

Processo : E-AIRR - 575974/ 1999 - 8 .
Embargante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Embargado(a) : Arcindo Braida
Advogado : Dr(a). Antônio Escosteguy Castro

Processo : E-RR - 576201/ 1999 - 3 .
Embargante : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Embargado(a) : Marlene Terezinha Ruza
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes

Processo : E-AIRR - 579728/ 1999 - 4 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Antônio Soares dos Santos
Advogado : Dr(a). José Ananias Santana Ramos

Processo : E-AIRR - 580624/ 1999 - 4 .
Embargante : Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil
Advogado : Dr(a). Fernando Luis Russomano O. Villar
Embargado(a) : Luiz Messias Martins
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Santos

Processo : E-AIRR - 580628/ 1999 - 9 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Ademir Vecchi
Advogado : Dr(a). Tarcísio Fonseca da Silva

Processo : E-AIRR - 580995/ 1999 - 8 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Luiz Humberto Teixeira da Silva
Advogado : Dr(a). Nicanor Eustáquio Pinto Armando

Processo : E-AIRR - 580996/ 1999 - 0 .
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Célio Maia da Silva
Advogado : Dr(a). Nicanor Eustáquio Pinto Armando

Processo : E-AIRR - 581435/ 1999 - 8 .
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado(a) : Tibiríça Lima Pessoa
Advogado : Dr(a). Heidi Gutierrez Molina

Processo : E-AIRR - 583607/ 1999 - 5 .
Embargante : ALCAN - Alumínio do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Eloimira Reis da Veiga
Advogado : Dr(a). Marcos Daniel dos Santos

Processo : E-AIRR - 583621/ 1999 - 2 .
Embargante : Cibíe do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
Embargado(a) : João Evangelista de Aguiar
Advogado : Dr(a). Fábio Cortona Ranieri

Processo : E-AIRR - 584085/ 1999 - 8 .
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Embargado(a) : Sandra Soares Bandeira
Advogado : Dr(a). Joaquim Fomellos Filho

Processo : E-AIRR - 584089/ 1999 - 2 .
Embargante : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr(a). Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Embargado(a) : Carlos Alberto de Carvalho Barbosa e Outros
Advogado : Dr(a). Alex Guedes P. da Costa

Processo : E-AIRR - 584160/ 1999 - 6 .
Embargante : Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
Advogado : Dr(a). Rubens Neves
Embargado(a) : Margarida Burman Juliano
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga

Processo : E-AIRR - 584182/ 1999 - 2 .
Embargante : Aços Ipanema (Villares) S.A.
Advogado : Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto
Embargado(a) : Edvaldo Tadeu de Araújo
Advogado : Dr(a). André Zemczak

Processo : E-AIRR - 585293/ 1999 - 2 .
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque

Embargado(a) : Jorge Machado Dias
Advogado : Dr(a). Antônio Martins dos Santos

Processo : E-AIRR - 586618/ 1999 - 2 .
Embargante : Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos
Procurador : Dr(a). Julio Cesar Manhães de Araújo
Embargado(a) : Carlos Augusto de Oliveira Monteiro e Outros
Advogado : Dr(a). Paulo Guilherme Luna Venâncio

Processo : E-AIRR - 589857/ 1999 - 7 .
Embargante : Impacto Tropical Bar e Restaurante Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Coelho Paladino
Embargado(a) : Antônio Alves Feijão
Advogado : Dr(a). Jélris Carlos dos Santos

Processo : E-AIRR - 589911/ 1999 - 2 .
Embargante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Humberto Barreto Filho
Embargado(a) : Whesley Soares Thomé
Advogado : Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato

Processo : E-AIRR - 593021/ 1999 - 7 .
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Rozana Rezende Silva
Embargado(a) : Renato Coutinho de Souza
Advogado : Dr(a). José Tarcísio Gomes Lemos

Processo : E-AIRR - 595599/ 1999 - 8 .
Embargante : Maria Cardoso Castaldelli e Outros
Advogado : Dr(a). Romilda Alves
Embargado(a) : Município de Mauá
Advogado : Dr(a). Alexandre Gomes Castro

Processo : E-AIRR - 595614/ 1999 - 9 .
Embargante : Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Embargado(a) : Pedro Luiz de Arima Pires
Advogado : Dr(a). Ana Flora Rodrigues Corrêa da Silva

Processo : E-AIRR - 595617/ 1999 - 0 .
Embargante : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Embargado(a) : Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Ricardo José de Assis Gebrim

Processo : E-AIRR - 597349/ 1999 - 7 .
Embargante : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Rinaldo dos Santos Gonzaga
Advogado : Dr(a). Pedro Edson Gianfré

Processo : E-AIRR - 597436/ 1999 - 7 .
Embargante : José Roney Pereira e Outro
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida

Processo : E-AIRR - 597845/ 1999 - 0 .
Embargante : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Sônia Maria Faleiro Coelho Alves
Advogado : Dr(a). Evaldo Roberto Rodrigues Viégas

Processo : E-AIRR - 597846/ 1999 - 3 .
Embargante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Jorge Luiz dos Santos
Advogado : Dr(a). Fernando José de Oliveira

Processo : E-AIRR - 597849/ 1999 - 4 .
Embargante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Helena Frazão Loures
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira

Processo : E-AIRR - 597957/ 1999 - 7 .
Embargante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Cláudia Patrícia Ribeiro Araújo
Advogado : Dr(a). Tadeu Marcos Pinto

Processo : E-AIRR - 597975/ 1999 - 9 .
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Marcelo Rogério Martins
Embargado(a) : Leda Maria Noleto de Campos
Advogado : Dr(a). Ana Maria Ceolin de Oliveira

Processo : E-AIRR - 598172/ 1999 - 0 .
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Antônio Nailton Souza Ferreira
Advogado : Dr(a). Eduardo Watanabe Matheucci

Processo : E-AIRR - 598615/ 1999 - 1 .
Embargante : Banco Meridional S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel

Embargado(a) : Antônio Silveira de Andrade
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Marques da Rocha

Processo : E-AIRR - 598624/ 1999 - 2 .
Embargante : Banco Meridional S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Gilmar Gonçalves Faria
Advogado : Dr(a). Waldemar Czekster

Processo : E-AIRR - 598886/ 1999 - 8 .
Embargante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Alberto Silva Cabral
Advogado : Dr(a). René Perbeils

Processo : E-AIRR - 599823/ 1999 - 6 .
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Daniella Gazzetta de Camargo
Embargado(a) : Carolina Shigueko Fuzitaki
Advogado : Dr(a). Elaine Martins de Paiva

Processo : E-AIRR - 599834/ 1999 - 4 .
Embargante : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Dirceu Ferrari
Advogado : Dr(a). José Marconi Castelo da Silveira

Processo : E-AIRR - 600009/ 1999 - 0 .
Embargante : Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : José Maurício Cintra
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Pelisser

Processo : E-AIRR - 600174/ 1999 - 0 .
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Daniella Gazzetta de Camargo
Embargado(a) : Josias Chagas de Souza
Advogado : Dr(a). Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti

Processo : E-AIRR - 600175/ 1999 - 3 .
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Ronaldo Ribeiro
Advogado : Dr(a). Wéilton Róger Altoé

Processo : E-AIRR - 600353/ 1999 - 8 .
Embargante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : José Tirésio Dias
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

Processo : E-AIRR - 600364/ 1999 - 6 .
Embargante : Emit - Estruturas, Montagens e Instalações Técnicas Ltda.
Advogado : Dr(a). Igor Pantuzza Wildmann
Embargado(a) : Acrísio Cornélio Damasceno
Advogado : Dr(a). Osmar Pinto Ribeiro

Processo : E-AIRR - 600497/ 1999 - 6 .
Embargante : Emit - Estruturas, Montagens e Instalações Técnicas Ltda.
Advogado : Dr(a). Igor Pantuzza Wildmann
Embargado(a) : Valdir Caetano Câmara
Advogado : Dr(a). Osmar Pinto Ribeiro

Processo : E-AIRR - 601268/ 1999 - 1 .
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Janete Sales de Souza
Advogado : Dr(a). Adroaldo João Dall'Agnol

Processo : E-AIRR - 601310/ 1999 - 5 .
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Daniella Gazzetta de Camargo
Embargado(a) : Ana Amélia da Cunha Lins
Advogado : Dr(a). Antônio de Pádua Moreira de Oliveira

Processo : E-AIRR - 601672/ 1999 - 6 .
Embargante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Djalma Bastos Buhler
Advogado : Dr(a). Roberto Parahyba de Arruda Pinto

Processo : E-AIRR - 601676/ 1999 - 0 .
Embargante : Marcelino Diegues Gago e Outros
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges Resende
Embargado(a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Processo : E-AIRR - 601679/ 1999 - 1 .
Embargante : Prosed S.A. - Projetos de Sistemas de Engenharia e Desenvolvimento
Advogado : Dr(a). Sylvia Maria Simone Romano
Embargado(a) : André Roberto Longo
Advogado : Dr(a). Antônio José Neaime

Processo : E-AIRR - 601688/ 1999 - 2 .
Embargante : Kubota Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jayme Borges Gambôa
Embargado(a) : João Francisco de Falco
Advogado : Dr(a). Arcide Zanatta

Processo : E-AIRR - 601964/ 1999 - 5 .
Embargante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Alberto Westphal
Embargado(a) : Sandro de Oliveira
Advogado : Dr(a). Paulo Marcondes Brincas

Processo : E-AIRR - 601983/ 1999 - 0 .
Embargante : Francisco Rodrigues da Silva Filho
Advogado : Dr(a). Adolfo Moury Fernandes
Embargado(a) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr(a). Flávio Figueiredo Gimenes

Processo : E-AIRR - 601994/ 1999 - 9 .
Embargante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Marcos José Emerenciano
Advogado : Dr(a). Paulo Azevedo

Processo : E-AIRR - 602100/ 1999 - 6 .
Embargante : Maria da Penha de Oliveira Siqueira
Advogado : Dr(a). José Carlos Paiva Fernandes
Embargado(a) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior

Processo : E-AIRR - 602111/ 1999 - 4 .
Embargante : Serviço Social da Indústria - SESI (Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro)
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Aurea Duarte Monteiro Lemos e Outros
Advogado : Dr(a). Cláudio Alves Filho

Brasília, 27 de março de 2000.
RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da Turma

Secretaria da 5ª Turma

Acórdãos

Processo : AIRR-372.233/1997.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 372234/1997.1

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Raimundo Augusto Saturnino
Advogado : Dr. Aristides Gherard de Alencar
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Luiz Flávio Valle Bastos
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS. O § 1º do art. 544 do CPC determina que o agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas pró-prias partes, sendo evidente que tais peças, se estiverem em fotocópia, devem estar devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-405.417/1997.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Inês Hirata e Outros
Advogada : Dra. Elizeth Aparecida Zibordi
Agravado(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procurador : Dr. Fernando Iberê Simões Moss
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS OBRIGATORIAS - OBSERVANCIA. Necessária a autenticação das peças obrigatórias apresentadas em cópia reprográfica para a formação do Agravo de Instrumento, em atendimento ao disposto no art. 830 da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-411.709/1997.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco de La Provincia de Buenos Aires S.A.
Advogado : Dr. Augusto Carvalho Faria
DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. REAJUSTES SALARIAIS PREVISTOS EM NORMA COLETIVA. PREVALÊNCIA DOS DECRETOS-LEIS 2283/86 E 2284/86. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-411.713/1997.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Olivetti do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado(s) : José Carlos de Souza
Advogado : Dr. Nivaldo Cabrera
DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. NULIDADES: NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. CERCEAMENTO DE DEFESA, OITIVA DE TESTEMUNHAS. Não se manda processar o recurso de revista que não atende aos pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-411.719/1997.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Hermes Roberto Pasqualetti
Advogado : Dr. Sebastião Moizes Martins
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **SOBREJORNADA - CARGO DE CONFIANÇA - SALÁRIO IN NATURA.** Se a pretensão estampada no recurso de revista gira em torno do revolvimento dos fatos jurígenos da controvérsia, o apelo revisional encontra óbice intransponível no Verbete 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-411.731/1997.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Cecília dos Ramos
Advogado : Dr. Kleber Cavalcante Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. VALE TRANSPORTE.** Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-415.194/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Aços Villares S.A.
Advogada : Dra. Gisele Ferrarini
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado(s) : Elío Rubens Pereira
Advogada : Dra. Marisa de Azevedo Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - DOENÇA PROFISSIONAL - REINTEGRAÇÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA - ENUNCIADO 277/TST.** Impõe-se o processamento do recurso de revista ante possível nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdiccional. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-415.195/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Rural S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado(s) : Lorival de Siqueira Campos
Advogado : Dr. Renato Rua de Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - ENUNCIADO 109/TST.** Por aplicação do art. 896, alínea "a", parte final, da CLT, não cabe recurso de revista contra decisão proferida em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AG-AIRR-427.745/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Dizolina Moretti Munhões e Outros
Advogado : Dr. Abrahão Zugaib
Agravado(s) : Rosa Maria Alves Maciel
Advogado : Dr. Gilto Antonio Avallone
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. DESPROVIMENTO.** Quando a parte não consegue demover os fundamentos que ensejaram a denegação do recurso, via despacho de Relator, impõe-se a sua manutenção. Agravo Regimental desprovido.

Processo : AIRR-428.315/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Pronave Sociedade Marítima e Comercial Ltda.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Escritórios das Empresas de Navegação de Santos
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **EXECUÇÃO - ARTIGO 896, § 4º, DA CLT, E ENUNCIADO 266/TST.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. *In casu*, a solução da controvérsia exigiria, sem dúvida nenhuma, o exame do ordenamento jurídico infraconstitucional, o que extrapola os limites do art. 896, § 4º, da CLT, com a redação vigente à época da interposição do apelo revisional e da orientação jurisprudencial consubstanciada no Verbete nº 266 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-431.085/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Nilton Correia
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Hilda Fernandes de Moura Pereira
Advogado : Dr. José Bernardes de Figueiredo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREQUESTIONAMENTO. DESPROVIMENTO** - "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão." (Enunciado nº 297/TST). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-432.380/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Bernadete Aparecida Carreri Donateli

Advogado : Dr. Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO** - Nega-se provimento a Agravo de Instrumento que pretende, pela via de Recurso de Revista, discutir decisão proferida em consonância com a jurisprudência atual e iterativa da Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho. Inteligência do Enunciado nº 333/TST. Incidência, também, dos Enunciados nºs 126 e 297 do TST.

Processo : AIRR-433.678/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Luzia Aparecida de Souza
Advogado : Dr. Odilon Trindade Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREQUESTIONAMENTO. DESPROVIMENTO** - "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão." (Enunciado nº 297/TST). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-441.989/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Alcan Alumínio do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Juarez da Silva Mendes
Advogada : Dra. Márcia R. G. Rodrigues Pinto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/ PROPORCIONALIDADE.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual da SDI do TST. Enunciado 333 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-441.996/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : The First National Bank of Boston
Advogado : Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho
Agravado(s) : Gilberto Correia dos Santos Filho
Advogada : Dra. Luciana Visconti
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **EXECUÇÃO - DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. *In casu*, a solução da controvérsia exigiria, sem dúvida nenhuma, o exame do ordenamento jurídico infraconstitucional, o que extrapola os limites do art. 896, § 4º, da CLT, com a redação vigente à época da interposição do apelo revisional e da orientação jurisprudencial consubstanciada no Verbete nº 266 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-444.720/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Geral do Comércio S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Wilson Roberto de Lucena Corrêa
Advogado : Dr. Walter Augusto Teixeira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **AGRAVO DE PETIÇÃO.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. Enunciado 266 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-445.558/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Central Agropecuária Sudoeste Ltda.
Advogada : Dra. Cileide de Oliveira Bemart
Agravado(s) : Jarbas José de Oliveira Pimenta
Advogado : Dr. José Roberto Marino Válio
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Incabível recurso de revista contra decisão interlocutória, não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado 214 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-445.564/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Aços Villares S.A.
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado(s) : José Faustino Machado
Advogado : Dr. Arcide Zanatta
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - CERCEAMENTO DE DEFESA - HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA.** Não se manda processar o recurso de revista que não preenche os requisitos insertos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-447.767/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Meridional S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Heloisa Helena Martins Wojciechowski
Advogado : Dr. Cláudio Sieburger de Medina
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 4º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ENUNCIADO 331,**

INCISO IV, DO TST. Por aplicação do art. 896, alínea "a", parte final, da CLT, não cabe recurso de revista contra decisão proferida em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-447.769/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 447770/1998.8

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Paulo Roberto Soares Leotty

Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo

Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta

Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 4º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO.** Não se manda processar o recurso de revista cuja decisão recorrida assenta-se em normas coletivas, cujo âmbito de aplicação não excede a jurisdição do Eg. Regional prolator da decisão. Inteligência do art. 896, alínea "b", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-447.770/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 447769/1998.6

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Luiz Henrique Borges dos Santos

Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães

Agravado(s) : Paulo Roberto Soares Leotty

Advogado : Dr. Celso Hagemann

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 4º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **VINCULO JURÍDICO DE EMPREGO.** Não se manda processar o recurso de revista cuja reforma da decisão ensejaria o reexame do conjunto fático-probatório carreado para os autos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-462.056/1998.5 - TRT da 11ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira

Agravado(s) : Antônio Bonfim da Conceição

DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo, na forma da lei.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 11º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **HORAS EXTRAS/FIPs. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** A demonstração de divergência jurisprudencial atende a um dos pressupostos estabelecidos no artigo 896 da CLT, para o recebimento e o processamento do recurso de revista. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-462.332/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Agravado(s) : Centrobanco Madrid España

Advogado : Dr. Fábio Maria de Mattia

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **REAJUSTES SALARIAIS PREVISTOS EM NORMA COLETIVA. PREVALÊNCIA DOS DECRETOS-LEIS 2283/86 E 2284/86. "PLANO CRUZADO".** Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (Enunciado 333 do C. TST).

Processo : AIRR-469.290/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Advogado : Dr. Maurício Granadeiro Guimarães

Agravado(s) : Luiz Antônio Halembeck

Advogada : Dra. Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **EQUIPARAÇÃO SALARIAL - MATÉRIA FÁTICA.** Não se manda processar o recurso cuja reforma da decisão ensejaria o reexame do conjunto fático-probatório carreado para os autos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-469.880/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães

Agravado(s) : Valdir de Souza

Advogado : Dr. Adriano Sperb Rubin

Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 4º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ANTERIORMENTE À PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 - RELAÇÃO DE EMPREGO.** Não se manda processar o recurso de revista que não preenche os requisitos insertos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-469.881/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães

Agravado(s) : Telvio Renato de Assunção Cortes

Advogado : Dr. Adriano Sperb Rubin

Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 4º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da

matéria de fundo trazida no apelo. **CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ANTERIORMENTE À PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 - RELAÇÃO DE EMPREGO.** Não se manda processar o recurso de revista que não preenche os requisitos insertos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-469.882/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães

Agravado(s) : João Alberto Barbosa de Oliveira

Advogado : Dr. Celso Hagemann

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 4º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **GRATIFICAÇÕES DE FÉRIAS E DE FARMÁCIA PELA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NORMAS INTERNAS DA EMPRESA.** Não enseja recurso de revista a interpretação de normas internas da empresa, cujo âmbito de aplicação não excede a jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida. Inteligência do art. 896, alínea "b", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-471.483/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto

Agravado(s) : Alvaro Antonio Rebouças

Advogado : Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **HORAS EXTRAS - MATÉRIA FÁTICA.** Não se manda processar o recurso cuja reforma da decisão ensejaria o reexame do conjunto fático-probatório carreado para os autos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-471.488/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Banco Nacional S.A.

Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho

Agravado(s) : Adrianan Aparecida Vilas Boas

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **HORAS EXTRAS E REFLEXOS - TESTEMUNHA - SUSPEIÇÃO - ENUNCIADO 357/TST.** Por aplicação do art. 896, alínea "a", parte final, da CLT, não cabe recurso de revista contra decisão proferida em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-471.507/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Kolynos do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Marcelo Pereira Gômará

Advogada : Dra. Camila Pimentel Porto

Agravado(s) : Carlos Ayala

Advogada : Dra. Flavia Regina Goncalves Lidia

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **Acórdão proferido em agravo de instrumento.** É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. Enunciado 218 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-471.517/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravado(s) : Maria Fernanda Sala Minucci

Advogado : Dr. David Rodrigues da Conceição

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **DIFERENÇAS SALARIAIS POR DESVIO DE FUNÇÃO - SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA - COMPROVAÇÃO.** Não se manda processar o recurso cuja reforma da decisão ensejaria o reexame do conjunto fático-probatório carreado para os autos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-475.834/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Enesa - Engenharia S.A.

Advogado : Dr. Laury Sérgio Cidim Peixoto

Advogado : Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga

Agravado(s) : Osni Santos Bornato

Advogado : Dr. Carlos Simões Louro Júnior

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE.** Não se manda processar o recurso de revista cuja reforma da decisão ensejaria o reexame do conjunto fático-probatório carreado para os autos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-476.292/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto

Agravado(s) : Paulo Ramos Alves

Advogado : Dr. Amauri Celuppi

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 4º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST. Precedente Normativo nº 5. Enunciado 333 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-476.294/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado(s) : Antônio da Silva Rosa e Outros
Advogado : Dr. Adriano Sperb Rubin
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 4º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **DESERÇÃO - MAL PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL.** Nega-se provimento ao agravo quando o recurso de revista visa o exame de matéria não ventilada na instância percorrida. Pertinência do Enunciado 297/TST.

Processo : AIRR-476.295/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado(s) : Joaquim Ribeiro Dorneles
Advogado : Dr. Celso Hagemann
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 4º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.** Não se manda processar o recurso cuja decisão recorrida assenta-se em normas estaduais, cujo âmbito de aplicação não excede a jurisdição do Eg. Regional prolator da decisão. Inteligência do art. 896, alínea "b", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-494.611/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : João Batista Pires Cruz
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Superado o óbice do acórdão que não conheceu do agravo de instrumento interposto, por defeito da certidão de publicação do despacho agravado, expedida pelo Eg. 2º Regional, impõe-se o seu processamento para exame da matéria de fundo trazida no apelo. **HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO.** Ante possível contrariedade entre a v. decisão regional e o Enunciado 85 dessa Corte Superior, manda-se processar a revista, nos termos da alínea "a" do artigo 896 consolidado. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-503.073/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Corre Junto: 503074/1998.8
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Agravante(s) : Adalberto Pereira
Advogado : Dr. Martins Gati Camacho
Agravado(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.** Decisão regional em sintonia com a jurisprudência deste Tribunal. Incidência do Enunciado nº 333 do TST. Decisão denegatória do recurso de revista que não ofende o art. 5º, LV, da Constituição Federal. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-503.075/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Corre Junto: 503076/1998.5
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Agravante(s) : Fábio Adoniran Pagliosa
Advogado : Dr. José Nazareno Goulart
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. João Correa Sobania
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de instrumento. RELAÇÃO DE EMPREGO. ESTAGIÁRIO. LEI Nº 6.494/77.** Recurso de revista interposto de decisão que está em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AG-AIRR-510.023/1998.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Corre Junto: 510024/1998.3
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Juracy Lázaro Ramos dos Santos
Advogado : Dr. Edison Casal
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : **Agravo Regimental NÃO PROVIDO.** Corretos os fundamentos da decisão atacada, nega-se provimento ao Agravo Regimental.

Processo : AIRR-529.367/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Corre Junto: 529368/1999.4
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.
Advogado : Dr. Danilo Linhares Costa
Agravado(s) : Vidal Pereira da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento para manter a decisão denegatória do processamento do Recurso de Revista que não atende aos pressupostos de admissibilidade constantes do artigo 896 da CLT. Aplicação dos Enunciados nºs. 296 e 333/TST. Agravo conhecido e não provido.

Processo : AG-AIRR-537.173/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Luiz Carlos Prates
Advogada : Dra. Elaine D'Avila Coelho
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : **Agravo regimental.** Agravo Regimental a que se nega provimento, por não convencer do desacerto do Despacho agravado.

Processo : AIRR-544.284/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Joséias da Silva
Advogado : Dr. Anézio Roberto Cândido de Oliveira
Agravado(s) : Fundação Educacional de Fernandópolis - Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.** A regularidade de representação processual há de ser manifesta no momento da interposição do recurso, razão pela qual não se pode mandar processar a revista suscrita por advogado sem procuração nos autos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : ED-AIRR-554.098/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Embargado(a) : Rui de Freitas da Cruz
Advogado : Dr. Helvécio Viana Perdigão
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATORIOS.** Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstradas as hipóteses legais exigidas para o seu cabimento, consubstanciadas no artigo 535, incisos I e II, do CPC.

Processo : AG-AIRR-555.761/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : Antonio Vieira Gomes Filho
Advogado : Dr. Antônio Vieira Gomes Filho
Agravado(s) : Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV
Advogada : Dra. Geilza Martins de Azevedo
DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO.** Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as previstas no artigo 338 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-556.413/1999.1 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Agravante(s) : Município de Vitória
Procurador : Dr. Rosmari Aschauer Cristo Reis
Agravado(s) : Izaias Frinhan
Advogada : Dra. Angela Maria Perini
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Peça essencial à formação do instrumento não trasladada. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-556.421/1999.9 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr. Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Alonso Porto Neto
Advogado : Dr. Terezinha Sant'ana de Castro de Sousa
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Peça essencial à formação do instrumento não trasladada. Agravo de que não se conhece.

Processo : AG-AIRR-558.353/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : Fibra S.A.
Advogado : Dr. Nelson Morio Nakamura
Agravado(s) : José de Melo Santo
Advogado : Dr. Celso Maschio Rodrigues
DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO.** Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as previstas no artigo 338 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AG-AIRR-558.385/1999.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : Joaquim Moreira
Advogada : Dra. Graciele Pinheiro Teles
Agravado(s) : José Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Luiz Gonzaga Cordeiro
DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO.** Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as previstas no artigo 338 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AG-AIRR-558.564/1999.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : Glaciana Teixeira Arraes
Advogado : Dr. Aldeth Lima Coelho Filis
Agravado(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás - PREBEG
Advogado : Dr. José Martins Ferreira
DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO.** Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as previstas no artigo 338 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : ED-AIRR-558.763/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Altair Olivo Santin
Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith
Embargado(a) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos da fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATORIOS.** Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstradas as hipóteses legais exigidas para o seu cabimento, consubstanciadas no artigo 535, I e II, do CPC.

Processo : AG-AIRR-559.893/1999.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : Harley Guimarães da Silva
Advogado : Dr. Aldeth Lima Coelho Filis
Agravado(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás - PREBEG
DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO.** Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as previstas no artigo 338 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AG-AIRR-560.533/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
 Agravante(s) : Eugênio Roberto Lorenzato
 Advogado : Dr. Vanderlei Batista da Silva
 Agravado(s) : Urbanizadora Continental S. A. Comércio, Empreendimentos e Participações
 Advogada : Dra. Antonieta Aparecida Crisafulli
 DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO. Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as previstas no artigo 338 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AG-AIRR-574.207/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
 Agravante(s) : Aldo Marcelino Marques de Almeida
 Advogado : Dr. Alcides Tavares Teixeira
 Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO. Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as previstas no artigo 338 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AG-AIRR-580.247/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 580248/1999.6
 Relator : Min. Anélia Li Chum
 Agravante(s) : Roberto Cavaliari
 Advogado : Dr. Alcides Tavares Teixeira
 Agravado(s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
 DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO. Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as previstas no artigo 338 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-583.779/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
 Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Agravado(s) : Reinaldo José Panhan
 Advogada : Dra. Sheila Gali Silva
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Formação deficiente. Agravo de instrumento de que não se conhece.

Processo : AIRR-584.024/1999.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
 Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Agravado(s) : Gilton Gomes da Silva
 Advogado : Dr. Gerson Belém de Araújo
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. Violação de dispositivo de lei não configurada e divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-584.026/1999.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
 Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Agravado(s) : Maria das Graças e Souza
 Advogada : Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. Violação de dispositivo de lei não configurada e divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AG-AIRR-586.666/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
 Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Agravado(s) : Andréia Yoko Sakata
 Advogada : Dra. Sheila Gali Silva
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Violação de dispositivo constitucional não demonstrada. Agravo em que não se infirmam os fundamentos do despacho agravado. Agravo regimental a que se nega provimento.

Processo : AG-AIRR-587.570/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
 Agravante(s) : Elevadores Schindler do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Valdir Alves de Araújo
 Agravado(s) : Alexandre Olivieri Marques
 Advogado : Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes
 DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO. Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as previstas no artigo 338 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-589.867/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
 Agravado(s) : Laertes dos Santos
 Advogado : Dr. Marianne Silva Malvezzi
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. De acordo com a nova sistemática processual, prevista no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, caso o Agravo seja provido, este Tribunal julgará o Recurso denegado, a partir dos elementos que formaram o Instrumento. No caso concreto, o Agravante não procedeu ao traslado da certidão de publicação do acórdão regional, peça indispensável para se aferir a tempestividade da Revista, caso provido o Agravo. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-595.097/1999.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Agravante(s) : Arno Sighart Desbesell
 Advogado : Dr. João Estenio Campelo Bezerra

Agravado(s) : Edegar Zügel
 Advogado : Dr. Ariovaldo Lopes Machado
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. De acordo com a nova sistemática processual, prevista no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, caso o Agravo seja provido, este Tribunal julgará o Recurso denegado, a partir dos elementos que formaram o Instrumento. No caso concreto, o Agravante não procedeu ao traslado da certidão de publicação do acórdão regional, peça indispensável para se aferir a tempestividade da Revista, caso provido o Agravo. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AG-AIRR-597.443/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
 Agravante(s) : Hamilton Braga
 Advogada : Dra. Isabel Cristina Ligeiro
 Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr. Rogério Avelar
 DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO. Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as previstas no artigo 338 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AG-AIRR-598.072/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Sérgio Luiz Pistoni
 Advogado : Dr. Benedito Antonio Lopes Pereira
 Agravado(s) : Lucimar Venâncio
 Advogado : Dr. Mary Teruko Imanishi Hono
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do presente agravo regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO PROFERIDA POR TURMA. INADEQUAÇÃO. O agravo regimental só é cabível das decisões monocráticas enumeradas no art. 338 do Regimento Interno do TST e nunca de decisões proferidas por Órgãos Colegiados.

Processo : AIRR-598.709/1999.7 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
 Agravante(s) : Werson Alves da Silva
 Advogado : Dr. Valdecy Dias Soares
 Agravado(s) : RGL Representações Ltda.
 Advogado : Dr. Ana Maria Morais
 Agravado(s) : Administradora de Consórcio Saga S.C. Ltda.
 Advogada : Dra. Euripedes Alves Feitosa
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
 EMENTA : Agravo de Instrumento. Formação deficiente. Agravo de instrumento de que não se conhece.

Processo : AIRR-598.710/1999.9 - TRT da 22ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
 Agravante(s) : Claudino S.A. - Lojas de Departamentos
 Advogado : Dr. Mário Augusto Soeiro Machado
 Agravado(s) : José Barbosa Lima
 Advogado : Dr. Adonias Feitosa de Sousa
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
 EMENTA : Agravo de Instrumento. AUSENTE PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO. Formação deficiente. Agravo de instrumento de que não se conhece.

Processo : AIRR-598.727/1999.9 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
 Agravante(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : Francisco Alves de Sampaio Filho
 Advogado : Dr. Carmil Vieira dos Santos
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE PEÇAS DE TRASLADO OBRIGATÓRIO E NECESSÁRIO. Formação deficiente. Agravo de instrumento de que não se conhece.

Processo : AIRR-598.730/1999.8 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
 Agravante(s) : Ramiro Valdevino Ferreira
 Advogado : Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro
 Agravado(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
 EMENTA : Agravo de Instrumento. NÃO CONHECIMENTO. Formação deficiente. Agravo de instrumento de que não se conhece.

Processo : AIRR-598.816/1999.6 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Agravante(s) : Antônio Medeiros do Nascimento
 Advogado : Dr. Cláudio Freire Madruga
 Agravado(s) : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 DECISÃO : Em, à unanimidade, acolher a preliminar argüida em contraminuta para não conhecer do Agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO. Preliminar de não-conhecimento argüida em contraminuta acolhida, para não conhecer do Agravo de Instrumento QUANDO A PARTE NÃO trasladar peças obrigatórias para a formação do instrumento. No caso dos autos não foram trasladadas a certidão de publicação do despacho denegatório e a decisão Regional. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-599.144/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Agravante(s) : Massa Falida de Indústrias de Madeira Zaniolo S.A.
 Advogada : Dra. Selma Eliana de Paula Assis
 Agravado(s) : Lurdes Ziomko
 Advogado : Dr. Valdir Gehlen
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. De acordo com a nova sistemática processual, prevista no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, caso o Agravo seja provido, este Tribunal julgará o Recurso denegado, a partir dos elementos que formaram o Instrumento. Por isso a ausência da certidão de publicação do acórdão do TRT, dos comprovantes do depósito recursal e do recolhimento das custas impossibilita o conhecimento do agravo de instrumento. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-602.186/1999.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Agravante(s) : Metalúrgica Ciclo Ltda.
 Advogado : Dr. Walter Carlos Seyfferth
 Agravado(s) : Bárbara Gili
 Advogado : Dr. Célio Simão Martignago

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS ESSENCIAIS - OBSERVÂNCIA. Necessária a autenticação das peças essenciais ao desate da lide apresentadas em cópia reprográfica para a formação do Agravo de Instrumento. Observância do disposto no art. 830 da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-602.188/1999.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Juari Bitencourt Júnior
Advogado : Dr. Kim Heilmann Galvão do Rio Apa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AUTENTICAÇÃO - DOCUMENTOS DIFERENTES - VERSO E ANVERSO - NECESSIDADE. Em se tratando de dois documentos distintos, juntados aos autos no verso e anverso de mesma folha, necessária a autenticação de ambos. O carimbo apostado no verso apenas afirma a autenticidade do documento ali constante, não se referindo àquele contido no anverso. Observância da norma prevista no art. 830 da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-602.200/1999.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Fernando Antônio de Sena Valença
Advogado : Dr. Carlos Cavalcanti
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 897 DA CLT COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756/98. TRASLADO. PEÇA ESSENCIAL. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Após a edição da Lei nº 9.756/98, que deu nova redação ao art. 897 da CLT, acrescentando o § 5º, a certidão de publicação do acórdão regional constitui-se peça essencial ao deslinde da controvérsia, dada a necessidade de a Corte ad quem ter de aferir, desde logo, a tempestividade da Revista, se provido o Agravo de Instrumento. Apelo não conhecido.

Processo : AIRR-602.201/1999.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogada : Dra. Rívadavia Nunes de Alencar Barros Filho
Agravado(s) : Eloisa Melo de Albuquerque
Advogado : Dr. Maria Diacuí de F. Ribeiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 897 DA CLT COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756/98. TRASLADO. PEÇA ESSENCIAL. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Após a edição da Lei nº 9.756/98, que deu nova redação ao art. 897 da CLT, acrescentando o § 5º, a certidão de publicação do acórdão regional constitui-se peça essencial ao deslinde da controvérsia, dada a necessidade de a Corte ad quem ter de aferir, desde logo, a tempestividade da Revista, se provido o Agravo de Instrumento. Apelo não conhecido.

Processo : AIRR-602.204/1999.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Carne e Queijo Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr. Irapoan José Soares
Agravado(s) : José Rogério Machado da Silva
Advogada : Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando interposto fora do octídio legal. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-602.726/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Agravante(s) : José Reinaldo Hobmeier
Advogado : Dr. Jozildo Moreira
Agravado(s) : Massa Falida de Transportadora Princetur Ltda.
Advogada : Dra. Patrícia Abujamra de Castro
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Formação deficiente. Agravo de instrumento de que não se conhece.

Processo : AIRR-602.731/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : H. Weidle Representações Comerciais Ltda.
Advogado : Dr. Jozildo Moreira
Agravado(s) : Ilson Ekermann Júnior
Advogado : Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conhecido do agravo.

Processo : AIRR-602.732/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Arion Alcides Thomazoni
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO AGRAVO DE PETIÇÃO. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no agravo de petição, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conhecido do agravo.

Processo : AIRR-602.733/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Silvanilson Ballarotti
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. TURNOS DE REVEZAMENTO. DOMINGOS TRABALHADOS. Não se manda processar recurso de revista quando os paradigmas colacionados a título de divergência estiverem superados por iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte Superior. Inteligência do Enunciado 333/TST e §§ 4º e 5º do art. 896 consolidado. Agravo improvido.

Processo : AIRR-602.734/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Érica Lourdes Ribeiro
Advogado : Dr. Roberto Murawski Rabelo
Agravado(s) : Gráfica Porto Belo Ltda.
Advogada : Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO DE EMPREGO. MATÉRIA FÁTICA. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Aplicação do Enunciado 126, do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-602.735/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Antônio José Belão
Advogado : Dr. Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado(s) : Sercol Rio Preto S.C. Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-602.736/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Coibra Frutesp S.A.
Advogado : Dr. Jesus Arriel Cones Júnior
Agravado(s) : Elissandro José Buriozzi
Advogado : Dr. Roberta Moreira Castro Amaral Castro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATORIA. Não se manda processar recurso de revista que objetiva o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado 126/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-602.738/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas
Advogada : Dra. Maria José Corasolla Carregari
Agravado(s) : Sociedade Civil de Assistência Médica - Sociam Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. INTERPRETAÇÃO DE CLAUSULA CONVENCIONAL. NÃO CABIMENTO. Não se manda processar recurso de revista fundado em dissenso pretoriano sobre a interpretação de dispositivo convencional de abrangência limitada ao âmbito da competência territorial do tribunal prolator da decisão impugnada (Artigo 896, b, CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-602.740/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sport Phisyc Academia de Ginástica Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Fernando Martins da Silva
Agravado(s) : Antônio Augusto Braga Loureiro
Advogado : Dr. Adail de Sousa Carneiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-602.741/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Pan Marine Brasil Transporte Ltda.
Advogado : Dr. Gualter Sheeles
Agravado(s) : Otávio Maurício Donoso Bustos
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Azevedo de Farias
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO PREENCHIDOS. Não se manda processar recurso de revista despido dos pressupostos legais de admissibilidade insculpidos no art. 896, e alíneas da CLT. Agravo que se nega provimento.

Processo : AIRR-602.742/1999.4 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Eduardo de Souza Carvalho
Advogado : Dr. Marcos Alexandre Souza Azevedo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATORIA. Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peça essencial à sua formação, em conformidade com o artigo 897, § 5º, da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-602.746/1999.9 - TRT da 22ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa
Agravado(s) : Raimundo Nonato de Sousa
Advogado : Dr. Pedro da Rocha Portela
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INICIAL. CONTESTAÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL (RR). AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento todas as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5º, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conhecido do agravo.

Processo : AIRR-602.747/1999.2 - TRT da 22ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agropecuária do Baixo Parnaíba Ltda. - Delta
Advogado : Dr. Marco Aurélio Dantas
Agravado(s) : Eurípedes de Castro Melo
Advogado : Dr. José Octávio de Castro Melo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peças essenciais à sua formação, em conformidade com o artigo 897, § 5º, I, da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-602.753/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Picadilly Café Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Euzana Maria da Silva
Advogado : Dr. Sidney David Pildervasser

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-602.754/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica da Guanabara - COSIGUA
Advogado : Dr. Antônio José Nogueira Lopes
Agravado(s) : Manuel Elias Gonçalves Vieira
Advogado : Dr. Rubeny Martins Sardinha
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-602.756/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Contemat Engenharia e Geotecnia S.A.
Advogado : Dr. Luiz Paulo de Almeida Salviano
Agravado(s) : Carlos Augusto Soares Feitosa
Advogado : Dr. Mauro Carneiro Senna
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peças essenciais à sua formação, em conformidade com o artigo 897, § 5º, I, da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-602.757/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Leonardo Kacelnik
Agravado(s) : Cláudia Castro de Menezes
Advogado : Dr. Henrique do Nascimento Rocha
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE TRASLADO DE PEÇA OBRIGATORIA. COMPLEMENTAÇÃO DO DEPOSITO RECURSAL NA REVISTA. Não se conhece do agravo quando não trasladadas à sua formação as peças essenciais ao deslinde da controvérsia elencadas no art. 897, § 5º, I, da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-602.758/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Liquid Carbonic Indústrias S.A.
Advogado : Dr. Luiz Antônio Bertocco
Agravado(s) : Antônio Luiz Biasetto
Advogado : Dr. José Affonso Dallegrave Neto
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. PEÇA ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5º, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-602.760/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Carlos Alberto Pinto
Advogado : Dr. Noel Calixto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL NÃO CARACTERIZADA. Não se manda processar recurso de revista interposto contra acórdão proferido em execução de sentença quando não configurada violação direta e literal de dispositivo constitucional (artigo 896, § 2º, CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-602.761/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
Agravado(s) : Luiz Carlos de Figueiredo
Advogado : Dr. Josinaldo da Silva Veiga
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO - Recurso de revista - acórdão proferido em agravo de instrumento. É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. Enunciado 218 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-602.762/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Carlos de Oliveira
Advogado : Dr. Martiniano do Valle Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROLATADO EM AGRADO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO 218/TST. É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento (En. 218/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-602.763/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Tacla Confeções Ltda.
Advogado : Dr. Renato Serpa Silvério
Agravado(s) : Luzia Alves Pimenta
Advogada : Dra. Denise Martins Agostini
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-602.765/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Saete Barbosa
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Em negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - AGRADO DE PETIÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. Enunciado 266 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-602.767/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Usina Santa Bárbara S.A. Açúcar e Alcool
Advogada : Dra. Ellen Coelho Vignini
Agravado(s) : Antônio Bosciero
Advogado : Dr. Adilson Rinaldo Boaretto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MATÉRIA DE PROVA. Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo improvido.

Processo : AIRR-602.770/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Eliane Cristina Inácio Valente Lopes
Advogado : Dr. Júlio César Lopes
Agravado(s) : GAB - Engenharia, Empreendimentos e Participações Ltda.
Advogada : Dra. Sônia Aparecida Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-602.856/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : 3 M do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : André Luiz Mariano
Advogado : Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto sem a juntada da certidão de intimação da decisão recorrida, ante a impossibilidade de aferição da tempestividade do Recurso de Revista, pressuposto extrínseco cuja comprovação resta impossível. Aplicação do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-602.857/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : 3 M do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : Paulo Gadotti Júnior
Advogado : Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto sem a juntada da certidão de intimação da decisão recorrida, ante a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco cuja comprovação resta impossível. Aplicação do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-602.872/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Lojas Arapuá S.A.
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Wagner Perez de Brito
Advogado : Dr. José Emilio Gaeto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. COMPENSAÇÃO. ENUNCIADO 48/TST. Não se manda processar recurso de revista quando não caracterizadas as violações apontadas, bem como quando não configuradas as divergências suscitadas. Agravo improvido.

Processo : AIRR-602.913/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Wilson Massuo Isigaki
Advogada : Dra. Andrea Kimura Prior
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. Somente ofensa à Norma Constitucional viabiliza o prosseguimento do recurso de revista interposto contra acórdão proferido em execução de sentença. (art. 896, § 2º, CLT c/c En. 266/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-602.958/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Açúcar Guarani S.A.
Advogado : Dr. Helder José Bessa Manzano
Agravado(s) : Geraldo de Campos Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Não se manda processar recurso de revista quando na decisão impugnada não foram adotadas teses explícitas sobre os dispositivos constitucionais dados como violados (Enunciado 297/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-603.715/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : 3M do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : José Antônio Lopes de Almeida
Advogado : Dr. Joao Alcindo Vieira de Moraes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto sem a juntada da certidão de intimação da decisão recorrida, ante a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco cuja comprovação resta impossível. Aplicação do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-603.845/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 603846/1999.0

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Maria Ercília de Matos Martinho Calhau

Advogado : Dr. Marcelo de Castro Fonseca
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o apelo revisional, no efeito devolutivo, determinar a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTRARIEDADE A ENUNCIADO DA SDI/TST. CABIMENTO. Manda-se processar recurso de revista quando demonstrada possível contrariedade a Enunciado da Seção de Dissídios Individuais desta Corte Superior. Agravo provido.

Processo : AIRR-603.846/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 603845/1999.7

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Maria Ercília de Matos Martinho Calhau

Advogado : Dr. Marcelo de Castro Fonseca
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (Artigo 897, § 5º, inciso I, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-603.849/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Márcia Lyra Bergamo

Agravado(s) : Marcelo da Silva Souza
Advogado : Dr. Carlos Alberto de Oliveira

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa à literalidade de dispositivos constitucionais (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-603.850/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogada : Dra. Carolina Laporte Figueiredo Rosário dos Santos
Agravado(s) : Kátia Maria de Almeida Machado

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-603.851/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : José Carlos Nunes Fernandes
Advogado : Dr. Oswaldo Monteiro Ramos

Agravado(s) : Jorci Cabeleireiros Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-603.852/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Jornal do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Marcelo de Queiroz Pimentel

Agravado(s) : Dirceu Sant'Anna e Outro
Advogado : Dr. José Luiz de Gonzaga Neto

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL (ART. 461/CLT). MATERIA FÁTICA. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Aplicação do Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-603.853/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Agravado(s) : Manoel José Mota
Advogado : Dr. Delci Ferreira Delpino

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ELETRICITÁRIOS. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. HORAS IN ITINERE. Inviabilizado o recurso quando a matéria veiculada na v. decisão regional guarda perfeita harmonia com o entendimento sedimentado em Súmulas do C. Tribunal Superior do Trabalho (art. 896, alínea "a", parte final, da CLT). Agravo a que se nega provimento

Processo : AIRR-603.854/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Viação Rubanil Ltda.
Advogada : Dra. Karla Silva de Carvalho

Agravado(s) : Carlos Vieira de Farias
Advogado : Dr. Andréa Duarte Ribeiro de Freitas

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO AGRAVADO. Não se conhece do agravo quando não trasladada a certidão de publicação/intimação do despacho agravado, peça obrigatória para formação do instrumento, nos termos do item IX, "A", da IN 06/96, do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-603.855/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado : Dr. Fernanda Fernandes Picanço

Agravado(s) : Luiz Otávio Baptista Ferreira
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (artigo 897, § 5º, caput, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-603.856/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Azarias Araújo Cardoso
Advogado : Dr. Mário Roberto Sant'Anna da Cunha

Agravado(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr. Célio José Boaventura Cotrim

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (artigo 897, § 5º, caput, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-603.857/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

Agravado(s) : Denizar Ribeiro dos Reis
Advogado : Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (artigo 897, § 5º, caput, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-603.858/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Serviço Social da Indústria - SESI / Departamento Regional de Minas Gerais
Advogado : Dr. Leonides de Carvalho Filho

Agravado(s) : Gláucia Maria Magalhães
Advogado : Dr. Ronaldo Ermelindo Ferreira

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 16/98, item IX, do TST.

Processo : AIRR-603.859/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Cerâmica São Sebastião Ltda.
Advogado : Dr. Marconi Machado Andrade

Agravado(s) : Idalmo Gabriel de Castro e Outros
Advogado : Dr. Robson Carvalho Silva

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 16/98, item IX, do TST.

Processo : AIRR-603.860/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Iris Maria Campos

Agravado(s) : Francisco Donizetti Ferreira
Advogado : Dr. José Lucas Paiva

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova inconteste da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-603.861/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Iris Maria Campos

Agravado(s) : João Carlos Machado Campos
Advogado : Dr. João Márcio Teixeira Coelho

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas inconteste da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-603.862/1999.5 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr. Leonel Quintella Jucá

Agravado(s) : Maria Madalena Freitas de Andrade e Outros
Advogado : Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas inconteste da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-603.863/1999.9 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr. Leonel Quintella Jucá

Agravado(s) : Antônio Japson de Lima Cavalante
Advogado : Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas inconteste da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-603.865/1999.6 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Raimundo José Cabral de Freitas

Agravado(s) : Walter Silva Lima
Advogado : Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE

PEÇA OBRIGATORIA. Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peça essencial à sua formação, em conformidade com o artigo 897, § 5º, da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-603.866/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : S.A. Leão Irmãos - Açúcar e Alcool

Advogado : Dr. Carlos Henrique Ferreira Costa

Agravado(s) : Antônio Pedro da Silva Filho

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO AGRAVO DE PETIÇÃO. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no agravo de petição, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-603.868/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : José Paulo dos Santos e Outros

Advogado : Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro

Agravado(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL

Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATORIA. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-603.870/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Empresa Editora o Jornal Ltda.

Advogado : Dr. José Rubem Angelo

Agravado(s) : Cinara Ramos Corrêa

Advogado : Dr. Marcelo Henrique Brabo Magalhães

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO AGRAVADO. Não se conhece do agravo quando não trasladada a certidão de publicação/intimação do despacho agravado, peça obrigatória para formação do instrumento, nos termos do item IX, "A", da IN 06/96, do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-603.871/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL

Advogado : Dr. Leonel Quintella Jucá

Agravado(s) : Josué Soares da Silva e Outros

Advogado : Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (artigo 897, § 5º, caput, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-603.872/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Introsuc - Indústria Tropical de Sucos S/A

Advogado : Dr. Célia Regina Narciso dos Santos

Agravado(s) : Elpidio Alves Pereira Filho

Advogado : Dr. Valter Souza Pulgissi

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO AGRAVO DE PETIÇÃO. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no agravo de petição, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-603.874/1999.7 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Humberto Sales de Oliveira

Advogado : Dr. Francisco Maria de Souza

Agravado(s) : Sapataria São Francisco Ltda.

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-603.875/1999.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE

Procurador : Dr. Ney C. B. Cantanhede

Agravado(s) : Wanda de Melo Queiroz

Advogado : Dr. Antônio Feitosa de Melo

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo. Determinou-se a juntada de notas taquigráficas do parecer oral do Representante do Ministério Público do Trabalho.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL NÃO CARACTERIZADA. Não se manda processar recurso de revista interposto contra acórdão proferido em execução de sentença quando não configurada violação direta e literal de dispositivo constitucional (artigo 896, § 2º, CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-603.876/1999.4 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE

Advogado : Dr. Maria Auxiliadora da Silva Lima

Agravado(s) : Kátia Rosane de Macedo Bezerra

Advogado : Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira

DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CUSTAS. DEPÓSITO RECURSAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, nos termos do art. 897, § 5º, item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-603.877/1999.8 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN

Advogado : Dr. Laumir Correia Fernandes

Agravado(s) : Aluisio Monteiro de Oliveira

Advogado : Dr. José Alexandre Pereira Pinto

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da

certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-603.878/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho

Agravado(s) : Cristiano do Carmo Amaral e Outros

Advogado : Dr. José Carlos Sobrinho

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. COISA JULGADA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa à literalidade de dispositivos constitucionais (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.018/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum

Agravante(s) : Gilberto Gomes Barbosa

Advogado : Dr. Kátia Franco de Carvalho

Agravado(s) : Abreuter S.A.

Advogada : Dra. Ana Paula Barreto Costa

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto sem a juntada da certidão de intimação da decisão recorrida, ante a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco cuja comprovação resta impossível. Aplicação do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-604.021/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum

Agravante(s) : Bradesco - Corretora de Seguros Ltda.

Advogado : Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada

Agravado(s) : Osmar Florentino Pereira

Advogada : Dra. Gisella Dawes Soares

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto sem a juntada da certidão de intimação da decisão recorrida, ante a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco cuja comprovação resta impossível. Aplicação do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-604.027/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum

Agravante(s) : Palácio da Ferramenta Máquinas Ltda.

Advogado : Dr. Ricardo Alves da Cruz

Agravado(s) : Edicleide Gabriel da Silva

Advogado : Dr. Hélio Angelo de Faria

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto sem a juntada da certidão de intimação da decisão recorrida, ante a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco cuja comprovação resta impossível. Aplicação do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-604.032/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum

Agravante(s) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ

Advogado : Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva

Agravado(s) : Fernando dos Anjos

Advogada : Dra. Jane Maria de Souza

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto sem a juntada da certidão de intimação da decisão recorrida, ante a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco cuja comprovação resta impossível. Aplicação do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-604.095/1999.2 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

Advogada : Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos

Agravado(s) : Edir Machado Coelho

Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. COISA JULGADA. Não se processa recurso de revista quando não forem atendidas as exigências legais para o seu regular processamento, previstas no art. 896 e alíneas da CLT. Agravo improvido.

Processo : AIRR-604.096/1999.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : JB Loteiras Ltda.

Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira

Agravado(s) : Sebastião Salustiano dos Santos

Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.102/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Noemia Rosa dos Santos Ruberti

Advogado : Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros

Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.

Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Recurso de revista - acórdão proferido em agravo de instrumento. É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. Enunciado 218 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.103/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Correio: 604104/1999.3

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Gerson Cartapatti

Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATORIA. Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peça essencial à sua formação, em conformidade com o artigo 897, § 5º, da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-604.104/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 604103/1999.0
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Gerson Cartapatti
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. HONORÁRIOS PERICIAIS. Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa à literalidade de dispositivos constitucionais (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-604.105/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Marco Antônio Schemma
Advogado : Dr. Nelson Meyer
Agravado(s) : Mecânica Bonfati S.A.
Advogado : Dr. Marco Aurélio de Mori
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (artigo 897, § 5º, caput, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-604.106/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Natalino Franchini
Advogado : Dr. Nelson Meyer
Agravado(s) : DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas
Advogado : Dr. Jarbas Martins Barbosa de Barros
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. PEÇA ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5º, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.111/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : 3M do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Mauro Martins
Advogada : Dra. Edie Maria Fernandes
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto sem a juntada da certidão de intimação da decisão recorrida, ante a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco cuja comprovação resta impossível. Aplicação do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-604.114/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Anélia Li Chum
Agravante(s) : 3M do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : José da Silva Neto
Advogado : Dr. Roberto Sérgio F. Martucci
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto sem a juntada da certidão de intimação da decisão recorrida, ante a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco cuja comprovação resta impossível. Aplicação do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-604.344/1999.2 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Onelito Soares Ribeiro
Advogada : Dra. Zaida Maria Pereira Cruz
Agravado(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
Advogado : Dr. Carlo Adriano Vêncio Vaz
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. De acordo com a nova sistemática processual, prevista no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, caso o Agravo seja provido, este Tribunal julgará o Recurso denegado, a partir dos elementos que formaram o Instrumento. Deve, pois, o Agravante proceder à juntada de todas as peças consideradas essenciais ao julgamento do Recurso de Revista, sob pena de o Agravo não ser conhecido, dentre elas a certidão de publicação do acórdão do regional.

Processo : AIRR-604.345/1999.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Luiz Antônio Pereira da Silva
Advogado : Dr. Carlos Antônio Souza
Agravado(s) : Maurino Caminhões Ltda.
Advogada : Dra. Janaina Macedo Coêlho
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas estão em fotocópias não autenticadas, desatendendo a orientação contida no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Processo : AIRR-604.347/1999.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : FORTILIT Tubos e Conexões S.A.
Advogado : Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa
Agravado(s) : Alderico José Guimarães
Advogado : Dr. Divino Donizetti Pereira
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, imprescindível para se aferir a tempestividade da revista caso provido o agravo de instrumento.

Processo : AIRR-604.348/1999.7 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Luciana Maria Borges
Advogado : Dr. Vicente de Paula Neto
Agravado(s) : Dalva Moreira Barbosa
Advogado : Dr. Celmo Ricardo Teixeira da Silva
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 897 DA CLT COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756/98. TRASLADO. PEÇA ESSENCIAL. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Após a edição da Lei nº 9.756/98, que deu nova redação ao art. 897 da CLT, acrescentando o § 5º, a certidão de publicação do acórdão regional constitui-se peça essencial ao deslinde da controvérsia, dada a necessidade de a Corte ad quem ter de aferir, desde logo, a tempestividade da Revista, se provido o Agravo de Instrumento. Apelo não conhecido.

Processo : AIRR-604.351/1999.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Antônio Luiz Pires dos Santos
Advogado : Dr. Valdecy Dias Soares
Agravado(s) : Naza Administradora de Consórcios S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Adriana Rodrigues
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATORIA. Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento. No caso concreto o Agravante não procedeu ao traslado da certidão de intimação da decisão agravada (Enunciado 272 do TST e artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-604.353/1999.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Minerthal Produtos Agropecuários Ltda.
Advogado : Dr. Absahy Alves de Mendonça
Agravado(s) : Leonildo José da Cunha
Advogado : Dr. Vera Lucia de Avila Lima
DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO. A guia reprográfica do pagamento das custas processuais, para ter validade, deve ser autenticada, consoante o teor do art. 830/CLT, e juntada aos autos dentro do prazo a que alude o Enunciado 352/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.354/1999.7 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Mineração Serra Grande S.A.
Advogado : Dr. Roberto Dias Lima
Agravado(s) : Vilmar Miranda de Oliveira
Advogado : Dr. Odair de Oliveira Pio
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 897 DA CLT COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756/98. TRASLADO. PEÇAS OBRIGATORIAS. Embora a lei exija, genericamente, que do instrumento do agravo, dentre outros documentos, conste a petição inicial, a contestação e a decisão originária, em se tratando de agravo de instrumento contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista - apelo de natureza extraordinária, no qual a lei veda o exame de matéria fática -, não teriam, em princípio, utilidade para o deslinde da matéria controvertida na revista, a não ser que o contrário fosse demonstrado pela parte. Não obstante, verifica-se que a agravante deixou de incluir na formação do instrumento as comprovações do depósito recursal e do recolhimento das custas, estes sim, elementos indispensáveis à aferição do preparo do apelo revisional, se provido o agravo, caso em que a lei impõe o imediato julgamento da revista, quando, necessariamente, será verificada a satisfação dos pressupostos extrínsecos desse recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-604.357/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Benedito Batelli
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado(s) : Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas - Sesvi de São Paulo Ltda.
Advogado : Dr. Débora Rebojo Santos
DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPROVIMENTO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento quando o Recurso de Revista não atende aos pressupostos de admissibilidade constantes do artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-604.358/1999.1 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 604359/1999.5
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Joacir Pereira das Neves
Advogada : Dra. Adélia de Souza Fernandes
Agravado(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. Antônio Amaral Filho
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. De acordo com a nova sistemática processual, prevista no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, caso o Agravo seja provido, este Tribunal julgará o Recurso denegado a partir dos elementos que formaram o Instrumento. No caso concreto, o Agravante não procedeu ao traslado da cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça indispensável para se aferir a tempestividade da Revista.

Processo : AIRR-604.359/1999.5 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 604358/1999.1
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. Antônio Amaral Filho
Agravado(s) : Joacir Pereira das Neves
Advogada : Dra. Adélia de Souza Fernandes
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 897 DA CLT COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756/98. TRASLADO. PEÇAS OBRIGATORIAS. CUSTAS - DEPOSITO RECURSAL. Após a edição da Lei nº 9.756/98, que deu nova redação ao art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, a comprovação do depósito recursal e das custas processuais passaram a constituir peças obrigatórias à formação do Agravo. Dessa forma, não se conhece do Agravo de Instrumento quando a parte deixa de trasladar referidos documentos. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-604.360/1999.7 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Antônio Luiz Horta
Agravado(s) : Ronaldo Silva
Advogado : Dr. Célio Alexandre Picorelli de Oliveira
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. Não se conhece de agravo quando ausente traslado do comprovante de recolhimento das custas, conforme dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-604.623/1999.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Jr.
 Agravado(s) : Ivanildo Martins dos Santos Filho
 Advogada : Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.624/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Transapolo - Transportes Rodoviários Apolo Ltda.
 Advogado : Dr. Arremar Mendes Ferreira
 Agravado(s) : Jarbas Barbosa da Costa
 Advogado : Dr. José Hugo dos Santos
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MATÉRIA DE PROVA. Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.625/1999.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Banco Mercantil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial.)
 Advogado : Dr. Walvik José Lima Wanderley
 Agravado(s) : Paulo Afonso Carthagenes Moraes
 Advogado : Dr. José Antônio Pajeú
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO AGRAVO DE PETIÇÃO. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no agravo de petição, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.626/1999.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Clube Náutico Capibaribe
 Advogado : Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior
 Agravado(s) : Eugênio José Oliveira de Miranda
 Advogado : Dr. João Epifânio Santos Filho
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO AGRAVO DE PETIÇÃO. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no agravo de petição, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.627/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogada : Dra. Verônica Guedes de Andrade
 Agravado(s) : Denival Batista de Carvalho
 Advogado : Dr. Waldemir Ferreira da Silva
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FGTS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ENUNCIADO 95/TST. Não se manda processar recurso de revista quando a decisão regional estiver em consonância do Enunciado de Súmula dessa Corte Superior, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 896 consolidado. Agravo improvido.

Processo : AIRR-604.628/1999.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : N. Uchôa de Gusmão
 Advogado : Dr. Tarcizio Chaves de Moura
 Agravado(s) : Renato Carlos da Silva
 Advogada : Dra. Hercijane Maria Bandeira de Melo
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-604.629/1999.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife - CBTU/STU-REC
 Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino
 Agravado(s) : Erivaldo Macartha da Silva e Outros
 Advogado : Dr. Cleonice Maria de Sousa
 DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo. Determina-se a reatuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERVALO INTRAJORNADA. NÃO CONCESSÃO. ARTIGO 71, § 4º, DA CLT. Caracterizada a divergência jurisprudencial suscitada, manda-se processar o recurso de revista, nos termos do artigo 896 consolidado. Agravo provido.

Processo : AIRR-604.630/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
 Advogado : Dr. Gláucio Veiga
 Agravado(s) : Carlos André Batista da Silva
 Advogado : Dr. Paulo Aurélio de Godoy Acioly
 DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista. Determina-se a reatuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para fins de direito.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. Demonstrada a possibilidade de violação de dispositivo de lei federal e de divergência jurisprudencial em torno da matéria, determina-se o processamento do recurso de revista, nos termos do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo provido.

Processo : AIRR-604.631/1999.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Jr.
 Agravado(s) : Esdras José Lima
 Advogado : Dr. José Gomes de Melo Filho
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. HORAS EXTRAS. CALCULOS. Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa à literalidade de dispositivos constitucionais (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-604.632/1999.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
 Advogado : Dr. Sérgio Aquino
 Agravado(s) : Emídio Machado
 Advogada : Dra. Patrícia Carvalho
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Não se manda processar recurso de revista quando não caracterizadas as violações apontadas, bem como quando não configuradas as divergências suscitadas. Agravo improvido.

Processo : AIRR-604.633/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Material Escolar e Papelaria Ltda. - MEP
 Advogado : Dr. Roberto Borba Gomes de Melo
 Agravado(s) : Wellington Josino da Silva
 Advogada : Dra. Sonia Maria Barbosa Torres
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.634/1999.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Flammarion Moura Cysneiros
 Advogado : Dr. Carlos Hermanno Cardoso Júnior
 Agravado(s) : Carne Queijo Comércio Importação e Exportação Ltda.
 Advogado : Dr. Irapuan José Soares
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO AGRAVADO. FALTA DE ASSINATURA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento cuja cópia do despacho agravado não esteja devidamente assinada por seu subscritor. Inteligência da Instrução Normativa nº 16/99, item IX, do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-604.635/1999.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Companhia de Seguros Monarca (em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. José Carlos da Silva
 Agravado(s) : Sérgio Tadeu Moraes Silva
 Advogado : Dr. Paulo André da Silva Gomes
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.637/1999.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
 Agravado(s) : José Manoel de Souza Neto
 Advogado : Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO CONSONANTE COM ENUNCIADO DA SDI/TST. Não se manda processar recurso de revista quando a decisão impugnada mostra-se compatível com a jurisprudência iterativa, notória e atual da Seção de Dissídios Individuais desta Corte Superior (Enunciado 333/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-604.638/1999.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Antônio Ricardo da Cunha
 Advogado : Dr. Anibal Cícero de Barros Velloso
 Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-604.639/1999.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Companhia Usina Bulhões
 Advogado : Dr. Sílvio Ferreira Lima
 Agravado(s) : Rivaldo José de Oliveira
 Advogado : Dr. Djalma de Barros
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento cujas peças trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

Processo : AIRR-604.640/1999.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
 Advogada : Dra. Cláudia Maria Gonçalves F. M. Ramos
 Agravado(s) : Sheila Borborema Hamad
 Advogado : Dr. Victor Emmanuel B. de Souza
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.641/1999.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Maria da Conceição Belém
 Advogado : Dr. Carlos Cavalcanti
 Agravado(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogado : Dr. Victor Russomano Jr
 DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. PRÉ-CONTRATAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO.** Não se processa recurso de revista quando não forem demonstradas as hipóteses legais para o seu regular processamento, previstas no artigo 896 e alíneas da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.642/1999.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Edmir Manoel de Souza
 Advogado : Dr. Eduardo Henrique de Araújo Silva
 Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. João Otávio de Noronha
 DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-604.643/1999.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogada : Dra. Débora Cristina Correia Nascimento
 Agravado(s) : João Henrique de Souza
 DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RECOLHIMENTO DE CUSTAS.** Não se manda processar recurso de revista despido dos pressupostos legais de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.644/1999.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Abel Luiz Martins da Hora
 Agravado(s) : Bartolomeu Severino Mendes
 Advogado : Dr. Joaquim Fornellos Filho
 DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.645/1999.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Walter Weitz & Companhia Ltda.
 Advogada : Dra. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Filho
 Agravado(s) : Antônio Carlos Araújo Barbosa de Oliveira
 Advogado : Dr. João Mendes Ribeiro Júnior
 DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-604.646/1999.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Matary Agropecuária Ltda.
 Advogado : Dr. Laerte Chaves Vasconcelos Filho
 Agravado(s) : Samuel Emiliano Francisco
 DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO AGRVO DE PETIÇÃO.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no agravo de petição, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.647/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
 Agravado(s) : Ednaldo Galvão Fraga
 Advogada : Dra. Flávia Gonçalves de Melo
 DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.648/1999.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Leon Heimer Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr. Carlos Eduardo Pugliesi
 Agravado(s) : Wellington Carlos Alves
 Advogado : Dr. Roberto Siriano dos Santos
 DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.650/1999.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB
 Advogado : Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa
 Agravado(s) : Arnóbio Pereira Correia
 Advogado : Dr. Naugiton Fernando de Oliveira
 DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-604.651/1999.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : J. Nunes Ltda.
 Advogado : Dr. Mauro Fossêca Guimarães e Souza
 Agravado(s) : Rosimary Tavares de Melo
 Advogado : Dr. Maria das Mercês Almeida Pinheiro Teles
 DECISÃO : Em. à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o apelo revisional, no efeito devolutivo, determinando a reatuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. QUITAÇÃO. ENUNCIADO 330/TST.** Manda-se processar recurso de revista quando demonstrada possível contrariedade a Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme desta Corte Superior (artigo 896, a, CLT). Agravo provido.

Processo : AIRR-604.934/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda.
 Advogado : Dr. Samuel Carlos Lima
 Agravado(s) : Wilmar Vargas dos Santos
 Advogada : Dra. Lourdes Leonice Hübner
 DECISÃO : Em. à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o apelo revisional, no efeito devolutivo, determinando a reatuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. QUITAÇÃO. ENUNCIADO 330/TST.** Manda-se processar recurso de revista quando demonstrada possível contrariedade a Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme desta Corte Superior (artigo 896, a, CLT). Agravo provido.

Processo : AIRR-604.935/1999.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Banco Meridional S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
 Agravado(s) : Maria Lúcia Hinke
 Advogado : Dr. Oscar José Hildebrand
 DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. INESPECIFICIDADE.** Não se manda processar recurso de revista quando não demonstrada a configuração de dissenso jurisprudencial específico (Enunciado 296/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-604.936/1999.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
 Advogada : Dra. Daniela Della Giustina
 Agravado(s) : Carlos Alberto Espindola
 Advogado : Dr. Fernando José Borba de Freitas
 DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO.** Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando a matéria objeto da controvérsia não foi devidamente prequestionada (aplic. En. 297/TST).

Processo : AIRR-604.938/1999.5 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.
 Advogado : Dr. Giselle Meira Kersten
 Agravado(s) : Jehan Vladimir Prass
 Advogado : Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin
 DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA.** Não se manda processar recurso de revista que objetiva o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado 126/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-604.939/1999.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.
 Advogado : Dr. Giselle Meira Kersten
 Agravado(s) : Joaquim Ortiz da Cruz
 Advogado : Dr. Danielle Cristina Sá Vieira
 DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA.** Não se manda processar recurso de revista que objetiva o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado 126/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-604.941/1999.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
 Agravado(s) : Mário Barbosa
 Advogado : Dr. Moacir Evaldo Hellinger
 Agravado(s) : João Mateus Barbosa
 DECISÃO : Em. à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o apelo revisional, no efeito devolutivo, determinando a reatuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. CARACTERIZAÇÃO.** Manda-se processar recurso de revista quando caracterizada possível nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdiccional. Agravo provido.

Processo : AIRR-604.942/1999.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Ivson da Cruz Silva
 Advogado : Dr. Helio Ferreira de Lima
 DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (artigo 897, § 5º, caput, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-604.943/1999.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante(s) : Construtora OAS Ltda.
 Advogado : Dr. Carlo Ponzi
 Agravado(s) : Alexandre Roberto da Silva e Outros
 Advogada : Dra. Adoleide Pereira Folha
 DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA.** Não se manda processar recurso de revista que objetiva o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado 126/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-604.944/1999.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco - EMATER
Advogado : Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa
Agravado(s) : Severino Lopes
Advogada : Dra. Patrícia Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-604.946/1999.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sorvane S.A.
Advogado : Dr. Luciano Cosme da Silva
Agravado(s) : Milton José Camelo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.947/1999.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste
Advogada : Dra. Alessandra de Souza Costa
Agravado(s) : Josias Carneiro da Silva
Advogado : Dr. Osvaldo de Sena Sales Sobrinho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO CONSONANTE COM ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DA SDI/TST. Não se manda processar recurso de revista quando a decisão impugnada mostra-se compatível com a jurisprudência iterativa, notória e atual da Seção de Dissídios Individuais desta Corte Superior (Enunciado 333/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-604.949/1999.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : André Luiz Simões Jordão
Advogado : Dr. Vânia Cristina de Holanda Carvalho
Agravado(s) : Cepel Construtora Ltda.
Advogado : Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-604.950/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Itamar Gineste
Advogado : Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior
Agravado(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. PEÇA ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5º, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.951/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : José Aparecido de Oliveira Dorta
Advogado : Dr. Carlos Alberto Pedroni
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRADO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA UTILIZADA NA ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES. Não há como dar seguimento ao agravo de instrumento quando se tratar de matéria que não foi objeto de prequestionamento pela decisão recorrida (art. 897, § 1º, da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.952/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. José Ricardo Biazzo Simon
Agravado(s) : Pedro Leite Penteado
Advogada : Dra. Tânia Maria Germani Peres
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. PEÇA ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5º, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.953/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogada : Dra. Romilda Favaro
Agravado(s) : Alberto Gabriel Bianchi
Advogado : Dr. Carlos Alberto Cotrim Borges
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MATÉRIA FÁTICA. Inviabilizado o recurso quando a matéria veiculada no recurso de revista, além de perquirir análise de fatos e provas, guarda perfeita harmonia com o entendimento sedimentado através de Orientação Jurisprudencial da SDI. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.954/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : João Yoshioka
Advogado : Dr. Paulo de Tarso de Souza
Agravado(s) : Rogério Soares da Costa

Advogado : Dr. André Luiz de Moraes
Agravado(s) : Servplan Engenharia e Montagens Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e do Enunciado 266, do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.957/1999.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Aucosa - Automóveis Colatinense S.A.
Advogado : Dr. Márcio Dell'Santo
Agravado(s) : Sebastião de Souza Guimarães
Advogada : Dra. Neri Rodrigues de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Não se manda processar recurso de revista quando na decisão impugnada não foi adotada tese explícita sobre o dispositivo consolidado dado como violado (Enunciado 297/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.963/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Aerolíneas Argentinas S.A.
Advogado : Dr. Célio José Boaventura Cotrim
Agravado(s) : Ricardo Eduardo Tadei
Advogado : Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (artigo 897, § 5º, caput, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-604.964/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
Agravado(s) : Marcos Melo da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento cujas peças trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

Processo : AIRR-604.965/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Gelzi Cabral da Silva
Advogada : Dra. Vânia de Paula Guimarães Gimenez
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-604.966/1999.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José da Rocha Paschoal
Advogado : Dr. Albézio de Melo Farias
Agravado(s) : Flávia Ramos Carneiro
Agravado(s) : Granja Aliança - Avicultura e Suinocultura
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-604.967/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Hereu Domingues do Nascimento
Advogado : Dr. José Fernando Righi
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRADO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS POR APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.177/91. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. Em sede de execução de sentença, somente ofensa à Norma Constitucional viabilizaria o prosseguimento do recurso de revista interposto contra acórdão proferido em sede de agravo de petição. (art. 896, § 2º, CLT c/c En. 266/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.970/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rio de Janeiro Cartório 16 Ofício de Notas - Cartório Ione de Sá
Advogado : Dr. Carlos Alberto Xavier Reis dos Santos
Agravado(s) : Mauro de Paula
Advogada : Dra. Marly da Silva Guimarães
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-604.971/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outros
Advogada : Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Agravado(s) : Vitor Branco da Costa
Advogado : Dr. Eduardo Corrêa dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determina-se a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO. GERENTE. HORAS EXTRAS. Manda-se processar recurso de revista quando vislumbra-se possível violação literal e categórica a preceito de lei (art. 896, "c", da CLT). Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-604.972/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar

Agravado(s) : José Jorge Gonçalves e Outros
Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO 126/TST.** Se a pretensão estampada no recurso de revista gira em torno do revolvimento dos fatos jurígenos da controvérsia, o apelo revisional encontra óbice intransponível no Verbete 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.973/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Emília Hortência de Souza
Advogado : Dr. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, CARTÕES DE PONTOS, INVEROSSIMILHANÇA, COMPROVAÇÃO DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, MATÉRIA FÁTICA.** Não se manda processar recurso de revista quando a matéria discutida implicar em revisão de fatos e provas, mormente quando não prequestionadas. Ademais, a violação de lei, seja ela ordinária ou constitucional, deve ser demonstrada de forma inequívoca (Ens. 126, 221, 297/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-604.974/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : SEMEG - Serviços Médicos Guanabara Ltda.
Advogado : Dr. Eymard Duarte Tibães
Agravado(s) : Mauro Barbosa da Silva
Advogado : Dr. Marco Antônio Ferreira de Mello Teixeira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA -** Não se manda processar recurso de revista visivelmente deserto. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-605.625/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Lojas Zomer de Móveis Ltda.
Advogado : Dr. Rodrigo Fernandes Pereira
Agravado(s) : Adriano Chagas Vasconcelos
Advogado : Dr. Hélio César Bairros
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - VÍNCULO DE EMPREGO - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO 126/TST.** Se a pretensão estampada no recurso de revista gira em torno do revolvimento dos fatos jurígenos da controvérsia, o apelo revisional encontra óbice intransponível no Verbete 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-605.626/1999.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Neusa Maria Kuester Vegini
Agravado(s) : David Lada
Advogado : Dr. Joacir Aldo Gadotti
Agravado(s) : Irmãos Starke Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, EXECUÇÃO, PENHORA, VALIDADE.** Não demonstrada violação direta e literal a dispositivos constitucionais, requisito de admissibilidade do recurso de revista em fase de execução (En. 266/TST), não se processa o apelo. Agravo improvido.

Processo : AIRR-605.627/1999.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogada : Dra. Lillian Virginia de Athayde Furtado
Agravado(s) : Célio Pereira
Advogado : Dr. Edson José Rebello
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, CARGO DE CONFIANÇA, NÃO COMPROVAÇÃO.** Não se processa recurso de revista quando não forem demonstradas as hipóteses legais para o seu regular processamento, previstas no artigo 896 e alíneas da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-605.628/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Alcir Machado e Outro
Advogado : Dr. Kim Heilmann Galvão do Rio Apa
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, HORAS EXTRAS, BASE DE CÁLCULO, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.** Não se manda processar recurso de revista quando não forem demonstradas as hipóteses legais para o seu regular processamento, previstas no artigo 896 e alíneas da CLT, mormente quando a decisão regional estiver em consonância com Enunciado desta Corte Superior. Agravo improvido.

Processo : AIRR-605.630/1999.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Manoel Nunes Rufino
Advogado : Dr. Joel Corrêa da Rosa
Agravado(s) : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr. Edevaldo Daitx da Rocha
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, INTEMPESTIVIDADE.** Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-605.632/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rene Valter Echterhoff
Advogado : Dr. Walter Cardoso da Silveira
Agravado(s) : Fundação Copel de Previdência e Assistência Social
Advogado : Dr. Roberto Caldas A. de Oliveira
Agravado(s) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr. Roberto Caldas A. de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, BASE DE CÁLCULO, ENUNCIADO 191/TST.** Não se manda processar recurso de revista quando não forem demonstradas as hipóteses legais para o seu regular processamento, previstas no artigo 896 e alíneas da CLT, mormente quando a decisão regional estiver em consonância com Enunciado desta Corte Superior. Agravo improvido.

Processo : AIRR-605.633/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia de Seguros Gralha Azul
Advogado : Dr. José Miguel de Godoy
Agravado(s) : José Luiz Carcereri
Advogado : Dr. Lourival Barão Marques
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, TRASLADO DEFICIENTE, AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.634/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Luiz Roberto de Oliveira
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, EXECUÇÃO, NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.** Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa à literalidade de dispositivos constitucionais (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-605.635/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Progresso S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hermindo Duarte Filho
Agravado(s) : Paulo Alberto Koppe
Advogado : Dr. Geraldo Carlos da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI Nº 6.024/74), VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL, INEXISTÊNCIA.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e do Enunciado 266, do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-605.638/1999.5 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Janildo Honório da Silva
Agravado(s) : José Barbosa da Silva
Advogado : Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o apelo revisional, no efeito devolutivo, determinando a reatuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, ART. 71, § 1º, LEI Nº 8.666/93.** Manda-se processar recurso de revista quando demonstrada possível violação de dispositivo de lei federal (artigo 896, c. CLT). Agravo provido.

Processo : AIRR-605.639/1999.9 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus
Agravado(s) : Pedro André da Silva
Advogado : Dr. Mário Jacome de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, TRASLADO DEFICIENTE, AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.640/1999.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus
Agravado(s) : Francisco Antonio da Silva e Outros
Advogado : Dr. José Estrela Martins
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, TRASLADO DEFICIENTE, AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.641/1999.4 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Janildo Honório da Silva
Agravado(s) : Francisco Pedro da Costa
Advogado : Dr. Lindinalva Pereira Afonso Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo. Determina-se a reatuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, LEI Nº 8.666/93.** Manda-se processar recurso de revista quando demonstrada possível violação de dispositivo de lei federal (art. 896, alínea "c", CLT). Agravo provido.

Processo : AIRR-605.642/1999.8 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus
Agravado(s) : Alcimar Amorim da Silva
Advogado : Dr. Joel Martins de Macedo Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, TRASLADO DEFICIENTE, AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.643/1999.1 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus
Agravado(s) : Antônia Aila da Penha
Advogado : Dr. Francisco Praxedes Fernandes
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.644/1999.5 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus
Agravado(s) : Paulo Josimar de Oliveira
Advogado : Dr. Severino Tintino da Silva
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. PEÇA ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5º, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.645/1999.9 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus
Agravado(s) : José Alderir Arcanjo da Silva
Advogada : Dra. Ana Veruschka Aristoteles de Sousa Filgueira
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.646/1999.2 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus
Agravado(s) : Cosmo Luiz de Freitas e Outro
Advogado : Dr. Eduardo José Pereira
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. PEÇA ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5º, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.647/1999.6 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Janildo Honório da Silva
Agravado(s) : Francisco Cosme da Silva e Outro
Advogada : Dra. Ana Veruschka Aristoteles de Sousa Filgueira
DECISÃO : Em. à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determina-se a reatuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO (LEI Nº 8.666/93, ART. 71, § 1º). Impõe-se o processamento do recurso de revista ante possível violação literal a dispositivo de lei e, ainda, por configurado dissenso pretoriano em torno da matéria trazida a exame. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-605.648/1999.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Janildo Honório da Silva
Agravado(s) : Josafá Marcelo dos Santos
Advogado : Dr. Joel Martins de Macedo Filho
DECISÃO : Em. à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determina-se a reatuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO (LEI Nº 8.666/93, ART. 71, § 1º). Impõe-se o processamento do recurso de revista ante possível violação literal a dispositivo de lei e, ainda, por configurado dissenso pretoriano em torno da matéria trazida a exame. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-605.649/1999.3 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Nilton Alves Marinho Filho
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peças essenciais à sua formação, em conformidade com o artigo 897, § 5º, I, da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-605.650/1999.5 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
Advogado : Dr. Laumir Correia Fernandes
Agravado(s) : Romualdo de Araújo Chacon e Outros
Advogada : Dra. Ana Thereza Costa de Albuquerque
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. PEÇA ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5º, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.651/1999.9 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Severino Ramos Ribeiro
Advogado : Dr. João Helder Dantas Cavalcanti
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peças essenciais à sua formação, em conformidade com o artigo 897, § 5º, I, da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-605.652/1999.2 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Usina Estivas S.A.
Advogado : Dr. Eduardo Serrano da Rocha
Agravado(s) : Antônio Pedro Avelino
Advogado : Dr. João Bosco de Paiva
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.654/1999.0 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Delma Maritima Navegação Ltda.
Advogado : Dr. Bráulio José Felizola dos Santos
Agravado(s) : Pedro Pereira da Silva
Advogado : Dr. Carlos Alberto Pereira Barros
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.655/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Luís Renato Sinderski
Agravado(s) : Alfredo Oscar Wunderluch
Advogado : Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira
DECISÃO : Em. à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA. HORAS EXTRAS (ART. 224, DA CLT). Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas, mormente quando não verificada violação categórica dos dispositivos legais indigitados (aplic. En. 126, do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-605.656/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : HSBC Bamerindus Seguros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Rui de Arruda
Advogado : Dr. José Luiz Ricetti
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.657/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Emerson Fernando Teixeira dos Santos
Advogado : Dr. Afonso Novak
Agravado(s) : Artex S.A.
Advogado : Dr. Libiamar de Souza
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-605.996/1999.1 - TRT da 16ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr. Valber Muniz
Agravado(s) : Maria José da Luz Corrêa
Advogado : Dr. Aracy Lobo Pereira de Sousa
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. Não se conhece de agravo quando ausente traslado da Certidão de Publicação do Acórdão Regional, conforme dispõe o art. 897, § 5º, inciso I da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-605.997/1999.5 - TRT da 16ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr. Valber Muniz
Agravado(s) : Raimunda Consuelo Lopes de Araújo
Advogado : Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros
DECISÃO : Em. à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. Não se conhece de agravo quando ausente traslado da Certidão de Publicação do Acórdão Regional, conforme dispõe o art. 897, § 5º, inciso I da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-606.006/1999.8 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Banco do Estado da Paraíba S.A.
Advogado : Dr. José Mário Porto Júnior
Agravado(s) : Walfredo Rodriguez Neto e Outros

Advogado : Dr. José Cleto Lima de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, ante a ausência do traslado de peças obrigatórias à sua formação.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE TRASLADO DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. NÃO-CONHECIMENTO.** De acordo com a nova sistemática processual, prevista no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, caso o agravo seja provido, este Tribunal julgará o Recurso denegado, a partir dos elementos que formaram o instrumento. A ausência de peças cujo traslado, nos termos do referido dispositivo consolidado, é obrigatório para a formação do instrumento torna impossível o conhecimento do Agravo. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AG-RR-338.845/1997.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Roberto Múcio Bezerra de Aguiar
Agravado(s) : Valderi Pio de Souza Cavalcante
Advogado : Dr. João Batista Pinheiro de Freitas
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELÉTRICITÁRIOS - EXPOSIÇÃO INTERMITENTE.** A matéria está pacificada neste C. Tribunal pelo Verbete nº 361, editado nos seguintes termos: "O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, tendo em vista que a Lei nº 7.369/85 não estabeleceu qualquer proporcionalidade em relação ao seu pagamento". Agravo desprovido.

Processo : RR-339.049/1997.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Gerson Pedro da Silva
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Recorrido(s) : Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos
Advogado : Dr. Marcelo Augusto Pimenta
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA.** Recurso de Revista não conhecido, à luz das orientações contidas nos Enunciados nºs 23, 296, 337 e 297.

Processo : RR-343.185/1997.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Henrique Vieira
Recorrido(s) : Américo Moreira de Azevedo
Advogado : Dr. Alberto de Paula Machado
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Correção Monetária - Época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.** "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços". Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : AG-RR-345.134/1997.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : União Federal (sucessora da CAEEB)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Jorge Rodolfo Berrini
Advogado : Dr. Samuel Gomes dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL.** Quando a parte insurge-se contra despacho que sequer existe nos autos, nega-se provimento ao agravo regimental, por desfundamentado.

Processo : RR-345.350/1997.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Ford Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Valdir José da Silva
Advogada : Dra. Assunta Flaiano
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, apenas quanto às diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as mencionadas diferenças salariais.
EMENTA : **IPC DE JUNHO/87 E URP DE FEVEREIRO/89.** A Seção de Dissídios Individuais, nas Orientações Jurisprudenciais nºs 58 e 59, firmou entendimento no sentido da inexistência de violação do direito adquirido dos trabalhadores quando da supressão dos reajustes decorrentes da aplicação do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-348.053/1997.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Villefríos Comercial Ltda.
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Almeida Saih
Recorrido(s) : William Lopes da Silva
Advogado : Dr. Armando Mello
DECISÃO : Em, à unanimidade, I - conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, quanto à competência desta Justiça Especializada para apreciar e julgar matéria relativa à indenização do seguro-desemprego e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso quanto à comprovação do preenchimento dos requisitos para a percepção do seguro-desemprego - ônus da prova.
EMENTA : **SEGURO-DESEMPREGO - INDENIZAÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** O seguro-desemprego é parcela decorrente da relação de emprego. A falta de entrega de guias de seguro-desemprego pelo empregador, após a rescisão contratual, para que o empregado possa perceber o benefício, sem dúvida alguma está ligada ao contrato de trabalho. Competente é esta Justiça Especializada para conhecer e decidir conflito que envolva o descumprimento da referida obrigação de fazer, a teor do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal. Revista conhecida e desprovida.
COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA PERCEPÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO. Aplicação dos Enunciados nºs 126, 296 e 297/TST. Revista não conhecida.

Processo : RR-348.171/1997.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Recorrido(s) : Santa Garcia
Advogado : Dr. José Adolfo Melo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, apenas quanto aos temas muitas previstas em convenção coletiva e correção monetária; no mérito, negar-lhe provimento quanto às multas e dar-lhe provimento quanto à correção monetária, para determinar que esta incida somente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho.
EMENTA : **NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. EMPRESA INTERPOSTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.** Ausência de negativa de prestação jurisdiccional. Embargos declaratórios de nítido caráter infringente. **CORREÇÃO MONETÁRIA.** De acordo com a jurisprudência desta Corte, salários pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não estão sujeitos à correção monetária. Recurso de revista parcialmente provido.

Processo : RR-348.829/1997.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Colégio Santa Maria
Advogado : Dr. Antônio Henrique Neuwenschwander
Recorrente(s) : Fabiola Telles Silva de Souza
Advogado : Dr. Severino Jose da Cunha
Recorrido(s) : Os Mesmos
DECISÃO : à unanimidade, conhecer apenas do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade aos Enunciados nº 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - HIPÓTESE DE CABIMENTO.** NA JUSTIÇA DO TRABALHO, A CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NUNCA SUPERIORES A 15%. NÃO DECORRE PURA E SIMPLEMENTE DA SUCUMBÊNCIA, DEVENDO A PARTE ESTAR ASSISTIDA POR SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL E COMPROVAR A PERCEPÇÃO DE SALÁRIO INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, OU ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO ECONÔMICA QUE NÃO LHE PERMITA DEMANDAR SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO OU DA RESPECTIVA FAMÍLIA." (Enunciado nº 219/TST). Recurso de Revista conhecido e provido.
RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. Recurso desfundamentado, porquanto não cuidou a Recorrente de enquadrá-lo em nenhuma das hipóteses do art. 896 da CLT. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-348.929/1997.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : FINASA - Administração e Planejamento S.A. e Outro
Advogada : Dra. Arlene Zenaide Panazzo
Recorrido(s) : Otávio Artur de Queiroz Júnior
Advogado : Dr. Sérgio Francisco Coimbra Magalhães
DECISÃO : à unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao reconhecimento do Autor como bancário, por divergência jurisprudencial, e no tocante às horas extras, por contrariedade ao Verbete nº 338 do TST; no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento de horas extras e seus reflexos e para declarar que o Autor não é bancário e, em consequência, excluir da condenação o pagamento do adicional de hora extra sobre a sétima e oitava horas diárias, do anuênio e dos reajustes salariais da categoria profissional dos bancários e seus reflexos nas parcelas remuneratórias e rescisórias.
EMENTA : **BANCÁRIO. ENQUADRAMENTO. ENUNCIADO Nº 239 DESTA TRIBUNAL.** "É inaplicável o Enunciado nº 239 quando a empresa de processamento de dados presta serviços a banco e a empresas não bancárias do mesmo grupo econômico ou a terceiros" (Precedente nº 126 da Orientação Jurisprudencial da SDI). **HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA.** "A omissão injustificada por parte da empresa de cumprir determinação judicial de apresentação dos registros de horário (CLT, Art. 74 § 2º) importa em presunção de veracidade da jornada de trabalho alegada na inicial, a qual pode ser elidida por prova em contrário" (Enunciado nº 338 do TST). Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-349.163/1997.9 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s) : Biano Olegário dos Santos e Outros
Advogado : Dr. José Osvaldo Machado e Silva
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema base de cálculo do anuênio - adicional de periculosidade por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o comando de cômputo do adicional de periculosidade na base de cálculo do anuênio.
EMENTA : **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. BASE DE CÁLCULO.** O anuênio não incide sobre o adicional de periculosidade. Inteligência do Enunciado nº 191 do TST. Recurso de revista a que dá provimento.

Processo : RR-349.946/1997.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Sila Eliane Evangelista
Advogado : Dr. Fábio Villas Bôas
Recorrido(s) : Sathom Serviços de Administração de Garagens Ltda.
Advogado : Dr. Haroldo de Almeida
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE GESTANTE.** A vedação estabelecida no artigo 10, inciso II, do ADCT visa a resguardar a empregada gestante da despedida sem justa causa e não simplesmente assegurar vantagens pecuniárias. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : AG-RR-350.299/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Ênio Luiz Debarba
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr. César Augusto Binder
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL.** Quando a parte não consegue infirmar os fundamentos expendidos no r. despacho agravado, nega-se provimento ao agravo regimental.

Processo : RR-350.328/1997.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda.
Advogada : Dra. Mirian Rezende Silva Moreira
Recorrido(s) : João Bosco de Lucena Nóbrega
Advogado : Dr. Geraldo Luiz Neto
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **"Prequestionamento. Oportunidade. Configuração.** Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão" (Enunciado nº 297 do TST). Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-350.791/1997.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : José Eustáquio de Jesus
Advogado : Dr. Renato Reis Brito
Recorrido(s) : Companhia de Bebidas da Bahia - CIBEB
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência de turno ininterrupto de revezamento, restabelecer a sentença de primeiro grau.
EMENTA : **TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. INTERVALOS.** A concessão de intervalos intrajornada não descaracteriza o turno ininterrupto de revezamento. A ininterruptividade a que alude o art. 7º, inciso XIV, da Carta Magna se refere à operacionalização da empresa. E a atividade empresarial que deve ser contínua, ininterrupta, com os trabalhadores cumprindo jornada de trabalho em sistema de revezamento, para que esteja configurado o regime de turnos ininterruptos de revezamento. Enunciado 360 do TST. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-351.798/1997.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Domingos Antônio Machado Vieira
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Recorrido(s) : Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A.
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 1396/1397, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie a matéria relativa às horas extras decorrentes da não concessão regular dos intervalos para repouso e alimentação, levando-se em consideração o aspecto fático apontado pelo autor de que a reclamada em seu depoimento pessoal confessou que o empregado, durante o intervalo, permanecia na embarcação à sua disposição. Prejudicado o exame dos demais itens do apelo.
EMENTA : **NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL CONFIGURADA.** O Eg. Regional, última instância de prova, está obrigado a examinar todos os aspectos fáticos essenciais ao deslinde da questão, principalmente quando provocado pela Parte mediante Embargos Declaratórios, sob pena de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional. Ofensa aos arts. 93, IX, 5º, XXXV, da CF e 832 da CLT caracterizada. Revista conhecida por ofensa aos arts. 93, IX, 5º, XXXV, da CF e 832 da CLT e provida. Sobrestado o julgamento dos demais itens do Recurso.

Processo : RR-351.827/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogada : Dra. Daniele Esmanhotto
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Recorrente(s) : Vera Lúcia França Moreira
Advogado : Dr. José Nazareno Goulart
Recorrido(s) : Os Mesmos
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas no tocante à competência da Justiça do Trabalho para determinar o desconto das contribuições previdenciárias e fiscais, por divergência jurisprudencial; no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais, devidas na forma da lei. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** Negativa de autorização, a ensejar divergência jurisprudencial. Recurso a que se dá parcial provimento. **RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.** Decisão recorrida em consonância com enunciados desta Corte. Recurso de que não se conhece.

Processo : RR-351.828/1997.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Lucimara Cardial da Silva
Advogado : Dr. Raimundo Nonato Lopes de Souza
Recorrido(s) : Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr. José Granadeiro Guimarães
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS. DANO. AUTORIZAÇÃO DO EMPREGADO.** Divergência jurisprudencial não demonstrada. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.** Decisão em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-351.998/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna
Advogada : Dra. Danielle Albuquerque
Recorrido(s) : Paulo Francisco dos Santos
Advogado : Dr. Gilberto Maria
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do recurso quanto aos temas "horas extras - acordo de compensação", "horas extras - minutos que antecedem e/ou sucedem a jornada normal" e "descontos de imposto de renda e previdenciários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação às horas extras que excedam à 44ª hora semanal, a partir da vigência da Constituição Federal de 1988, com os adicionais legais, compensando-se as quantias já pagas; para considerar como extras apenas as jornadas extraordinárias que excederem cinco minutos em cada marcação de ponto, na sua totalidade; e para determinar a incidência dos descontos atinentes à contribuição previdenciária e ao imposto de renda sobre as parcelas de natureza salarial devidas ao obreiro, observando-se, no entanto, o disposto nos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
EMENTA : **1 - HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO - COEXISTÊNCIA COM O LABOR EXTRAORDINÁRIO.** O fato de ser cumprida jornada maior que a estabelecida não invalida o acordo de compensação, porquanto a existência do aludido regime em nada impede a ocorrência do labor extraordinário, considerando-se o disposto no art. 59, § 2º, da CLT, que se refere, apenas, à ampliação da jornada em um ou mais dias da semana para diminuir ou eliminar o trabalho de outro dia, mais comumente no sábado. Saliente-se, ainda, que, tratando-se de institutos distintos entre si, a presença de um deles não implica a anulabilidade do outro. **2 - HORAS EXTRAS - MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO.** A jurisprudência desta egrégia Corte tem fixado em cinco minutos, como razoável, o tempo despendido pelo empregado para a marcação do cartão de ponto, antes e após a jornada normal, em razão da impossibilidade de todos os empregados marcarem ponto simultaneamente. Caso ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **3 - DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA.** A retenção, na fonte, dos descontos previdenciários e fiscais encontra amparo legal no art. 46 da Lei 8.541/92, bem como nos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Emenda Constitucional nº 20 de 1998 que acrescentou o § 3º ao art. 114 da Constituição Federal. Revista conhecida e provida, em parte.

Processo : RR-352.049/1997.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Companhia Cacicque de Café Solúvel
Advogado : Dr. Erlon Fernando Ceni de Oliveira
Recorrido(s) : Ednalte Vieira da Silva
Advogado : Dr. Marco Antônio de A. Campanelli
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema referente à competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos relativos às contribuições previdenciárias e ao Imposto de Renda; no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos relativos às contribuições previdenciárias e ao Imposto de Renda, devidos na forma da lei.
EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** A Justiça do Trabalho é competente para determiná-los. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : AG-RR-352.648/1997.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC
Advogado : Dr. Máximo Henrique Fortinho de Miranda Sá
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL.** Agravo Regimental a que se nega provimento.

Processo : RR-352.660/1997.8 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Socóco S.A. - Indústrias Alimentícias

Advogada : Dra. Jaciara Valadares Gertrudes
Recorrido(s) : Cláudio Florentino Martins
Advogado : Dr. Expedito dos Santos
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso por violação do art. 895 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal de origem, a fim de julgar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a intempestividade.
EMENTA : **RECURSO ORDINÁRIO - PRAZO.** Viola o art. 895, "a", da CLT decisão em favor da intempestividade do Recurso Ordinário, sustentada em dado julgado nulo em regular incidente de Falsidade. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-353.402/1997.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Marly Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogada : Dra. Maria Rosângela de Oliveira Pedreira
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar a prejudicial de prescrição, argüida pela Reclamada em contra-razões; conhecer do recurso de revista no tocante à argüição de nulidade, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade das decisões das fls. 285/287, 291/293 e 298/299 e para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, a fim de que profira outra decisão, examinando as questões apresentadas na petição de embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicada, em consequência, a análise do outro tema presente no recurso de revista, interposto pela Reclamante.
EMENTA : **Nulidade. Negativa de prestação jurisdicional.** Omissão que caracteriza violação do disposto nos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT. Recurso de revista a que se dá provimento para anular o julgamento dos embargos de declaração.

Processo : RR-353.405/1997.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogada : Dra. Denise Pimont Berndt Paro
Recorrido(s) : Emília de Jesus Lopes Santa Rita
Advogado : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à argüição de nulidade, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade das decisões das fls. 261/263 e 270/272 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, a fim de que profira outra decisão, examinando as questões relativas às condições estabelecidas em norma regulamentar para a concessão dos benefícios em debate, à fixação do valor da pensão e à correção monetária, como entender de direito. Fica prejudicada, em consequência, a análise dos demais temas presentes no recurso de revista interposto pela Reclamada.
EMENTA : **Nulidade. Negativa de prestação jurisdicional.** Omissão que caracteriza violação do disposto nos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT. Recurso de revista a que se dá provimento para anular o julgamento dos embargos de declaração.

Processo : RR-353.409/1997.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Maria Isabel de Brito Silva
Advogado : Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogada : Dra. Denise Pimont Berndt Paro
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **PRESCRIÇÃO. PENSÃO, AUXÍLIO FUNERAL E PECÚLIO.** Viúva de ex-empregado tem prazo de 2 (dois) anos, a contar do óbito de seu marido, para reclamar o direito à pensão, porque somente a partir do falecimento do empregado é que o direito pode ser vindicado. Recurso de revista a que se nega provimento.

Processo : RR-353.435/1997.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Perdígão Agroindustrial S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Roberto Hartwig
Recorrido(s) : Avelino Ribeiro da Silva
Advogado : Dr. Renato Luiz Thomaz
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os descontos devidos por lei, por ocasião da liquidação de sentença.
EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** Os descontos previdenciários e fiscais são devidos, nos termos do Provimento CGJT03/84 e da Lei 8.212/91. Recurso conhecido e provido nesse aspecto.

Processo : RR-354.851/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Adil Calomeno
Advogada : Dra. Denise Filippetto
Recorrido(s) : Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDS
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.** Recurso de revista de que não se conhece em face da inespecificidade dos julgados paradigmas trazidos para confronto, a teor do Enunciado nº 296 desta Corte, pois nenhum deles se reporta aos fundamentos norteadores da decisão regional, no sentido que a aposentadoria voluntária extingue o contrato de trabalho e que, assim, o acréscimo de 40% ao FGTS não incide sobre os depósitos referentes ao período anterior à aposentadoria.

Processo : RR-354.885/1997.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Colégio Dom Bosco S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior
Recorrido(s) : Tânia Lúcia Ferraz de Oliveira
Advogado : Dr. Jocelino Alves de Freitas
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial em relação à competência da Justiça do Trabalho para determinar a realização dos descontos, a título de contribuição previdenciária, ao professor - adicional de horas extras e aos reflexos - repouso semanal e horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos relativos às contribuições previdenciárias, devidos por lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante por ocasião da liquidação de sentença, e para excluir da condenação as diferenças de repouso e reflexos e os reflexos das diferenças de horas extras.
EMENTA : **JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. DESCONTOS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** Competência da Justiça do Trabalho para autorizá-los. Recurso de revista a que se dá provimento. **PROFESSOR. ADICIONAL DE HORA EXTRA. AULAS EXTRAS.** Devido o pagamento do adicional de hora extra, quando excedido o limite de carga horária estabelecido no texto consolidado. Recurso de revista a que se nega provimento.

Processo : RR-354.886/1997.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Companhia de Cimento Portland Paraíso
Advogada : Dra. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal, Gesso, Cerâmica para

Construção, Olarias, Ladrilhos Hidráulicos e Artefatos de Cimento no Estado do Espírito Santo - SINTRACICAL
Advogada : Dra. Maria da Penha Borges
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar a argüição de deserção, apresentada em contra-razões, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade ao Enunciado nº 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários.
EMENTA : "Honorários advocatícios. Art. 133 da Constituição da República de 1988. Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado 219 do Tribunal Superior do Trabalho" (Enunciado nº 329 do TST). Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-355.560/1997.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Advogado : Dr. Leonardo Miranda Santana
Recorrido(s) : Reinaldo Faustino da Silva
Advogado : Dr. José Caetano da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos salários seja calculada após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na forma da fundamentação.
EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA.** O pagamento de créditos trabalhistas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária, exceto se essa data-limite for ultrapassada, quando então será devida a correção a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-355.583/1997.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Formtap Ltda.
Advogado : Dr. Fernando Antônio Borges Teixeira
Recorrido(s) : Ronildo de Paula Teixeira e Outros
Advogado : Dr. Paulo Drumond Viana
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos temas "adicional de periculosidade - incidência sobre horas extras e adicional noturno" e "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de periculosidade sobre horas extras e adicional noturno e para determinar que a correção monetária dos salários seja calculada após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na forma da fundamentação.
EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA.** O pagamento de créditos trabalhistas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária, exceto se essa data limite for ultrapassada, quando então será devida a correção a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-356.085/1997.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Magius Metalúrgica Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Grisard
Recorrido(s) : Daniel Colaço de Andrade
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de horas extras correspondentes ao prolongamento da jornada de trabalho não excedente ao limite de cinco minutos anteriores ou posteriores à duração normal do trabalho, se ultrapassado o referido limite, como extra ser A considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal.
EMENTA : **HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM OU SUCEDEM, NOS REGISTROS DE HORÁRIO, À JORNADA CONTRATUAL.** Divergência jurisprudencial demonstrada. Adequação do acórdão recorrido à orientação jurisprudencial desta Corte. **ACORDO DE COMPENSAÇÃO.** O não atendimento das exigências legais para adoção do regime de compensação de horário semanal não implica repetição de pagamento das horas excedentes, sendo devido apenas o adicional respectivo (Enunciado nº 85 do TST).

Processo : RR-356.124/1997.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Companhia Siderúrgica Pains
Advogado : Dr. Décio Flávio G. Torres Freire
Recorrido(s) : Francisco Pereira de Meireles
Advogado : Dr. Gilson de Sousa Mesquita
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de correção monetária após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, observando-se o índice deste mês subsequente ao da prestação do serviço.
EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA.** De acordo com a jurisprudência iterativa e notória deste egrégio TST, o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Recurso de Revista conhecido em parte e provido parcialmente.

Processo : RR-356.134/1997.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : José Tomoyoshi
Advogada : Dra. Cláudia Maria da Silva
Recorrido(s) : Empresa de Transportes CPT Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Antônio Vieira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : **VINCULO EMPREGATÍCIO - MATÉRIA FATICA.** Não se conhece de Revista que pretenda o reexame de fatos e provas, fundamenta-se em divergência inespecífica e não demonstra literal violação a dispositivo legal. Aplicação dos Enunciados ns. 23, 126, 296 e 337/TST. Revista não conhecida.

Processo : RR-356.355/1997.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Recorrido(s) : Bianor Bezerra de Siqueira e Outros
Advogado : Dr. Nelson Câmara
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : **Diferença salarial. Urp de fevereiro/89.** Inexistência de direito adquirido. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-356.365/1997.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Paulo Duarte Bonfim e Outros
Advogado : Dr. Hélio Palmeira
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar a preliminar de prescrição, argüida em contra-razões, e não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **PETROBRAS. NITROFERTIL. REINTEGRAÇÃO.** Violação de dispositivos legais e constitucionais e divergência jurisprudencial não demonstradas. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-356.369/1997.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvicé
Recorrido(s) : Antônio Humberto de Almeida Costa
Advogado : Dr. Arylton Maia Dias
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **HORAS EXTRAS. HABITUALIDADE. INTEGRAÇÃO.** Restrição aos períodos em que prestado o trabalho extraordinário. Interpretação razoável. Enunciado nº 221/TST. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-356.971/1997.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Imperial Segurança S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Edson Luís Millnitz
Recorrido(s) : Cláudio Chupel
Advogado : Dr. Ricardo Afonso Baptista
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer da revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não se conhece de recurso de revista quando não se enquadra em nenhuma das alíneas do art. 896 da CLT.

Processo : RR-357.592/1997.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Santana Sossai de Assis
Advogado : Dr. Jurandi Felipes
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema prescrição por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da ação no tocante a créditos porventura existentes anteriormente a cinco anos da data do ajuizamento da ação.
EMENTA : **PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR MEIO DE EMPRESA INTERPOSTA. SERVIÇOS DE LIMPEZA. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO TRABALHO.** Decisão regional em consonância com enunciado do TST. Pessoaalidade e subordinação - matérias não prequestionadas. Recurso de que não se conhece. **PRESCRIÇÃO.** O lapso prescricional quinquenal conta-se a partir da data da lesão e interrompe-se na data do ajuizamento da ação. Observado o biênio estabelecido no art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal, está prescrita a ação no tocante a créditos constituídos anteriormente a cinco anos da data do ajuizamento e não, da data da rescisão contratual. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-357.709/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Osni Cesário
Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith
Recorrente(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr. César Augusto Binder
Recorrido(s) : Os Mesmos
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do Reclamante, conhecer do apelo revisional do Reclamado, por divergência jurisprudencial, apenas no tocante aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos de IR e INSS, nos termos da Lei nº 8212/91 e do Provimento 03/84 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** São devidos os descontos fiscais e previdenciários sobre as parcelas trabalhistas deferidas por decisão judicial nos termos do Provimento 03/84 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Lei nº 8.112/91. Revista patronal parcialmente conhecida e provida. Recurso do Reclamante não conhecida.

Processo : RR-358.487/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Advogado : Dr. Leonardo Miranda Santana
Recorrente(s) : Heber Nascimento Pedreira
Advogado : Dr. Marcelo Alessi
Recorrido(s) : Os Mesmos
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso do Reclamado quanto aos temas descontos previdenciários e fiscais e adicional de transferência, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar competente esta Justiça do Trabalho e autorizar os descontos previdenciários e fiscais e para excluir da condenação o adicional de transferência e seus reflexos. Não conhecer do recurso do reclamante.
EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** Descontos previdenciários e fiscais. Competência da Justiça do Trabalho para autorizá-los. Recurso de revista a que se dá provimento. **ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA.** Cláusula de transferibilidade e definitividade da transferência. Adicional indevido. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-358.924/1997.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : RN Rede Mundial de Hotéis Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas
Recorrido(s) : Mário Lúcio Pedrosa
Advogada : Dra. Genoveva Martins de Moraes
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema alusivo à multa prevista no art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da mencionada multa.
EMENTA : **MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT. RELAÇÃO EMPREGATÍCIA CONTROVERSA.** A multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT somente é devida quando não quitadas, no prazo legal, as parcelas salariais incontroversas. Existindo debate acerca do direito às parcelas, mormente se controversa a relação de emprego, não há falar na aplicação da penalidade. Revista a que se dá provimento.

Processo : RR-359.325/1997.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Metal Leve S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Joaquim Miró
Recorrido(s) : Euclides Ribeiro de Lima
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Advogado : Dr. Carlos Alberto da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-360.093/1997.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Seno - Serviços de Engenharia do Nordeste Ltda.
Advogado : Dr. Abel Luiz Martins da Hora
Recorrido(s) : João Vieira da Silva
Advogado : Dr. Paulo Cavalcanti Malta

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer da Revista.
EMENTA : **NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO-PRECLUSÃO-REVISTA MAL FUNDAMENTADA.** Não havendo a parte se insurgido, nas razões de Revista, contra os fundamentos do acórdão regional, não há como caracterizar as apontadas ofensa constitucional e divergência jurisprudencial. Revista não conhecida.

Processo : RR-360.107/1997.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Companhia Cacique de Café Solúvel
Advogada : Dra. Angela Benghi
Recorrido(s) : Paulo César Olavo Boscarol
Advogado : Dr. Adilson Vieira de Araújo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência, apenas quanto aos minutos residuais para efeito de contagem de horas extras e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras correspondentes ao prolongamento da jornada de trabalho não excedente ao limite de 5 (cinco) minutos antes ou após a duração normal do trabalho, a cada registro de horário.
EMENTA : **HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E/ OU SUCEDEM, NOS REGISTROS DE HORÁRIO, A JORNADA CONTRATUAL.** Divergência jurisprudencial demonstrada. Provimento para adequação do acórdão recorrido à orientação jurisprudencial desta Corte. Provimento parcial. Recurso parcialmente conhecido e parcialmente provido.

Processo : RR-360.110/1997.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Refrigeração Paraná S.A.
Advogado : Dr. Mauro Joselito Bordin
Recorrido(s) : Jorge Roza
Advogado : Dr. Carlos Alberto Bogus
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO. PRESCRIÇÃO. AVISO PRÉVIO. PROJEÇÃO.** Decisão recorrida em consonância com o Enunciado nº 268 e a Orientação Jurisprudencial nº 83 da SDI. **FÉRIAS. JULGAMENTO FORA DO PEDIDO.** Violação de dispositivo de lei e divergência jurisprudencial não demonstradas. Recurso de que não se conhece.

Processo : RR-360.113/1997.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Bewabel Auto Táxi Ltda.
Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto
Recorrido(s) : Ricardo Bueno Benjamin
Advogada : Dra. Márcia Alves de Campos Soldi
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : **MOTORISTA DE TÁXI. VÍNCULO.** Não caracterizada a subordinação ao poder de comando do empregador, nos termos do art. 3º da CLT, inviável concluir pela existência de vínculo empregatício. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-360.636/1997.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Citrusuco Paulista S.A.
Advogada : Dra. Márcia Lyra Bergamo
Recorrido(s) : José Luiz da Silva e Outro
Advogado : Dr. Enrico Caruso
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o excedente das horas in itinere, reflexos e o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas "in itinere".
EMENTA : **HORAS IN ITINERE - ACORDO COLETIVO** - As instâncias percorridas notificam a existência de acordo coletivo realizado entre as partes, em cujo bojo estipulou-se o pagamento de apenas uma hora a título de remuneração *in itinere*, sem qualquer adicional. Diante disso, é perfeitamente legítima, uma vez que resultou de negociação coletiva onde prevaleceu a vontade das partes. Tem o Sindicato legitimidade para, representando a vontade da categoria efetivamente, transigir com os empregadores, como o fez, através do instrumento próprio, estabelecendo em uma hora as horas *in itinere* (inciso XXVI, art. 7º, da CF. **ADICIONAL DE 50% (Cinquenta por cento).** As horas *in itinere* não são horas de efetivo trabalho e não devem ser consideradas como jornada extraordinária, mormente quando este lapso temporal não extrapolar o período normal da jornada de trabalho, sendo indevido qualquer adicional sobre as mesmas. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-360.637/1997.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araraquara
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, coisa julgada e fato novo. e, conhecê-lo quanto à URP de fevereiro/89 e reflexos, limitação da condenação à data-base da categoria e aplicação do Enunciado nº 322 do TST, por contrariedade ao enunciado, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando a decisão do Regional, determinar a sua aplicação para limitar a incidência da URP de fevereiro/89 e reflexos à data-base da categoria.
EMENTA : **URP DE FEVEREIRO/89 E REFLEXOS. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO A DATA-BASE DA CATEGORIA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 322 DO TST.** "Os reajustes salariais decorrentes dos chamados "Gatilhos" e "URPs", previstos legalmente como antecipação, são devidos tão-somente até a data-base de cada categoria" (Enunciado nº 322). Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : RR-360.640/1997.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Jânio Alfredo Munhoz
Advogado : Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa
Recorrido(s) : M.K.M. Engenharia Construções e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Arodi José Ribeiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à multa e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no §8º do art. 477 da CLT.
EMENTA : **MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT. PRAZO PARA PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. AVISO PRÉVIO CUMPRIDO EM CASA.** O aviso prévio cumprido em casa corresponde à dispensa do cumprimento do aviso, por ato do empregador. O pagamento das verbas rescisórias deve ser efetuado até o décimo dia contado da notificação da demissão. Somente quando não ocorrer o pagamento no prazo legal é que incide a multa prevista no § 8º, do art. 477 da CLT. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-360.641/1997.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr. Augusto César Ruppert
Recorrido(s) : Rozeli Aparecida de Souza
Advogado : Dr. Vanderlei Aparecido Callera
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer da preliminar de cerceamento de defesa - revelia - efeito por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer da revista quanto aos temas "Quitação" e "Estabilidade Provisória - Gestante - Comunicação de Gravidez".

EMENTA : **CERCEAMENTO DE DEFESA - REVELIA - EFEITO.** Dispõe o art. 844 da CLT que: "... o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato." Já o art. 845 consolidado consigna que: "O reclamante e o reclamado comparecerão à audiência acompanhados das testemunhas, apresentando, nessa ocasião, as demais provas." Revelia é a ausência de defesa por parte do reclamado, que não comparece ao juízo quando é citado na ação que lhe é proposta. O efeito processual que esta produz reside na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor (art. 844, *caput*, da CLT), tornando-os incontrovertidos, diante da aplicação cumulativa da *ficta confessio*. A revelia, entretanto, não alcança a matéria de direito, que deve ser apreciada pelo julgador, mas o revel não poderá produzir provas a respeito dos fatos da causa, porque o art. 845 da CLT exige sua presença na ocasião da audiência. Salvo se na hipótese em que o reclamado, mesmo revel, tivesse requerido anteriormente o depoimento pessoal do reclamante, antes da decretação da revelia, o que não ocorreu nestes autos. Recurso de revista conhecido parcialmente e a que se nega provimento.

Processo : RR-360.642/1997.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Mário César Ruy
Advogado : Dr. Hedair de Arruda Falcão Filho
Recorrido(s) : Estal - Estruturas Metálicas e Madeiras Araçatuba Ltda.
Advogado : Dr. Nobuaki Hara
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer da Revista apenas quanto ao tema diferenças salariais e reflexos decorrentes de reajustes previstos em instrumentos normativos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **CONVENÇÃO COLETIVA. APLICABILIDADE.** Os pactos coletivos celebrados pela Federação só alcançam as empresas inorganizadas em sindicatos. Inteligência que se extrai do art. 611, § 2º, da CLT. Recurso a que se nega provimento.

Processo : RR-360.643/1997.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : ACIP - Aparelhos de Controle e Indústria Ltda.
Advogado : Dr. Ayrton Luiz Arvigo
Recorrido(s) : Gonçalo José da Silva
Advogado : Dr. José Aparecido de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do recurso por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para exame dos temas alusivos às diferenças salariais decorrentes do IPC de junho/87, da URP de fevereiro/89 e do IPC de março de 1990, como entender de direito.
EMENTA : **ALÇADA RECURSAL - IPC DE JUNHO/87, URP'S DE FEVEREIRO/89 E IPC DE MARÇO/90 - MATERIAS DE NATUREZA CONSTITUCIONAL - ARTIGO 2º, § 4º, DA IEI 5.584/70.** Tendo a discussão relativa aos reajustes salariais advindos do IPC de junho/87, da URP de fevereiro/89 e do IPC de março de 1990 adentrado o campo constitucional, ensejando a análise da ofensa ao princípio do direito adquirido, o óbice da alçada recursal não subsiste, a teor do § 4º, do art. 2º, da Lei 5.584/70. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-360.658/1997.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Dilermando Pereira Lopes e Outros
Advogado : Dr. Josué Lourenço
Recorrente(s) : IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. José Eduardo Haddad
Recorrido(s) : Os Mesmos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes; conhecer do apelo da Reclamada quanto ao tema "da incidência do FGTS sobre a indenização espontânea", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau; não conhecer do apelo patronal quanto ao tema "da incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado".
EMENTA : **I - RECURSO DOS RECLAMANTES. 1. ANTECIPAÇÕES SALARIAIS - INCIDÊNCIA SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS E A GRATIFICAÇÃO ESPONTÂNEA.** Aplicação do Enunciado nº 296/TST. Revista não conhecida. **II - RECURSO DA RECLAMADA. 1. DA INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE A INDENIZAÇÃO ESPONTÂNEA.** A verba paga de uma só vez a título de incentivo à demissão voluntária em programa de desligamento oferecido pela Empresa tem natureza indenizatória e, por isso, não sofre a incidência do FGTS. Revista provida para restabelecer a r. sentença de 1º grau. **2. DA INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO.** A matéria está pacificada pelo Enunciado nº 305/TST. Revista não conhecida.

Processo : RR-360.693/1997.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
Advogado : Dr. Tobias de Macedo
Recorrido(s) : Agenor Ferreira
Advogado : Dr. Ademar Barros
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos "Descontos PREVIDENCIÁRIOS e Fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a efetivação dos descontos referidos, observando-se a legislação em vigor.
EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar questões atinentes aos descontos e recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais. (Orientação Jurisprudencial da SDI nº 141). Recurso provido no particular.

Processo : RR-360.929/1997.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Valéria Abras Ribeiro do Valle
Recorrido(s) : Município de Campestre
Advogado : Dr. Ary Garcia
Recorrido(s) : Rosângela Maria Siqueira Gonçalves
Advogado : Dr. Cristiano José Passos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade da contratação, por divergência jurisprudencial e violação ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nulo o contrato de trabalho celebrado entre o Reclamado e a Reclamante, com efeitos ex tunc e, não havendo salário retido, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas.
EMENTA : **CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO APÓS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. EFEITOS.** A iterativa jurisprudência da Eg. SBDI deste C. Tribunal (Orientação Jurisprudencial nº 85) é no sentido de que "A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados". Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-360.933/1997.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Advogado : Dr. Paulo César de Rezende
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido(s) : Antônio Avelino de Paula
Advogado : Dr. João Carlos de Melo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso do Banco do Brasil S.A. por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, absolver o Banco do Brasil S.A. da condenação subsidiária. Prejudicada a análise do recurso do Ministério Público.

EMENTA : BANCO DO BRASIL S.A. - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ITEM IV DO ENUNCIADO 331/TST E ART. 71 DA LEI 8.666/93. O item IV. do Enunciado 331/TST, não é aplicável aos integrantes da administração pública direta, indireta e fundacional, pois a Lei 8.666/93, que trata de Licitações e Serviços na Administração Pública Direta e Indireta, estabelece que a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos contratos firmados, é da empresa contratada. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-360.941/1997.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Júlio César dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa
Recorrido(s) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista por divergência quanto à remessa "ex officio" e forma de execução e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar incabível a remessa de ofício, restabelecendo quanto à forma de execução da r. sentença, no sentido de que seja observado o art. 883 da CLT.

EMENTA : APPA. REMESSA DE OFÍCIO. FORMA DE EXECUÇÃO. A APPA, embora criada como autarquia, está sujeita à execução direta, nos termos do art. 883 da CLT, porque explora atividade econômica. Pela mesma razão não está abrangida pelas normas constantes do Decreto-Lei 779/69. Revista conhecida parcialmente e provida.

Processo : RR-360.945/1997.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Maria de Lourdes Utijama
Advogado : Dr. Alberto de Paula Machado
Recorrente(s) : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
Advogada : Dra. Angela Benghi
Recorrido(s) : Os Mesmos
DECISÃO : Por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - conhecer da Revista da Reclamada quanto à prevalência da Convenção Coletiva sobre o Acordo relativamente aos adicionais noturno e de horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do recurso quanto às horas extras a partir de maio/92 e aos honorários advocatícios; conhecer da Revista por divergência jurisprudencial em relação à competência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria relativa a descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para, declarando essa competência, determinar sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais incidentes e o seu devido recolhimento pelo empregador.

EMENTA : I - RECURSO DA RECLAMANTE. CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA. A matéria está pacificada pela jurisprudência atual desta Corte, contida no item nº 124 da Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais, com a qual se coaduna a decisão regional. Aplicação do Enunciado nº 333/TST, Revista não conhecida. II - RECURSO DA RECLAMADA. DA PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA SOBRE O ACORDO COLETIVO. A CLT, em seu art. 620, determina que as condições estabelecidas em Convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as estipuladas em Acordo. O eg. Regional, ao aplicar os percentuais previstos nas Convenções para os adicionais de horas extras e noturno, valeu-se desse princípio. Revista conhecida e não provida. DAS HORAS EXTRAS E REFLEXOS A PARTIR DE MAIO/92. Revista embasada em divergência jurisprudencial. Arestó paradigma inespecífico. Aplicação do Enunciado nº 296/TST. Recurso não conhecido. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Incabível o reexame de fatos e provas nesta instância extraordinária, a teor do que dispõe o Enunciado nº 126/TST, Revista não conhecida. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A matéria está pacificada pela jurisprudência deste Tribunal. Item 141 da Orientação Jurisprudencial da Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais. Revista conhecida por divergência jurisprudencial e provida.

Processo : RR-360.949/1997.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. Remy João Brolhi
Recorrido(s) : Solange Ferreira da Cruz Silva
Advogado : Dr. Rúbert Antônio Reccanello Lisboa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da Revista no item relativo aos descontos a título de seguro de vida. Conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial, quanto à Competência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria relativa aos descontos previdenciários e fiscais, e no mérito dar-lhe provimento para, declarando competente esta Justiça Especializada, determinar a efetivação dos descontos previdenciários e fiscais, observando-se a legislação em vigor.
EMENTA : DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA-ENUNCIADO 342/TST. O Enunciado 342/TST pacificou a matéria nos seguintes termos: "Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicié o ato jurídico." Revista não conhecida quanto a esse item. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para julgar questão relativa aos descontos previdenciários e fiscais. (Orientação Jurisprudencial da SDI nº 141). Recurso conhecido e provido no particular.

Processo : RR-360.951/1997.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Curtidora Igapó Ltda.
Advogado : Dr. Tobias de Macedo
Recorrido(s) : Sebastião da Rocha
Advogado : Dr. Lélvio Shirahishi Tomanaga
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da Revista quanto aos descontos fiscais/competência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do item descontos previdenciários - competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, restabelecer a r. sentença de primeiro grau no que se refere à determinação do desconto das parcelas relativas à Previdência Social. Ainda por unanimidade, conhecer por divergência jurisprudencial quanto às horas extras/minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, adaptando a decisão regional ao entendimento consubstanciado no item nº 23 da OJ da SDI do TST, determinar que seja excluído do cômputo das horas extras a jornada de trabalho que não ultrapasse de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. Competente é a Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários sobre verbas deferidas em sentença (item nº 141 da Orientação Jurisprudencial da egrégia SDI do TST). Revista parcialmente provida.

Processo : RR-365.806/1997.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco Nacional S.A. e Outro
Advogado : Dr. João Bosco Borges Alvarenga
Recorrido(s) : Sérgio Luiz de Avila Teixeira
Advogado : Dr. Magui Parentoni Martins
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Época Própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.
EMENTA : ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. É entendimento pacificado neste C. TST: "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços." Recurso de revista conhecido e provido neste aspecto.

Processo : RR-371.983/1997.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Sonia Cambraia Neves de Arruda
Advogado : Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária incida a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços". Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-372.234/1997.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 372233/1997.8
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Luiz Flávio Valle Bastos
Recorrido(s) : Raimundo Augusto Saturnino
Advogado : Dr. Aristides Gherard de Alencar
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - "REFORMATIO IN PEIUS". Segundo o princípio do "reformatio in peius", no julgamento do recurso, o julgador não pode preferir decisão que desfavoreça o recorrente mais do que aquilo que o haja feito recorrer. Revista não conhecida integralmente.

Processo : RR-373.077/1997.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC
Advogado : Dr. Victor Guido Weschenfelder
Recorrido(s) : Mosar da Silva
Advogado : Dr. Sidney Guido Carlin Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto às diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela e reflexos.
EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS. URP DE FEVEREIRO/89. A jurisprudência atual e reiterada deste Tribunal Superior do Trabalho está em conformidade com o entendimento firmado pelo Excelso STF, no sentido da inexistência de direito adquirido à percepção das correções salariais relativas à URP de fevereiro/89 (Orientação Jurisprudencial nº 59 da SDI do TST). Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-374.296/1997.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Adroaldo José Gonçalves
Advogado : Dr. Carlos Roberto Scalassara
Recorrido(s) : Sandra Maria Morcelli Gadien
Advogado : Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer da Revista apenas no tocante ao tema Descontos Previdenciários e Fiscais, por violação dos arts. 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92, c/c o artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os referidos descontos na forma da Lei e do Provimento nº 01/93.
EMENTA : DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Consoante a exegese do art. 114, da CF, c/c as Leis nºs 8.212/91 e 8.541/92 e o Provimento nº 01/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a iterativa e notória jurisprudência desta Eg. Corte, é competente esta Justiça especializada para autorizar os descontos previdenciários e fiscais. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-374.930/1997.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco Nacional S.A. e Outro
Advogado : Dr. Luiz Alberto Santos de Mattos
Recorrido(s) : Sidney Marçal Júnior
Advogado : Dr. José Lúcio Glomb
DECISÃO : A unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto à época própria para a incidência da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a atualização monetária dos débitos trabalhistas após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho.
EMENTA : Correção monetária. Época própria. A atualização monetária é devida após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-392.533/1997.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s) : Hélio Dourado
Advogado : Dr. José Antônio Cordeiro Calvo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 832 da CLT, quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 281/284, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que se pronuncie sobre o exercício do cargo de subgerente pelo Reclamante, bem como sobre a circunstância de possuir ele assinatura autorizada, ficando sobrestado o julgamento do recurso quanto aos demais temas nele veiculados.
EMENTA : NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. O silêncio do acórdão regional, malgrado a oposição de embargos de declaração, sobre matéria fática relevante caracteriza negativa de prestação jurisdiccional. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-394.904/1997.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s) : José Rene Stavinski
Advogado : Dr. Fernando Kaminski de Oliveira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto aos temas descontos previdenciários e fiscais e integração da ajuda-alimentação no salário; no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para proceder aos descontos previdenciários e fiscais e determinar a retenção das respectivas parcelas, bem como para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação no salário.
EMENTA : DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. A Justiça do Trabalho é competente para determinar os descontos previdenciários e fiscais. BANCÁRIO. AJUDA-ALIMENTAÇÃO. Vantagem instituída por norma coletiva. Natureza não salarial. Recurso de revista provido para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação no salário do Reclamante.

Processo : RR-420.513/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Viação Cidade Sorriso Ltda.
Advogado : Dr. Tobias de Macedo

Recorrido(s) : Ayrton Domingues
Advogado : Dr. Moacir Tadeu Furtado
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho, determinando o desconto das parcelas devidas à Previdência Social e ao Imposto de Renda.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Competente é a Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários e fiscais sobre verbas deferidas em sentença (item nº 141 da Orientação Jurisprudencial da egrégia SDI do TST e art. 3º). Revista parcialmente provida.

Processo : RR-443.776/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Márcia Regina Oliveira Ambrósio
Recorrido(s) : Waldir de Camargo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Advogado : Dr. Fumie Inouye Barbuio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e horas extras, e conhecê-lo quanto à competência da Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça e, determinar o recolhimento dos referidos descontos incidentes sobre crédito do reclamante.
EMENTA : Consoante a exegese do art. 114, da CF, c/c as Leis nºs 8.212/91 e 8541/92 e o Provimento nº 01/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a iterativa e notória jurisprudência desta Eg. Corte, é competente esta Justiça especializada para autorizar os descontos previdenciários e fiscais. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-479.812/1998.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Antonia Lima Sousa
Recorrido(s) : Elayne Maria Mamede Benevides e Outros
Advogado : Dr. Dacio Peres da Silva
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à prescrição do direito de reclamar as parcelas do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrito o direito de ação em relação aos recolhimentos das parcelas do FGTS, extinguir o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Prejudicado o exame dos honorários advocatícios.
EMENTA : FGTS - Prescrição. Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Enunciado nº 362 do TST - Res. 90/1999 - DJ 03-09-1999). Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-503.074/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 503073/1998.4
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Adalberto Pereira
Advogado : Dr. Martins Gati Camacho
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à pré-contratação de horas extras, por contrariedade ao Enunciado nº 199 deste Tribunal, e, quanto à competência da Justiça do Trabalho, para determinar a realização dos descontos a título de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial. No mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento das sétima e oitava horas como extras, em decorrência da inexistência de pré-contratação de jornada suplementar, e para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda, devidos por lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante por ocasião da liquidação de sentença.
EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. DESCONTOS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA. Competência da Justiça do Trabalho para autorizá-los. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. PRÉ-CONTRATAÇÃO. "A contratação do serviço suplementar, quando da admissão do trabalhador bancário, é nula. Os valores assim ajustados apenas remuneram a jornada normal, sendo devidas as horas extras com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)" (Enunciado nº 199 do TST). Contratação na admissão não demonstrada. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-503.076/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 503075/1998.1
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Mauricio Gomes da Silva
Recorrido(s) : Fábio Adoniran Pagliosa
Advogado : Dr. José Nazareno Goulart
DECISÃO : à unanimidade, deixar de se pronunciar, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, sobre a nulidade do acórdão regional, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. Resta prejudicado o exame do tema concernente a descontos fiscais e previdenciários.
EMENTA : ESTÁGIO. LEI Nº 6.494/77. VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. INDENIZAÇÃO. O estágio previsto na Lei mencionada não gera vínculo de emprego, nem enseja pagamento de vantagens trabalhistas, a título de indenização. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-508.019/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Procurador : Dr. Marconi Alvim Moreira
Recorrido(s) : Massa Falida de Americana Manutenção e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Alexandre Torido Brandão
Recorrido(s) : Geraldo Marques Ribeiro e Outro
Advogado : Dr. José Roberto de Jesus
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Universidade Federal de Minas Gerais da condenação subsidiária.
EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - AUTARQUIA - ITEM IV DO ENUNCIADO 331/TST E ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93. O item IV do Enunciado 331 do TST não é aplicável a ente público, por força do disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93, que veda a transferência de encargos, inclusive trabalhistas, de empresa contratada inadimplente. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-529.368/1999.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 529367/1999.0
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Vidal Pereira da Silva
Advogado : Dr. Valmor Amaro Cardoso
Recorrido(s) : Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.
Advogado : Dr. Danilo Linhares Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : FGTS - MULTA DE 40% - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. A

aposentadoria espontânea do empregado implica o rompimento do contrato de trabalho, tornando indevida a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS referentes ao período contratual anterior a esse evento. Recurso a que se nega provimento.

Processo : RR-557.292/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Usiba- Usina Siderúrgica da Bahia S.A.
Advogado : Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida
Recorrido(s) : Odilón Roque da Anunciação
Advogado : Dr. Vladimir Doria Martins
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 278, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira nova decisão, pronunciando-se de forma fundamentada sobre as questões veiculadas nos embargos de declaração opostos pela Reclamada.
EMENTA : ESTABILIDADE NO EMPREGO EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO. REINTEGRAÇÃO. NORMA COLETIVA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. Omissão sobre fato, dentre outros, constitutivo do direito: incapacitação para o trabalho em decorrência das lesões graves sofridas pelo empregado. Violação de dispositivo legal demonstrada. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-565.277/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Recorrido(s) : Vergílio Miguel Trevisan
Advogado : Dr. Carlos Fernando Zarpellon
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, apenas quanto à correção monetária - época própria, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida após o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação do trabalho.
EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA. EPOCA PRÓPRIA. A atualização monetária é devida a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-565.336/1999.7 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Antonino Olivera de Lima e Outros
Advogado : Dr. Amarildo Domingos Cardoso
Recorrido(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr. Sizenando Naves dos Santos
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : ANISTIA. LEI Nº 8.878/94. Ausência de demonstração de divergência específica (Enunciado nº 296 do TST). Inobservância da orientação contida no Enunciado nº 337 desta Corte. Fotocópia sem autenticação. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-565.380/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido(s) : Maria Elizabeth Gazzinelli Graça
Advogado : Dr. Adilson Lima Leitão
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. HORAS EXTRAS. Violação de dispositivos de lei ou da Constituição e divergência jurisprudencial não demonstradas. Recurso de revista não conhecido.

Processo : RR-583.244/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Gisela Gondin Ramos
Advogada : Dra. Gisela Gondin Ramos
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Marcelo Rogério Martins
Advogado : Dr. Cássio Murilo Pires
Recorrido(s) : Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado : Dr. Jorge Alberto Lima
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. Não se conhece de recurso de revista, se ausentes os pressupostos recursais de cabimento inculpidos no art. 896 da CLT.

Processo : AG-RR-583.272/1999.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Advogada : Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Agravado(s) : Sebastião Jaime Krehmer
Advogado : Dr. Guilherme Belém Querne
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Nega-se provimento ao Agravo Regimental que não logra infirmar os fundamentos do despacho denegatório que lhe deu ensejo.

Processo : RR-590.013/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ
Advogado : Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira
Recorrido(s) : Marcos José Leite Fernandes e Outros
Advogado : Dr. Carlos Antônio Chagas
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : DECÍMO TERCEIRO SALÁRIO. PARCELA ANTECIPADA. ART. 24 DA LEI Nº 8.880/94. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Decisão regional que adota os fundamentos da sentença de primeiro grau. Ausência de prequestionamento. MULTA. ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. Recurso desfundamentado. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-590.157/1999.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Transbrasiliana - Transporte e Turismo Ltda.
Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa
Recorrido(s) : Charles Costa Barroso
Advogado : Dr. Sulamita de Souza Dias
Recorrido(s) : Leandro Martins da Silva
Advogado : Dr. Jacob José da Silva
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada Transbrasiliana - Transporte e Turismo Ltda. do pagamento da indenização relativa ao seguro-desemprego.
EMENTA : INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO. Impossível a condenação do empregador ao pagamento de indenização pela não-concessão das guias para o recebimento do seguro-desemprego, quando há controvérsia a respeito da existência de vínculo de emprego. Mesmo se advier decisão judicial reconhecendo o vínculo de emprego e a rescisão sem justa causa, não pode ser apenado o empregador, o qual não desatendeu às exigências legais pertinentes ao momento do afastamento do empregado, pois controvertida a existência da relação de emprego e da motivação para a

rescisão contratual. O mesmo posicionamento tem sido adotado por esta colenda Turma quando se discute questão afeta à multa do art. 477, § 8º, da CLT. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : AG-RR-590.416/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Agravado(s) : Alan Silva dos Santos
 Advogado : Dr. Antônio Marcos S. Rodrigues
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. Agravo Regimental a que se nega provimento.

Processo : AG-RR-590.590/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
 Agravante(s) : ALCAN - Alumínio do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : José Wallace Ribeiro de Macedo
 Advogado : Dr. Paulo Donizeti da Silva
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. Mantém-se a decisão agravada, quando corretos os fundamentos expendidos sem que o agravante, portanto, lograsse infirmá-los. Agravo Regimental a que se nega provimento.

Processo : RR-603.346/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Gelson de Azevedo
 Recorrente(s) : Massa Falida de JPJ Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr. Mário Unti Júnior
 Recorrido(s) : Quitéria Paulina de Sobral
 Advogada : Dra. Marcia Bertholdo Lasmar Montilha
 DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial, prevista no art. 467 da CLT, e da multa constante do § 8º do art. 477, também da CLT.
 EMENTA : FALENCIA, MULTA E DOBRA SALARIAL PREVISTAS NOS ARTS. 477 E 467 DA CLT, RESPECTIVAMENTE. Não cabimento, na hipótese de massa falida. Recurso de revista a que se dá provimento.

MIRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a Turma

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 9a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 05 de abril de 2000 às 09h00

- | | | | |
|---|---|----|---|
| 1 | Processo : AIRR - 405609 / 1997 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Estado de Goiás
Procurador : Dr(a). Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira
Agravado(s) : Manoel Bartolomeu da Silva Bandeira
Advogado : Dr(a). Francisco Alberto Alves de Barros | 10 | Processo : AIRR - 460422 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Complemento : Corre Junto com RR - 460423/1998-0
Agravante(s) : Mário Luiz de Matos
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Cláudia Grizi Oliva |
| 2 | Processo : AIRR - 415398 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Pedro Saboya Martins
Agravado(s) : Maria Nazira de Araújo
Advogado : Dr(a). Maria Socorro S. Apolônio Rodrigues | 11 | Processo : AIRR - 470660 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Luiz Antônio Ferreira da Rocha
Advogado : Dr(a). José Torres das Neves
Advogado : Dr(a). Marcus Tomaz de Aquino
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira |
| 3 | Processo : AIRR - 427531 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Edson Naum de Oliveira e outros
Advogado : Dr(a). Susete Marisa de Lima Lanzoni | 12 | Processo : AIRR - 477827 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado(s) : Ademar Waikamp
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Advogado : Dr(a). Alino da Costa Monteiro |
| 4 | Processo : AIRR - 429430 / 1998 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Estado do Ceará
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Fialho Colares
Agravado(s) : Fernanda Lopes Galdino
Advogado : Dr(a). Antônio Marques Costa | 13 | Processo : AIRR - 477836 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado(s) : Jorge Timóteo Amâncio
Advogado : Dr(a). Adriano Sperb Rubin
Advogado : Dr(a). Alino da Costa Monteiro |
| 5 | Processo : AIRR - 444020 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Andrea Metne Arnaud
Agravado(s) : Valdeci Pereira da Luz | 14 | Processo : AIRR - 484852 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Luiz Aparecido Varanelli
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina |
| 6 | Processo : AIRR - 444045 / 1998 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Carmem Célia Soares Pontes e Outros
Advogado : Dr(a). Roxane Benevides Rocha | 15 | Processo : AIRR - 489244 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Agravante(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Eloy de Souza
Advogado : Dr(a). Araripe Serpa Gomes Pereira |
| 7 | Processo : AIRR - 450692 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Inox Indústria e Comércio de Aço Ltda.
Advogado : Dr(a). Sérgio Palomares
Agravado(s) : Ana Paula Pires de Oliveira
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo Nogueira | 16 | Processo : AIRR - 491526 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Marli Pereira Golin
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho |
| 8 | Processo : AIRR - 450710 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr(a). José Alexandre Lima Gazinco
Agravado(s) : Hilário Xavier
Advogado : Dr(a). Isier Maria Borges Resende | 17 | Processo : AIRR - 491530 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Ford Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : José Luis Silva
Advogado : Dr(a). Ademar Nyikos |
| 9 | Processo : AIRR - 460414 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Complemento : Corre Junto com RR - 460415/1998-2 | 18 | Processo : AIRR - 492664 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cintia Barbosa Coelho
Agravado(s) : Luiz Carlos Vieira
Advogado : Dr(a). Sandra Maria de Hipólito |
| | | 19 | Processo : AIRR - 492665 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Joaquim Ferreira
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior |
| | | 20 | Processo : AIRR - 503098 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Complemento : Corre Junto com RR - 503099/1998-5
Agravante(s) : Laide Neves
Advogado : Dr(a). Emir Baranhuk Conceição
Agravado(s) : Dm - Construtora de Obras Ltda.
Advogado : Dr(a). Rosângela Aparecida de Melo Moreira |
| | | 21 | Processo : AIRR - 517211 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Complemento : Corre Junto com RR - 517212/1998-7
Agravante(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Maria Angelina Baroni de Castro
Agravado(s) : Andréa de Medeiros
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes |
| | | 22 | Processo : AIRR - 522542 / 1998 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Complemento : Corre Junto com RR - 522543/1998-6
Agravante(s) : Dilson Alves de Souza e Outro |

- Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
Agravado(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 23 Processo : AIRR - 524424 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Complemento : Corre Junto com RR - 524441/1998-6
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr(a). Flávio Figueiredo Gimenes
Agravado(s) : José Martins dos Santos e Outra
- 24 Processo : AIRR - 564715 / 1999 - 0 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de São João do Piauí
Advogado : Dr(a). Éfren Paulo Cordão
Agravado(s) : Francisco João de Assis
Advogado : Dr(a). Raimundo Regis Santos Nogueira
- 25 Processo : AIRR - 564800 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Emerson Franco Soares Pereira
Advogado : Dr(a). Geraldo Tadeu Scaramussa da Silva
- 26 Processo : AIRR - 564801 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Rosidelia Marins Vieira Terra
Advogado : Dr(a). Ângela Maria Perini
- 27 Processo : AIRR - 564810 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Kelly Cristina Boina Capelini
Advogado : Dr(a). George Duarte Freitas Filho
- 28 Processo : AIRR - 565669 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado de Minas Gerais
Procurador : Dr(a). Benedicto Felipe da S. Filho
Agravado(s) : José Florindo de Souza
Advogado : Dr(a). Maria Elizabeth Cristelli
- 29 Processo : AIRR - 566459 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Vanderlei Marcatto
Advogado : Dr(a). Darmy Mendonça
Agravado(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr(a). Claudete Ricci de Paula Leão
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Angela Maria R. Olaia
- 30 Processo : AIRR - 569435 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Augusto Gomes Neves
Advogado : Dr(a). Amanda Silva dos Santos
Agravado(s) : Banco Central do Brasil e Outros
Procurador : Dr(a). Viviane Neves Caetano
- 31 Processo : AIRR - 569698 / 1999 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : José Maria Leite
Advogado : Dr(a). Rodrigo de Souza Grillo
- 32 Processo : AIRR - 569699 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Norma Sacconi de Angeli
Advogado : Dr(a). George Duarte Freitas Filho
- 33 Processo : AIRR - 569700 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Maria Madalena Selvática Baltazar
Agravado(s) : Oderico Rossi e Outros
- 34 Processo : AIRR - 569701 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Maria Madalena Selvática Baltazar
Agravado(s) : Darci Moreira
- 35 Processo : AIRR - 569705 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Osmar Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Wélliton Róger Altoé
- 36 Processo : AIRR - 570020 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Sumaré
Procurador : Dr(a). Ivan Loureiro de Abreu e Silva
Agravado(s) : Lucimara Aparecida Tomazin Leite
Advogado : Dr(a). Lázaro Mugnos Júnior
- 37 Processo : AIRR - 571520 / 1999 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Kátia Boina
Agravado(s) : Rosilda Pereira de Souza
- 38 Processo : AIRR - 571523 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Maria das Neves Moulais Paulo
Advogado : Dr(a). Gustavo Anísio Leite Vivas
- 39 Processo : AIRR - 571524 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Maria do Carmo Santos da Silva
Advogado : Dr(a). Diene Almeida Lima
- 40 Processo : AIRR - 572153 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Humberto Joaquim da Silva
Advogado : Dr(a). Diene Almeida Lima
- 41 Processo : AIRR - 572299 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Giselda Sizzi
Advogado : Dr(a). Darmy Mendonça
Agravado(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr(a). Andréa Eliana da Costa Sêco
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM /SP
Advogado : Dr(a). Tânia Maria Pires Bernardes
- 42 Processo : AIRR - 573216 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Vitória
Procurador : Dr(a). Adib Pereira Netto Salim
Agravado(s) : Sebastião da Silva
Advogado : Dr(a). Eustáchio Domicio Lucchesi Ramacciotti
- 43 Processo : AIRR - 573243 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Raimundo Vanderley Barbosa
Advogado : Dr(a). Cláudio Augusto Marques de Sales
- 44 Processo : AIRR - 580189 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP/MG
Advogado : Dr(a). Celso Araújo de Vasconcellos
Agravado(s) : Sebastião de Fátima
Advogado : Dr(a). Jaime Nogueira Moreira
- 45 Processo : AIRR - 585536 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Maria Auxiliadora de Melo
Agravado(s) : Jorge Viana da Silva
Advogado : Dr(a). Reinaldo Caetano da Silveira
- 46 Processo : AIRR - 585728 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Município de Bariri
Advogado : Dr(a). José Luis Dal Poz Floret
Agravado(s) : Adriana Cristina Pavão
Advogado : Dr(a). José Luis Pavão
- 47 Processo : AIRR - 586835 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Jundiá
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Gallera
Agravado(s) : Flávio Henrique Galdino
Advogado : Dr(a). Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus
- 48 Processo : AIRR - 587552 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Claudio Gomara de Oliveira
Agravado(s) : Elidia de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio Luciano Tambelli
- 49 Processo : AIRR - 591160 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Itapeturu-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Maria Pereira Batista
Advogado : Dr(a). Aracy Lobo Pereira de Sousa
- 50 Processo : AIRR - 591205 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
Agravado(s) : Inácio Moreira Lacerda
Advogado : Dr(a). Ulisses P. Cozzani Filho
- 51 Processo : AIRR - 594890 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 594891/1999-9

- Agravante(s) : Márcia Miranda Brioso
Advogado : Dr(a). João Alberto Facó Júnior
Agravado(s) : União Federal (Extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro)
Procurador : Dr(a). J. Mauro Monteiro
- 52 Processo : AIRR - 594891 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 594890/1999-5
Agravante(s) : União Federal (Extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro)
Procurador : Dr(a). J. Mauro Monteiro
Agravado(s) : Márcia Miranda Brioso
Advogado : Dr(a). João Alberto Facó Júnior
- 53 Processo : AIRR - 595523 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Teobaldo Rahmeier
Advogado : Dr(a). Régia Maura Nascimento
- 54 Processo : AIRR - 599050 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de São Caetano do Sul
Advogado : Dr(a). Neusa Maria Timpani
Agravado(s) : Jair Pereira Fernandes
Advogado : Dr(a). José Roberto Ortega
- 55 Processo : AIRR - 602162 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Brasal - Brasília Serviços de Automotores S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Maria Guimarães de Sousa
Agravado(s) : Francisco Antônio dos Santos Pereira
Advogado : Dr(a). Harilson da Silva Araújo
- 56 Processo : AIRR - 602182 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Zomer Meira
Agravado(s) : Márcio Alfredo Pereira
Advogado : Dr(a). Venícius Nascimento
- 57 Processo : AIRR - 602184 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Zomer Meira
Agravado(s) : Luiz Carlos Beltrami
Advogado : Dr(a). José Augusto Kistner
- 58 Processo : AIRR - 602576 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Anderson Calefi
Advogado : Dr(a). Adriane Santos Sella
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
- 59 Processo : AIRR - 602679 / 1999 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : João Batista dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). José de Souza Neto
Agravado(s) : Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Macció - OGMO
- 60 Processo : AIRR - 602844 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Industrial e Agrícola Ometto
Advogado : Dr(a). Isidoro Augusto Rossetti
Agravado(s) : Ferminia Maria de Jesus Santos
Advogado : Dr(a). Ademir de Mattos
- 61 Processo : AIRR - 602846 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda.
Advogado : Dr(a). Luciana Valéria Baggio Barretto Mattar
Agravado(s) : Claunísio Gilberto de Oliveira
- 62 Processo : AIRR - 602851 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : 3 M do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Edmilson Betiol
Advogado : Dr(a). Lázaro Mugnos Júnior
- 63 Processo : AIRR - 602858 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Vilson Matheus de Sá
Advogado : Dr(a). Wilson Sokolowski
- 64 Processo : AIRR - 602859 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Jurandir Antônio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto da Silva
Agravado(s) : ISDRALIT - Industrial do Paraná Ltda.
Advogado : Dr(a). Zeno Simm
- 65 Processo : AIRR - 602860 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
- Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : José Carlos Peracini
Advogado : Dr(a). Valdecir Mileski
Agravado(s) : Sinvaldo Moreira de Souza e Outro
- 66 Processo : AIRR - 602861 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Banco BANERJ S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Benedito Lázaro Moreira
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 67 Processo : AIRR - 602862 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : João Batista da Silva
Advogado : Dr(a). Emir Maria Secco da Costa
- 68 Processo : AIRR - 603082 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado : Dr(a). Djalma da Silveira Allegro
Agravado(s) : Wanderley de Laurentis
Advogado : Dr(a). Márcio Aurélio Reze
- 69 Processo : AIRR - 603088 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Coinbra Frutesp S.A.
Advogado : Dr(a). Jesus Arriel Cones Júnior
Agravado(s) : Sérgio da Silva Costa
Advogado : Dr(a). Roberta Moreira Castro Amaral Castro
- 70 Processo : AIRR - 603714 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Fisher S. A. Agropecuária
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Celina de Jesus Pereira
Advogado : Dr(a). Suely de Fátima Casseb
- 71 Processo : AIRR - 604019 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Barra Sul Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de O. Évora
Agravado(s) : Rosana Souza da Silva
Advogado : Dr(a). Anacleto Costa da Cunha
- 72 Processo : AIRR - 604024 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Jorge Fernandez da Cruz e Outros
Advogado : Dr(a). Gleise Maria Índio e Bartijotto
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 73 Processo : AIRR - 604038 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 604040/1999-1
Agravante(s) : Comcítrus S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado(s) : Luiz Ramos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Hélio Zeviani Júnior
- 74 Processo : AIRR - 604039 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 604040/1999-1
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado(s) : Luiz Ramos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Hélio Zeviani Júnior
- 75 Processo : AIRR - 604040 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 604039/1999-0
Complemento : Corre Junto com AIRR - 604038/1999-6
Agravante(s) : Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Fernandes Gaetano
Agravado(s) : Luiz Ramos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Hélio Zeviani Júnior
- 76 Processo : AIRR - 604044 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 604045/1999-0
Agravante(s) : Petronilho Corrêa
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 77 Processo : AIRR - 604045 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 604044/1999-6
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Petronilho Corrêa
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes

- 78 Processo : AIRR - 604047 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ermelinda Aparecida Bilato Nobre
Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Trigo
- 79 Processo : AIRR - 604048 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : 3M do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : Antônio de Frias Neto
Advogado : Dr(a). Vanderlei Cesar Corniani
- 80 Processo : AIRR - 604049 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Cargill Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado(s) : Cláudio Raimundo Pires e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio José Pancotti
- 81 Processo : AIRR - 604109 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda.
Advogado : Dr(a). Luciana Valéria Baggio Barretto Mattar
Agravado(s) : José dos Santos
- 82 Processo : AIRR - 604110 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Bascitrus Agro-Indústria S/A
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Pedro Forni e Outro
Advogado : Dr(a). Mairton Lourenço Cândido
- 83 Processo : AIRR - 604116 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado(s) : José Valentim Brito Lisboa
Advogado : Dr(a). Sidnei Cavalini Júnior
- 84 Processo : AIRR - 604481 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria Goreth Cruz de Oliveira
Advogado : Dr(a). Airton Carlos Moraes da Costa
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Norte- Secretaria de Saúde Pública
Advogado : Dr(a). José Fernandes Diniz Júnior
- 85 Processo : AIRR - 604581 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Jayr Pereira
Advogado : Dr(a). Maria Regina Sugai
Agravado(s) : Município de Campinas
Procurador : Dr(a). Fábio Marcelo Holanda
- 86 Processo : AIRR - 604761 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr(a). Renata Raja Gabaglia
Agravado(s) : Francisco de Assis Ribeiro
Advogado : Dr(a). Djalma do O' Monteiro Filho
- 87 Processo : AIRR - 604762 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Dino Sérgio Gonçalves da Silva
Agravado(s) : Alexandre Mendonça Barros
Advogado : Dr(a). Tânia Cristina Lopes Ribeiro
- 88 Processo : AIRR - 604764 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Luiz Cláudio Lavinias Macedo
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Soares de Oliveira
- 89 Processo : AIRR - 604768 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Círculo do Livro Ltda.
Advogado : Dr(a). Christiana Fontenelle Pereira
Agravado(s) : Célia Alves Vieira de Brito
Advogado : Dr(a). Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto
- 90 Processo : AIRR - 604773 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Aline Giudice
Agravado(s) : Denise Rosa
Advogado : Dr(a). Armando dos Prazeres
- 91 Processo : AIRR - 604776 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Sumaré
Procurador : Dr(a). Ivan Loureiro de Abreu e Silva
Agravado(s) : Orlando Francisco Isidoro
Advogado : Dr(a). Lázaro Mugnos Júnior
- 92 Processo : AIRR - 604780 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Sérgio Forti Bell
- Agravado(s) : Admir Policarpo
Advogado : Dr(a). Rosinei Isabel Léo
- 93 Processo : AIRR - 604834 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Advogado : Dr(a). Newton Borali
Agravado(s) : Maria Amélia Temóteo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcela Belic Cherubine
- 94 Processo : AIRR - 605472 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Pereira e Outros
Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Frederico Machado Neto
- 95 Processo : AIRR - 605475 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Villares Metais S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Alvers
Agravado(s) : Eurico Rodrigues de França
Advogado : Dr(a). Dirceu da Costa
- 96 Processo : AIRR - 605479 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Advogado : Dr(a). Winston Sebe
Agravado(s) : Limpadora Campinas Ltda.
Advogado : Dr(a). Inês A. Ferreira do Nascimento
Agravado(s) : Valmir dos Santos
Advogado : Dr(a). Clélia Sueli Sacchis Pedrolli
- 97 Processo : AIRR - 605481 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Clube Fonte São Paulo
Advogado : Dr(a). Reinaldo de Francisco Fernandes
Agravado(s) : Geny Maria Nicolielo Bartholomeu e Outra
Advogado : Dr(a). João Antônio Faccioli
- 98 Processo : AIRR - 605485 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Termobrás - Comércio de Metais Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Hudson Resedá
Agravado(s) : José Carlos Lopes da Silva
Advogado : Dr(a). Marco Antonio Teixeira Durand
- 99 Processo : AIRR - 605701 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Barra do Mendes
Advogado : Dr(a). Abdenáculo Gabriel de Souza Filho
Agravado(s) : Ana Maria dos Santos
Advogado : Dr(a). Gumercindo Souza de Araújo
- 100 Processo : AIRR - 605830 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Carlos Alberto Ribeiro
Advogado : Dr(a). Almir Tadeu Botelho
Agravado(s) : Fiação de Seda Bratac S.A.
Advogado : Dr(a). Mamoru Fukuyama
- 101 Processo : AIRR - 605832 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Mário Brasília Esmanhotto Filho
Agravado(s) : Maria Somoni Freire Manoel
Advogado : Dr(a). Wilson Leite de Moraes
- 102 Processo : AIRR - 605839 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Dalcio Rodrigues
Advogado : Dr(a). Miguel Riechi
- 103 Processo : AIRR - 605840 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Unicom - União de Construtoras Ltda.
Advogado : Dr(a). Iná Joseane Oliveira de Souza
Agravado(s) : Joel Damian
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 104 Processo : AIRR - 605851 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Orlando Rincon Junior
Agravado(s) : Irene Martins Nogueira e Outros
Advogado : Dr(a). Lázaro Cândido da Cunha
- 105 Processo : AIRR - 605920 / 1999 - 8 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Maria Anunciação de Sousa
Advogado : Dr(a). Angelo Hipólito dos Santos
- 106 Processo : AIRR - 605925 / 1999 - 6 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Antônio Miguel Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Angelo Hipólito dos Santos

- 107 Processo : AIRR - 605978 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Fernando Martins
Advogado : Dr(a). Hugo de Vasconcellos Neto
- 108 Processo : AIRR - 605979 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : Sérgio Godoi
Advogado : Dr(a). Luciana Konradt Pereira
Agravado(s) : Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
- 109 Processo : AIRR - 606067 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Agravado(s) : João Adão Inácio e Outros
Advogado : Dr(a). Adriane de Aragón Ferreira
- 110 Processo : AIRR - 606321 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ângela Gisele Martins Menendez
Advogado : Dr(a). Carmen Lucia Reis Pinto
Agravado(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Procurador : Dr(a). Roberto C. Duarte Alvim
Agravado(s) : Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciência - FUNDATEC
- 111 Processo : AIRR - 606324 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Grendene S.A.
Advogado : Dr(a). Viridiana Sgorla
Agravado(s) : João Carlos de Souza
Advogado : Dr(a). Jovelino Liberato S. Potrich
- 112 Processo : AIRR - 606326 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sociedade Israelita Riograndense - (Lar dos Velhos)
Advogado : Dr(a). Lucila Maria Serra
Agravado(s) : Zeneli Mattos Torres
Advogado : Dr(a). Valmor Bonfadini
- 113 Processo : AIRR - 606327 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Leo Mayer
Advogado : Dr(a). Délcio Caye
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
Advogado : Dr(a). Carlos Lied Sessegolo
- 114 Processo : AIRR - 606364 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Andriara Zabet
Agravado(s) : José Roberto Mina Delfino
Advogado : Dr(a). Henrique Longo
- 115 Processo : AIRR - 606365 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda.
Advogado : Dr(a). Samuel Carlos Lima
Agravado(s) : Dalmir Machado
Advogado : Dr(a). Eloi Pedro Bonamigo
- 116 Processo : AIRR - 606366 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Norberto Tomasi Storchi
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz de Ávila
Agravado(s) : Magno Martins Engenharia Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Neilor Schmitz
- 117 Processo : AIRR - 606367 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Juvêncio Bento Filho
Advogado : Dr(a). Joel Corrêa da Rosa
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 118 Processo : AIRR - 606372 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Instaladora Gasparense Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauri Agostini
Agravado(s) : Andreia Cristina Moser Buzzi
Advogado : Dr(a). Valmor José Marquetti
- 119 Processo : AIRR - 606376 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Luiz Alberto Alves de Lima
Advogado : Dr(a). Edson Oliveira da Silva
- 120 Processo : AIRR - 606377 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Geraldo Cavalcanti Rêgueira
Agravado(s) : Cláudio Jordão Avelino de Paula
Advogado : Dr(a). Ageu Gomes da Silva
- 121 Processo : AIRR - 606378 / 1999 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : ALCOA - Alumínio S.A.
- Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado(s) : Ednaldo Penha Soares
Advogado : Dr(a). Jorge Ferreira Paiva
- 122 Processo : AIRR - 606409 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Pavani Broca
Agravado(s) : Maria de Fátima Donadon Corregliano
Advogado : Dr(a). Francisco Cassiano Teixeira
- 123 Processo : AIRR - 606413 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sucocítrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônia Regina Tancini Pestana
Agravado(s) : Alvino Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Arnaldo Diogo
- 124 Processo : AIRR - 606697 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : João Cambaúva do Nascimento
Advogado : Dr(a). Benedita das Graças Leme
Agravado(s) : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
- 125 Processo : AIRR - 606701 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Alexandre Homem de Melo
Agravado(s) : Veronice Luiza Ferrari
Advogado : Dr(a). Marli Ventura
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
- 126 Processo : AIRR - 606705 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : George Friedrich Walzberg
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Bucka Spiero - Comércio, Indústria e Importação Ltda.
Advogado : Dr(a). Joao Evangelista Ferraz
- 127 Processo : AIRR - 606709 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Dorgival dos Santos Araújo
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
- 128 Processo : AIRR - 606713 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Waldenir de Andrade Consani
Advogado : Dr(a). César Augusto Saldivar Dueck
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 129 Processo : AIRR - 606717 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maxion Motores Ltda.
Advogado : Dr(a). Rudolf Erbert
Agravado(s) : Roberto Carlos Dutra e Outro
Advogado : Dr(a). Edison di Paola da Silva
- 130 Processo : AIRR - 607638 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Derli de Campos Pires
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
- 131 Processo : AIRR - 607639 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ermilo Antônio Lavall
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
- 132 Processo : AIRR - 607661 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Continente Supermercados Ltda.
Advogado : Dr(a). José Rodrigues Mandú
Agravado(s) : Ricardo Santos Dantas
Advogado : Dr(a). José de Souza Mendonça
- 133 Processo : AIRR - 607867 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Marco Cezar Cazali
Agravado(s) : Benedito José Lopes Rico
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 134 Processo : AIRR - 607869 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Associação de Ensino de Marília
Advogado : Dr(a). Juliana de Queiroz Guimarães
Agravado(s) : Eduardo Accetturi
Advogado : Dr(a). Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado
- 135 Processo : AIRR - 607871 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). Adalberto da Silva de Jesus
Agravado(s) : Mônica Virgínia Gomes Chartone
Advogado : Dr(a). Cleide Costa Mendes

- 136 Processo : AIRR - 608250 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : S. Tomaz & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Lea Aurora Maria Stamile Gonçalves Lacerda
Agravado(s) : Maria Aparecida França Duarte
Advogado : Dr(a). Daison Carvalho Flores
- 137 Processo : AIRR - 608268 / 1999 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Leardini Indústria e Comércio de Pescados Ltda.
Advogado : Dr(a). Jackeline Daros Abreu de Oliveira
Agravado(s) : Davi de Souza Bueno
Advogado : Dr(a). Nilo Sérgio Gonçalves
- 138 Processo : AIRR - 608269 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
Agravado(s) : Renato Almeida de Oliveira
Advogado : Dr(a). Glayston de Freitas da Costa
- 139 Processo : AIRR - 608270 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Gláucio Gontijo de Amorim
Agravado(s) : Hérciles Marques Lemos Prata
Advogado : Dr(a). José Mendes dos Santos
- 140 Processo : AIRR - 608274 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Roberto Carlos Florenço do Carmo
Advogado : Dr(a). Fernando Guerra Júnior
Agravado(s) : Viação Rio Preto Ltda.
- 141 Processo : AIRR - 608275 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Gláucio Gontijo de Amorim
Agravado(s) : Daniel Alves Borges
Advogado : Dr(a). José Mendes dos Santos
- 142 Processo : AIRR - 608276 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sul Montagens Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Jorge Estefane Baptista de Oliveira
Agravado(s) : Roberto Carlos Lemes dos Santos
Advogado : Dr(a). Paulo Umberto do Prado
- 143 Processo : AIRR - 608277 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Minerações Brasileiras Reunidas S.A.
Advogado : Dr(a). Roberto Márcio Tamm de Lima
Agravado(s) : Clemildes da Silva
Advogado : Dr(a). José Sena Reis
- 144 Processo : AIRR - 608278 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB
Advogado : Dr(a). Álvaro Costa
Agravado(s) : José Francisco dos Santos
Advogado : Dr(a). Antônio Luiz Fontella
- 145 Processo : AIRR - 608281 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : José da Cunha Filho
Advogado : Dr(a). Aluisio Nogueira de Almeida
- 146 Processo : AIRR - 608282 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Advogado : Dr(a). Marcelo Pádua Cavalcanti
Agravado(s) : Francisco Gonçalves Pereira
Advogado : Dr(a). Claudinei Geraldo de Lima Camillo
- 147 Processo : AIRR - 608285 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : José Pio Gontijo Tavares
Advogado : Dr(a). Isaias Moreira de Amorim
Agravado(s) : Nelson Gonçalves de Souza
Advogado : Dr(a). Mônica Geralda Lopes Borém
- 148 Processo : AIRR - 608286 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Jorge Guedes Coimbra e Outro
Advogado : Dr(a). Evandro Emanuel Henrique de Mendonça
Agravado(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Edelo A. Assad
- 149 Processo : AIRR - 608288 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Carlos de Castro Aranda
Advogado : Dr(a). Pedro Rosa Machado
- 150 Processo : AIRR - 608290 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Gicélio Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Pedro Rosa Machado
- 151 Processo : AIRR - 608292 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Jair Ricardo Gomes Teixeira
Agravado(s) : Paulo Roberto Teixeira
Advogado : Dr(a). Alex Santana de Novais
- 152 Processo : AIRR - 608293 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Neire Márcia de Oliveira Campos
Agravado(s) : Wilson Rodrigues Ribeiro
Advogado : Dr(a). Fernando Arantes Ferreira Neves
- 153 Processo : AIRR - 608295 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Karine de Magalhães
Agravado(s) : Natan Fernandes Aguiar
Advogado : Dr(a). Cássio José Zago
- 154 Processo : AIRR - 608297 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Robson Dornelas Matos
Agravado(s) : Ronaldo Luiz de Melo
Advogado : Dr(a). Adolfo Eustáquio Martins Dornellas
- 155 Processo : AIRR - 608359 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Lamartine Braga Côrtes Filho
Agravado(s) : Raquel Aparecida Vicente
Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Ribeiro
- 156 Processo : AIRR - 608360 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Bonny Lanches e Outro
Advogado : Dr(a). Michel Luiz Padilha
Agravado(s) : Laertes Santos Bernardi
Advogado : Dr(a). Dario Prada
- 157 Processo : AIRR - 608558 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : José Fabiano Lima
Advogado : Dr(a). José Fabiano Lima
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 158 Processo : AIRR - 608559 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Albuquerque de Oliveira
Agravado(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Márcio Barbosa
Agravado(s) : Roberto de Oliveira Pitta
Advogado : Dr(a). José Carlos Albuquerque de Queiróz
- 159 Processo : AIRR - 608560 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Pinheiro Castedo
Agravado(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Jorge Alberto dos Santos Quintal
Agravado(s) : Jurandir Ramos Fernandes
Advogado : Dr(a). José Carlos Albuquerque de Queiróz
- 160 Processo : AIRR - 608561 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 608562/1999-0
Agravante(s) : Carlos de Jesus Pereira
Advogado : Dr(a). Luciana Gato Placido
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 161 Processo : AIRR - 608562 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 608561/1999-7
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Carlos de Jesus Pereira
Advogado : Dr(a). Luciana Gato Placido
- 162 Processo : AIRR - 608565 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 608566/1999-5
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Jorge Antônio Lopes Santiago
Advogado : Dr(a). Pedro Henrique Martins Guerra
- 163 Processo : AIRR - 608566 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 608565/1999-1
Agravante(s) : Jorge Antônio Lopes Santiago
Advogado : Dr(a). Fernando Ribeiro Coelho
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 164 Processo : AIRR - 608569 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)

- Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lyrurgo Leite Neto
Agravado(s) : José Xantre Antônio
Advogado : Dr(a). Renato da Silva
- 165 Processo : RR - 316784 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Recorrido(s) : Marcelo Pires
Advogado : Dr(a). Waldir Nery
- 166 Processo : RR - 335890 / 1997 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Recorrido(s) : Edson Luiz Storino
Advogado : Dr(a). Elias dos Santos
- 167 Processo : RR - 342452 / 1997 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Procurador : Dr(a). JOSE NETO DA SILVA
Recorrido(s) : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FIGUEREDO
Advogado : Dr(a). MARTA REJANE NOBREGA
Recorrido(s) : Município de Souza
Procurador : Dr(a). AELITO MESSIAS FORMIGA
- 168 Processo : RR - 342453 / 1997 - 9 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Procurador : Dr(a). JOSE NETO DA SILVA
Recorrido(s) : MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado : Dr(a). IRAN MARCELO DE SOUZA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
Procurador : Dr(a). Jaime Clementino de Araújo
- 169 Processo : RR - 343063 / 1997 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Santilho Pereira de Oliveira
Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição
Recorrido(s) : Igaras - Papéis e Embalagens S.A.
Advogado : Dr(a). Dumense de Paula Ribeiro
- 170 Processo : RR - 343794 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Companhia de Água e Esgotos de Brasília-Caesb
Advogado : Dr(a). Otonil Mesquita Carneiro
Recorrido(s) : Laércio Marques Tomé e Outros
Advogado : Dr(a). Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
- 171 Processo : RR - 346241 / 1997 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Hospital Municipal de São José
Advogado : Dr(a). Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
Recorrido(s) : Samira Mohamad Dabbous
Advogado : Dr(a). Wilson Reimer
- 172 Processo : RR - 347649 / 1997 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo Andêre Cruz
Recorrido(s) : Francisco Rodrigues de Sousa
Advogado : Dr(a). Tarcísio Leitão de Carvalho
- 173 Processo : RR - 348033 / 1997 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : José Luiz Belo
Advogado : Dr(a). Evaldo Roberto Rodrigues Viégas
- 174 Processo : RR - 348054 / 1997 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : José Antônio da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Paulo André da Silva Gomes
Recorrido(s) : Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
- 175 Processo : RR - 348055 / 1997 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Empresa São Paulo Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Recorrido(s) : Heleno João dos Santos
Advogado : Dr(a). Raimundo Walimir da Costa
- 176 Processo : RR - 348137 / 1997 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR
Advogado : Dr(a). Samuél Machado de Miranda
Recorrido(s) : Francisco Alberto Grijó
Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Ribeiro
- 177 Processo : RR - 348919 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Polimatic Eletrometalúrgica Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cecília Buozzi
Recorrido(s) : Marli Garcia de Moraes
Advogado : Dr(a). Arcide Zanatta
- 178 Processo : RR - 348922 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s) : Edila Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Enzo Sciannelli
- 179 Processo : RR - 349176 / 1997 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Sociedade Paranaense de Cultura - Hospital Cajurú
Advogado : Dr(a). Oderci José Béga
Recorrido(s) : Andersen Lara da Paz
Advogado : Dr(a). Flávio Dionísio Bernartt
- 180 Processo : RR - 349183 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Maria Helena Leão
Recorrente(s) : Comgás - Companhia de Gás de São Paulo
Advogado : Dr(a). Rubens Naves
Advogado : Dr(a). Marcos Pereira Osaki
Advogado : Dr(a). Jussara Rita Rahal
Recorrido(s) : Osny Paranzini
Advogado : Dr(a). Anna Paola Novaes Stinchi
- 181 Processo : RR - 349244 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Luciane Aparecida da Silva
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Recorrido(s) : Sandra Espinosa Santos
Advogado : Dr(a). Alberto Carilau Gallo
- 182 Processo : RR - 349665 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Vaneuzza Iriô Branco
Advogado : Dr(a). Néelson Meyer
Recorrido(s) : Bemfixa Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio de Jesus da Silva
- 183 Processo : RR - 349681 / 1997 - 8 . TRT da 14a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 14ª Região
Procurador : Dr(a). Antônio de Souza Neto
Recorrido(s) : Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE
Advogado : Dr(a). Francisco Lima de Freitas
Recorrido(s) : Maria Sandra de Souza Cunha
Advogado : Dr(a). Solange de Souza Fagundes
- 184 Processo : RR - 349688 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV
Advogado : Dr(a). Nicolino Bozzella
Recorrido(s) : Adelaide de Abreu Nunes Batalha
Advogado : Dr(a). Carlos Rodrigues Ferreira
- 185 Processo : RR - 350304 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrente(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Advogado : Dr(a). Gustavo Andêre Cruz
Recorrido(s) : Benedito Antônio da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Nelson Câmara
- 186 Processo : RR - 350311 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Rosângela Pereira Silva
Recorrido(s) : José Carlos de Camargo
Advogado : Dr(a). Nilton Tadeu Beraldo
- 187 Processo : RR - 350763 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Município de Belo Horizonte
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s) : Valdir Barbosa dos Santos
Advogado : Dr(a). Isabel das Graças Dorado Torres
- 188 Processo : RR - 350799 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Dalmo Eduardo Bolandini
Advogado : Dr(a). José Lúcio Fernandes
- 189 Processo : RR - 351805 / 1997 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : José Ricardo Mendes da Silva
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia de Almeida Marques
Recorrido(s) : EMBEL - Empresa Brasileira Especializada no Comércio de Eletrodomésticos Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Antônio Zanini Pereira
- 190 Processo : RR - 351809 / 1997 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Indústrias Alimentícias Carlos de Britto S.A. - Fábrica Peixe
Advogado : Dr(a). José Luís Leal Libonati
Recorrido(s) : José Joaquim da Silva
Advogado : Dr(a). José Elmo da Silva Monteiro

- 191 Processo : RR - 351813 / 1997 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : M. N. Vila Nova - Me
Advogado : Dr(a). Libânia Aparecida B. Almeida
Recorrido(s) : Maria de Lurdes da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo Cavalcanti Malta
- 192 Processo : RR - 352008 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Henrique Vieira
Recorrido(s) : Pedro Celeste Campos
Advogado : Dr(a). Alberto de Paula Machado
- 193 Processo : RR - 352036 / 1997 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Sentinela Serviços Especiais S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini
Recorrido(s) : Antônio do Carmo Marques
Advogado : Dr(a). Antônio Manholer
- 194 Processo : RR - 352058 / 1997 - 0 . TRT da 14a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Paulo Joarês Vieira
Recorrido(s) : Município de Tarauacá
Recorrido(s) : Ijaciléia Gomes de Lima
- 195 Processo : RR - 352618 / 1997 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Valéria Reisen Scardua
Recorrido(s) : Vanya Lúcia da Fonseca Monjardim
Advogado : Dr(a). Milton Monjardim Filho
- 196 Processo : RR - 352662 / 1997 - 5 . TRT da 22a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Estado do Piauí
Procurador : Dr(a). Willian Guimarães Santos de Carvalho
Recorrido(s) : José Esperidião Calixto
Advogado : Dr(a). Gerardo Ricardo da Silva
- 197 Processo : RR - 352686 / 1997 - 9 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Francisco de Sales Matos
Recorrido(s) : Antônio Santana da Cruz e Outro
Advogado : Dr(a). José Lucas de Barros
- 198 Processo : RR - 353422 / 1997 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Luiz Pimenta
Advogado : Dr(a). Alexandre Melo Brasil
Recorrente(s) : Cheim Transportes S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Nogueira Furtado de Lemos
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 199 Processo : RR - 353423 / 1997 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr(a). Elis Regina Borsoi
Recorrido(s) : Floriano Belo Lira
Advogado : Dr(a). Rogério Faria Pimentel
- 200 Processo : RR - 353427 / 1997 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : São Mateus Frigorífico Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Almeida Saing
Recorrido(s) : Firmino José Carvalho Valente de Matos
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
- 201 Processo : RR - 353434 / 1997 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido(s) : Henrique Castro de Souza Lima
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga Abrantes
Advogado : Dr(a). Afrânio Martins
Recorrido(s) : Município de Frutal
Advogado : Dr(a). Alexandre Rodrigues Borges
- 202 Processo : RR - 353444 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Recorrido(s) : Marivaldo Vieira da Costa
Advogado : Dr(a). Maria José Ferraz Michelin
- 203 Processo : RR - 353450 / 1997 - 9 . TRT da 24a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido(s) : Vera Lúcia Premuli Machado
Advogado : Dr(a). Aquiles Paulus
- 204 Processo : RR - 355576 / 1997 - 8 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s) : Gleomar de Freitas Figueiras
Advogado : Dr(a). Elen Lucy Coimbra Gomes
- 205 Processo : RR - 355599 / 1997 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s) : Fausto Alvim Montandon
Advogado : Dr(a). Sandra Mara Sabino Santos Lima
- 206 Processo : RR - 355607 / 1997 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Adelar Barbosa de Godois
Advogado : Dr(a). Prudente José Silveira Mello
- 207 Processo : RR - 355999 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Tredegar Brasil Indústria de Plásticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Ilário Serafim
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas e Vernizes, Plásticos, Resinas Sintéticas, Explosivos e Similares do ABCD, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra
Advogado : Dr(a). Maria José Gianella Cataldi
Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
- 208 Processo : RR - 356116 / 1997 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido(s) : José Luiz Milagre da Fonseca
Advogado : Dr(a). Mathusalem Olivotti
Recorrido(s) : Município de Extrema
Advogado : Dr(a). Erly Nunes Moura da Rosa
- 209 Processo : RR - 356118 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP
Advogado : Dr(a). Henrique d'Aragona Buzzoni
Recorrido(s) : Jane Buchaim Roth
Advogado : Dr(a). João Francisco Beraldo
- 210 Processo : RR - 356120 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Adir Prestes Troc
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Pellizzari Lopes
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 211 Processo : RR - 356126 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Usiminas Mecânica S.A.
Advogado : Dr(a). Afrânio Vieira Furtado
Recorrido(s) : Ronaldo de Almeida
Advogado : Dr(a). Geraldo Américo de Souza
- 212 Processo : RR - 356129 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Maria Glória Barbosa e Outros
Advogado : Dr(a). Anaximandra Kátia Fraga e Abreu
Recorrido(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado : Dr(a). Adílio Silva
- 213 Processo : RR - 356972 / 1997 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Emiliano de Souza
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
Recorrido(s) : Igaras Papéis e Embalagens Ltda.
Advogado : Dr(a). Dumiense de Paula Ribeiro
- 214 Processo : RR - 357003 / 1997 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : João Balbino dos Santos
Advogado : Dr(a). Sérgio Bartilotti
Recorrido(s) : Abatedouro Ki-Frango
Advogado : Dr(a). Cefas Guerreiro Vasconcelos
- 215 Processo : RR - 357333 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Condomínio Residencial Santa Efigênia II
Advogado : Dr(a). Raul Aniz Assad
Recorrido(s) : José Rubens Machado
Advogado : Dr(a). Rita de Cassia Tenczuk
- 216 Processo : RR - 357570 / 1997 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Noel Luiz da Cunha
Advogado : Dr(a). Mauro Thibau da Silva Almeida
- 217 Processo : RR - 357580 / 1997 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Geraldo Luiz dos Santos
Advogado : Dr(a). Eva Aparecida Amaral Chelala
- 218 Processo : RR - 357581 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Serviços e Empreitadas Rurais S.C. Ltda. - SERVITA
Advogado : Dr(a). Ilma Cristine Sena
Recorrido(s) : Adelton Francisco Xavier
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Morais

- 219 Processo : RR - 358470 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Marli Soares de Freitas Basílio
Recorrido(s) : Nilza Aparecida Portela Assunção
Advogado : Dr(a). Aparecido Antonio Franco
- 220 Processo : RR - 358927 / 1997 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). José de Lima Ramos Pereira
Recorrido(s) : Mitchell Roham Lima da Silva
Advogado : Dr(a). Pedro Ribeiro Tavares de Lira
Recorrido(s) : Município de Macaíba
- 221 Processo : RR - 358932 / 1997 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco Nacional S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
Recorrido(s) : Inês Fernandes da Cruz
Advogado : Dr(a). Ernany Ferreira Santos
- 222 Processo : RR - 358950 / 1997 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). Valéria Abras Ribeiro do Valle
Recorrente(s) : Município de Itabira
Procurador : Dr(a). Marcus Vinicius Lage Moreira
Recorrido(s) : Isac Rodrigues de Souza
Advogado : Dr(a). Sebastião Vicente da Cruz
- 223 Processo : RR - 358984 / 1997 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : K T M - Administração e Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Juliana Diniz Corrêa Pinto
Recorrido(s) : Juvenal dos Santos Garcia
Advogado : Dr(a). João Fábio Pereira
- 224 Processo : RR - 359333 / 1997 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Estado de Goiás
Procurador : Dr(a). Ana Maria de Orcinêia Cunha
Recorrido(s) : Pedro Elios Figueiredo
Advogado : Dr(a). Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
- 225 Processo : RR - 360109 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Plumbum - Mineração e Metalúrgica Ltda. - Grupo Trevo
Advogado : Dr(a). João Hortmann
Recorrido(s) : Pedro Pereira de Melo
Advogado : Dr(a). Luiz Trybus
- 226 Processo : RR - 360717 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido(s) : Maria das Dores de Almeida
Advogado : Dr(a). Laurindo Eloi Rocha Coutinho
Recorrido(s) : Município de Bom Jardim de Minas
Advogado : Dr(a). Newton Vianna de Oliveira
- 227 Processo : RR - 360723 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Maria de Lourdes Valentim e Outros
Advogado : Dr(a). Guilherme Wagner Ribeiro
Recorrido(s) : Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV
Advogado : Dr(a). Nehemias Santos Menegatte
- 228 Processo : RR - 380042 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Paraná Companhia de Seguros
Advogado : Dr(a). Wilson Roberto Vieira Lopes
Recorrido(s) : Milton Cezar Inez Bussolin
Advogado : Dr(a). Elson Lemucche Tazawa
- 229 Processo : RR - 450344 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP
Procurador : Dr(a). Maurício de Aguiar Ramos
Recorrido(s) : Benedita Gomes dos Santos e Outras
Advogado : Dr(a). Alexandre Cezar Xavier Amaral
- 230 Processo : RR - 451249 / 1998 - 9 . TRT da 14a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Estado do Acre - Secretaria de Educação e Cultura
Procurador : Dr(a). Dione Daher Oliveira de Menezes
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre - SINTEAC
Advogado : Dr(a). Reinaldo César da Cruz
- 231 Processo : RR - 460415 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Complemento : Corre Junto com AIRR - 460414/1998-9
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Maria Angelina Baroni de Castro
Recorrido(s) : Maria Lucimar do Nascimento Silva
Advogado : Dr(a). Josefa Ivana de Santana Carnaval
- 232 Processo : RR - 460423 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Complemento : Corre Junto com AIRR - 460422/1998-6
Recorrente(s) : Município de Osasco
- Procurador : Dr(a). Cláudia Grizi Oliva
Recorrido(s) : Mário Luiz de Matos
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 233 Processo : RR - 503099 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Complemento : Corre Junto com AIRR - 503098/1998-1
Recorrente(s) : Dm - Construtora de Obras Ltda.
Advogado : Dr(a). Rosângela Aparecida de Melo Moreira
Recorrido(s) : Laide Neves
Advogado : Dr(a). Emir Baranhuk Conceição
- 234 Processo : RR - 517212 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Complemento : Corre Junto com AIRR - 517211/1998-3
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalaft
Recorrido(s) : Andréa de Medeiros
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Recorrido(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Maria Angelina Baroni de Castro
- 235 Processo : RR - 522543 / 1998 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Complemento : Corre Junto com AIRR - 522542/1998-2
Recorrente(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Dilson Alves de Souza e Outro
Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
- 236 Processo : RR - 522709 / 1998 - 0 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Município de Manaus
Procurador : Dr(a). Andrea Vianez Castro Cavalcanti
Recorrido(s) : Marlucia de Souza Lemos
Advogado : Dr(a). José Carlos Valim
- 237 Processo : RR - 524441 / 1998 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Complemento : Corre Junto com AIRR - 524424/1998-8
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 7ª Região
Procurador : Dr(a). Francisco Gérson Marques de Lima
Recorrido(s) : José Martins dos Santos e Outra
Advogado : Dr(a). Carlos Antônio Chagas
Recorrido(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr(a). Flávio Figueiredo Gimenes
- 238 Processo : RR - 569385 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Berenice Berwanger Futuro
Recorrido(s) : Margarete do Nascimento
Advogado : Dr(a). Evaristo Luiz Heis
- 239 Processo : RR - 572993 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Osdymer Montenegro Matos
Recorrido(s) : Antônio Cláudio de Araújo
Advogado : Dr(a). Valdir Campos Lima
- 240 Processo : RR - 574415 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Raquel Araújo Cavalcante
Recorrido(s) : Carlos Alberto Costa Fraga
Advogado : Dr(a). Sebastião Alves
- 241 Processo : RR - 574449 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Recorrido(s) : Maria da Conceição Nunes
Advogado : Dr(a). Cristy Haddad Figueira
- 242 Processo : RR - 575888 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Maria Lúcia Ramos Melo
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
Recorrido(s) : Sociedade Portuguesa de Beneficência
Advogado : Dr(a). Dilza T. Santos
- 243 Processo : RR - 578235 / 1999 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Município do Natal
Procurador : Dr(a). Lauro Molina
Recorrido(s) : Rejane Maria Andrade Nunes
Advogado : Dr(a). Maurílio Bessa de Deus
- 244 Processo : RR - 581905 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Plastipar Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Alzir Pereira Sabbag
Recorrido(s) : Paulo Apolinário
Advogado : Dr(a). Walter Gonçalves Lopes
- 245 Processo : RR - 582901 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Transpev - Transportes e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Ruy Jorge Caldas Pereira

- Recorrido(s) : Elmo Teixeira de Almeida Filho
Advogado : Dr(a). Bernardo Schuwartz da Silva
- 246 Processo : RR - 583969 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Brito Lyra
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de Pernambuco
Advogado : Dr(a). Ricardo Estêvão de Oliveira
- 247 Processo : RR - 590010 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Gila Piedade
Recorrido(s) : Gilberto Maciel Justi e Outros
Advogado : Dr(a). Patrício William Almeida Vieira
- 248 Processo : RR - 590161 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : SESC - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Roberta Di Franco Zucca
Recorrido(s) : Dirce dos Santos Azevedo
Advogado : Dr(a). Ricardo Messias dos Santos
- 249 Processo : RR - 590377 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Jozilda Lima de Souza
Recorrido(s) : José Carlos Ferreira de Amorim
Advogado : Dr(a). Maria do Rosário C. Cordeiro
- 250 Processo : RR - 590540 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorrido(s) : Carlos Alberto Correa de Araújo
Advogado : Dr(a). Luiz Roberto D. de Melo
- 251 Processo : RR - 590584 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Antunes Marques
Recorrido(s) : Maria de Jesus Menezes
Advogado : Dr(a). Patrício William Almeida Vieira
- 252 Processo : RR - 590593 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Recorrido(s) : Antônia Cândida Pereira
Advogado : Dr(a). Roberto de Oliveira
- 253 Processo : RR - 590691 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Companhia Real Brasileira de Seguros e Outros
Advogado : Dr(a). Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães
Recorrido(s) : Adolfo Frossard Tesolim
Advogado : Dr(a). Rubens Victor Manéa
- 254 Processo : RR - 590701 / 1999 - 7 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). José Tadeu Alcoforado Catão
Recorrido(s) : Luce Dora Medeiros Cavalcanti e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio de Pádua Moreira de Oliveira
- 255 Processo : RR - 590780 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Leonardo Miranda Santana
Recorrido(s) : Valdemiro Suzarte de Almeida
Advogado : Dr(a). Valdelício Menêzes
- 256 Processo : RR - 590802 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Viazul Transportes Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Paula Pereira Pires
Recorrido(s) : Josezito dos Santos
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Athayde Souto
- 257 Processo : RR - 590819 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Marli Rizzo Genestreti
Recorrido(s) : Sílvia Sobral Canedo Lima e Outros
Advogado : Dr(a). José Mendes Filho
- 258 Processo : RR - 590823 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro José Souza de Oliveira Júnior
Recorrido(s) : Stella Maris Giubert Campo Dall Orto
Advogado : Dr(a). Jorge de Sousa Hygino
- 259 Processo : RR - 590886 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Nilo de Oliveira Neto
Recorrido(s) : Sidney Pinheiro
Advogado : Dr(a). Gilson Genésio dos Santos
- 260 Processo : RR - 591728 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Mário Brasília Esmanhotto Filho
Recorrido(s) : Vilma Aparecida Peinado Pinto de Moraes
Advogado : Dr(a). Marcelo de Carvalho Santos
- 261 Processo : RR - 592435 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos
Advogado : Dr(a). Regiane Elise A. Martins Bonilha
Recorrido(s) : André Aparecido Bibiano
Advogado : Dr(a). Antônio José Contente
- 262 Processo : RR - 593525 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Sônia de Fátima Dias da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Maia B. Crivelaro
Recorrido(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Tânia Petrolle Cosin
- 263 Processo : RR - 596642 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr(a). Gustavo André Cruz
Recorrente(s) : Sérgio Luiz Marques
Advogado : Dr(a). Rosana Carneiro Freitas
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 264 Processo : RR - 596741 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Walter Murilo Andrade
Recorrido(s) : Gilton Ribeiro dos Santos
Advogado : Dr(a). Sérgio Roberto de Santana Costa
- 265 Processo : RR - 607307 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Segla-Sistema Globo de Gravações Audiovisuais Ltda
Advogado : Dr(a). Célio José Boaventura Cotrim
Recorrido(s) : Luis Paulo Martins
Advogado : Dr(a). Antônio Landim Meirelles Quintella
- 266 Processo : RR - 611109 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Recorrente(s) : Massa Falida de Pernambucanas Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Tude de Cerqueira
Recorrido(s) : José Rodrigues dos Santos Neto
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos P. Trindade
- 267 Processo : AG-RR - 336769 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Gelson de Azevedo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Valdemar Ferreira Delgado
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Pellizzari Lopes
- 268 Processo : AG-RR - 349167 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Sérgio Roberto Drosdowski
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
- 269 Processo : AG-RR - 349910 / 1997 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL
Advogado : Dr(a). José Torres das Neves
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr(a). Alexandre Pandolpho Minassa
- 270 Processo : AG-RR - 352684 / 1997 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Francisco Rodrigues
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges Resende
Agravado(s) : Município de Juazeiro
Advogado : Dr(a). Hildene da Silva Miguelino
- 271 Processo : AG-RR - 353532 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Sílvia Martins
Advogado : Dr(a). Rosely Bermudes Antiqueira
- 272 Processo : AG-RR - 356957 / 1997 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s) : Joselita dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
Advogado : Dr(a). Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 273 Processo : AG-AIRR - 562360 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Francisco Guedes de Amorim (Convocado)
Agravante(s) : INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado : Dr(a). Rogério Furtado da Silva
Agravado(s) : José Roberto Barbosa Garcez
Advogado : Dr(a). Marco Túlio de Rose

- 274 Processo : AG-AIRR - 602057 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juíza Anélia Li Chum (Convocada)
 Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
 Advogado : Dr(a). Álvaro José Gimenes de Faria
 Agravado(s) : Terezinha Itelvina de Jesus
 Advogado : Dr(a). Cláudio Leite de Almeida
- 275 Processo : AC - 621684 / 2000 - 0 .
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Autor(a) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
 Advogado : Dr(a). Cláudia Barbosa de Oliveira Mello
 Réu : Neuza Schmith Alves
- 276 Processo : AC - 626106 / 2000 - 5 .
 Relator : Min. Gelson de Azevedo
 Autor(a) : Banco BANERJ S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Réu : Elzimar Conceição Rodrigues

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da Turma

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Estado do Pará

PORTARIA Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o DR. MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA, Procurador da República, para, como Representante do Ministério Público Federal, acompanhar a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção anual na Secretaria da 7ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal, neste Estado, no período de 15 a 26 de maio do corrente ano, no horário de 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 19:00 horas.

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

Ministério Público do Trabalho

Conselho Superior

Resenha da Ata da 65ª Sessão Extraordinária do CSMPT
 Realizada no dia 24 de março de 2000

Início: 9h40

Presidência: Guilherme Mastrichi Basso. Presentes os Conselheiros: Luiz da Silva Flores, José Alves Pereira Filho, Ronaldo Tolentino da Silva, Maria Guiomar Sanches de Mendonça, Maria de Fátima Rosa Lourenço, José Carlos Ferreira do Monte e Lucinea Alves Ocampos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros João Pedro Ferraz dos Passos e Guiomar Rechia Gomes. Ausente, justificadamente, a Corregedora-Geral, Maria Aparecida Gugel.

Deliberações:

1- Indicação da Comissão Eleitoral para preenchimento de vaga do Quinto Constitucional no Tribunal Superior do Trabalho - O Conselho, à unanimidade, indicou para compor a referida Comissão a Dra. Heloisa Maria Moraes Rego Pires como Presidente, a Dra. Lucinea Alves Ocampos e a Dra. Terezinha Matilde Licks Prates como Membros, e o Dr. Ronaldo Tolentino da Silva como Suplente.

2- Chamamento à ordem do Processo PGT nº 08130.000530/2000.

Assunto: Curso de Especialização em Relações Laborais: Negociações Coletivas (a distância).
 Interessados: Ministério Público do Trabalho e Centro Internacional de Formação da OIT
 Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, retificar a

deliberação anterior, substituindo o Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira (PRT/16ª Região) _ eleito para participar do referido curso na 55ª Sessão Ordinária de 24 de fevereiro de 2000 _ pelo Dr. Genderson Silveira Lisboa (PRT-3ª Região), na ordem de votação, tendo em vista que o primeiro já havia sido escolhido para o mesmo Curso na 53ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de novembro de 1999.

3 - Nº do Processo: 08130.001812/99 Origem: PGT
 Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 40/98
 Interessado: Ministério Público do Trabalho
 Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho
 Revisora: Conselheira Maria Guiomar Sanches de Mendonça
 Decisão: Aprovar a proposta de alteração da Resolução nº 40/98, nos termos do voto do Relator.

4 - Nº do Processo: PGT/CCR Nº 1540/99 Origem: PRT/9ª Região
 Assunto: Atraso no pagamento de salário
 Interessado: Curitiba 2000-Administradora de Serviços Ltda.
 Relatora: Conselheira Maria de Fátima Rosa Lourenço
 Revisora: Conselheira Lucinea Alves Ocampos
 Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, por maioria, pelo conhecimento, vencido o Conselheiro José Carlos Ferreira do Monte. No mérito, à unanimidade, o Conselho Superior decidiu pela homologação da proposta de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, momentaneamente, os Conselheiros Ronaldo Tolentino da Silva e Maria Guiomar Sanches de Mendonça.

5 - Nº do Processo: PGT/CCR Nº 1195/98 Origem: PRT/12ª Região
 Assunto: Trabalho de menores
 Interessados: Sind. dos Trab. nas Ind. da Construção Civil e do Mobiliário de São Bento do Sul/SC; Indústrias Zipperer S/A
 Relatora: Conselheira Lucinea Alves Ocampos
 Revisor: Conselheiro José Carlos Ferreira do Monte
 Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, homologar a proposta de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, momentaneamente, a Conselheira Maria Guiomar Sanches de Mendonça.

6 - Nº do Processo: PGT/CCR Nº 1396/98 Origem: PRT/15ª Região
 Assunto: Falta de registro de empregados e salário
 Interessado: J.O. Serviços Agropecuários Ltda
 Relatora: Conselheira Lucinea Alves Ocampos
 Revisor: Conselheiro José Carlos Ferreira do Monte
 Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, homologar a proposta de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, momentaneamente, a Conselheira Maria Guiomar Sanches de Mendonça.

7 - Nº do Processo: PGT/CCR Nº 1566/98 Origem: PRT/10ª Região
 Assunto: Ilegalidade de cláusulas de ACT ou CCT
 Interessado: ELETRONORTE; CHESF; ELETROSUL; ELETROBRAS; ELETRONUCLEAR; CEPEL e Federação Nacional dos Engenheiros.
 Relatora: Conselheira Lucinea Alves Ocampos
 Revisor: Conselheiro José Carlos Ferreira do Monte
 Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, homologar a proposta de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, momentaneamente, a Conselheira Maria Guiomar Sanches de Mendonça.

8 - Nº do Processo: PGT/CCR Nº 1577/98 Origem: PRT/10ª Região
 Assunto: Ilegalidade de cláusula de ACT ou CCT
 Interessado: TERRACAP e Sind. Serv., Empre.; Administração Direta, Fundacional do DF - SINDSER-DF
 Relatora: Conselheira Lucinea Alves Ocampos
 Revisor: Conselheiro José Carlos Ferreira do Monte
 Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, homologar a proposta de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, momentaneamente, a Conselheira Maria Guiomar Sanches de Mendonça.

9 - Nº do Processo: PGT/CCR Nº 1805/98 Origem: PRT/10ª Região
 Assunto: Ilegalidade de cláusula de ACT ou CCT
 Interessado: Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB e Sind. dos Emp. da Adm. Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do DF.
 Relatora: Conselheira Lucinea Alves Ocampos
 Revisor: Conselheiro José Carlos Ferreira do Monte
 Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, homologar a proposta de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, momentaneamente, a Conselheira Maria Guiomar Sanches de Mendonça.

10 - Nº do Processo: PGT/CCR Nº 2249/98 Origem: PRT/9ª Região
 Assunto: Fornecimento de informações desabonadoras sobre empregado
 Interessado: Viação do Sul Ltda
 Relatora: Conselheira Lucinea Alves Ocampos
 Revisor: Conselheiro José Carlos Ferreira do Monte
 Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, homologar a proposta de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, momentaneamente, a Conselheira Maria Guiomar Sanches de Mendonça.

11 - Nº do Processo: PGT/CCR Nº 2378/98 Origem: PRT/19ª Região
 Assunto: Discriminação
 Interessado: Maciel & Melo Ltda (Franqueada da McDonald's)
 Relatora: Conselheira Lucinea Alves Ocampos
 Revisor: Conselheiro José Carlos Ferreira do Monte
 Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, homologar a proposta de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, momentaneamente, a Conselheira Maria Guiomar Sanches de Mendonça.